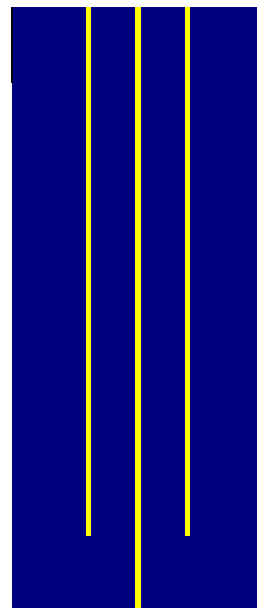
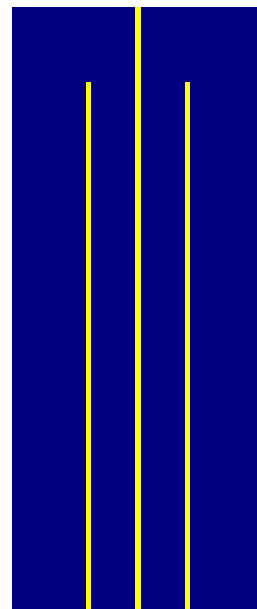




Tribunal de Contas  
*Secção Regional da Madeira*



**PARECER**  
**SOBRE A CONTA DA**  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**DE 2008**





## ÍNDICE

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>5</b>
<b>PARTE I - PARECER</b> .....	<b>7</b>
<b>1. CONCLUSÕES</b> .....	<b>9</b>
<b>2. RECOMENDAÇÕES</b> .....	<b>12</b>
<b>3. LEGALIDADE E CORRECÇÃO FINANCEIRA (AJUSTAMENTO DA CONTA)</b> .....	<b>15</b>
<b>4. GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLO INTERNO</b> .....	<b>17</b>
<b>5. DECISÃO</b> .....	<b>23</b>
<b>PARTE II - RELATÓRIO</b> .....	<b>25</b>
<b>CAP. I – PROCESSO ORÇAMENTAL</b> .....	<b>29</b>
<i>1.1 – Âmbito de verificação</i> .....	<i>29</i>
<i>1.2 – Orçamento da RAM</i> .....	<i>29</i>
<i>1.2.1 – Proposta de Orçamento</i> .....	<i>29</i>
<i>1.2.2 – Decreto Legislativo Regional do Orçamento</i> .....	<i>30</i>
<i>1.3 – Equilíbrio orçamental</i> .....	<i>30</i>
<i>1.4 – Decreto Regulamentar Regional de execução orçamental</i> .....	<i>31</i>
<i>1.5 – Alterações orçamentais</i> .....	<i>32</i>
<i>1.5.1 – Alterações orçamentais da receita</i> .....	<i>33</i>
<i>1.5.2 – Alterações orçamentais da despesa</i> .....	<i>34</i>
<i>1.6 – A Conta da Região</i> .....	<i>36</i>
<i>1.7 – Acatamento das recomendações formuladas em anos anteriores</i> .....	<i>38</i>
<b>CAP. II – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL</b> .....	<b>39</b>
<b>CAP. II.I – RECEITAS</b> .....	<b>43</b>
<i>II.I.1 – Âmbito de verificação</i> .....	<i>43</i>
<i>II.I.2 – Verificação da receita e apuramento de divergências</i> .....	<i>43</i>
<i>II.I.3 – Análise global da receita do Governo Regional</i> .....	<i>46</i>
<i>II.I.4 – Execução Orçamental da Receita dos Serviços e Fundos Autónomos</i> .....	<i>53</i>
<i>II.I.5 – Acatamento das recomendações formuladas em anos anteriores</i> .....	<i>55</i>
<b>CAPÍTULO II.II – DESPESAS</b> .....	<b>59</b>
<i>II.II.1 – Âmbito de verificação</i> .....	<i>59</i>



II.II.2 – Despesas do Governo Regional.....	59
II.II.3 – Despesa dos Serviços e Fundos Autónomos .....	64
II.II.4 – Encargos Assumidos e Não Pagos (EANP).....	65
II.II.5 – Síntese das principais irregularidades/ilegalidades detectadas no âmbito da actividade de controlo desenvolvida .....	69
II.II.6 – Síntese da auditoria à utilização do produto dos empréstimos contraídos pela Administração Regional Directa no âmbito do Programa Pagar a Tempo e Horas.....	70
II.II.7 – Síntese da Auditoria de Fiscalização Concomitante à Presidência do Governo Regional da Madeira – 2008.....	72
II.II.8 – Síntese da auditoria orientada aos pagamentos do “Estudo da rede de monitorização de águas na RAM” .....	73
II.II.9 – Acatamento das recomendações formuladas em anos anteriores.....	74
<b>CAP. II.III – OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS .....</b>	<b>77</b>
II.III.1 – Âmbito de verificação.....	77
II.III.2 – Operações extra-orçamentais .....	77
<b>CAP. II.IV – AS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL .....</b>	<b>85</b>
II.IV.1 – Âmbito de verificação.....	85
II.IV.2 – Análise global da execução .....	85
II.IV.3 – Conta Consolidada da Administração Pública Regional .....	89
II.IV.4 – Verificação externa à conta do Tesoureiro do Governo Regional .....	91
<b>CAP. III – ASPECTOS ESPECÍFICOS DA ACTIVIDADE FINANCEIRA DA REGIÃO .....</b>	<b>93</b>
<b>CAP. III.I – PATRIMÓNIO.....</b>	<b>97</b>
III.I.1 – Âmbito de verificação.....	97
III.I.2 – Gestão patrimonial.....	97
III.I.3 – Património financeiro.....	97
III.I.4 – Acatamento das recomendações formuladas em anos anteriores.....	114
<b>CAP. III.II - FLUXOS FINANCEIROS ENTRE O OR E O SPER.....</b>	<b>117</b>
III.II.1 – Âmbito da verificação .....	117
III.II.2 – Fluxos financeiros do OR para as Entidades Participadas.....	117
III.II.3 – Fluxos financeiros das Entidades Participadas para o OR.....	122
III.II.4 – Saldo global .....	123
<b>CAP. III.III – PLANO DE INVESTIMENTOS .....</b>	<b>127</b>
III.III.1 – Âmbito de verificação .....	127
III.III.2 – Enquadramento do planeamento .....	127
III.III.3 – Orçamento do PIDDAR .....	129
III.III.4 – Execução orçamental do Cap. 50 - Investimentos do Plano .....	132
III.III.5 – Execução financeira global do PIDDAR .....	134



<b>CAP. III.IV – SUBSÍDIOS E OUTROS APOIOS FINANCEIROS .....</b>	<b>143</b>
<i>III.IV.1 – Âmbito de verificação.....</i>	<i>143</i>
<i>III.IV.2 – Análise global.....</i>	<i>143</i>
<i>III.IV.3 - Apoios financeiros concedidos pelo Governo Regional .....</i>	<i>143</i>
<i>III.IV.4 - Apoios financeiros concedidos pelos Serviços e Fundos Autónomos.....</i>	<i>149</i>
<i>III.IV.5 – Apoios financeiros aos municípios .....</i>	<i>149</i>
<i>III.IV.6 – Acatamento das recomendações formuladas em anos anteriores.....</i>	<i>151</i>
<b>CAP. III.V – DíVIDA E OUTRAS RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>155</b>
<i>III.V.1 – Âmbito de verificação .....</i>	<i>155</i>
<i>III.V.2 – Dívida pública Directa.....</i>	<i>155</i>
<i>III.V.3 – Dívida dos SFA .....</i>	<i>163</i>
<i>III.V.4 – Dívida administrativa .....</i>	<i>163</i>
<i>III.V.5 – Responsabilidades por garantias prestadas.....</i>	<i>165</i>
<i>III.V.6 – Encargos globais da dívida.....</i>	<i>170</i>
<i>III.V.7 – Contributo da Administração Regional para o défice do SPA.....</i>	<i>171</i>
<i>III.V.8 – Síntese da auditoria aos contratos de sub-rogação de créditos celebrados pela RAM.....</i>	<i>172</i>
<i>III.V.9 – Síntese da auditoria ao controlo efectuado sobre a concessão de avales.....</i>	<i>173</i>
<i>III.V.10 – Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores.....</i>	<i>175</i>
<b>CAP. III.VI – FLUXOS FINANCEIROS COM A UNIÃO EUROPEIA .....</b>	<b>179</b>
<i>III.VI.1 – Âmbito de verificação.....</i>	<i>179</i>
<i>III.VI.2 – Fluxos financeiros da UE reflectidos na Conta da RAM.....</i>	<i>179</i>
<i>III.VI.3 – Fluxos financeiros da UE para a RAM.....</i>	<i>181</i>
<i>III.VI.4 – Acatamento das recomendações formuladas em anos anteriores.....</i>	<i>191</i>
<b>SIGLAS E ABREVIATURAS .....</b>	<b>193</b>
<b>FICHA TÉCNICA .....</b>	<b>199</b>





## APRESENTAÇÃO

Nos termos articulados dos art.ºs 214.º, n.º 1, al. b), da CRP, e 5.º, n.º 1, al. b), 41.º e 42.º, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do art.º 24.º, n.º 3, da LEORAM, compete ao Tribunal de Contas, através da Secção Regional da Madeira, emitir parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira, onde é feita a apreciação da actividade financeira da Região, no ano a que a mesma respeita, no âmbito das receitas, das despesas, da tesouraria, do recurso ao crédito público e do património, em particular nas vertentes identificadas no n.º 1 do art.º 41.º da citada Lei n.º 98/97<sup>1</sup>.

Com base no enquadramento legal descrito, procedeu-se à elaboração do presente Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira, relativa ano económico de 2008, a qual foi remetida à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, pelo Governo Regional, em 15 de Julho de 2009.

Este Parecer reveste uma nova estrutura, sendo constituído por um único volume, organizado em duas partes - uma respeitante ao Parecer e a outra ao Relatório -, com vista a facilitar a consulta integral da informação disponibilizada.

A **Parte I – Parecer**, que contém a decisão do Colectivo constituído pelo Presidente do Tribunal de Contas e pelos juízes das Secções Regionais dos Açores e da Madeira<sup>2 3</sup>, identifica as principais conclusões e recomendações sobre as áreas de controlo objecto de análise, dirigidas, de acordo com o n.º 3 do art.º 41.º da mesma Lei, à Assembleia Legislativa da Madeira e ao Governo Regional, apresentando ainda uma análise sintética da execução orçamental evidenciada na Conta da Região de 2008 numa perspectiva de legalidade e correcção financeira, assim como uma ponderação dos aspectos essenciais da gestão financeira e do controlo interno naquele exercício económico.

Por seu turno, a **Parte II - Relatório** faculta uma apreciação desenvolvida do processo orçamental e da execução do orçamento da RAM de 2008 nos diferentes domínios de controlo, assim como de aspectos específicos da actividade financeira da Região ao longo do mesmo período, encontrando-se dividida em três capítulos, a saber:

→ **Cap. I - Processo Orçamental;**

→ **Cap. II – Execução Orçamental**, que integra os Cap. II.I – *Receitas*, II.II – *Despesas*, II.III – *Operações Extra-Orçamentais* e II.IV – *As Contas da Administração Pública Regional;*

→ **Cap. III – Aspectos específicos da Actividade Financeira da Região**, que se reparte pelos Cap. III.I – *Património*, III.II – *Fluxos Financeiros entre o OR e o SPER*, III.III – *Plano de Investimentos*, III.IV – *Subsídios e outros apoios Financeiros*, III.V – *Dívida e outras responsabilidades* e III.VI – *Fluxos financeiros com a União Europeia*.

A **Parte II - Relatório** inclui ainda o levantamento, por capítulo, das recomendações produzidas pelo Tribunal e ainda não acolhidas, bem com a análise das respostas emitidas pelo executivo regional no exercício do contraditório, em conformidade com o previsto no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, encontrando-se as mesmas aí transcritas na medida da sua pertinência<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> De acordo com o art.º 24.º, n.º 3, da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro, a emissão do Parecer sobre a Conta da Região antecede a sua apreciação a aprovação por parte da ALM [cfr. ainda o art.º 38.º, al. b), do EPARAM].

<sup>2</sup> Cfr. o art.º 42.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97.

<sup>3</sup> De harmonia com o art.º 29.º, n.º 3, da Lei n.º 98/97, este colectivo conta ainda com a presença do digno representante do Ministério Público.

<sup>4</sup> Os officios com a versão integral das respostas às questões formuladas neste contexto pelo Tribunal encontram-se arquivados em dossiê próprio, em conformidade com o preceituado nos art.ºs 24.º, n.º 4, da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro, e 13.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, fazendo parte integrante do processo do Parecer.







*Handwritten signature or initials in the top right corner.*

**PARTE I**

**PARECER**





## 1. CONCLUSÕES

Da apreciação efectuada pelo Tribunal de Contas ao processo orçamental e aos resultados da execução do Orçamento, expressos na Conta da RAM de 2008, sobressaem as seguintes conclusões<sup>5</sup>:

1. O ORAM de 2008 apresentou um saldo primário deficitário de aproximadamente 330,1 milhões de euros (mais 290,6 milhões de euros que no ano anterior), tendo a execução orçamental registado um saldo primário deficitário em cerca de 229,6 milhões de euros, o que evidencia a inobservância do princípio do equilíbrio orçamental expresso no n.º 2 do art.º 4.º da LEORAM (cfr. pontos I.3 e II.IV.2.1).
2. A Conta da RAM de 2008 não espelha de forma fiel as cobranças dos principais agregados da receita (Impostos e Transferências Correntes e de Capital) induzindo apreciações incorrectas da execução orçamental, da estrutura interna das receitas e da sua evolução, por força da indevida contabilização de 42,7 milhões de euros a título de IVA, quando se tratava de Transferências do Orçamento do Estado (cfr. ponto II.I.2).
3. Em 2008, o total da execução da receita e da despesa orçamental atingiu os 1.317 milhões de euros (cfr. pontos II.I.3 e II.II.2.2).
4. A taxa de execução da receita (86,5%) evidenciou um aumento na ordem dos 6,3 pontos percentuais em relação a 2007, tendo a taxa de execução da despesa (86,4%) registado um aumento na ordem dos 6,2 pontos percentuais, que se traduziu, em termos absolutos, num crescimento dos pagamentos em relação ao ano anterior de 109,0 milhões de euros (cerca de 7,3%), derivado essencialmente do crescimento das despesas correntes com a aquisição de bens e serviços (mais 60,6 milhões de euros que em 2007) (cfr. pontos II.I.3 e II.II.2.2).
5. As receitas efectivas da RAM, no montante de 1.061,1 milhões de euros, registaram uma redução de 74 milhões de euros (-6,5%) relativamente a 2007, o que se ficou a dever à dissipação do efeito da venda dos direitos de rentabilização do património imóvel da RAM à PATRIRAM, S.A.<sup>6</sup> pois, com excepção da descida de 1,6 milhões de euros nos “Rendimentos de Propriedade” e na “Venda de Bens de Investimento”, as restantes componentes deste agregado apresentaram variações positivas em 2008 (cfr. ponto II.I.3).
6. A principal fonte de financiamento do Orçamento Regional foi a receita fiscal com 743,6 milhões de euros (56,4% da receita orçamental) tendo registado um aumento de cerca de 26,7 milhões de euros em relação ao valor arrecadado em 2007 (cfr. ponto II.I.3.2.2).
7. As transferências efectuadas para a RAM provenientes do OE aumentaram de 195 milhões de euros em 2007 para cerca de 210,6 milhões de euros em 2008, o que corresponde a um acréscimo de 8% (cfr. ponto II.I.3.2.1).
8. Manteve-se a situação de dependência dos SFA relativamente às transferências do orçamento regional, que ascenderam a 327,4 milhões de euros, ou seja 85,2% do total das receitas do subsector institucional (cfr. ponto II.I.4).
9. O montante dos juros de mora decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações assumidas, essencialmente, perante empreiteiros de obras públicas, ascendeu a aproximadamente 23,3 milhões de euros, traduzindo um crescimento de 35,62% (quase 6,1 milhões de euros), relativamente a 2007 (cfr. ponto II.II.5.2).
10. Continua por implementar na Região Autónoma da Madeira o Regime de Administração Financeira do Estado, consagrado no DL n.º 155/92, de 28 de Julho, ainda que, em 2008, todas as

<sup>5</sup> As remissões reportam-se à Parte II – Relatório, com excepção para as ressalvas aí identificadas.

<sup>6</sup> Em 2007 foram contabilizadas transferências de *Sociedades e quase-sociedades não financeiras* no montante de 150 milhões de euros, decorrentes do contrato de concessão celebrado entre a RAM e a PATRIRAM, S.A..



escolas tenham apresentado as respectivas contas de acordo com o plano sectorial da Educação o que concretiza um passo significativo no sentido de acatar o disposto no art.º 63.º da Lei de Finanças das Regiões Autónomas (Lei Orgânica n.º1/2007, de 19 de Fevereiro) que prevê que as Regiões Autónomas adoptem, no período máximo de dois anos, o POCP e os respectivos planos sectoriais (cfr. ponto II.II.4).

11. As operações extra-orçamentais ascenderam a cerca de 274,6 milhões de euros pelo lado da receita e a 289,1 milhões de euros pelo lado da despesa traduzindo um crescimento relativamente ao ano anterior de, respectivamente, 7,4% (18,9 milhões de euros) e 16,3% (40,5 milhões de euros) (cfr. ponto II.III.2).
12. Em 2008, a Região continuava a não dispor de um sistema de inventário e cadastro capaz de permitir uma identificação e avaliação rigorosa da totalidade do património imóvel e de responder às exigências associadas à sua gestão, constatando-se, no entanto, que a DRPA prosseguiu as diligências tendentes a ultrapassar esta situação (cfr. III.I.2).
13. A carteira de activos da Região atingiu 379 milhões de euros, tendo a participação pública regional no capital de diversas entidades registado um valor nominal de 286,5 milhões de euros (cfr. ponto III.I.3).
14. Os resultados líquidos das entidades participadas foram negativos em 70,5 milhões de euros, dos quais são imputáveis à Região, por força da participação detida no capital daquelas entidades, quase 64 milhões de euros com destaque para os resultados da APRAM, S.A. (-16,8 milhões de euros), do SESARAM, E.P.E. (-13,9 milhões de euros) e da SMD, S.A. (-9,8 milhões de euros), registando-se um agravamento de 50,7% em relação ao ano 2007 (cfr. ponto III.I.3.1.5).
15. As dívidas a terceiros do SESARAM, E.P.E. ascendiam a mais de 431,1 milhões de euros, destacando-se o montante de 275 milhões de euros, relativo a empréstimos contraídos junto de instituições bancárias e que foram totalmente avalizados pela Região (cfr. ponto III.I.3.1.4).
16. Os fluxos do OR para as entidades participadas remontaram a 242,4 milhões de euros enquanto os fluxos oriundos dessas entidades totalizaram 3,9 milhões de euros, o que se traduziu num saldo negativo de 238,5 milhões de euros, justificados, em grande parte, pelo valor das transferências efectuadas pela Região para o SESARAM, E.P.E., no âmbito dos contratos-programa em vigor (cfr. ponto III.II.4).
17. O PIDDAR para 2008 dispôs de um orçamento final na ordem dos 696,6 milhões de euros. No entanto, a sua execução ficou-se pelos 519,9 milhões de euros, o que corresponde a uma taxa de 74,6%, a mais alta dos últimos 5 anos, tendo o volume de investimento evidenciado um aumento na ordem dos 35,1%, a preços correntes, face ao ano anterior (cfr. pontos III.III.3.4 e III.III.5.2).
18. A execução do PIDDAR foi financiada, fundamentalmente, com recurso a verbas regionais que ascenderam a 444,4 milhões de euros (85,5% do total da despesa realizada), tendo o remanescente sido assegurado pelo financiamento comunitário e nacional, com 9,7% e 4,8%, respectivamente (cfr. ponto III.III.5.4).
19. A execução financeira do PIDDAR foi suportada em 97,4% pelo Capítulo 50 do orçamento regional, ficando assim esta componente 3,1 pontos percentuais acima da previsão do orçamento inicial, com a conseqüente diminuição da proporção financiada por “*Outras fontes*” (cfr. ponto III.III.5.4).
20. A ordem jurídica regional continuava a não integrar uma base normativa unificada e suficientemente consistente, transparente e objectiva, reguladora da concessão de subsídios e outros apoios financeiros por parte da Administração Regional (cfr. ponto III.IV.2).
21. O valor global dos apoios financeiros atribuídos pela Administração Regional, ao abrigo dos art.ºs 25.º a 28.º do DLR n.º 2-A/2008/M, totalizou 304,7 milhões de euros, em que 218,7 milhões de euros (71,8%) tiveram origem nos SFA e 86 milhões de euros (28,2%) no Governo Regional (cfr. ponto III.IV.2).



- 22.** No final de 2008 a dívida directa da RAM totalizava cerca de 734,9 milhões de euros, tendo registado um aumento, face ao ano anterior, na ordem dos 256,7 milhões de euros (cerca de 53,7%), em resultado dos empréstimos contraídos ao abrigo do programa “*Pagar a Tempo e Horas*” (cfr. pontos III.V.2.1.2 e III.V.2.2).
- 23.** Em 31 de Dezembro daquele ano, a dívida pública directa representava 92,8% do valor de receitas próprias da RAM (791,7 milhões de euros), arrecadadas no mesmo exercício (cfr. pontos II.I.3.3 e III.V.2.2).
- 24.** O valor global da dívida a fornecedores (EANP) da Administração Regional Directa e Indirecta foi de, aproximadamente, 83,3 milhões de euros, tendo registado uma redução de 186,6 milhões de euros (69,2%), em relação ao ano anterior. Esta diminuição resultou dos pagamentos efectuados ao abrigo do Programa “*Pagar a Tempo e Horas*”, que injectou na economia regional cerca de 256,7 milhões de euros (cfr. pontos II.II.4, II.II.4.1 e II.II.4.2).
- 25.** A informação inserida no Mapa XVII do ORAM para 2009, referente às responsabilidades contratuais plurianuais da Administração Regional, estava subavaliada, em 150 milhões de euros devido à não consideração dos encargos com a dívida a fornecedores renegociada em 2005 (cfr. ponto III.V.4)<sup>7</sup>.
- 26.** O pagamento de juros e outros encargos correntes, relativos a todas as formas de dívida, atingiu quase 48,8 milhões de euros, evidenciando um aumento de 31,2%, face ao ano anterior, destacando-se os juros relativos à dívida administrativa que atingiram 35,9 milhões de euros (cfr. pontos III.V.2.4 e III.V.6).
- 27.** No final de 2008, a dívida administrativa da Região atingia quase 355,4 milhões de euros, tendo diminuído 32,3% (cerca de 169,3 milhões) face ao ano anterior, essencialmente por efeito do programa “*Pagar a Tempo e Horas*” (cfr. ponto III.V.4).
- 28.** Segundo os dados estatísticos de Agosto de 2009, o contributo da RAM para o cumprimento dos objectivos definidos no Pacto de Estabilidade e Crescimento em matéria de défice público<sup>8</sup> foi positivo na medida em que o saldo apurado evidenciava uma capacidade líquida de financiamento (B.9) num montante próximo de 1 milhão de euros (cfr. ponto III.V.7).
- 29.** No final do ano 2008, as responsabilidades da RAM decorrentes da prestação de garantias atingiram o valor mais alto de sempre, com cerca de 1.174,3 milhões de euros, evidenciando um aumento de cerca de 10 milhões de euros face ao ano anterior (cfr. pontos III.V.5.2 e III.V.5.7).
- 30.** Cerca de 93,8% do total das responsabilidades por garantias prestadas pela Região refere-se a entidades de carácter empresarial, destacando-se as empresas de capitais públicos, com cerca de 92,3% do total (cfr. pontos III.V.5.2 e III.V.5.7).
- 31.** Não obstante a melhoria significativa na execução da receita comunitária, com este indicador a rondar os 77,9%, em 2008, registou-se um desvio negativo de 12,7 milhões de euros que, face ao contexto histórico de empolamento da previsão destas receitas, exige um maior rigor da orçamentação (cfr. ponto III.VI.2).
- 32.** O saldo da Conta Consolidada da Região, corrigido pelo valor dos EANP de toda a Administração Regional, apresentou um défice de 45,6 milhões de euros (cfr. ponto II.IV.3).

<sup>7</sup> Importa, contudo, referir que, segundo os esclarecimentos prestados pela SRPF, foram entretanto tomadas providências para que o Mapa XVII inserido na Proposta do ORAM para 2010 incluísse a totalidade das responsabilidades contratuais plurianuais da Administração Pública Regional.

<sup>8</sup> De acordo com o SEC 95 (Sistema Europeu da Contas Nacionais e Regionais) definido no Regulamento (CE) n.º 2223/96, do Conselho, de 25 de Junho de 1996.

Para efeitos do cumprimento do art.º 104.º do Tratado da União Europeia e dos Regulamentos Comunitários (CE) n.ºs 1466/97 e 1467/97, ambos de 7 de Julho de 1997 com as alterações introduzidas pelos Regulamentos (CE) n.ºs 1055/2005 e 1056/2005, ambos de 27 de Junho de 2005

## 2. RECOMENDAÇÕES

---

---

Segundo o disposto no art.º 41.º, n.º 3, devidamente concatenado com o art.º 42.º, n.º 3, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, em sede de Parecer sobre a Conta da Região o Tribunal de Contas dispõe do poder de dirigir recomendações à Assembleia Legislativa da Madeira e/ou ao Governo Regional, com vista à correcção e/ou superação das deficiências apuradas nos diferentes domínios analisados<sup>9</sup>.

Tendo por fundamento a análise realizada à Conta da RAM de 2008, identificam-se de seguida as recomendações formuladas em anteriores Pareceres e entretanto objecto de acatamento, bem como as recomendações que ainda não foram acatadas<sup>10</sup>, sendo igualmente emitidas novas recomendações.

### **Recomendações acolhidas**

Apurou-se que no tocante à contabilização da receita creditícia registada em 2008 foi respeitado o princípio do orçamento bruto, consagrado no n.º 1 do artigo 5.º da LEORAM, conforme vinha sendo recomendado por este Tribunal.

Complementarmente, e uma vez mais, não será despidendo salientar que, não obstante o regime introduzido pela Lei n.º 91/2001 ainda não ter sido alargado à Região Autónoma da Madeira, o Governo Regional apresentou a Conta à ALM e ao Tribunal de Contas em 13 e 15 de Julho de 2009, respectivamente, antecipando em vários meses o prazo fixado para o efeito no art.º 24.º, n.º 2, da LEORAM.

### **Recomendações ainda não acolhidas e que se reiteram**

Apesar de terem sido emitidas em anteriores Pareceres, continuam sem acolhimento as recomendações a seguir elencadas e que o Tribunal renova no presente Parecer:

1. O respeito pelo princípio do equilíbrio orçamental, consagrado no art.º 4.º, n.º 2, da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro<sup>11</sup>, que obriga a que as receitas efectivas sejam, pelo menos, iguais às despesas efectivas, excluídos os juros da dívida.
2. A apresentação, juntamente com a proposta de Orçamento, de um relatório justificativo que integre todos os elementos enunciados no art.º 13.º da LEORAM, com destaque para as transferências dos fundos comunitários.
3. O cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 20.º da LEORAM, que investe o Governo Regional no dever de estabelecer, por Decreto Regulamentar Regional, as regras gerais a que ficam sujeitas as alterações orçamentais da sua competência.

---

<sup>9</sup> Conforme decorre da estatuição do art.º 24.º, n.º 3, da LEORAM, enquanto entidade fiscalizadora da actividade do Governo Regional, e caso a Conta da RAM não seja aprovada, a ALM pode determinar, se a isso houver lugar, a efectivação da correspondente responsabilidade.

<sup>10</sup> Registe-se que, na sequência das alterações introduzidas na Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, o não acatamento reiterado e injustificado das recomendações deste Tribunal passou a constituir fundamento autónomo de imputação de responsabilidade financeira sancionatória, conforme resulta de forma expressa da actual al. j) do n.º 1 do art.º 65.º da LOPTC.

<sup>11</sup> Igualmente identificada no texto como LEORAM.



4. A tomada de medidas tendentes à adaptação à Região do novo regime de enquadramento orçamental aprovado pela Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, em especial no tocante à introdução da norma que obriga à apresentação da Conta até 30 de Junho do ano seguinte àquele a que respeita.
5. Existência de maior rigor na previsão orçamental da receita face à sua crescente sobreorçamentação, que tem como reflexo um aumento acentuado dos encargos assumidos e não pagos, sendo que os compromissos financeiros de hoje se traduzem em responsabilidades efectivas da Região para as administrações futuras.
6. Verificação de uma efectiva correspondência entre as contas de gerência dos SFA e os mapas anexos da Conta da RAM referentes à execução orçamental das receitas globais desses organismos.
7. A adopção do regime de administração financeira do Estado<sup>12</sup>, bem como do Plano Oficial de Contabilidade Pública (e respectivos Planos de Contas Sectoriais) ainda não foi estendida a toda a Administração, pese embora se realce que, no ano de 2008, as Escolas da RAM apresentaram as respectivas contas com base no POC-EDU.
8. A satisfação atempada dos compromissos financeiros assumidos, evitando o pagamento de juros de mora, com o objectivo de dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do art. 18º da LEORAM.
9. A organização e a actualização do cadastro dos bens do domínio privado da Região<sup>13</sup>.
10. O Governo Regional deverá efectuar as diligências tidas por necessárias para que a ALM aprove um quadro normativo que discipline o sector público empresarial regional, no qual esteja definida a sua estrutura organizativa, sem prejuízo do cumprimento dos princípios fundamentais estatuídos no DL n.º 558/99, de 17 de Dezembro.
11. Produção de uma base normativa consistente, transparente e objectiva, que regule a concessão de apoios financeiros por parte da Administração Regional e defina os procedimentos a adoptar em matéria de celebração, acompanhamento e controlo da execução dos contratos-programa ou protocolos formalizados neste âmbito
12. Formalização dos instrumentos jurídicos que titulam a atribuição de subsídios e outros apoios financeiros, em data anterior à do início da execução dos projectos a financiar, de modo a não comprometer o acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos aspectos financeiros, técnicos e legais envolvidos.
13. A limitação, por parte da Administração Regional, da assunção de novos compromissos que onerem globalmente o endividamento regional, decorrentes, nomeadamente, da emissão de avals e da existência de encargos assumidos e não pagos, tendo em vista, não só a observância dos critérios de convergência, mas também a concretização de uma política orçamental mais equilibrada.
14. A fixação e enunciação expressa de critérios objectivos de definição do limite máximo dos avals a conceder anualmente pela RAM.
15. A identificação clara das fontes de financiamento da RAM, no que respeita à receita comunitária, em conformidade com a regra da especificação, consagrada no art.º 7.º da LEORAM, de modo a que a Conta inclua informação sistematizada por fundo comunitário.

<sup>12</sup> Consagrado na Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, e desenvolvido pelo DL n.º 155/92, de 28 de Julho.

<sup>13</sup> Anota-se, no entanto, que a DRPA tem vindo a desenvolver diligências no sentido de inverter esta situação.

## **Novas recomendações**

Com base na análise realizada à Conta da RAM de 2008, o Tribunal de Contas formula ainda as seguintes novas recomendações:

1. As receitas deverão ser sempre classificadas em função da sua natureza, enunciada pela entidade certificadora, de modo a que os agregados económicos reflectam de forma fiel a respectiva execução orçamental.
2. Em matéria de realização de operações de gestão de dívida pública regional, o conteúdo do diploma que aprova o orçamento da Região deve observar a disciplina imposta pelo art.º 5.º da LEORAM, a qual não só impede que as despesas decorrentes de operações de derivados sejam deduzidas das receitas obtidas com as mesmas operações, mas também que as receitas de juros resultantes dos saldos bancários sejam abatidas às despesas com juros da dívida pública regional.





### 3. LEGALIDADE E CORRECÇÃO FINANCEIRA (AJUSTAMENTO DA CONTA)

Em 2008, a conta apresentou um saldo primário deficitário na ordem dos 229,6 milhões de euros, verificando-se que não foi observada a regra do equilíbrio orçamental, consagrada no n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro, uma vez que a receita efectiva foi inferior à despesa efectiva.

#### Equilíbrio orçamental

(em mil euros)		
Designação	Orçamento	Execução
Receita Efectiva	1.183.129,2	1.061.103,6
Despesa Efectiva	1.523.119,2	1.316.216,7
<b>Saldo Efectivo</b>	<b>-339.990,0</b>	<b>-255.113,1</b>
Juros da Dívida	9.854,3	25.479,1
<b>Saldo primário</b>	<b>-330.135,7</b>	<b>-229.634,0</b>

Em concreto, relativamente ao ano anterior, a receita efectiva registou uma diminuição de 6,5%, enquanto a despesa efectiva revelou um crescimento de 16,1%.

O resultado da Conta da Região de 2008, que se apresenta em consonância com o ajustamento da Conta do Tesoureiro do Governo Regional, aprovado por este Tribunal na sequência da verificação externa<sup>14</sup> à respectiva Conta consta do quadro seguinte.

#### Conta geral dos fluxos financeiros da RAM

(em euros)			
Entradas		Saídas	
Designação	Importâncias	Designação	Importâncias
<b>Saldo da gerência anterior:</b>		<b>Saído na gerência:</b>	
da Conta da Região de 2007		Despesas efectivas	1.316.216.648,45
do Governo Regional	131.241,59	Amortizações	884.812,91
de Op. extra-orçamentais	30.859.523,52	Reposições abatidas	24.217.313,38
<b>Total</b>	<b>30.990.765,11</b>	Operações extra-orçamentais	289.119.899,60
		<b>Total</b>	<b>1.630.438.674,34</b>
<b>Recebido na gerência:</b>		<b>Saldo p/ a gerência seguinte:</b>	
Receitas efectivas	1.061.103.560,23	da Conta da Região de 2008	
Empréstimos	256.666.666,00	do Governo Regional	800.006,46
Reposições abatidas	24.217.313,38	de Op. extra-orçamentais	16.339.580,86
Operações extra-orçamentais	274.599.956,94	<b>Total</b>	<b>17.139.587,32</b>
<b>Total</b>	<b>1.616.587.496,55</b>		
<b>Total geral</b>	<b>1.647.578.261,66</b>	<b>Total geral</b>	<b>1.647.578.261,66</b>

<sup>14</sup> Cfr. o Relatório n.º 13/2009-FS/SRMTC, aprovado em 8 de Outubro de 2009.

O saldo de encerramento da Conta da Região de 2008, provindo essencialmente das operações extra-orçamentais, atingiu 17,1 milhões de euros, o que representa uma redução na ordem dos 13,9 milhões de euros face ao saldo final de 2007.

Por seu turno, o saldo da conta agregada dos SFA atingiu 67,4 milhões de euros, tendo as respectivas receitas correntes sido suficientes para financiar as despesas de idêntica natureza, com um saldo positivo na ordem dos 36,8 milhões de euros.

A receita total consolidada foi de 1.386,3 milhões de euros, enquanto a despesa consolidada rondou os 1.348,7 milhões de euros, tendo o saldo global da Conta Consolidada atingido 37,6 milhões de euros, com origem, essencialmente, na Administração Indirecta.

#### Saldo consolidado corrigido

(em euros)			
Designação	Governo Regional	Serviços e Fundos Autónomos	Total
Saldo Global	800.006,5	36.837.864,3	37.637.870,8
Encargos assumidos e não pagos	36.772.840,4	46.482.597,0	83.255.437,4
<b>Saldo corrigido</b>	<b>-35.972.833,9</b>	<b>-9.644.732,7</b>	<b>-45.617.566,6</b>

O saldo da Conta Consolidada da Região, corrigido pelo valor dos EANP de toda a Administração Regional, apresentou um défice de 45,6 milhões de euros.



## 4. GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLO INTERNO

---

### Gestão Financeira

Em termos estruturais, conforme sublinha o executivo regional<sup>15</sup>, a elaboração e execução do ORAM para 2008 visou dar continuidade à realização do Programa do Governo para o período de governação 2007-2011, assim como prosseguir o desenvolvimento das linhas estratégicas traçadas no Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES-RAM) definido para 2007-2013<sup>16</sup>.

Neste quadro, o Relatório sobre a Conta da RAM do ano em análise salienta, entre outros aspectos, que *“a despesa pública de investimento para 2008 foi concretizada através do PIDDAR”*, inserindo-se *“na estratégia de médio prazo para o desenvolvimento da sociedade e economia regional, delineada”* naqueles dois instrumentos.

Em 2008 o regime de administração financeira do Estado, bem como o Plano Oficial de Contabilidade Pública e respectivos Planos de Contas Sectoriais, continuavam a carecer de plena adopção à Administração Regional, o que voltou a ter reflexos ao nível da informação disponível para análise da Conta. Não obstante, assinalam-se progressos neste domínio, verificando-se que, no ano em questão, as Escolas elaboraram as respectivas contas em conformidade com o Plano Sectorial da Educação.

Da apreciação global efectuada à execução financeira do ORAM de 2008 sobressai que, no exercício em referência, a receita orçamental arrecadada atingiu 1.317,8 milhões de euros, a que corresponde uma taxa de execução de 86,5%, tendo os pagamentos de despesa orçamental, representativos de uma taxa de execução de 86,4%, rondado os 1.317,1 milhões de euros, transitando um saldo de 0,8 milhões para o ano seguinte.

---

<sup>15</sup> Cfr. o Relatório que acompanhou a Proposta de Orçamento da RAM para 2008, bem como o Relatório da Conta da RAM do mesmo ano.

<sup>16</sup> Aprovado através da Res. n.º 10/2006/M, de 30 de Maio, da ALM.



### Mapa de Origens e Aplicações de Fundos <sup>17</sup>

(em milhões de euros)

Origens de Fundos			Aplicações de Fundos		
	Valor	%		Valor	%
<b>Receita Corrente</b>			<b>Despesa Corrente</b>		
Impostos Directos	298,4	22,6	Despesas com pessoal	367,2	27,9
Impostos Indirectos	445,2	33,8	Transferências correntes	362,4	27,5
Transferências Correntes	127,4	9,7	Aquisição de Bens e Serviços	170,6	12,9
Outras	43,8	3,3	Juros e Outros Encargos	47,3	3,6
<b>Total da Receita Corrente</b>	<b>914,8</b>	<b>69,4</b>	Outras	51,8	3,9
Rep. não abatidas nos pagamentos	1,2	0,1	<b>Total da Despesa Corrente</b>	<b>999,2</b>	<b>75,8</b>
<b>Receita de Capital</b>			<b>Despesa de Capital</b>		
Transferências de Capital	143,0	10,9	Aquisição de Bens de Capital	224,4	17,0
Outras	2,1	0,2	Transferências de Capital	54,0	4,1
<b>R. Capital s/ passivos financeiros</b>	<b>145,1</b>	<b>11,0</b>	Outras	38,7	2,9
Passivos Financeiros	256,7	19,5	<b>D. Capital s/ passivos financeiros</b>	<b>317,0</b>	<b>24,1</b>
<b>Total da Receita de Capital</b>	<b>401,8</b>	<b>30,5</b>	Passivos Financeiros	0,9	0,1
Saldo da gerência anterior	0,1	0,0	<b>Total da Despesa de Capital</b>	<b>317,9</b>	<b>24,1</b>
			Saldo p/ a gerência seguinte	0,8	0,1
<b>Total</b>	<b>1.317,9</b>	<b>100,0</b>	<b>Total</b>	<b>1.317,9</b>	<b>100,0</b>

Receita Efectiva = 1.061,1 €  
 Despesa Efectiva = 1.316,2 €

A Conta apresentou um saldo efectivo negativo de 255,1 milhões de euros, uma vez que a **despesa efectiva** atingiu 1.316,2 milhões de euros, o que corporiza um aumento de cerca de 182,2 milhões de euros (16,1%) em relação a 2007, enquanto a **receita efectiva** não ultrapassou os 1.061,1 milhões de euros, evidenciando uma redução de 74 milhões de euros (-6,5%) face a 2007, o que pôs em causa o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental legalmente consagrada.

Por outro lado, a conta da RAM não espelha com rigor as cobranças dos principais agregados da receita (*Impostos e Transferências correntes e de Capital*), potenciando eventuais apreciações incorrectas da execução orçamental, assim como da estrutura interna das receitas e da sua evolução. Refira-se que esta situação foi motivada pela indevida contabilização de 42,7 milhões de euros a título de IVA quando estavam em causa, segundo a documentação de suporte, transferências do Orçamento do Estado.

Em 2008, a **receita fiscal** constituiu a principal fonte de financiamento do ORAM, representando 56,4% da receita orçamental (743,6 milhões de euros), tendo registado um aumento de aproximadamente 26,7 milhões em relação a 2007.

Embora as **receitas próprias** continuem a apresentar um papel predominante no conjunto da receita global regional, estas sofreram uma redução de 112,3 milhões de euros face a 2007, correspondendo a 60,1% da receita orçamental, isto quando no ano precedente tinham tido um peso de 72,4%.

<sup>17</sup> Atendendo às reclassificações efectuadas às receitas correntes e de capital (cfr. Cap. II.I – *Receitas*).



Na perspectiva da despesa, o agrupamento com maior expressão na Conta foi o das **despesas com pessoal**, com aproximadamente 367,2 milhões de euros (27,9% da despesa total), ao passo que as **despesas de capital** representaram apenas 24,1% do total dos pagamentos, o que equivale a uma taxa de execução de 74,2%, inferior à verificada nos anos anteriores.

Ainda neste âmbito, realça-se que apesar de o **volume de investimentos do PIDDAR** executado não ter ido além os 519,9 milhões de euros, a taxa de execução alcançada (74,6%) foi a mais alta dos últimos 5 anos, provindo 85,5% daquela verba do financiamento regional.

No exercício em referência, o valor global dos **encargos assumidos e não pagos (EANP)** atingiu cerca de 83,3 milhões de euros, reportando-se 44,2% deste valor (36,8 milhões de euros) à Administração Regional Directa e 55,8% (perto de 46,5 milhões de euros) à Administração Regional Indirecta.

Porém, o **volume de EANP** pela Administração Regional Directa, associados na qual grande maioria (89,7%), aos Investimentos do Plano, sofreu uma redução de 186,6 milhões de euros (-69,2% que em 2007), motivada essencialmente pelos pagamentos efectuados no âmbito do Programa “*Pagar a Tempo e Horas*”<sup>18</sup>.

Quanto à **Administração Regional Indirecta**, sobressai o valor dos EANP no sector da saúde, com um peso de 88,6% (cerca de 41,2 milhões de euros).

No final de 2008 a **dívida directa** da RAM totalizava aproximadamente 734,9 milhões de euros, tendo registado um aumento, face ao ano anterior, na ordem dos 256,7 milhões de euros (cerca de 53,7%), em resultado dos empréstimos contraídos ao abrigo do Programa “*Pagar a Tempo e Horas*”.

Na mesma data, a **dívida administrativa** da RAM rondava os 355,4 milhões de euros, tendo registado uma diminuição de 32,3% (cerca de 169,3 milhões) face ao ano anterior, essencialmente por efeito daquele Programa.

As responsabilidades da RAM decorrentes da **prestação de garantias** atingiram o valor mais alto de sempre, com cerca de 1.174,3 milhões de euros, o que corresponde a um aumento de cerca de 10 milhões de euros (0,9%) face a 2007, isto apesar de o valor dos **avales** concedidos em 2008 ter decrescido 89,9% (132,2 milhões de euros) em relação ao ano precedente.

O pagamento de **juros e outros encargos correntes**, relativos a todas as formas de dívida, atingiu quase 48,8 milhões de euros, evidenciando um aumento de 31,2%, face ao ano anterior, destacando-se os juros relativos à dívida administrativa que atingiram 35,9 milhões de euros.

A análise da Conta revelou ainda que, em 31 de Dezembro de 2008, a **carteira de activos** que integravam o património financeiro da RAM cifrava-se em 379 milhões de euros, tendo as empresas participadas apresentado um **resultado líquido** global negativo de 70,5 milhões de euros, dos quais 64 milhões de euros imputáveis à Região, por força da participação detida no capital daquelas entidades.

---

<sup>18</sup> Este Programa contemplou a possibilidade da RAM recorrer a financiamentos de médio e longo prazo, direccionados ao pagamento de dívidas a fornecedores, tendo injectado na economia regional cerca de 256,7 milhões de euros.



## **Controlo Interno**

Consolidando a prática iniciada em 2007<sup>19</sup>, o Relatório que acompanha a Conta da Região de 2008 integra um capítulo (o Capítulo 12) específico sobre o funcionamento do sistema de controlo interno da Administração Pública Regional, que contém uma síntese da actividade desenvolvida nesse domínio pela Inspeção Regional de Finanças e pela Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade.

Paralelamente, regista-se com apreço a inclusão, no mesmo Relatório, de um capítulo exclusivamente dedicado aos fundos comunitários que, entre, outros aspectos, fornece uma síntese do controlo realizado nesse domínio pelo Instituto de Desenvolvimento Regional<sup>20</sup>.

### **a) INSPECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS**

Conforme decorre do preceituado no art.º 1.º, n.º 2, do DLR n.º 18/2005/M, a IRF é o serviço do Governo Regional responsável pelo controlo de alto nível da administração financeira da RAM<sup>21</sup> tendo concluído, em 2008, 6 das 12 auditorias inscritas no respectivo Plano de Actividades.

Concretizando, verifica-se que:

- No âmbito da administração pública regional foram previstas 6 acções de controlo aos procedimentos implementados em matéria de execução orçamental, tendo 2 delas ficado concluídas<sup>22</sup>.
- No tocante ao controlo de 2.º nível dos Fundos estruturais, no âmbito do POPRAM III e do Fundo de Coesão, exercido em articulação com as entidades nacionais coordenadoras<sup>23</sup> foram concluídas 3 acções, 2 delas relativas a projectos co-financiados pelo FEOGA-O e uma pelo IFOP<sup>24</sup>. No final de 2008 encontravam-se em curso 2 outras acções dirigidas a projectos co-financiados por estes fundos.
- Foi realizada uma acção de acompanhamento de uma missão da União Europeia a projectos do POPRAM III co-financiados pelo IFOP.
- No domínio do sector privado foi concluída 1 auditoria, transitada de 2007, que incidiu sobre a aplicação dos apoios financeiros concedidos pelo Governo Regional à Casa do Povo do Curral das Freiras, ao abrigo de contratos-programa.

---

<sup>19</sup> Em acatamento da recomendação emitida pelo Tribunal de Contas no Parecer sobre a Conta da RAM de 2006.

<sup>20</sup> Cfr. os pontos 13.2 e 13.3 do Capítulo 13.

<sup>21</sup> Cfr. a respectiva orgânica, constante do mencionado DLR n.º 18/2005/M, de 24 de Novembro, assim como o art.º 6.º, n.º 2, al. h), do DRR n.º 2/2008/M, de 15 de Fevereiro, que aprovou a actual estrutura orgânica da SRPF.

<sup>22</sup> Concretamente, a “Auditoria ao sistema de controlo interno da DRA aos contratos-programa com as casas do povo” e a “Auditoria ao sistema de controlo interno do IRE”.

<sup>23</sup> Nos termos do DL n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e da Portaria n.º 684/2001, de 5 de Julho, compete à IRF controlar os organismos de gestão de 1.º nível dos Fundos estruturais, assim como os beneficiários finais de apoios comunitários e outras entidades envolvidas.

<sup>24</sup> No caso do FEOGA-O o controlo incidiu sobre 12 projectos da medida 2.1 – Agricultura e desenvolvimento rural, das acções 2.1.2 – Transformação e comercialização de produtos agrícolas, 2.1.3 – Infra-estruturas e 2.1.6 – Florestação e beneficiação florestal, correspondendo a 11 beneficiários.

No caso do IFOP, o controlo realizado incidiu sobre 4 projectos da medida 2.2 – Pesca e Aquicultura, das acções 2.2.1 – Ajustamento do esforço da pesca, 2.2.2 – Outras acções – Modernização da pesca, desenvolvimento de actividades marinhas e outras de interesse para o sector, correspondendo a 4 beneficiários.



Do exposto resulta que, apesar da amplitude das áreas e da tipologia das entidades e serviços abrangidos pela sua acção<sup>25</sup>, em 2008, a actividade de controlo exercida pela IRF voltou a incidir essencialmente sobre a administração pública regional - a que foram dirigidas metade das acções programadas -, e sobre os projectos co-financiados por fundos comunitários.

O Relatório sobre a Conta da RAM, assim como o Relatório de Actividades da IRF identificam igualmente as principais deficiências e irregularidades detectadas nas auditorias efectuadas, que, segundo as indicações dadas, terão sido, na maioria dos casos, corrigidas e ultrapassadas ainda no decurso das mesmas, conferindo eficácia e oportunidade acrescidas aos resultados obtidos.

A este propósito, importa salientar que, não obstante a relevância da maioria das questões abordadas naquelas auditorias para a acção do Tribunal de Contas, nenhum dos relatórios concluídos pela IRF, em 2008, foi remetido à SRMTC.

Em sede de contraditório<sup>26</sup> o responsável pela IRF alegou, *“não haver, nos relatórios por si concluídos em 2008, matéria susceptível de se enquadrar na alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º da”* Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto”, *uma vez que as irregularidades detectadas foram objecto de recomendações tendo sido repostas as importâncias indevidamente pagas, apesar de serem pouco significativas, e corrigidas as deficiências detectadas”*.

#### ***b) DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE***

Uma vez que dispõe de atribuições ao nível do controlo da execução do Orçamento Regional, o Relatório sobre a Conta da RAM de 2008 alude também à actuação da DROC.

Nos termos da respectiva orgânica, aprovada pelo DRR n.º 19/2003/M, de 18 de Agosto, a DROC é responsável pelo controlo da execução das despesas e receitas orçamentais<sup>27</sup>, competindo especificamente à Direcção de Serviços de Contabilidade, a conferência, verificação e autorização do pagamento das despesas públicas<sup>28</sup>.

Das referências inseridas no mesmo Relatório sobressai a implementação, naquela Direcção de Serviços, de soluções informáticas que vieram introduzir melhorias ao nível do sistema de controlo interno dos processos de despesa, com reflexos na simplificação e racionalização de recursos e, conseqüentemente, na melhoria da qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados.

Dado que os elementos disponibilizados para análise apenas descrevem a actuação da DROC enquanto entidade responsável pelo controlo interno das despesas dos serviços que integram a administração regional directa da RAM, e tendo em conta que entre as atribuições desta Direcção Regional se inclui igualmente a superintendência na contabilidade pública regional e a centralização e coordenação da escrituração das receitas e despesas públicas e das operações de tesouraria<sup>29</sup>, mostra-se oportuno

<sup>25</sup> Vd. o art.º 2, n.º 3, al. a) e b), do DLR n.º 18/2005/M, assim como as al. a) a d) do art.º 4.º do mesmo DLR n.º 18/2005/M, de onde decorre que a intervenção da IRF inclui as entidades do sector público administrativo e empresarial (regional) e local da RAM, abrangendo igualmente as entidades dos sectores privado e cooperativo, bem como o controlo sobre os fundos comunitários.

<sup>26</sup> O presente ponto foi remetido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças para efeitos do exercício do contraditório, constando as alegações apresentadas pela IRF em anexo ao ofício ref.ª SAI03831/09, de 18 de Dezembro de 2009, da SRPF, o qual integra a documentação de suporte deste Parecer.

<sup>27</sup> Cfr. o art.º 2.º, n.º 1, al. h), da orgânica da DROC, constante do DRR n.º 19/2003/M.

<sup>28</sup> Mais concretamente, ao Departamento de Controlo da Despesa e ao Departamento de Controlo de Vencimentos [cfr. os art.ºs 13.º, al. b), 20.º, 21.º, n.º 1, e 22.º a 25.º na mesma orgânica].

<sup>29</sup> Cfr. o art.º 2.º, n.º 1, al. c) e i), da orgânica constante do DRR n.º 19/2003/M.

chamar novamente à atenção para a necessidade da DROC imprimir maior rigor na conferência dos valores inscritos nas contas de gerência dos SFA, considerados para efeitos de elaboração da Conta da RAM, tendo em conta que estes nem sempre se apresentam coincidentes com os escriturados nas contas de gerência remetidas ao Tribunal de Contas.

### ***c) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL***

Nos termos da respectiva orgânica<sup>30</sup> e de acordo com o Sistema Nacional de Controlo do QCA III<sup>31</sup>, compete ao IDR exercer o controlo de 1.º nível aos projectos co-financiados pela União Europeia no âmbito do POPRAM III e do FC II, verificando-se, neste contexto, que, em 2008, foram realizadas 37 acções, envolvendo 14 projectos no âmbito da componente FEDER, 14 no domínio do FSE, 4 na componente FEOGA-O e 5 ao nível do IFOP, não tendo sido realizadas acções no domínio do Fundo de Coesão.

### **Acatamento das recomendações formuladas em anos anteriores**

No Parecer sobre a Conta da RAM de 2007 foi emitida a seguinte recomendação acerca do sistema de controlo interno da Administração Pública Regional, a qual, conforme subjaz às considerações *supra* tecidas, ainda não foi inteiramente acolhida:

- ✚ Devem continuar a ser tomadas diligências no sentido de imprimir maior dinamismo e eficácia ao Sistema de Controlo Interno da responsabilidade da Administração Pública.

---

<sup>30</sup> Vd. o respectivo diploma constitutivo (DLR n.º 18/2007/M, de 12 de Novembro) e a Portaria n.º 191/2008, de 24 de Outubro, que aprovou a organização interna do Instituto.

<sup>31</sup> Cfr. o já mencionado DL n.º 54-A/A/2000.





## 5. DECISÃO

---

Face ao que antecede, o Colectivo constituído nos termos do art.º 42.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, delibera aprovar o Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira, relativa ao ano económico de 2008, com as conclusões e recomendações formuladas, determinando a sua remessa à Assembleia Legislativa da Madeira, para efeitos de apreciação e aprovação daquela Conta, em observância do disposto no art.º 24.º, n.º 3, da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro, e no art.º 38.º, al. a) e b), do Estatuto Político-Administrativo da RAM.

Este Parecer será objecto de publicação na II Série do Diário da República, bem como no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, de harmonia com o consignado no art.º 9.º, n.º 2, alínea b), e n.º 3, da Lei n.º 98/97, ficando igualmente contemplada a sua divulgação através da comunicação social, em conformidade com o n.º 4 do mesmo artigo, bem como na *Intranet* e no site do Tribunal de Contas na *Internet*, após a devida comunicação às entidades interessadas.

O Tribunal considera ainda oportuno salientar a boa colaboração prestada pelas diversas entidades da Administração Pública Regional no âmbito da elaboração do presente Parecer.

*Sala de Sessões da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dez.*

***O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas***

  
(Guilherme d'Oliveira Martins)

***O Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, Relator***

  
(Alberto Fernandes Brás)

***O Juiz Conselheiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas***

  
(Nuno Manuel Pimentel Lobo Ferreira)

***Fui Presente***

***O Procurador-Geral Adjunto***

  
(Orlando de Andrade Ventura da Silva)





**PARTE II**  
**RELATÓRIO**





**PARTE II**  
**RELATÓRIO**





# *Capítulo I*

## *Processo Orçamental*







## Cap. I – Processo Orçamental

### I.1 – Âmbito de verificação

O presente capítulo integra a análise dos actos e procedimentos inerentes à elaboração, organização, aprovação, execução e alteração do Orçamento da RAM do ano 2008, assim como da respectiva Conta, a qual foi efectuada tendo por base, entre outros elementos, a proposta do ORAM para 2008, o DLR n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, e Declaração de Rectificação n.º 11/2008, de 14 de Março, o DRR n.º 3/2008/M, de 27 Fevereiro, a Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro<sup>32</sup>, a Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro (LEORAM), a Lei n.º 13/91, de 5 de Junho (EPARAM), e o DL n.º 71/95, de 15 de Abril.

Para efeitos do exercício do princípio do contraditório, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Tribunal remeteu a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças o presente documento, tendo as alegações apresentadas nessa sequência<sup>33</sup> sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo do presente capítulo.

### I.2 – Orçamento da RAM

#### I.2.1 – Proposta de Orçamento

A proposta do ORAM para o ano 2008, elaborada pelo Governo Regional da Madeira em conformidade com a respectiva estrutura orgânica<sup>34</sup>, foi submetida por este órgão à aprovação da ALM em 13 de Novembro de 2007<sup>35</sup>, não tendo sido, uma vez mais, respeitada a data limite definida para o efeito no n.º 1 do art.º 9.º da LEORAM<sup>36</sup>.

Constatou-se que voltou a não ser dado integral cumprimento ao consignado no art.º 10.º da LEORAM, atenta a falta de informação sistematizada sobre as transferências dos fundos comunitários, nos termos exigidos na alínea f) do n.º 2 do art.º 13.º da citada Lei, não tendo sido elaborada a relação dos programas beneficiários dos financiamentos nem o mapa com a origem e aplicação dos fundos.

No mesmo sentido, a proposta orçamental continuou a não integrar todos os elementos necessários à análise da situação do sector público empresarial regional, contrariamente ao exigido no n.º 3 do art.º 3.º da LEORAM.

Saliente-se ainda que a proposta de ORAM para 2008 não apresentou conteúdos divergentes da regulação emanada das normas da LOE para 2008<sup>37</sup> directamente aplicáveis à RAM, com destaque para o n.º 1 do art.º 117.º deste último diploma, que, à semelhança de preceitos orçamentais anteriores, impediu a contracção de novos empréstimos pelas Regiões Autónomas, incluindo todas as formas de

<sup>32</sup> O DLR n.º 2-A/2008/M aprovou o ORAM para 2008, o DRR n.º 3/2008/M estabeleceu as normas de execução do Orçamento Regional do mesmo ano e a Lei n.º 67-A/2007 aprovou o OE para 2008, respectivamente.

<sup>33</sup> Através do ofício ref.ª SAI03230/09, de 16 de Outubro de 2009, que consta da documentação de suporte do presente Relatório.

<sup>34</sup> Visando a preparação daquele instrumento previsional, foi emitida pela SRPF, através da DROC, a Circular n.º 7/ORÇ/2007, com as instruções gerais para a elaboração e remessa dos projectos de Orçamento da Região e dos orçamentos privativos para o ano 2008.

<sup>35</sup> A proposta do diploma orçamental foi aprovada pelo GR em 8 de Novembro de 2007, através da Resolução n.º 1124/2007, publicada no JORAM, I Série, n.º 108, de 13 de Novembro de 2007.

<sup>36</sup> A saber, o dia 2 de Novembro do ano anterior àquele a que o Orçamento respeita.

<sup>37</sup> Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro.

dívida de que resultasse um aumento do seu endividamento líquido<sup>38</sup>, com as excepções previstas no n.º 2 do mesmo artigo.

Ouvido no âmbito do contraditório, Sua Excelência o SRPF referiu que “[o] Governo Regional tem vindo a melhorar as informações que constam do Relatório e dos anexos informativos que acompanham a proposta de orçamento da RAM, além de que em sede da Comissão de Finanças e Planeamento têm sido prestados todos os esclarecimentos solicitados pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira”, reiterando, assim, os comentários produzidos sobre a matéria em sede de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2007.

## **I.2.2 – Decreto Legislativo Regional do Orçamento**

A proposta do Orçamento Regional foi votada pela ALM em sessão plenária de 14 Dezembro de 2007, em observância do prazo fixado no art.º 14.º, n.º 1, da mesma Lei 28/92<sup>39</sup>, tendo o ORAM sido aprovado através do DLR n.º 2-A/2008/M, publicado no DR, I Série, n.º 11, de 16 de Janeiro de 2008<sup>40</sup>.

Não obstante, o art.º 42.º do DLR n.º 2-A/2008/M fez reportar a entrada em vigor do Orçamento Regional a 1 de Janeiro de 2008.

Indo ao encontro da disciplina vertida no art.º 11.º da LEORAM, o articulado do DLR n.º 2-A/2008/M contemplou os elementos enunciados naquele preceito, tendo igualmente integrado normas de natureza extra-orçamental<sup>41</sup>, seguindo a tendência verificada em anteriores diplomas orçamentais.

## **I.3 – Equilíbrio orçamental**

O quadro espelha a evolução global do Orçamento Regional nos últimos dois anos<sup>42</sup>, fornecendo também a informação necessária à aferição do cumprimento, naquele documento previsional, da regra do equilíbrio orçamental enunciada no n.º 2 do art.º 4.º da LEORAM<sup>43</sup>:

---

<sup>38</sup> Nos termos do art.º 5.º do DLR n.º 2-A/2008/M, “[p]ara fazer face às necessidades de financiamento do Orçamento da” RAM para 2008, ficou “o Governo Regional autorizado a aumentar o endividamento líquido até ao montante de 50 milhões de euros, resultante dos empréstimos destinados ao financiamento de projectos com participação de fundos comunitários e nos termos definidos na proposta de lei que aprova o Orçamento do Estado para 2008”.

Com efeito, esta norma está conforme ao n.º 2 do art.º 117.º da LOE que admite excepções aos limites de endividamento “(...) nos termos e condições a definir por despacho do ministro responsável pela área das finanças, empréstimos e amortizações destinados ao financiamento de projectos com participação de fundos comunitários”.

<sup>39</sup> Segundo o preceituado na norma citada, a votação do ORAM deve ocorrer até 15 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeita.

<sup>40</sup> Este diploma foi posteriormente objecto da Declaração de Rectificação n.º 11/2008, de 14 de Março.

<sup>41</sup> Com ênfase para as normas destinadas a regular matérias como os mercados públicos (art.ºs 20.º a 24.º) e a concessão de subsídios e outras formas de apoio (art.ºs 25.º a 28.º), bem como para as normas de alteração dos regimes jurídicos da concessão de avales e da alienação de imóveis do domínio privado da RAM (art.ºs 13.º e 14.º) e de adaptação do sistema fiscal nacional às especificidades regionais (art.ºs 15.º e 16.º).

<sup>42</sup> Os valores apresentados são os constantes do orçamento final. No montante dos juros da dívida pública não foi considerado o valor da rubrica de classificação económica 03.01.01 – *Sociedades e quase sociedades não financeiras privadas*.

<sup>43</sup> De acordo com o conceito substancial de equilíbrio orçamental consagrado no citado normativo, não basta que o Orçamento preveja os recursos necessários à cobertura da totalidade das despesas, exigindo-se que as receitas efectivas sejam, pelo menos, iguais às despesas efectivas, excluindo os juros da dívida pública, excepto se a conjuntura do período a que se refere o orçamento justificadamente o não permitir.



### Quadro I. 1 – Evolução global do Orçamento Regional

Designação	Orçamentos		Varição (%)
	2007	2008	2008/07
Receita Efectiva	1.393.956,5	1.183.129,2	-15,1
Despesa Efectiva	1.443.040,1	1.523.119,2	5,5
<b>Saldo Efectivo</b>	<b>-49.083,6</b>	<b>-339.990,0</b>	<b>592,7</b>
Juros da Dívida	9.520,0	9.854,3	3,5
<b>Saldo Primário</b>	<b>-39.563,6</b>	<b>-330.135,7</b>	<b>734,4</b>
Receita Corrente	948.062,5	975.319,1	2,9
Despesa Corrente	1.024.468,8	1.095.676,6	7,0
<b>Saldo Corrente</b>	<b>-76.406,2</b>	<b>-120.357,5</b>	<b>-57,5</b>
Receita Capital	608.309,0	548.100,1	-9,9
Despesa Capital	533.212,8	428.442,6	-19,6
<b>Saldo Capital</b>	<b>75.096,2</b>	<b>119.657,5</b>	<b>59,3</b>

Fonte: Contas da RAM 2007/2008

Dos dados acima identificados sobressaem os seguintes aspectos:

- O orçamento regional de 2008 não cumpriu a regra do equilíbrio. À semelhança do ocorrido no ano anterior (-39,5 milhões euros), em 2008 o saldo primário apresentou-se deficitário (330,1 milhões de euros), tendo-se registado um agravamento de 734,4% face a 2007.

Este aumento deveu-se, em grande parte, aos efeitos orçamentais dos financiamentos contraídos ao abrigo do Programa Pagar a Tempo e Horas, no montante de 256,7 milhões de euros.

- A despesa efectiva aumentou 5,5%, enquanto a receita efectiva registou um decréscimo de 15,1%;
- O saldo corrente registou um défice de 120,4 milhões de euros (o correspondente a um agravamento na ordem dos 57,5% em relação ao ano de 2007);
- O saldo de capital foi positivo, mantendo a tendência de crescimento registada no ano anterior, influenciada fundamentalmente pela redução da despesa de capital.

A análise da evolução do grau de cobertura das despesas no período compreendido entre 2007 e 2008, espelhada no quadro seguinte, reforça as conclusões acima extraídas:

### Quadro I. 2 – Grau de cobertura

Descrição	2007	2008
Receita Efectiva / Despesa Efectiva	96,6%	77,7%
<b>Receita Efectiva / (Despesa Efectiva - Juros da Dívida)</b>	<b>97,2%</b>	<b>78,2%</b>
Receita Corrente / Despesa Corrente	92,5%	89,0%
Receita Capital / Despesa Capital	114,1%	127,9%

Fonte: Contas da RAM 2007/2008

## I.4 – Decreto Regulamentar Regional de execução orçamental

As normas regulamentares disciplinadoras da execução do Orçamento Regional de 2008 foram aprovadas pelo GR<sup>44</sup> através do DRR n.º 3/2008/M<sup>45</sup>, publicado no DR, I Série, n.º 41, de 27 de

<sup>44</sup> Em consonância com a norma do art.º 16.º da LEORAM, que comete ao Governo Regional a tomada das “medidas necessárias para que o Orçamento da Região Autónoma da Madeira possa começar a ser executado no início do ano

Fevereiro, reportando-se a correlativa produção de efeitos à data da entrada em vigor do ORAM<sup>46</sup>, conforme decorre do seu art.º 21.º.

Em termos genéricos, este diploma seguiu a estrutura do DRR de execução do ORAM de 2007<sup>47</sup>, salientando-se, contudo, a inclusão, no respectivo texto, de normas específicas sobre formalidades associadas aos processamentos a realizar pelos serviços da administração pública regional (art.º 16.º), assim como em matéria de retenções (art.º 17.º).

Na sequência da publicação do DRR de execução orçamental foram ainda emitidas pela SRPF, através da Circular n.º 1/ORÇ/2008, da DROC, instruções complementares sobre a execução do ORAM do mesmo ano.

## **1.5 – Alterações orçamentais**

Por força do preceituado no art.º 20.º da Lei n.º 28/92, as alterações orçamentais que revistam natureza estrutural são concretizadas mediante decreto legislativo da ALM, competindo ao GR a realização de alterações orçamentais que assumam um carácter meramente executório.

No que tange às alterações da competência do GR, e embora a norma do n.º 8.º do art.º 20 da LEORAM continue a carecer de concretização plena, uma vez que o executivo regional ainda não contemplou em decreto regulamentar regional próprio as regras gerais a que ficam sujeitas as alterações orçamentais da sua competência, o diploma que pôs em execução o orçamento da RAM para 2008 consagrou, no seu art.º 5.º, regulamentação específica sobre esta matéria, indo além da aplicação genérica do disposto no DL n.º 71/95, de 15 de Abril<sup>48</sup>.

Neste âmbito reveste igualmente importância o n.º 1 do art.º 18.º do DLR n.º 2-A/2008/M, ao abrigo do qual a ALM concedeu autorização ao executivo regional para proceder às alterações orçamentais necessárias à boa execução do orçamento, fazendo cumprir a legislação vigente neste domínio, em especial o DL n.º 71/95<sup>49</sup>.

Cumprindo ainda aludir à edição pela SRPF, através da DROC, da Circular n.º 3/ORÇ/2008, que contém instruções relativas ao processo das alterações orçamentais e sua tramitação, e que visou concretizar e complementar a legislação aplicável deste domínio.

Tendo por referência o quadro normativo citado, verificou-se que o ORAM de 2008 não foi alvo de alterações por parte da ALM, tendo mantido a sua estrutura inicial.

Relativamente à acção do GR, assinala-se o facto de o prazo de envio, à ALM, da relação das alterações orçamentais relativas ao primeiro, segundo e terceiro trimestres de 2008, previsto no n.º 2 do art.º 5.º do DL n.º 71/95, aplicável por força do art.º 18.º, n.º 1, do DLR n.º 2-A/2008/M, não ter sido respeitado em nenhum daqueles casos.

---

*económico a que se destina” e a aprovação dos “decretos regulamentares contendo as disposições necessárias” a essa execução.*

<sup>45</sup> A aprovação do diploma ocorreu em reunião plenária do Conselho do Governo de 7 de Fevereiro de 2008.

<sup>46</sup> Concretamente, o dia 1 de Janeiro de 2008, como resulta do art.º 42.º do DLR n.º 2-A/2008/M.

<sup>47</sup> A saber, o DRR n.º 3/2007/M, de 9 de Fevereiro.

<sup>48</sup> Este diploma contém as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais.

<sup>49</sup> Por sua vez, o n.º 2 do mesmo art.º 18.º do DLR n.º 2-A/2008/M autorizou o GR *“a proceder às alterações nos orçamentos dos organismos com autonomia financeira constantes dos mapas V a VIII, nos termos do n.º 7 do artigo 20.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro”*.



A este propósito, foi remetida em anexo às alegações proferidas no contraditório a documentação comprovativa do cumprimento daquela obrigação legal no tocante ao primeiro trimestre de 2008, tendo sido ainda invocado que “[r]elativamente ao segundo e terceiro trimestre, apesar dos prazos não terem sido efectivamente respeitados (31 de Julho e 31 de Outubro), o envio das relações ocorreu logo no início do mês seguinte, nomeadamente a 4 de Agosto e a 4 de Novembro de 2008, respectivamente.”

Por seu turno, a publicação dos mapas I a VIII a que alude o n.º 1 do art.º 12.º da Lei n.º 28/92, modificados em virtude das alterações orçamentais, ocorreu dentro do prazo fixado no n.º 1 do *supra* referenciado art.º 5.º do DL n.º 71/95 em relação ao primeiro e segundo trimestres de 2008. A publicação das alterações orçamentais concernentes ao terceiro trimestre desse ano ocorreu “no 2º suplemento do JORAM n.º 209, II Série, de 31 de Outubro de 2008.” conforme referido no contraditório

### I.5.1 – Alterações orçamentais da receita

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 8.º da Lei n.º 28/92, a especificação orçamental das receitas obedece a uma classificação económica, cuja estrutura se encontra definida no DL n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

Tendo por base os elementos constantes do orçamento inicial e a relação trimestral das alterações orçamentais, evidenciam-se no quadro seguinte as alterações ocorridas no orçamento da receita do ano 2008 na perspectiva daquela classificação orçamental:

Quadro I. 3 – Alterações orçamentais da receita

Cap.	Designação	(em mil euros)						
		Orçamento Inicial		Créditos especiais			Orçamento Final	
		Valor	%	Valor	%	Var. (%)	Valor	%
01	Impostos directos	320.275,0	21,4	0,0	0,0	0,0	320.275,0	21,0
02	Impostos indirectos	472.579,1	31,6	25.261,1	95,6	5,3	497.840,2	32,7
	Contribuições para SS, CGA e ADSE	7.303,1	0,5	0,0	0,0	0,0	7.303,1	0,5
04	Taxas, multas e outras penalidades	32.500,0	2,2	1.015,4	3,8	3,1	33.515,4	2,2
05	Rendimentos da propriedade	2.990,0	0,2	0,0	0,0	0,0	2.990,0	0,2
06	Transferências correntes	108.297,2	7,2	148,1	0,6	0,1	108.445,4	7,1
07	Venda de bens e serviços correntes	4.285,0	0,3	0,0	0,0	0,0	4.285,0	0,3
08	Outras receitas correntes	665,0	0,0	0,0	0,0	0,0	665,0	0,0
	<b>Receitas correntes</b>	<b>948.894,5</b>	<b>63,4</b>	<b>26.424,6</b>	<b>100,0</b>	<b>2,8</b>	<b>975.319,1</b>	<b>64,0</b>
09	Venda de bens de investimento	15.000,0	1,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0	1,0
10	Transferências de capital	174.110,1	11,6	0,0	0,0	0,0	174.110,1	11,4
11	Activos financeiros	18.000,0	1,2	0,0	0,0	0,0	18.000,0	1,2
12	Passivos financeiros	340.990,0	22,8	0,0	0,0	0,0	340.990,0	22,4
13	Outras receitas de capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	<b>Receitas de capital</b>	<b>548.100,1</b>	<b>36,6</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>548.100,1</b>	<b>36,0</b>
14	Recursos próprios comunitários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
15	Reposições ã abatidas pagamentos	700,0	0,0	0,0	0,0	0,0	700,0	0,0
16	Saldo da gerência anterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	<b>TOTAL</b>	<b>1.497.694,6</b>	<b>100,0</b>	<b>26.424,6</b>	<b>100,0</b>	<b>1,8</b>	<b>1.524.119,2</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Orçamento e Conta da RAM de 2008 e relação trimestral das alterações orçamentais.

Como principais aspectos a destacar neste domínio salientam-se os seguintes:

- O orçamento inicial foi reforçado em 26,4 milhões de euros na sequência da abertura de créditos especiais (mais 1,8% do que a previsão inicial);

- Os créditos especiais respeitaram, na sua maioria (20 milhões de euros), ao reforço das dotações de despesa com compensação no aumento da receita consignada a “*Outras despesas correntes – Diversas – Outras – RAMEDM*”<sup>50</sup>;
- A receita fiscal e os “*Passivos financeiros*” assumiram-se como as principais fontes de financiamento previstas para as despesas regionais, ao consubstanciarem, respectivamente, 53,7% e 22,4% da receita global inscrita no orçamento final.

## I.5.2 – Alterações orçamentais da despesa

Efectuada a análise da despesa orçamentada para 2008, estruturada, nos termos do preceituado no n.º 2 do art.º 8.º da Lei n.º 28/92, e no DL n.º 26/2002, segundo códigos de classificação orgânica e económica, identificam-se nos pontos seguintes, em valor globais, as modificações introduzidas ao orçamento inicial.

### I.5.2.1 – CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

O quadro *infra* reproduzido ilustra as alterações introduzidas ao orçamento inicial na perspectiva da classificação orgânica da despesa:

**Quadro I. 4 – Alterações orçamentais da despesa**

(em mil euros)

Cód.	Departamento	Orçamento Inicial		Alterações Orçamentais				Orçamento Final	
		Valor	%	Créd. especiais Valor	Var. (%)	Dot. provisional Valor	Var. (%)	Valor	%
01	ALM	17.158,7	1,1	0,0	0,0	0,0	0,0	17.158,7	1,1
02	PGR	1.993,0	0,1	0,0	0,0	187,3	9,4	2.180,3	0,1
03	VPGR	35.900,0	2,4	0,0	0,0	1.996,5	5,6	37.896,5	2,5
04	SRRH	16.438,4	1,1	0,0	0,0	811,3	4,9	17.249,6	1,1
05	SRES	332.672,0	22,2	0,0	0,0	7.746,1	2,3	340.418,1	22,3
06	SRTT	40.245,8	2,7	0,0	0,0	219,0	0,5	40.464,8	2,7
07	SREC	399.011,7	26,6	0,0	0,0	17.564,0	4,4	416.575,7	27,3
08	SRPF	204.083,5	13,6	25.926,4	12,7	-30.187,9	-14,8	199.822,0	13,1
09	SRARN	124.390,4	8,3	148,1	0,1	1.011,7	0,8	125.550,2	8,2
10	SRAS	325.801,1	21,8	350,0	0,1	652,1	0,0	326.803,2	21,4
<b>TOTAL</b>		<b>1.497.694,6</b>	<b>100,0</b>	<b>26.424,6</b>	<b>1,8</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.524.119,2</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Orçamento e Conta da RAM de 2008 e relação trimestral das alterações orçamentais.

A leitura dos elementos apresentados permite concluir, que:

- Em termos globais, a alteração mais representativa verificou-se na SREC, cujo orçamento foi reforçado em quase 17,6 milhões de euros (+ 4,4% que o previsto inicialmente);
- Percentualmente, o maior reforço orçamental ocorreu na PGR, com um acréscimo de verba de 9,4% (187,3 mil euros), efectuado através da dotação provisional;
- A redução mais significativa face ao orçamento inicial registou-se na SRPF, cujo orçamento final sofreu uma quebra de quase 30,2 milhões de euros, por via da utilização da dotação provisional que, não obstante, foi compensada com o reforço de 25,9 milhões de euros decorrentes da abertura de créditos especiais.

<sup>50</sup> Trata-se de despesa associada à “*RAMEDM - Estradas da Madeira, S. A.*”, que tem como objecto o exercício da concessão de serviço público de construção e conservação das estradas regionais.



### I.5.2.2 – CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

No quadro seguinte encontram-se identificadas as alterações ocorridas ao nível do orçamento da despesa, estruturada em termos de classificação económica:

**Quadro I. 5 – Alterações orçamentais da despesa**

(em mil euros)

Cód.	Designação	Orçamento Inicial		Alterações Orçamentais			Orçamento Final	
		Valor	%	Créditos especiais	Dotação provisional	Outras alterações	Valor	%
	<b>Despesas correntes</b>	<b>948.565,5</b>	<b>63,3</b>	<b>25.406,7</b>	<b>10.133,7</b>	<b>111.570,7</b>	<b>1.095.676,6</b>	<b>71,9</b>
01	Despesas com o pessoal	357.346,9	23,9	79,6	10.919,1	1.103,6	369.449,2	24,2
02	Aq. bens serv. correntes	89.004,3	5,9	65,4	10.730,5	108.239,5	208.039,7	13,6
03	Enc. correntes da dívida	48.988,5	3,3	0,0	0,0	8,0	48.996,5	3,2
04	Transferências correntes	425.464,0	28,4	0,6	4.484,1	-21.238,3	408.710,4	26,8
05	Subsídios	10.644,0	0,7	0,0	0,0	23.445,7	34.089,6	2,2
06	Outras desp. correntes	17.117,8	1,1	25.261,1	-16.000,0	12,3	26.391,2	1,7
	<b>Despesas de capital</b>	<b>549.129,1</b>	<b>36,7</b>	<b>1.017,9</b>	<b>-10.133,7</b>	<b>-111.570,7</b>	<b>428.442,6</b>	<b>28,1</b>
07	Aq. bens de capital	364.321,0	24,3	667,9	5.581,3	-79.758,7	290.811,5	19,1
08	Transferências de capital	99.257,1	6,6	350,0	0,0	-9.759,3	89.847,8	5,9
09	Activos financeiros	68.300,9	4,6	0,0	0,0	-22.052,6	46.248,3	3,0
10	Passivos financeiros	1.000,0	0,1	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,1
11	Outras desp. capital	16.250,0	1,1	0,0	-15.715,0	0,0	535,0	0,0
	<b>TOTAL</b>	<b>1.497.694,6</b>	<b>100,0</b>	<b>26.424,6</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.524.119,2</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Orçamento e Conta da RAM de 2008 e relação trimestral das alterações orçamentais.

A partir dos dados fornecidos pelo quadro anterior constata-se, que:

- Globalmente, o orçamento final evidenciou um crescimento de 26,4 milhões de euros, sendo que, face ao orçamento inicial, as dotações afectas a “*Despesas correntes*” apresentam um reforço de 147,1 milhões de euros, enquanto as “*Despesas de capital*” registam uma diminuição de 120,7 milhões de euros;
- O aumento da despesa corrente ocorreu essencialmente no agrupamento “*aquisição de bens e serviços correntes*”, cujo peso no orçamento passou dos 5,9 % para 13,6 % do total, ao passo que a diminuição na despesa de capital afectou principalmente a “*aquisição de bens de capital*” (de 24,3% no orçamento inicial para 19,1 % no final).

Cumpre ainda fazer referência a alguns aspectos relacionados com as formas assumidas pelas alterações orçamentais, tendo em conta as seguintes tipologias:

#### **A) Transferência de verbas com contrapartida em dotação provisional**

Ao abrigo do preceituado no n.º 4 do art.º 20.º da Lei n.º 28/92, o orçamento inicial do Gabinete do Secretário Regional do Plano e Finanças contemplou nas rubricas de classificação económica 06.01. – “*Outras despesas correntes – Dotação provisional*” e 11.01 – “*Outras despesas de capital – Dotação*”

*provisional*”, os montantes de 16 milhões de euros e de 16,25 milhões de euros, respectivamente, a movimentar através de despacho simples daquele Secretário Regional<sup>51</sup>.

Conforme emerge da leitura do quadro anterior, ao longo do ano económico de 2008, as dotações dos diversos agrupamentos económicos foram reforçadas, por via da utilização da dotação *provisional*, no valor global de 31,7 milhões de euros, daí resultando uma percentagem de utilização global de 98%.

A utilização da dotação *provisional* destinou-se essencialmente ao financiamento de despesas correntes, com ênfase para as “*Despesas com Pessoal*” e “*Aquisição de bens e serviços correntes*” (com perto de 10,9 e 10,7 milhões de euros, respectivamente).

No entanto, a utilização da dotação *provisional* não alterou de forma significativa a repartição entre despesas correntes e de capital inicialmente prevista.

## **B) Transferência de verbas entre rubricas de despesa**

As alterações orçamentais realizadas neste âmbito resultaram num abatimento das dotações afectas a despesas de capital no valor de 111,6 milhões de euros, em benefício das despesas correntes<sup>52</sup>.

O agrupamento “*Aquisição de bens e serviços correntes*” registou as modificações orçamentais financeiramente mais expressivas, tendo a respectiva dotação sido reforçada em 108,2 milhões de euros, essencialmente à custa da redução das verbas afectas ao agrupamento “*Aquisição de bens de capital*” (com perto de -79,8 milhões de euros).

As alterações efectuadas neste domínio tiveram origem, principalmente, na rubrica 02.02.21 – *Utilização de infra-estruturas de transportes*”, contemplada com um reforço de 96 milhões de euros, com vista à satisfação dos compromissos emergentes dos contratos de concessão celebrados entre a Região e as concessionárias de infra-estruturas rodoviárias.

## **1.6 – A Conta da Região**

No âmbito da fiscalização e responsabilidades orçamentais, determina o art.º 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 28/92 que o resultado da execução orçamental deve constar de contas provisórias trimestrais e da Conta da Região, devendo as primeiras ser publicadas pelo GR 90 dias após o termo do mês a que se referem.

A análise efectuada permitiu comprovar a observância daquela disciplina legal relativamente às contas provisórias em referência.

A aprovação da Conta da Região insere-se, de acordo com a norma do n.º 1 do art.º 232.º da CRP, acolhida na al. b) do art.º 38.º do EPARAM<sup>53</sup>, no âmbito da competência exclusiva da ALM, recaindo

---

<sup>51</sup> De acordo com a leitura conjugada do art.º 18.º, n.º 1, do DLR n.º 2-A/2008/M e dos art.ºs 2.º, n.º 1, alínea b), e 3.º, n.º 1, ambos do DL n.º 71/95, a autorização de transferências de verbas com contrapartida na dotação *provisional* insere-se nas competências do Secretário Regional do Plano e Finanças.

<sup>52</sup> De harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 71/95, em articulação com a norma do art.º 3.º do mesmo diploma, estão em causa alterações orçamentais autorizadas por despacho simples do Secretário da tutela ou por despacho conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e da tutela, que se traduzem na simples transferência de verbas entre rubricas de classificação económica, não envolvendo qualquer modificação dos valores globais dos orçamentos dos vários departamentos governamentais.

<sup>53</sup> Constante da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, alterada pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho.





sobre o Governo Regional, nos termos consignados no n.º 2 do art.º 24.º da Lei n.º 28/92 e na alínea o) do art.º 69.º daquele Estatuto, o dever de a submeter à apreciação daquela Assembleia até 31 de Dezembro do ano seguinte àquele a que respeita.

Por sua vez, emerge do preceituado no art.º 24.º, n.º 3 da Lei n.º 28/92, em articulação com os art.ºs 5.º, n.º 1, alínea b), e 41.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, aplicável *ex vi* do art.º 42.º, n.º 3, igualmente desta Lei, que a apreciação e aprovação da Conta da RAM é precedida do parecer do TC, a emitir até 30 de Junho seguinte.

A Conta da RAM de 2008, foi aprovada pelo plenário do CG em 29 de Junho de 2009<sup>54</sup> tendo sido enviada à ALM em “*em 13 de Julho de 2009, através do ofício n.º 2103, da Presidência do Governo Regional.*” e ao TC em 15 de Julho de 2009.

Neste contexto, não será despidiendo sublinhar uma vez mais que, em 2008, o regime de prazos mais curtos introduzido pelo art.º 73.º<sup>55</sup> da Lei n.º 91/2001<sup>56</sup> em matéria de apresentação e votação da Conta Geral do Estado<sup>57</sup> continuava a carecer de adaptação à Região<sup>58</sup>.

Ainda sobre esta matéria, dispõe o art.º 29.º da Lei n.º 28/92 que o GR deve enviar à ALM todos os elementos necessários à justificação da conta, nos termos aí fixados.

Compulsado o relatório elaborado pela SRPF que acompanha a Conta da Região de 2008, apurou-se, contudo, que este documento não incluía alguns dos “*elementos necessários à justificação da conta apresentada (...)*”, voltando a estar em falta, à semelhança de anos anteriores, a referência ao mapa das despesas excepcionais exigido pela alínea b) daquele artigo, assim como a justificação para a existência de encargos assumidos e não pagos.

Das alegações prestadas acerca da situação acima descrita, sobressai o acentuar da ideia, já veiculada no domínio do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2007, “*que a Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade tem vindo, sucessivamente, a promover a inclusão de todos os elementos necessários à justificação da Conta da Região*”, e que, “[*a*]inda que a relação dos encargos assumidos e não pagos, bem como os fundamentos da sua existência, não constem da Conta da Região, estes elementos têm sido facultados sempre que solicitados”.

Importa, contudo, dar destaque positivo ao facto de aquele relatório ter incluído um capítulo específico sobre os Fundos Comunitários na RAM<sup>59</sup>, abrangendo a execução, os controlos efectuados em 2008 por Outras Entidades e a actividade desenvolvida no ano 2008 pelo Controlo de 1.º Nível.

<sup>54</sup> Nos termos da Resolução n.º 754/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 66, 2.º Suplemento, de 2 de Julho de 2009.

<sup>55</sup> Na redacção dada pela Lei n.º 48/2004.

<sup>56</sup> A qual definiu o enquadramento do Orçamento do Estado, revogando a Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro.

<sup>57</sup> Em consonância com esta norma, “[*o*] Governo deve apresentar à Assembleia da República a Conta Geral do Estado (...) até 30 de Junho do ano seguinte àquele a que respeite”, devendo a Assembleia proceder à sua apreciação e aprovação até 31 de Dezembro seguinte.

<sup>58</sup> A adaptação a concretizar insere-se, nos termos da alínea r) do art.º 164.º da CRP, na competência legislativa exclusiva da Assembleia da República.

<sup>59</sup> Concretamente, o Capítulo 13.

## **I.7 - Acatamento das recomendações formuladas em anos anteriores**

As recomendações formuladas em anteriores Pareceres no domínio do processo orçamental e que ainda não foram acolhidas são as seguintes:

- ✚ O respeito pelo princípio do equilíbrio orçamental<sup>60</sup>, consagrado no art.º 4.º, n.º 2, da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro<sup>61</sup>, que obriga a que as receitas efectivas sejam, pelo menos, iguais às despesas efectivas, excluídos os juros da dívida.
- ✚ A apresentação, juntamente com a proposta de Orçamento, de um relatório justificativo que integre todos os elementos enunciados no art.º 13.º da LEORAM, com destaque para as transferências dos fundos comunitários.
- ✚ O cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 20.º da LEORAM, que investe o Governo Regional no dever de estabelecer, por Decreto Regulamentar Regional, as regras gerais a que ficam sujeitas as alterações orçamentais da sua competência.
- ✚ A tomada de medidas tendentes à adaptação à Região do novo regime de enquadramento orçamental aprovado pela Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, em especial no tocante à introdução da norma que obriga à apresentação da Conta até 30 de Junho do ano seguinte àquele a que respeita.

As alegações apresentadas no âmbito do contraditório são omissas quanto aos motivos que impediram a adopção das recomendações formuladas pelo TC em Pareceres de anos anteriores.

Neste contexto, não será demais salientar que o não acatamento reiterado e injustificado das recomendações emitidas por este Tribunal é passível de, em sede própria, originar eventual responsabilidade financeira sancionatória, ao abrigo do art.º 65.º, n.º 1, al. j), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pelo art.º 1 da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

---

<sup>60</sup> Mais especificamente ao nível do próprio Orçamento, tendo em conta que esta regra foi respeitada no domínio da execução orçamental.

<sup>61</sup> Iguamente identificada no texto como LEORAM.



## *Capítulo II*

### *Execução Orçamental*





## *Capítulo II.1*

### *Receitas*





## Cap. II.I – Receitas

### II.I.1 – Âmbito de verificação

A análise efectuada no presente capítulo incidiu sobre a orçamentação global da receita pública regional durante o ano económico 2008 e a respectiva execução, dando-se especial ênfase à estrutura orçamental e sua desagregação, ao grau de acuidade das previsões, às receitas próprias regionais e à evolução verificada relativamente ao ano anterior.

Tendo por base a disciplina legal que orienta a orçamentação e a arrecadação de receitas, procedeu-se à análise dos elementos constantes do Orçamento da RAM para 2008, da Conta da Região e do correspondente relatório, bem como da restante documentação pertinente remetida ao Tribunal de Contas pela DROC e pelas entidades certificadoras de receita regional<sup>62</sup>.

Este exercício foi complementado por uma análise à Lei do orçamento de Estado do mesmo ano, em particular, na parte respeitante às transferências orçamentais para a RAM<sup>63</sup>, ao abrigo da Lei de Finanças das Regiões Autónomas (Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro).

Apreciou-se igualmente, a execução orçamental das receitas dos SFA e, a sua evolução face ao ano anterior, tendo-se aferido, supletivamente, a consistência dos registos efectuados na Conta da Região com os constantes das contas de gerência dos organismos autónomos em referência.

Para efeitos do exercício do princípio do contraditório, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Tribunal remeteu a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças o presente documento, tendo as alegações apresentadas nessa sequência<sup>64</sup> sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo do presente capítulo.

### II.I.2 – Verificação da receita e apuramento de divergências

Da conciliação entre os vários documentos que suportaram a confirmação da receita<sup>65</sup> e os registos na Conta da RAM de 2008 (e respectivo relatório), resultaram divergências, decorrentes de uma indevida classificação, de parte das receitas provenientes do Orçamento de Estado ao abrigo do artigo 37.º da já citada Lei Orgânica n.º 1/2007.

Salienta-se neste âmbito, que o valor de *Transferências do Orçamento de Estado - Transferências de Solidariedade para a Região*, certificado pelo Gabinete do Representante da República na RAM<sup>66</sup>, foi de 185.863.280 €, coincidindo aliás com o previsto na al. b), do n.º1, do artigo 118.º, da LOE de 2008.

Verificou-se contudo<sup>67</sup>, que daquele montante, apenas 143.177.759 €, foram contabilizados na Conta da RAM como transferências oriundas do OE<sup>68</sup>, sendo os restantes 42.685.521 €, classificados como

<sup>62</sup> Designadamente o Centro de Segurança Social da Madeira, a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, o Gabinete do Representante da República para a RAM e a Direcção-Geral dos Impostos.

<sup>63</sup> N.ºs 1 e 2, do art. 118.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro.

<sup>64</sup> A versão integral das respostas da SRPF (ofício n.º SAI03641/09, de 03/12/2009) encontra-se incluída na documentação relativa ao presente Relatório.

<sup>65</sup> Nomeadamente, as informações recolhidas junto do Gabinete do Representante da República para a RAM, da DRAF, da DROC e da LOE.

<sup>66</sup> Através do ofício n.º445/09, de 20/07/2009.

<sup>67</sup> Pela análise da Conta da RAM de 2008 e do respectivo relatório, assim como pelas guias de receita facultadas pela DROC, através do ofício n.º 2459, de 04/08/2009.

<sup>68</sup> As Transferências de Solidariedade, ao abrigo do art. 37.º da LFRA, foram assim contabilizadas: 85.906.655,40 no Cap. 06.03.01 (*Transferências correntes – Estado - CIDE*) e 57.271.103,60 no Cap. 10.03.01 (*Transferências de capital – Estado - CIDE*).

*Receita Fiscal - IVA (Cap.02.01.02)<sup>69</sup>, “(...) para compensar o hiato entre o valor transferido nos anos anteriores, calculado com base na capitação da população e os valores transferidos no decorrer do ano de 2008, já à luz da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro (Lei das Finanças das Regiões Autónomas)”<sup>70</sup>.*

Não correspondendo o montante em causa a uma cobrança efectiva do IVA, nem tendo ficado demonstrado que a verba em causa respeitasse a compensação do IVA<sup>71</sup>, elaborou-se o quadro seguinte em que se evidenciam as divergências entre os valores constantes da Conta da RAM e os valores certificados<sup>72</sup>:

#### Quadro II.I.1 – Divergências apuradas

(em euros)			
Designação	Cobranças corrigidas (1)	Conta da RAM (2)	Divergência (2)-(1)
Impostos Indirectos	445.178.387,67	487.863.908,67	42.685.521,00
IVA	292.553.203,70	335.238.724,70	42.685.521,00
Outros	152.625.183,97	152.625.183,97	0,00
Transferências Correntes	127.423.899,16	101.812.586,56	-25.611.312,60
OE- Art. 37.º LFRA	111.517.968,00	85.906.655,40	-25.611.312,60
Restantes Transf. Correntes	15.905.931,16	15.905.931,16	0,00
Restantes receitas correntes	342.206.489,48	342.206.489,48	0,00
<b>Subtotal Receitas Correntes</b>	<b>914.808.776,31</b>	<b>931.882.984,71</b>	<b>17.074.208,40</b>
Transferências de Capital	143.042.795,23	125.968.586,83	-17.074.208,40
OE- Art. 37.º LFRA	74.345.312,00	57.271.103,60	-17.074.208,40
Restantes Transf. Correntes	68.697.483,23	68.697.483,23	0,00
Restantes receitas de capital	258.718.246,04	258.718.246,04	0,00
<b>Subtotal Receitas de Capital</b>	<b>401.761.041,27</b>	<b>384.686.832,87</b>	<b>-17.074.208,40</b>
Reposições Ñ. Abat. nos Pag.	1.200.408,65	1.200.408,65	0,00
<b>Total Receitas</b>	<b>1.317.770.226,23</b>	<b>1.317.770.226,23</b>	<b>0,00</b>

Conclui-se assim que a Conta da RAM de 2008 não espelha de forma fiel as cobranças dos principais agregados da receita (Impostos e Transferências correntes e de Capital) induzindo apreciações incorrectas da execução orçamental, da estrutura interna das receitas e da sua evolução.

Em sede de contraditório, a SRPF veio afirmar que esta conclusão não está correcta, alegando que “*a fórmula aprovada, que consta no artigo 37.º da LFRA, inclui um montante para a compensação do IVA, como explicitamente se refere no n.º 6 do referido artigo 37.º, quando se diz que a repartição do montante global das transferências pelas Regiões Autónomas “(...) inclui um factor fixo relativo ao impacte sobre a receita do imposto sobre o valor acrescentado decorrente da aplicação do n.º1 do artigo 19.º, (...)”*”. Partindo da defesa desta posição, a Secretaria procurou demonstrar que da aplicação do mencionado factor fixo ao ano de 2007 resulta o valor da compensação do IVA indicada no artigo 127.º do LOE para esse mesmo ano e que o já referido valor de 42.685.521 €, que a Região considerou nas receitas do IVA, foi apurado com base na aplicação da fórmula para o ano 2008.

<sup>69</sup> No mapa anexo ao ofício da DRAF n.º 7599, de 5/8/2009, contendo a discriminação da receita fiscal de 2008, por imposto e entidade, constam os 42.685.521€, atribuídos a IVA transferido pelo Gabinete do Representante da República na RAM.

<sup>70</sup> Cfr. o referido no relatório da Conta da RAM de 2008 (pág. 25).

<sup>71</sup> Instada a comentar a situação a DROC (através do ofício n.º 1325, de 12/08/09, da SRMTC e da resposta dada pelo ofício n.º SAI02739/09, de 19/08/09) limitou-se a reenviar à SRMTC cópia das Guias de Receita respeitantes à repartição das importâncias recebidas através do Gabinete do Representante da República na RAM.

<sup>72</sup> Mediante a redução do IVA em 42.685.521,00 €, por contrapartida do aumento, em igual montante, das transferências do OE. A repartição das transferências do OE por natureza económica (*Transferências correntes* e *Transferências de capital*) observou a proporção indicada no ponto 4.1. do Relatório relativo à proposta de ORAM para 2008 (pág.39), o qual refere que, 60% das transferências do OE a título de Solidariedade são classificadas em receitas correntes.





Neste âmbito foi ainda invocado que, “[a] pesar de em 2008 o valor da compensação do IVA não estar explícito na Lei do OE, tal como aconteceu em 2007, a verdade é que esse valor é resultado da LFRA e está incluído no montante de 185.863.280 euros a que se refere o artigo 118.º da Lei do OE para 2008, conforme se demonstra pelos cálculos(...)”.

A argumentação apresentada considera ainda que devem ser atendidos os valores que constam na Conta da Região para 2008, sob pena de serem retiradas “conclusões erradas relativamente às transferências do Orçamento de Estado (...), dando conta de um aumento (...)”, o que segundo a SRPF, não espelha a realidade, adiantando “que a compensação do IVA, em termos globais não tem sido suficiente para garantir um valor equivalente ao que resultaria da capitação”, método de cálculo utilizado na vigência da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro.

Alegando que com a revisão da LFRA operada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, “as regras de afectação deste imposto foram alteradas, de forma a que as Regiões passassem a receber o IVA efectivamente devido pelas operações nela realizadas”, a SRPF recorreu à invocação da alínea a) do n.º 1 do art.º 59.º deste diploma – a qual determina que “o disposto na presente lei (...) não dispensa o cumprimento de obrigações anteriormente assumidas pelo estado em relação às Regiões Autónomas e por estas em relação ao Estado” – para sustentar que tal “equivale a dizer que o compromisso assumido pelo Estado no âmbito do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 13/98 (...), mantém-se em vigor, isto é, às Regiões Autónomas tem que ser assegurado um nível de receita (pelo menos) igual ao que resultaria da aplicação do princípio da capitação, já que só assim se dá por cumprida a obrigação que consta no referido n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 13/98 (...), anteriormente assumida pelo Estado em relação às Regiões Autónomas.”

Ponderados estes argumentos, salienta-se desde logo que a Lei Orgânica n.º 1/2007 revogou integralmente a Lei n.º 13/98<sup>73</sup>, incluindo a norma do n.º 3 do art.º 21.º deste diploma, o que leva a afastar a interpretação da SRPF acerca do sentido e alcance da disposição transitória da al. a) do n.º 1 do referido artigo 59.º, nomeadamente porquanto a aplicação deste comando se restringe às situações já constituídas à data da entrada em vigor da nova LFRA.

Para lá deste aspecto, não pode deixar de concluir-se que o valor transferido para a RAM, ao abrigo do citado art.º 37.º da actual LFRA (185.853.280 €), constitui – independentemente do conteúdo da respectiva fórmula de cálculo – uma transferência do OE, pelo que, não existindo qualquer elemento (designadamente no OE) que legitime outra leitura da matéria, a classificação de uma parte daquela transferência como receita do IVA contraria o estabelecido no classificador económico da receita aprovado pelo DL n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

Independentemente de qualquer efeito da nova Lei das Finanças Regionais, não se considera aceitável a “ficcionalização” de receitas de IVA para moldar o resultado contabilístico e as regras de contabilização à argumentação político-económica por mais defensável que ela seja.

Daí que se reitere o entendimento de que a Conta da RAM de 2008 não reflecte a situação real das cobranças dos principais agregados, em particular dos impostos e das transferências do OE. Registe-se finalmente que:

- As transferências de Solidariedade, no valor de 185,8 milhões de euros, foram efectuadas nos termos do art.º 37.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro<sup>74</sup> e de acordo com o previsto na al. b) do n.º 1 do art.º 118.º da LOE para 2008 (Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro).
- O montante de FC entregue à RAM (24,4 milhões de euros) ao abrigo do disposto no art.º 38.º da Lei Orgânica n.º 1/2007 foi transferido trimestralmente, em consonância com o estabelecido na Portaria n.º 585/99, de 2 de Agosto.

<sup>73</sup> Com excepção do disposto no art.º 15.º daquele diploma – que regula a matéria do imposto sobre as sucessões e doações –, conforme decorre expressamente da aplicação conjugada dos art.ºs 64.º e 60.º da Lei Orgânica n.º 1/2007.

<sup>74</sup> Cfr. as certidões enviadas à SRMTC, pelo ofício n.º 445/09, de 20/07/09, do Gabinete do Representante da República.

## II.1.3 – Análise global da receita do Governo Regional

A estrutura global da receita apresentada na Conta da RAM referente a 2008, incluindo o agrupamento das “Operações Extra-orçamentais”, foi a seguinte:

Quadro II.1.2 – Estrutura da receita

Designação	(em mil euros)						
	Orçamento final		Receita cobrada		Desvio		Tx. Exec.
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	%
Receitas Correntes	975.319,1	64,0	931.883,0	58,5	-43.436,1	-4,5	95,5
Receitas de Capital	548.100,1	36,0	384.686,8	24,2	-163.413,2	-29,8	70,2
Reposições n. abat. nos Pagamentos	700,0	0,0	1.200,4	0,1	500,4	71,5	171,5
<b>Receita Orçamental</b>	<b>1.524.119,2</b>	<b>100,0</b>	<b>1.317.770,2</b>	<b>82,8</b>	<b>-206.348,9</b>	<b>-13,5</b>	<b>86,5</b>
Operações Extra-orçamentais	-	-	274.600,0	17,2	-	-	-
<b>Receita Total</b>	<b>1.524.119,2</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.592.370,2</b>	<b>100,0%</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: Conta da RAM de 2008.

Caso tivessem sido adequadamente contabilizadas as transferências a que se alude no ponto anterior a repartição entre *Receitas Correntes* e *Receitas de Capital* sofreria uma ligeira modificação materializada na diminuição das primeiras para 914,8 milhões de euros (57,4%) e no reforço das segundas para perto de 401,8 milhões de euros<sup>75</sup> (25,2%).

### II.1.3.1 – PREVISÃO ORÇAMENTAL

A previsão de recebimentos definida pelo executivo regional no DLR n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro<sup>76</sup> e nas subsequentes alterações orçamentais, atingiu cerca de 1.524,1 milhões de euros (cfr. o Quadro I.3 do Cap.I – Processo Orçamental), podendo-se constatar que:

- O orçamento inicial previu cobranças no valor global de cerca de 1.497,7 milhões de euros, tendo sido reforçado em 26,4 milhões de euros (1,8%) em resultado da abertura de créditos especiais imputados, sobretudo, aos “Impostos Indirectos”<sup>77</sup>. Em contrapartida, foram reforçadas, maioritariamente, dotações de despesa destinadas à RAMEDM<sup>78</sup>.
- Das fontes de receita regional previstas destacam-se:
  - os “*Impostos Indirectos*”, com 497,8 milhões de euros (32,7%) distribuídos particularmente pelo IVA, 320,8 milhões de euros, e pelo ISP, 71 milhões de euros;
  - os “*Passivos Financeiros*” com cerca de 341 milhões de euros correspondentes a 22,4% da receita total, os quais incluem 256,7 milhões de euros, resultantes dos empréstimos contraídos no âmbito do Programa a Pagar a Tempo e Horas;
  - os “*Impostos Directos*” contribuindo com 320,3 milhões de euros (21%), gerados essencialmente pelo IRS, 189,9 milhões de euros, e pelo IRC, 130 milhões de euros.

<sup>75</sup> Dos quais, 256,7 milhões de euros respeitam a “*Passivos Financeiros*” em resultado dos empréstimos contraídos pela Região no âmbito do “*Programa Pagar a Tempo e Horas*”.

<sup>76</sup> Aprova o Orçamento da RAM para o ano 2008.

<sup>77</sup> Fundamentalmente no ISP, cuja previsão passou de 51 para 71 milhões de euros, e no IVA, cujo orçamento aumentou de 315,6 para 320,8 milhões de euros.

<sup>78</sup> Nomeadamente a rubrica de despesa com compensação no aumento da receita consignada: “*Outras despesas correntes – Diversas – Outras – RAMEDM*”.



### II.I.3.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Conforme resulta do Quadro II.I.2, a receita orçamental arrecadada atingiu os 1.317,8 milhões de euros, verificando-se relativamente ao ano anterior, que:

- A taxa de execução da receita passou dos 80,2% para os 86,5%.
- O agrupamento “*Receitas Correntes*” apresentou, em termos absolutos, a melhor execução (93,8%), ainda que inferior à registada no ano precedente (100,6%). As “*Receitas de Capital*” evidenciaram uma taxa (73,3%) superior à alcançada em 2007 (48,3%). Os desvios apurados, entre a orçamentação e a arrecadação daquelas receitas, foram de -60,5 e de -146,3 milhões de euros, respectivamente.

#### II.I.3.2.1 – Cobrança face à previsão

A comparação entre a receita orçamentada e cobrada, conforme escriturado na Conta da RAM e após a correcção da classificação das transferências, está reflectida no quadro que se segue:

**Quadro II.I. 3 – Previsão e cobrança de receita, por capítulos**

(em milhões de euros)

Cap.	Designação	Orçamento Final	Receita Cobrada (Conta da RAM)			Receita cobrada corrigida			Tx. Exec.
		Valor	Valor	%	Desvio	Valor	%	Desvio	%
1	Impostos Directos	320,28	298,39	22,6	-21,89	298,39	22,6	-21,89	93,2
2	Impostos Indirectos	497,84	487,86	37	-9,98	445,18	33,8	-52,66	89,4
3	Contribuições p/ SS, CGA e ADSE	7,30	6,09	0,5	-1,21	6,09	0,5	-1,21	83,4
4	Taxas, Multas e Outras Penalidades	33,52	29,47	2,2	-4,05	29,47	2,2	-4,05	87,9
5	Rendimentos de Propriedade	2,99	2,36	0,2	-0,63	2,36	0,2	-0,63	78,9
6	Transferências Correntes	108,45	101,81	7,7	-6,63	127,42	9,7	18,98	117,5
7	Venda de B. e Serv. Corrent.	4,29	5,21	0,4	0,92	5,21	0,4	0,92	121,5
8	Outras Receitas Correntes	0,67	0,69	0,1	0,03	0,69	0,1	0,03	104,3
	<b>Subtotal Receitas Correntes</b>	<b>975,3</b>	<b>931,88</b>	<b>70,7</b>	<b>-43,4</b>	<b>914,8</b>	<b>69,4</b>	<b>-60,5</b>	<b>93,8</b>
9	Venda de Bens de Investim.	15,00	0,17	0	-14,83	0,17	0,0	-14,83	1,2
10	Transferências de Capital	174,11	125,97	9,6	-48,14	143,04	10,9	-31,07	82,2
11	Activos Financeiros	18,00	1,88	0,1	-16,12	1,88	0,1	-16,12	10,4
12	Passivos Financeiros	340,99	256,67	19,5	-84,32	256,67	19,5	-84,32	75,3
	<b>Subtotal Receitas de Capital</b>	<b>548,1</b>	<b>384,69</b>	<b>29,2</b>	<b>-163,4</b>	<b>401,8</b>	<b>30,5</b>	<b>-146,3</b>	<b>73,3</b>
15	Reposições Ñ. Abat. nos Pag.	0,70	1,20	0,1	0,50	1,20	0,1	0,50	171,5
	<b>Receita Total</b>	<b>1.524,1</b>	<b>1.317,77</b>	<b>100</b>	<b>-206,3</b>	<b>1.317,8</b>	<b>100,0</b>	<b>-206,3</b>	<b>86,5</b>

Fonte: Contas da RAM de 2007 e de 2008.

Considerando que a Conta não espelha a verdadeira execução orçamental dos Capítulos 02, 06 e 10 (devido á incorrecta contabilização de parte das *Transferências de Solidariedade para a Região* na rubrica do IVA) a análise que se segue teve em conta os valores da denominada “*Receita cobrada corrigida*”, ou seja os que resultariam se os recebimentos tivessem sido contabilizados em conformidade com as certidões passadas pelos organismos ordenadores:

- O desvio de 206,3 milhões de euros, verificado na execução da receita orçamental, face à previsão inicial resulta essencialmente de uma sobreavaliação da receita no capítulo:
  - dos “*Passivos Financeiros*”, com menos 84,3 milhões de euros, devido à orçamentação do produto de empréstimos não concretizados<sup>79</sup>;

<sup>79</sup> Embora o art.º 5.º do ORAM para 2008 autorizasse o GR a contrair empréstimos destinados ao financiamento de projectos co-financiados por fundos comunitários, até ao montante de 50 milhões de euros, nos termos previstos no OE,

- dos “*Impostos Indirectos*”, em 52,7 milhões de euros<sup>80</sup> e dos “*Impostos Directos*”, em 21,9 milhões de euros;
  - das “*Transferências de Capital*”, em cerca de 31,1 milhões de euros, em particular devido à não arrecadação de receitas provenientes de *Sociedades e quase - sociedades não financeiras - Privadas* e da União Europeia<sup>81</sup>.
- Concorreram expressivamente para o cômputo das receitas regionais:
- os “*Impostos Indirectos*”, no valor 445,2 milhões de euros dos quais 65,7% respeitam a IVA<sup>82</sup> e os “*Impostos Directos*”, com 298,4 milhões de euros, 65,9% dos quais originados pelo IRS;
  - os “*Passivos Financeiros*”, com 19,5% do total arrecadado em 2008, associados aos empréstimos de 256,7 milhões de euros, contraídos pela RAM em 2008, destinados ao pagamento de dívidas a fornecedores, no âmbito do “*Programa Pagar a Tempo e Horas*”;
  - as “*Transferências Correntes*” e “*Transferências de Capital*” que no seu conjunto representam 20,5%<sup>83</sup>, (sendo que 77,9% provêm da Administração Central<sup>84</sup>, 16,6% da União Europeia e 5,2% do OSS).

Face ao verificado em 2007, realçam-se as seguintes evoluções da receita cobrada (com as correcções inerentes à reclassificação das “*Transferências de solidariedade*”):

#### Quadro II.I. 4 – Variação da cobrança de receita, por capítulos

(em mil euros)

Cap.	Designação	2007	2008	Variação 2007/2008	
1	Impostos Directos	275.044,5	298.385,2	23.340,7	8,5%
2	Impostos Indirectos	441.789,6	445.178,4	3.388,8	0,8%
3	Contribuições p/ SS, CGA e ADSE	5.760,7	6.090,8	330,1	5,7%
4	Taxas, Multas e O. Penalidades	20.937,2	29.470,2	8.533,1	40,8%
5	Rendimentos da Propriedade	3.435,3	2.359,9	-1.075,4	-31,3%
6	Transferências Correntes	203.246,5	127.423,9	-75.822,6	-37,3%
7	Venda de Bens e Serv. Correntes	3.373,8	5.206,8	1.833,1	54,3%
8	Outras Receitas Correntes	368,7	693,5	324,8	88,1%
	<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>953.956,4</b>	<b>914.808,8</b>	<b>-39.147,6</b>	<b>-4,1%</b>
9	Venda de Bens de Investimento	751,4	174,8	-576,6	-76,7%
10	Transferências de Capital	177.977,1	143.042,8	-34.934,3	-19,6%
11	Activos Financeiros	1.573,6	1.876,8	303,1	19,3%
12	Passivos Financeiros	113.550,1	256.666,7	143.116,6	126,0%

essa possibilidade, prevista no n.º 2 do art.º 117.º da LOE para o mesmo ano, foi inviabilizada pelo Ministério das Finanças.

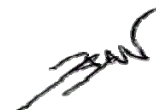
<sup>80</sup> Resultante da sobreorçamentação da receita do IVA, que segundo o entendimento da RAM (cfr. o ponto 4.1 do Relatório anexo à proposta de ORAM para 2008) não poderia ser inferior aos 315,6 milhões de euros dado que “*em caso algum poderá ser adoptado um método de cálculo que origine um menor montante de receitas do que o auferido pelo regime vigente (capitação)*” atento o n.º 3, do art.21.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro (revogada) e a alínea a) do n.º 1 do art. 59.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro.

<sup>81</sup> Com desvios negativos de, respectivamente, 30,2 milhões de euros e de 10,9 milhões de euros.

<sup>82</sup> Valores corrigidos pela dedução de 42,7 milhões de euros ao valor registado na conta da RAM a título de IVA.

<sup>83</sup> Considerando o valor corrigido da cobrança das transferências correntes e de capital (270,5 milhões de euros), resultante da inclusão nestes capítulos, da parte das transferências do OE, incorrectamente classificadas como receita do IVA (42,7 milhões de euros).

<sup>84</sup> Dos quais 210,3 milhões de euros a título de transferências de Solidariedade e Fundo de Coesão e 344 mil euros de outras transferências do Estado, sobretudo relacionadas com a participação em projectos co-financiados.



Cap.	Designação	2007	2008	Variação 2007/2008	
	<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>293.852,3</b>	<b>401.761,0</b>	<b>107.908,7</b>	<b>36,7%</b>
15	Reposições Não Abatidas nos Pag.	887,9	1.200,4	312,6	35,2%
	<b>Receita Total</b>	<b>1.248.696,6</b>	<b>1.317.770,2</b>	<b>69.073,7</b>	<b>5,5%</b>

Fonte: Contas da RAM de 2007 e 2008 e certidão de transferências do OE

- As receitas orçamentais arrecadadas registaram um aumento de 69,1 milhões de euros (5,5%) enquanto as receitas efectivas<sup>85</sup> (1.061,1 milhões de euros) evidenciaram uma redução de 74 milhões de euros (-6,5%).
- O aumento dos “*Passivos financeiros*” (126 %) foi responsável pela variação positiva das receitas orçamentais (5,5%) e das “*Receitas de Capital*” (36,7%).
- As “*Transferências Correntes*” e as “*Transferências de Capital*” registaram descidas em relação ao ano anterior, na ordem dos 110,7 milhões de euros (-29%)<sup>86</sup>, sobretudo por força da falta de continuidade dos recebimentos da PATRIRAM, S.A.<sup>87</sup>.
- As “*Receitas Correntes*”, asseguradas em mais de 81% pelas receitas fiscais, registaram um decréscimo de 39,1 milhões de euros (-4,1%), resultante da diminuição das “*Transferências Correntes*” em 75,8 milhões de euros (-37,3%), não compensada pelo aumento na cobrança nos “*Impostos Directos*”, nos “*Impostos Indirectos*” e nas “*Taxas, multas e outras penalidades*” em, respectivamente, 23,3 milhões de euros (8,5%), 3,3 milhões de euros (0,8%) e 8,5 milhões de euros (40,8%)<sup>88</sup>.
- O aumento nas transferências efectuadas para a RAM, provenientes do OE – fundamentalmente a título de Solidariedade (CIDE)<sup>89</sup> – de 195 milhões de euros em 2007, para cerca de 210,6 milhões de euros<sup>90</sup> (8%)<sup>91</sup>, foi acompanhado de um acréscimo de 5,9% (0,8 milhões de euros) nas transferências do OSS, cujo valor foi, em 2008, de 13,9 milhões de euros.

<sup>85</sup> Em 2007 as receitas efectivas totalizaram 1.135,1 milhões de euros.

<sup>86</sup> De acordo com os valores da Conta da RAM, a redução relativa a estes capítulos foi de 153,4 milhões de euros (-40,3%).

<sup>87</sup> Em 2007 foram registadas transferências na ordem dos 150 milhões de euros, decorrentes do contrato celebrado com a “*PATRIRAM – Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.*”, dos quais 90 milhões de euros em *Transferências Correntes* e 60 milhões de euros em *Transferências de Capital*.

Em 2008, a receita proveniente de *Sociedades e quase-sociedades não financeiras*, foi de apenas 597,22 euros.

<sup>88</sup> Considerando os valores corrigidos das transferências correntes (127,4 milhões de euros) e dos impostos indirectos (445,2 milhões de euros), divergindo dos valores constantes do quadro supra.

<sup>89</sup> Já que o Fundo de Coesão nacional registou uma redução no valor de 7,3 milhões de euros.

<sup>90</sup> Inclui o montante de 344 mil euros inserido nas rubricas 06.03.05 e 10.03.06 que não integra os valores correspondentes ao CIDE e FC.

<sup>91</sup> Valores corrigidos, que contrariam o registado na conta da RAM e respectivo relatório, de acordo com os quais, as transferências do OE, em vez de um aumento, sofreram uma redução de 195 milhões de euros em 2007, para cerca de 167,9 milhões de euros (-13,9%).

**II.1.3.2.2 – Receitas fiscais**

A previsão e a execução orçamental da receita fiscal de 2008, conforme resulta da Conta da RAM, consta do quadro seguinte:

**Quadro II.1. 5 – Receita fiscal**

(em milhões de euros)

C.E.	Designação	Previsão	Cobrança	% no I	% nos ID+II	% na Rec. total	Desvio	Tx. Exec. (%)	Variação 2008/07	
									Valor	%
01.01.01	IRS	189,97	196,59	65,9	25,0	14,9	6,62	103,5	17,11	9,5
01.01.02	IRC	130,00	101,47	34,0	12,9	7,7	-28,53	78,1	6,83	7,2
01.02.01	ISD	0,20	0,30	0,1	0,0	0,0	0,10	152,4	-0,55	-64,4
01.02.06	IUPDA	0,05	0,01	0,0	0,0	0,0	-0,04	22,6	-0,02	-59,5
01.02.07	I. Abolidos	0,00	0,00	0,0	0,0	0,0	0,00	-	0,00	-
01.02.99	IDD	0,06	0,01	0,0	0,0	0,0	-0,05	15,9	-0,03	-75,3
<b>Subtotal Impostos Directos</b>		<b>320,28</b>	<b>298,39</b>	<b>100,0</b>	<b>38,0</b>	<b>22,6</b>	<b>-21,89</b>	<b>93,2</b>	<b>23,34</b>	<b>8,5</b>
02.01.01	ISP	71,00	70,07	14,4	8,9	5,3	-0,93	98,7	-0,38	-0,5
02.01.02	IVA	320,84	335,24	68,7	42,6	25,4	14,40	104,5	55,43	19,8
02.01.03	ISV	30,00	15,93	3,3	2,0	1,2	-14,07	53,1	-4,73	-22,9
02.01.04	I. cons. s/ tabaco	26,00	23,92	4,9	3,0	1,8	-2,08	92,0	-0,36	-1,5
02.01.05	I. s/ alc. e beb. alc.	11,30	6,76	1,4	0,9	0,5	-4,54	59,8	-0,62	-8,4
02.01.99	IDSC	0,00	0,00	0,0	0,0	0,0	0,00	-	0,00	-
02.02.02	I. Selo	37,00	33,51	6,9	4,3	2,5	-3,49	90,6	-4,19	-11,1
02.02.03	I. Jogo	0,50	0,41	0,1	0,1	0,0	-0,09	82,6	-0,08	-16,3
02.02.04	IUC	1,00	1,88	0,4	0,2	0,1	0,88	187,6	0,98	110,2
02.02.99	IID	0,20	0,14	0,0	0,0	0,0	-0,06	68,6	0,01	8,0
<b>Subtotal Impostos Indirectos</b>		<b>497,84</b>	<b>487,86</b>	<b>100,0</b>	<b>62,0</b>	<b>37,0</b>	<b>-9,98</b>	<b>98,0</b>	<b>46,07</b>	<b>10,4</b>
<b>Total ID+II</b>		<b>818,12</b>	<b>786,25</b>		<b>100,0</b>	<b>59,7</b>	<b>-31,87</b>	<b>96,1</b>	<b>69,42</b>	<b>9,7</b>
<b>Receita Total</b>		<b>1.524,12</b>	<b>1.317,77</b>			<b>100,0</b>	<b>-206,35</b>	<b>86,5</b>	<b>69,07</b>	<b>5,50</b>

Fonte: Contas da RAM de 2007 e de 2008

À semelhança do ocorrido nos pontos anteriores, na apreciação que se segue, não se considerou como receita do IVA, o montante de 42,7 milhões de euros, respeitante a transferências do OE no âmbito do CIDE, o que explica algumas das discrepâncias face aos valores que constam do quadro:

- A RAM arrecadou impostos num montante de 743,6 milhões de euros, que corresponderam a 56,4% do total da receita regional do ano. Esse valor foi superior em cerca de 3,7% ao arrecadado em 2007, por força do aumento da cobrança dos “Impostos Directos” em 23,3 milhões de euros, e dos “Impostos Indirectos”, num valor aproximado a 3,4 milhões de euros. Tendo por referência a Receita Efectiva, o peso percentual dos Impostos aumentou de 63,1% em 2007 para 70,1% em 2008.
- Do total do produto dos impostos arrecadados pela RAM, 59,9% correspondem aos “Impostos Indirectos”, sendo que o IVA e o ISP correspondem a 65,7% e a 15,7%, respectivamente, daquele agregado, cuja variação positiva em relação a 2007 ficou a dever-se exclusivamente à boa cobrança do IVA em 12,7 milhões de euros (4,6%)<sup>92</sup>, que beneficiou, no período em análise, de 18,6 milhões de euros de acertos (dos quais 0,4 milhões de euros relativos a 2006 e 18,9 milhões de euros a 2007).
- O IRS continua a ser responsável por mais de metade dos “Impostos Directos” (65,9%), correspondendo a cobrança de IRC no valor de 101,5 milhões de euros, a 78,1% do valor orçamentado para 2008. O aumento da receita proveniente dos “Impostos Directos”,

<sup>92</sup> De acordo com a Conta da RAM, esta variação foi de 55,4 milhões de euros (19,8%), não alterando, contudo, o sentido da conclusão.



relativamente ao ano precedente, resulta do aumento da cobrança do *IRS* e do *IRC* em, respectivamente, 17,1 milhões de euros (9,5%) e 6,8 milhões de euros (7,2%).

Para a evolução da receita fiscal na RAM, terá contribuído o aumento da eficiência e eficácia fiscal levada a cabo pela Direcção Regional dos Assuntos Fiscais, no que respeita à recuperação nos processos de execução fiscal e ao acompanhamento ao correcto preenchimento declarativo pelos contribuintes, bem como à prossecução por parte destes, do cabal cumprimento das suas obrigações fiscais.

### II.I.3.2.3 – Receitas comunitárias

As transferências provenientes da União Europeia registaram um grau de concretização que ronda os 77,9%, cifrado em 44,9 milhões de euros, afectos na quase totalidade à rubrica *10.09.01 - Transferências de Capital – Resto do Mundo – União Europeia*<sup>93</sup> já que as receitas registadas na rubrica *06.09.01 – Transferências Correntes – Resto do Mundo – União Europeia* têm sido pouco expressivas<sup>94</sup>.

#### Quadro II.I.6 - Desvio entre a previsão e a execução da receita comunitária

Ano	Orçamento	Cobrança	Desvio	(em mil euros)
				Tx. Exec. (%)
2007	100.127,1	22.819,6	-77.307,5	22,8
2008	57.620,9	44.902,8	-12.718,1	77,9

Fonte: Contas da RAM de 2007 e 2008.

A diminuta execução orçamental da receita comunitária dos últimos anos<sup>95</sup> apresentou em 2008 uma evolução muito significativa motivada pelo aumento das transferências para a RAM na ordem dos 96,7% (mais 22 milhões de euros) e por uma previsão orçamental mais próxima da realidade (menos 42 milhões de euros que no ano anterior).

Não obstante, registou-se ainda, um desvio negativo de 12,7 milhões de euros que, face ao contexto histórico de empolamento da previsão das receitas comunitárias justifica ainda, embora com menor insistência, uma chamada de atenção para a necessidade de aperfeiçoar o rigor da orçamentação.

À semelhança dos anos anteriores a Conta da RAM não especifica nem individualiza a proveniência das receitas oriundas da UE, registadas na rubrica *06.09.01 - Transferências correntes – Resto do mundo – União Europeia*, o que dificulta a respectiva certificação<sup>96</sup>, impossibilita a sua análise económica e financeira, e mostra-se contrária à regra da especificação orçamental, consagrada no art.º 7.º, n.º 1, da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

A este propósito, a SRPF alegou que “*A desagregação das receitas oriundas da UE, quer correntes, quer de capital, por fundos comunitários*” consta do Relatório da Conta da RAM de 2008 (pág.33).

<sup>93</sup> Na referida rubrica são contabilizadas as verbas relativas a recursos financeiros provenientes dos Fundos e Instrumentos Financeiros Estruturais e de outros programas comunitários, destinados à Administração Regional.

<sup>94</sup> Com uma cobrança a rondar os 2,2 milhões de euros, em 2007 e os 0,7 milhões de euros, em 2008, sendo os desvios, face ao orçamentado de, respectivamente, 0,6 milhões de euros, e -1,9 milhões de euros.

<sup>95</sup> Desde 2000, aquela taxa de execução nunca ultrapassou os 36,2%, tendo-se mantido nos últimos 5 anos abaixo dos 23%.

<sup>96</sup> A diversidade dos apoios de que a RAM tem beneficiado, bem como a multiplicidade de intervenientes e de circuitos financeiros, constituem factores que dificultam a certificação das receitas comunitárias.

**II.1.3.3 – RECEITAS PRÓPRIAS DA RAM<sup>97</sup>**

Tendo por base os montantes efectivamente cobrados e corrigidos os efeitos da indevida classificação das receitas transferidas através do Gabinete do Representante da República na RAM<sup>98</sup>, elaborou-se o quadro seguinte que pretende retratar as receitas próprias regionais:

**Quadro II.1. 7 - Receitas próprias regionais**

Designação	(em mil euros)	
	Montante	%
Impostos Directos	298.385,2	37,7
Impostos Indirectos	445.178,4	56,2
Contribuições p/ SS, CGA a ADSE	6.090,8	0,8
Taxas, Multas e Outras Penalidades	29.470,2	3,7
Rendimentos da Propriedade	2.359,9	0,3
Transferências Correntes e de Capital. <sup>(1)</sup>	1.039,8	0,1
Venda Bens e Serviços Correntes	5.206,8	0,7
Outras Receitas Correntes	693,5	0,1
Venda Bens Investimento	174,8	0,0
Activos Financeiros	1.876,8	0,2
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	1.200,4	0,2
<b>Total</b>	<b>791.676,6</b>	<b>100</b>

(1) Não incluem as transferências provenientes da AC, do OSS e da UE  
Fonte: Conta da RAM de 2008 e certidão de transferências do OE.

A partir dos elementos constantes do quadro supra, verifica-se que:

- As receitas próprias da RAM, no montante aproximado de 791,7 milhões de euros, diminuíram 12,4%<sup>99</sup> relativamente a 2007, e correspondem a 60,1% da receita orçamental quando no ano anterior remontavam a 72,4% do total.
- Os impostos constituíram a principal fonte de receita própria da RAM, ao representarem 93,9% da mesma (743,6 milhões de euros), seguindo-se-lhes as “*Taxas, Multas e Outras Penalidades*”, que perfizeram 3,7% (29,5 milhões de euros<sup>100</sup>).
- A receita proveniente dos “*Impostos Indirectos*” detém o maior peso nas receitas próprias da RAM.

**II.1.3.4. – EVOLUÇÃO DAS RECEITAS**

A evolução da receita global da RAM entre 2007 e 2008, assim como a sua distribuição pelas diferentes tipologias de receita, estão retratadas no quadro seguinte:

<sup>97</sup> Atenta a sua natureza e origem não foram consideradas, no cômputo das receitas próprias, as importâncias relativas a transferências da Administração Central (OE e SFA), do Orçamento da Segurança Social (através do Centro de Segurança Social da Madeira) para emprego e formação profissional, e da UE, tendo sido igualmente excluídos os *Passivos Financeiros*.

<sup>98</sup> Materializada na redução de cerca de 42,7 milhões de euros da receita do IVA, por contrapartida do aumento das transferências do OE.

<sup>99</sup> De acordo com os valores apresentados na Conta da RAM, esta redução foi de 7,7%, e a percentagem da receita própria relativamente à receita orçamental de 63,3%.

<sup>100</sup> O aumento de 40,8% relativamente a 2007 justifica-se, essencialmente, pela alteração do regime de processamento das receitas provenientes da Direcção Regional da Administração da Justiça.





### Quadro II.I.8 – Evolução e tipos de receita

(em mil euros)

Designação	2007	% na	2008	% na	Variação 2008/2007	Variação 2008/07
		Rec.tot.		Rec.tot.		
Receitas Próprias	903.960,4	60,1	791.676,6	49,7	-112.283,7	-12,4
Transferências Administração Central e OSS	208.366,5	13,9	224.524,1	14,1	16.157,6	7,8
Receitas UE	22.819,6	1,5	44.902,8	2,8	22.083,2	96,8
Receitas Creditícias	113.550,1	7,5	256.666,7	16,1	143.116,6	126,0
<b>Receita Orçamental</b>	<b>1.248.696,6</b>	<b>17,0</b>	<b>1.317.770,2</b>	<b>82,8</b>	<b>69.073,7</b>	<b>5,5</b>
Operações Extraorçamentais	255.707,5	17,0	274.600,0	17,2	18.892,4	7,4
<b>Receita Total</b>	<b>1.504.404,1</b>	<b>100,0</b>	<b>1.592.370,2</b>	<b>100,0</b>	<b>87.966,1</b>	<b>5,8</b>

Fonte: Contas da RAM de 2007 e 2008 e certidão de transferências do OE

Os elementos facultados pelo quadro evidenciam que:

- A receita total, entre 2007 e 2008, cresceu 5,8%, a que correspondeu, em termos absolutos, um acréscimo aproximado a 88 milhões de euros.
- Para esse crescimento contribuiu essencialmente o aumento dos “*Passivos Financeiros*” (143,1 milhões de euros), das verbas oriundas da União Europeia (22,1 milhões de euros), das “*Operações Extra-orçamentais*” (18,9 milhões de euros), e das transferências da Administração Central e da Segurança Social (16,2 milhões de euros<sup>101</sup>).
- O decréscimo de 112,3 milhões de euros das Receitas Próprias da RAM, ficou a dever-se à dissipação do efeito da venda dos direitos de rentabilização do património imóvel da RAM à PATRIRAM, S.A. <sup>102</sup> pois, com excepção da descida de 1,6 milhões de euros nos “*Rendimentos de Propriedade*” e na “*Venda de Bens de Investimento*”, as restantes componentes deste agregado apresentaram variações positivas em 2008.

Dos recursos gerados pela RAM, continua a ser no entanto notório, o papel predominante das receitas próprias no conjunto da receita global regional, não obstante a perda de importância verificada face ao ano anterior (de 60,1% para 49,7%).

## II.I.4 – Execução Orçamental da Receita dos Serviços e Fundos Autónomos

### II.I.4.1 - ANÁLISE GLOBAL

A apreciação realizada envolveu o exame da consistência dos documentos da prestação de contas dos SFA com as informações constantes nos mapas Anexos XV, XIX e XXII do Relatório sobre a Conta da RAM, a identificação das transformações operadas ao nível da composição dos serviços da administração regional indirecta, e a comparação dos recebimentos de 2008 com os do período orçamental anterior.

Ao nível das modificações operadas nos SFA em 2008 destaca-se, na SRAS, a extinção da DRGDR (cfr. o DLR n.º 22/2008, de 23 de Junho) sucedendo-lhe o IASAS-RAM que, resultou da fusão da DRGDR, da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública e do Serviço Regional de Prevenção

<sup>101</sup> Dos quais 15,6 milhões de euros relativos ao OE (sendo as variações do CIDE e do FC, de respectivamente 22,9 e -7,3 milhões de euros) e 0,8 milhões de euros relativos ao OSS.

<sup>102</sup> Em 2007 foram registadas transferências de *Sociedades e quase-sociedades não financeiras* na ordem dos 150 milhões de euros, decorrentes do contrato celebrado com a PATRIRAM, S.A. (Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.).

da Toxicodependência. Com impacto em 2008, destaca-se ainda, a alteração de tutela do CEHA que passou a depender da SREC, e a extinção do IFC a que se sucedeu o IDR que, para além de integrar as suas antigas atribuições, viu alargado o seu leque de competências.

À semelhança de anos anteriores, compulsados os valores apurados pela SRMTC com base nas contas de gerência dos SFA e os valores constantes da Conta da Região, designadamente no mapa Anexo XXII relativo à execução orçamental das receitas, ressaltam divergências decorrentes da não consideração, pela DROC, do valor dos saldos provenientes da gerência anterior, objecto de reposição nos cofres da Tesouraria do Governo Regional.

A análise que se segue foi desenvolvida com base nas contas de gerência dos SFA, aprovadas pelos competentes órgãos das respectivas entidades.

### II.I.4.2 – RECEITA COBRADA E EVOLUÇÃO

Os SFA arrecadaram em 2008 mais de 401,4 milhões de euros<sup>103</sup>, para os quais concorreram cerca de 346,2 milhões de euros de receitas correntes e, aproximadamente, 38,1 milhões de euros relativos a receitas de capital. As restantes receitas ascenderam a 17,2 milhões de euros.

**Quadro II.I. 9 – As receitas orçamentais dos SFA**

Designação	2007	2008	Variação 2007/2008	(em mil euros)	
				Var. % 07/08	% no total em 2008
Transferências correntes					
* Administração regional	332.644,0	311.909,0	-20.734,9	-6,2	77,7
* União Europeia	5.807,9	7.202,3	1.394,4	24,0	1,8
* Outras (Admin.Públ.,ent.priv.e públ.)	24.352,7	3.742,5	-20.610,2	-84,6	0,9
Venda bens e serviços correntes	5.802,8	6.714,9	912,1	15,7	1,7
Restantes receitas correntes	8.914,8	16.612,5	7.697,7	86,3	4,1
<b>Total receitas correntes</b>	<b>377.522,1</b>	<b>346.181,2</b>	<b>-31.340,9</b>	<b>-8,3</b>	<b>86,2</b>
Transferências de capital					
* Administração regional	14.204,8	15.487,6	1.282,8	9,0	3,9
* União Europeia	57.645,7	2.830,2	-54.815,5	-95,1	0,7
* Outras (Admin.Públ.,ent.priv.e públ.)	17.494,4	18.186,0	691,6	4,0	4,5
Outras receitas de capital	53,8	1.585,0	1.531,2	2.847,7	0,4
<b>Total receitas capital</b>	<b>89.398,7</b>	<b>38.088,7</b>	<b>-51.310,0</b>	<b>-57,4</b>	<b>9,5</b>
Reposições não abatidas nos pagamentos	463,8	205,8	-258,0	-55,6	0,1
Saldos da gerência anterior	13.058,9	16.961,4	3.902,5	29,9	4,2
<b>Total de outras receitas</b>	<b>13.522,7</b>	<b>17.167,2</b>	<b>3.644,5</b>	<b>27,0</b>	<b>4,3</b>
<b>Receita orçamental</b>	<b>480.443,5</b>	<b>401.437,1</b>	<b>-79.006,4</b>	<b>-16,4</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Contas de gerência dos SFA relativas aos anos 2007 e 2008.

À semelhança dos anos anteriores as transferências correntes e de capital (359,4 milhões de euros) constituíram a principal fonte de receita orçamental dos SFA, representando, respectivamente, 80,4% e 9,1% do total cobrado. Neste âmbito, importa destacar a predominância das transferências oriundas do orçamento regional (311,9 milhões de euros, correspondentes a 77,7% do total cobrado) embora as transferências da Administração Central representem quase metade das *Receitas de Capital* (47,8%), com 18,2 milhões de euros.

A elevada dependência dos SFA das verbas provenientes do orçamento regional tem persistido ao longo do tempo, apurando-se, para o ano 2008, um peso de 85,2% do total arrecadado, que compara com os 74,3% registados em 2007. A expressão destas transferências assumiu contornos particularmente expressivos para a DRGDR/ IASAÚDE, IP-RAM, a ALM, o CEHA, o PNM, o

<sup>103</sup> Se fossem incluídas as “operações extra-orçamentais”, aquele valor seria de 709,2 milhões de euros.



IDRAM e o SRPCB, representando mais de 96% das respectivas receitas orçamentais, excluindo o *Saldo da gerência anterior* e as *Reposições não abatidas nos pagamentos*.

Note-se que a Lei de Bases da Contabilidade Pública só admite a atribuição do regime excepcional de autonomia administrativa e financeira<sup>104</sup> quando esse regime for uma condição necessária para a adequada gestão da entidade e, desde que, cumulativamente, se verifique que as receitas próprias<sup>105</sup> correspondem a um mínimo de dois terços das despesas totais, com exclusão das despesas co-financiadas pelo orçamento das Comunidades Europeias<sup>106</sup>. Consequentemente, o Tribunal de Contas, nos sucessivos Relatórios e Pareceres sobre a Conta da RAM, tem alertado para a necessidade do Governo Regional equacionar a manutenção do regime de autonomia alargada para alguns SFA.

Sublinha-se, ainda, que o ordenamento jurídico regional continua omissivo quanto à implementação do RAFE, não obstante diversos diplomas nacionais consagrarem a sua aplicação às Regiões Autónomas, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos de Governo Regional<sup>107</sup>.

Em comparação com o ano anterior, assistiu-se a uma redução das receitas orçamentais superior a 79 milhões de euros (-16,4%) que se ficou a dever à diminuição das transferências na ordem dos 92,8 milhões de euros: -54,8 milhões de euros nas transferências de capital da União Europeia, -20,7 milhões de euros nas transferências correntes da administração regional e -20,6 milhões de euros nas outras transferências correntes (particularmente as provenientes de *Instituições sem fins lucrativos e Famílias* e de *Outros Sectores*).

## II.1.5 – Acatamento das recomendações formuladas em anos anteriores

As recomendações formuladas em anteriores Pareceres no domínio da receita e que ainda continuam sem acolhimento são as seguintes:

- ✚ Existência de maior rigor na previsão orçamental da receita face à sua crescente sobreorçamentação, que tem como reflexo um aumento acentuado dos encargos assumidos e não pagos, sendo que os compromissos financeiros de hoje se traduzem em responsabilidades efectivas da Região para as administrações futuras.
- ✚ Verificação de uma efectiva correspondência entre as contas de gerência dos FSA e os mapas anexos da Conta da RAM referentes à execução orçamental das receitas globais desses organismos.
- ✚ A adopção do regime de administração financeira do Estado<sup>108</sup>, bem como do Plano Oficial de Contabilidade Pública (e respectivos Planos de Contas Sectoriais) ainda não foi estendida a toda a Administração, pese embora se realce que, no ano de 2008, as Escolas da RAM apresentaram as respectivas contas com base no POC-EDU.

Neste contexto, não será demais salientar que o não acatamento reiterado e injustificado das recomendações emitidas pelo TC é passível de, em sede própria, originar eventual responsabilidade financeira sancionatória, ao abrigo do art.º 65.º, n.º 1, al. j), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pelo art.º 1 da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

<sup>104</sup> Cfr. o n.º 1 do seu art.º 6.º Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro.

<sup>105</sup> As quais de acordo com o disposto no art.47.º do DL n.º 155/92, de 28 de Julho, e no n.º 5 do art.6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, excluem as transferências correntes e de capital, da Administração Regional, do OE, do OSS e da UE.

<sup>106</sup> Por força do disposto no n.º 3 do mesmo art.º 6.º, fora dos casos em que se estejam verificados os pressupostos enunciados no n.º 1 deste artigo, a atribuição do regime de autonomia administrativa e financeira apenas pode ocorrer por imperativo constitucional.

<sup>107</sup> Refira-se, a este respeito, que o art.º 63.º, da Lei Orgânica n.º1/2007, de 19 de Fevereiro, que aprovou a nova Lei das Finanças das Regiões Autónomas, prevê a adopção do POCP e respectivos planos de contas sectoriais por parte das Regiões Autónomas, no período máximo de dois anos contados a partir de 1 de Janeiro de 2007.

<sup>108</sup> Consagrado na Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, e desenvolvido pelo DL n.º 155/92, de 28 de Julho.





## *Capítulo II.II*

### *Despesas*





## Cap. II.II – Despesas

### II.II.1 – Âmbito de verificação

Constituem objecto de análise as despesas da ARD espelhadas na Conta da Região, abrangendo-se com aquela a respectiva estrutura e evolução, o correspondente nível de execução orçamental e a eficácia de medidas adoptadas com vista à sua contenção.

Foi ainda analisada a execução orçamental das despesas dos SFA e nas situações que o justificaram, a sua evolução face ao ano anterior. Aferiu-se, supletivamente, a consistência dos registos efectuados na Conta da Região através da correspondência entre as contas dos SFA e os elementos constantes no mapa Anexo XXII do Relatório sobre a Conta da RAM.

Apreciaram-se, também, os EANP da Administração Regional Directa e Indirecta, sob as vertentes económica e orgânica, as razões subjacentes ao seu não pagamento e a disponibilidade orçamental para a sua assunção.

Refira-se, que na sequência das alterações orgânicas do Governo os sectores da Cultura e dos Transportes, mudaram de Secretaria Regional. A Direcção Regional dos Assuntos Culturais transitou da anterior SRTC e passou para a actual SREC e a Direcção Regional de Transportes Terrestres, passou da extinta SREST e passou para a actual SRTT.

Para efeitos do exercício do princípio do contraditório, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Tribunal remeteu a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças uma versão preliminar deste capítulo, tendo as alegações apresentadas nessa sequência<sup>109</sup> sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo do presente documento.

### II.II.2 – Despesas do Governo Regional

O quadro seguinte apresenta as despesas totais realizadas pela RAM:

**Quadro II.II. 1 – Execução global da despesa pública regional**

(em mil euros)

Agrupamento	Designação	Orçamento Final	Pagamentos		Tx. Exec.
			Valor	%	
	Despesas Correntes	1.095.676,6	999.204,5	62,2	91,2
	Despesas de Capital	428.442,6	317.897,0	19,8	74,2
	<b>Total das Despesas Orçamentais</b>	<b>1.524.119,2</b>	<b>1.317.101,5</b>	<b>82,0</b>	<b>86,4</b>
12	Operações extra-orçamentais	-	289.119,9	18,0	-
	<b>Despesa Total</b>	<b>-</b>	<b>1.606.221,4</b>	<b>100,0</b>	<b>-</b>

Fonte: Conta da RAM 2008

Em 2008, o total da despesa, incluindo as operações extra-orçamentais, ascendeu a 1.606,2 milhões de euros, sendo cerca de 1.317,1 milhões de euros respeitantes a pagamentos de despesa orçamental e 289,1 milhões de euros relativos a operações extra-orçamentais.

<sup>109</sup> Através do ofício com a ref.ª SAI03576/09, de 17 de Novembro de 2009, que consta da documentação de suporte do presente Relatório.

O nível de execução da despesa orçamental em 2008 rondou os 86,4%, enquanto que no ano de 2007 não foi além dos 80,2%.

No período 2007/2008, a despesa registou um crescimento de 7,3%, sustentado por um aumento muito significativo das despesas correntes de 12,2% e por uma diminuição das despesas de capital de 11,3%.

Sobre a execução do orçamento incidiram medidas de contenção, entre as quais se incluiu o congelamento das dotações de algumas rubricas da despesa<sup>110</sup> no montante global de 30,4 milhões de euros (2,3% da despesa orçamental realizada). Contudo, no final do ano, descontado o efeito dos descongelamentos autorizados ao abrigo do n.º 5 da citada Resolução (25 milhões de euros, ou 82,2% dos congelamentos<sup>111</sup>), o saldo das dotações efectivamente inactivadas ficou-se pelos 5,4 milhões de euros.

No tocante à informação sobre a despesa pública regional verificou-se que:

- Continua por implementar na Região Autónoma da Madeira o Regime de Administração Financeira do Estado, consagrado no DL n.º 155/92, de 28 de Julho, situação que tem sido objecto de reparo<sup>112</sup> nos sucessivos Pareceres deste Tribunal.

A este propósito, foi alegado em contraditório *“que o projecto RIGORE, que prevê a implementação do POCP nos serviços do Estado, possui ainda um grau de desenvolvimento e implementação incipiente que permita à Região aderir a este projecto.”* Sendo verdade o alegado, não é menos verdade que o RIGORE constitui apenas um dos pilares do edifício da RAFE, cuja implementação engloba, para além das inerentes alterações de natureza legal e regulamentar, o SRH (Sistema de Recursos Humanos) e o SIC (Sistema de Informação Contabilística).

- Em 2008, a Conta e os elementos informativos que a integram mantiveram o mesmo nível de informação que em anos anteriores, ou seja, só espelham os pagamentos realizados e as dotações orçamentais finais sem referência ao volume de compromissos assumidos e aos pagamentos que tendo ocorrido no ano, respeitam a compromissos de anos anteriores.

Para colmatar, ainda que parcialmente, esta insuficiência a DROC remete, a pedido do Tribunal de Contas, uma listagem dos EANP da gerência, embora sem os desagregar pelos anos económicos em que foram assumidos.

- A execução orçamental dos estabelecimentos de ensino básico e secundário dotados de autonomia administrativa poderá encontrar-se inflacionada na exacta medida em que as verbas provenientes do Orçamento Regional (suportadas pelas requisições de fundos das escolas) não tenham sido utilizadas na sua globalidade pelos serviços (suportadas por facturas e recibos). O diferencial obtido não constitui, em rigor, uma despesa da ARD, traduzindo antes um fluxo monetário interno à própria Administração (da tesouraria do GR para a tesouraria dos estabelecimentos de ensino que integram a ARD).

No exercício do princípio do contraditório, e reportando-se à sobrevalorização da despesa, foi alegado que *“(...) essa situação decorre do facto dos serviços com autonomia administrativa procederem à entrega dos saldos referentes ao ano anterior apenas no ano seguinte, após o*

---

<sup>110</sup> Cfr. a Resolução do Conselho do Governo n.º 1442/2007, de 28 de Dezembro.

<sup>111</sup> Cfr. Ofício n.º 2437/09, de 29 de Julho, remetido pela DROC.

<sup>112</sup> Vide Pareceres sobre as Contas da RAM de 1998 a 2007.





*término do prolongamento do ano económico. Desta forma, contabilisticamente, não existe forma de se fazer repercutir esses movimentos, directamente ao ano a que respeitam.”.*

Relativamente a este assunto cabe, no entanto, referir que, caso se encontrasse implementado a RAFE, esta questão seria ultrapassada.

Nesta matéria, é de referir com apreço que, em 2008, todas as escolas apresentaram as respectivas contas de acordo com o plano sectorial da Educação, o que concretiza um passo significativo no sentido de acatar o disposto no art.º 63.º da Lei Orgânica n.º1/2007, de 19 de Fevereiro<sup>113</sup>, que prevê que as Regiões Autónomas devem adoptar, no período máximo de dois anos, o POCP e os respectivos planos sectoriais.

## II.II.2.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

### A) Segundo a classificação económica

#### Quadro II.II. 2 – Execução da despesa orçamental

(em mil euros)

Agrupamento	Designação	Orçamento Final	Pagamentos		Tx. Exec.
			Valor	%	
01	Despesas com o pessoal	369.449,2	367.176,5	27,9	99,4
02	Aquisição de bens e serviços	208.039,7	170.577,0	13,0	82,0
03	Juros e outros encargos	48.996,5	47.273,7	3,6	96,5
04	Transferências Correntes	408.710,4	362.405,8	27,5	88,7
05	Subsídios	34.089,7	27.002,4	2,1	79,2
06	Outras despesas correntes	26.391,2	24.769,0	1,9	93,9
<b>Subtotal Despesas Correntes</b>		<b>1.095.676,61</b>	<b>999.204,43</b>	<b>75,9</b>	<b>91,2</b>
07	Aquisição de bens de capital	290.811,5	224.400,5	17,0	77,2
08	Transferências de capital	89.847,8	53.951,3	4,1	60,0
09	Activos financeiros	46.248,3	38.660,5	2,9	83,6
10	Passivos financeiros	1.000,0	884,8	0,1	88,5
11	Outras despesas de capital	535,0	0,0	0,0	0,0
<b>Subtotal Despesas de Capital</b>		<b>428.442,6</b>	<b>317.897,0</b>	<b>24,1</b>	<b>74,2</b>
<b>Despesa Orçamental</b>		<b>1.524.119,2</b>	<b>1.317.101,5</b>	<b>100,0</b>	<b>86,4</b>

Fonte: Conta da RAM 2008

A execução da despesa orçamental cifrou-se em cerca de 1.317,1 milhões de euros, correspondendo-lhe um desvio face ao orçamento final de 207,0 milhões de euros.

A despesa efectiva<sup>114</sup>, ascende a cerca de 1.316,2 milhões de euros, o que corresponde a um aumento face a 2007, de cerca de 182,2 milhões de euros (16,1%).

O agrupamento de despesa com maior expressão na Conta da RAM, foi o das “Despesas com o pessoal” com, aproximadamente, 367,2 milhões de euros (27,9% da despesa total), sendo de destacar o sub-agrupamento “Remunerações certas e permanentes” cujos pagamentos ascenderam a 306,9 milhões de euros.

No conjunto das despesas totais, também é de destacar o volume dos pagamentos associado às “Transferências Correntes” com cerca de 362,4 milhões de euros (27,5% da despesa total).

<sup>113</sup> Aprova a Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

<sup>114</sup> Total dos pagamentos, excluídos os passivos financeiros.

As “*Despesas de capital*” ficaram pelos 24,1% do total dos pagamentos tendo a respectiva taxa de execução (74,2%) ficado abaixo do nível dos anos anteriores.

## B) Segundo a classificação orgânica

O quadro seguinte evidencia a estrutura dos pagamentos e do orçamento final por departamento orgânico, e bem assim, as correspondentes taxas de execução.

**Quadro II.II. 3 – Despesas orçamentais segundo a classificação orgânica**

(em mil de euros)

Departamentos	Orçamento Final		Despesa		Desvio	Tx. Exec.
	Valor	%	Valor	%		
ALM	17.158,7	1,1	16.812,6	1,3	346,0	98,0
PGR	2.180,3	0,1	1.642,6	0,1	537,8	75,3
VPGR	37.896,5	2,5	21.756,0	1,7	16.140,5	57,4
SRRH	17.249,6	1,1	16.243,4	1,2	1.006,3	94,2
SRES	340.418,1	22,3	294.211,8	22,3	46.206,3	86,4
SRTT	40.464,8	2,7	32.591,1	2,5	7.873,7	80,5
SREC	416.575,7	27,3	403.381,9	30,6	13.193,8	96,8
SRPF	199.822,0	13,1	168.122,0	12,8	31.700,0	84,1
SRARN	125.550,2	8,2	85.304,5	6,5	40.245,8	67,9
SRAS	326.803,2	21,4	277.035,6	21,0	49.767,5	84,8
<b>Total</b>	<b>1.524.119,2</b>	<b>100,0</b>	<b>1.317.101,5</b>	<b>100,0</b>	<b>207.017,70</b>	<b>86,4</b>

Fonte: Conta da RAM de 2008

Os três departamentos com maior peso na estrutura da despesa (SREC, SRES e SRAS) foram responsáveis por pagamentos da ordem dos 974,6 milhões de euros (74% do total):

- Os pagamentos da SREC, quase 403,4 milhões de euros, decorrem, essencialmente, das despesas com o pessoal (mais de 283,5 milhões de euros) e das transferências correntes, que atingiram perto de 76,7 milhões de euros;
- Na SRES, as “Aquisições de bens de capital” constituem o agrupamento económico mais significativo, com uma despesa superior a 172,2 milhões de euros (58,5% do total), maioritariamente por efeito das despesas realizadas em Investimentos do Plano;
- A despesa orçamental da SRAS, de 277 milhões de euros, resultou, sobretudo das “Transferências Correntes” (241,6 milhões de euros) para entidades na área da saúde, nomeadamente para o IASAÚDE, IP-RAM.



## II.II.2.2 – EVOLUÇÃO DAS DESPESAS

### Quadro II.II. 4 – Evolução das despesas por classificação económica

(em mil euros)

Designação	2007		2008		Varição (%)
	Valor	%	Valor	%	2007/08
<b>Despesas correntes</b>	<b>890.315,9</b>	<b>59,5</b>	<b>999.204,4</b>	<b>62,2</b>	<b>12,2</b>
Despesa com o pessoal	341.272,8	22,8	367.176,5	22,9	7,6
Aquisição de bens e serviços	110.003,3	7,3	170.577,0	10,6	55,1
Juros e outros encargos	37.224,7	2,5	47.273,7	2,9	27,0
Transferências correntes	392.595,7	26,2	362.405,8	22,6	-7,7
Subsídios	8.130,2	0,5	27.002,4	1,7	232,1
Outras despesas correntes	1.089,2	0,1	24.769,0	1,5	2.174,1
<b>Despesas de capital</b>	<b>358.249,5</b>	<b>23,9</b>	<b>317.897,0</b>	<b>19,8</b>	<b>-11,3</b>
Aquisição de bens de capital	161.751,9	10,8	224.400,5	14,0	38,7
Transferências de capital	62.847,1	4,2	53.951,3	3,4	-14,2
Activos financeiros	19.127,5	1,3	38.660,5	2,4	102,1
Passivos financeiros	114.523,0	7,6	884,8	0,1	-99,2
Operações extra-orçamentais	248.654,3	16,6	289.119,9	18,0	16,3
<b>Total</b>	<b>1.497.219,7</b>	<b>100,0</b>	<b>1.606.221,4</b>	<b>100,0</b>	<b>7,3</b>

Fonte: Conta da RAM de 2008

Os pagamentos apresentaram, em relação ao ano anterior, um crescimento de 109,0 milhões de euros (mais 7,3% que em 2007), influenciado pelo Programa “Pagar a Tempo e Horas”, que possibilitou o recurso a empréstimos de médio e longo prazo para liquidar dívidas a fornecedores.

No que se refere às “*Despesas de capital*”, destaca-se:

- Um decréscimo de 11,3%, por força das reduções nas “Transferências de capital” (-8,9 milhões de euros) e nos “Passivos Financeiros” (-113,6 milhões de euros);
- Um crescimento de 102,1% nos “Activos Financeiros” (19,5 milhões de euros), em resultado da aquisição de títulos e da concessão de empréstimos<sup>115</sup> e de 38,7% na “Aquisição de bens de capital” (62,6 milhões de euros).

No respeitante às “*Despesas correntes*” é de salientar:

- Um crescimento acentuado, de 12,2%, do agrupamento que reúne a maior parte das despesas de funcionamento dos serviços<sup>116</sup>, com destaque para o crescimento dos pagamentos relativos à “Aquisição de bens e serviços” com mais 60,6 milhões de euros que em 2007 (55,1%);
- O aumento das “*Outras despesas correntes*” em 2.174,1% (mais 23,7 milhões de euros), explicado em grande parte pelos pagamentos à “RAMEDM – Estradas da Madeira, S.A.” (com 18,5 milhões de euros).
- O crescimento de 232,1% dos “*Subsídios*” (mais 18,9 milhões de euros que em 2007) essencialmente à custa do aumento dos subsídios atribuídos às empresas participadas<sup>117</sup>.

<sup>115</sup> Ver, a este respeito, a análise desenvolvida no capítulo respeitante ao Património.

<sup>116</sup> Ver, a propósito, observações relativas a medidas de contenção de despesas públicas orçamentais constantes do ponto II.II.2 – Despesas do Governo Regional.

<sup>117</sup> Sobre esta questão vide Capítulo III.II – Fluxos Financeiros entre ORAM e o SPER.

## II.II.3 – Despesa dos Serviços e Fundos Autónomos

Compulsados os valores apurados pelo Serviço de Apoio da SRMTC, com base nas contas de gerência dos SFA<sup>118</sup>, e os valores constantes da Conta da Região, designadamente no mapa “Anexo XXII – Serviços e fundos autónomos – Execução orçamental - Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro” e demais mapas que lhe estão associados, ressaltam divergências decorrentes da não consideração, pela DROC, do valor dos saldos provenientes da gerência anterior, objecto de reposição nos cofres da Tesouraria do Governo Regional.

### II.II.3.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

A distribuição das despesas orçamentais de acordo com a classificação económica consta do gráfico seguinte:

**Quadro II.II. 5 – Distribuição da despesa orçamental**

Designação	(em mil euros)	
	2008	%
Transferências correntes	200.984,8	55,7%
Aquisição de bens e serviços correntes	85.622,3	23,7%
Transferências de capital	18.262,8	5,1%
Despesas com o pessoal	35.784,1	9,9%
Restantes despesas orçamentais	19.867,1	5,5%
<b>Total</b>	<b>360.521,1</b>	<b>100%</b>

Fonte: Conta da RAM e Contas de Gerência dos SFA de 2008

As despesas orçamentais dos SFA ascenderam a 360,5 milhões de euros, para as quais concorreram perto de 330,1 milhões de euros (91,6%) de despesas correntes (dos quais 201 e 85,6 milhões de euros, respectivamente, relativos a *Transferências Correntes* e a *Aquisições de Bens e Serviços Correntes*).

Da análise às contas de gerência dos SFA, destacam-se os seguintes aspectos:

- A DRGDR e o IASAÚDE, IP-RAM despenderam 238,8 milhões de euros em 2008, ou seja, 66,2% do total dos pagamentos dos SFA;
- No que se refere às despesas correntes destacaram-se as *Transferências correntes* (55,8% da despesa orçamental), tendo a DRGDR transferido mais de 74,8 milhões de euros e o IASAÚDE, IP-RAM perto de 94,3 milhões de euros, perfazendo um total de 169,1 milhões de euros (84,1% das *Transferências correntes* totais), com um peso de 46,9% das despesas orçamentais totais do conjunto dos SFA;
- A *Aquisição de bens e serviços* foi o segundo maior agregado de despesa orçamental, tendo atingido 85,6 milhões de euros (23,7% da despesa orçamental). Para aquele montante concorreram a DRGDR e o IASAÚDE, IP-RAM, com mais de 58,8 milhões de euros e os Fundos Escolares com 11,8 milhões de euros;
- As despesas de capital representam cerca de 8,43% da despesa orçamental, sendo que o IDE-RAM foi o SFA que mais contribuiu para o total deste agregado, tendo realizado perto de 16,1 milhões de euros (53,1% do total daquelas despesas).

<sup>118</sup> É de salientar que a Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos foi extinta em 27-06-08 e substituída pelo Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais da RAM em 28-06-08, sendo que, a análise realizada abrangeu as contas de gerência de ambas as entidades.



### II.II.3.2 – EVOLUÇÃO DA DESPESA

O quadro seguinte apresenta alguns aspectos da evolução da despesa dos SFA:

**Quadro II.II. 6 – Evolução da despesa orçamental**

Designação	(em mil euros)				
	2007		2008		Variação (%)
	Valor	%	Valor	%	2007/08
<b>Despesas correntes</b>	<b>369.978,5</b>	<b>80,4%</b>	<b>330.111,6</b>	<b>91,6%</b>	<b>-10,8</b>
Despesas com o pessoal	33.772,4	7,3%	35.784,1	9,9%	6,0
Aquisição de bens e serviços	99.932,6	21,7%	85.622,3	23,7%	-14,3
Juros e outros encargos	3.323,5	0,7%	5.761,7	1,6%	73,4
Transferências correntes	231.266,2	50,2%	200.984,8	55,7%	-13,1
Subsídios	1.323,3	0,3%	1.582,9	0,4%	19,6
Outras despesas correntes	360,4	0,1%	375.856,9	0,1%	4,3
<b>Despesas de capital</b>	<b>90.287,1</b>	<b>19,6%</b>	<b>30.409,5</b>	<b>8,4%</b>	<b>-66,3</b>
Aquisição de bens de capital	4.759,2	1,0%	3.687,0	1,0%	-22,5
Transferências de capital	77.786,7	16,9%	18.262,8	5,1%	-76,5
Activos financeiros	7.741,2	1,7%	8.459,7	2,3%	9,3
<b>Despesa orçamental</b>	<b>460.265,6</b>	<b>100,0%</b>	<b>360.521,1</b>	<b>100,0%</b>	<b>-21,7</b>

A análise evolutiva das despesas orçamentais evidencia um decréscimo de 21,7% (- 99,7 milhões de euros) justificado, essencialmente, pela redução das *Transferências de Capital*, no montante de 59,5 milhões de euros (-76,5 %), e das *Transferências Correntes*, no montante de 30,3 milhões de euros (13,1%). A redução das *Transferências de Capital* prende-se com a alteração, a partir de 2008, da forma de contabilização dos projectos de investimento do IDR.

No tocante à *Aquisição de bens de capital*, a redução foi de cerca de 1 milhão de euros, justifica-se com a diminuição dos pagamentos do FGP-DRP que passaram de 1,6 milhões de euros, em 2007, para 81,3 mil euros, em 2008.

Salienta-se, ainda, o crescimento de cerca de 2,4 milhões de euros (73,4%) dos *Juros e outros encargos*, resultando, maioritariamente, da execução orçamental da DRGDR e do IASAÚDE, IP-RAM.

### II.II.4 – Encargos Assumidos e Não Pagos (EANP)

A nível regional continuam a aplicar-se as disposições contidas no DL n.º 265/78, de 30 de Agosto, o qual, nomeadamente, no seu art.º 1.º, determina que “*Os encargos relativos a anos anteriores serão satisfeitos por conta de verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que for efectuado o seu pagamento*”, assim como condiciona, no art.º 2.º, “*A satisfação dos encargos relativos a anos anteriores (...)*” à existência “*(...) de adequada justificação das razões do seu não pagamento em tempo oportuno*”<sup>119</sup>.

<sup>119</sup> O valor dos encargos assumidos e não pagos foi determinado através da listagem fornecida pela DROC, onde constam os valores distribuídos pelos diferentes Departamentos do Governo Regional, a respectiva classificação económica, o ano económico em que as despesas foram assumidas, e ainda as razões do seu não pagamento.

De modo a simplificar a transição dos encargos assumidos para o orçamento do ano seguinte foram emitidas instruções pela DROC em observância dos prazos para a autorização de despesas definidos pelo respectivo decreto de execução orçamental.

Refira-se ainda que, em 2008 e 2009, a DROC procedeu à emissão de instruções<sup>120</sup> relativas à forma de prestação da informação respeitante ao movimento trimestral dos encargos assumidos e não pagos, nos moldes definidos pela Direcção-Geral do Orçamento, conforme previsto na al. b) do n.º 1 do art.º 61.º do DL n.º 41/2008, de 10 de Março<sup>121</sup>.

O quadro seguinte apresenta o volume de EANP, ordenado por entidade da Administração Regional Pública:

### Quadro II.II. 7 – Distribuição dos EANP

Entidades	(em euros)	
	EANP	
	Administração Regional	
	Directa	Indirecta
ALM	-	-
PGR	35.590,9	-
VPGR	570.929,0	200.648,5
SRRH	552.844,4	664.026,2
SRES	13.240.488,6	308.775,3
SRTT	4.723.447,6	-
SREC	4.501.807,2	1.991.607,9
SRPF	7.476.797,9	4.228,2
SRARN	4.887.937,0	1.218.670,2
SRAS	782.997,8	42.094.640,7
<b>Total EANP por Administração</b>	<b>36.772.840,4</b>	<b>46.482.597,0</b>
<b>Total EANP</b>	<b>83.255.437,4</b>	
<b>Percentagem no Total de EANP</b>	<b>44,2%</b>	<b>55,8%</b>

O valor global da dívida a fornecedores relativo à Administração Regional Directa e Indirecta foi de, aproximadamente, 83,3 milhões de euros, tendo a Administração Regional, à semelhança de anos anteriores, atribuído a sua ocorrência a dificuldades de tesouraria<sup>122</sup>.

#### II.II.4.1 – ANÁLISE DOS EANP NA ADMINISTRAÇÃO DIRECTA

Os encargos que ficaram por pagar pela ARD no final da gerência de 2008 remontam a 36,8 milhões de euros (2,7% do total dos pagamentos do ano) o que configura, face ao ano anterior, uma redução de 186,6 milhões de euros (-69,2% que em 2007).

Esta diminuição resultou maioritariamente dos pagamentos efectuados no âmbito do Programa “Pagar a Tempo e Horas”, programa esse que contemplou a possibilidade da Região Autónoma recorrer a financiamentos de médio e longo prazo, direccionados ao pagamento de dívidas a fornecedores<sup>123</sup>.

<sup>120</sup> Destinadas aos Serviços da Administração Regional, através da Circular N.º 4/ORÇ/2008, de 4 de Abril e Circular N.º 2/ORÇ/2009, de 22 de Janeiro.

<sup>121</sup> Diploma que estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para 2008.

<sup>122</sup> Cfr. o ofício n.º 2436/09, de 29 de Julho, remetido pela DROC.



Em termos da distribuição dos encargos por departamento governamental, verificou-se uma concentração na SRES (que é responsável por 36% do total dos EANP da ARD), com 13,2 milhões de euros, dos quais 11,8 milhões de euros se referem à “Aquisição de bens de capital” (53,3% do total das dívidas a fornecedores da ARD classificadas nesta rubrica).

### Quadro II.II. 8 – EANP na Administração Directa

(em euros)

Departamentos	EANP - Investimentos do plano			EANP – Impacto no Orçamento de 2009			
	EANP - Administração Regional Directa			EANP 2008		Orçamento Inicial de 2009	Comprometido (%)
	Funcionamento	Investimentos do Plano		Valor	%		
	Valor	%					
PGR	35.590,93	0,00	0,0	35.590,93	0,1	1.819.000,00	2,0
VPGR	186.088,91	384.840,08	67,4	570.928,99	1,6	37.118.490,00	1,5
SRRH	504.899,94	47.944,49	8,7	552.844,43	1,5	16.294.357,00	3,4
SRES	121.587,96	13.118.900,61	99,1	13.240.488,57	36,0	321.858.500,00	4,1
SRTT	114.485,93	4.608.961,69	97,6	4.723.447,62	12,8	38.096.200,00	12,4
SREC	1.649.306,71	2.852.500,44	63,4	4.501.807,15	12,2	414.220.145,00	1,1
SRPF	253.660,12	7.223.137,80	96,6	7.476.797,92	20,3	219.746.713,00	3,4
SRARN	884.575,25	4.003.361,74	81,9	4.887.936,99	13,3	106.265.732,00	4,6
SRAS	21.394,99	761.602,81	97,3	782.997,80	2,1	332.605.563,00	0,2
<b>Total</b>	<b>3.771.590,74</b>	<b>33.001.249,66</b>	<b>89,7</b>	<b>36.772.840,40</b>	<b>100,0</b>	<b>1.488.024.700,00</b>	<b>2,5</b>

De notar que o valor dos EANP associados aos Investimentos do Plano, corresponde a 89,7% (perto de 33,0 milhões de euros) do total dos encargos cabendo ao funcionamento normal um volume de encargos de, apenas, 3,8 milhões de euros.

O volume de EANP da ARD compromete, em média, 2,5% do orçamento inicial de 2009 pese embora, na SRTT e na SRARN esses valores sejam bem mais expressivos, com, respectivamente 12,4% e 4,6% dos seus orçamentos comprometidos com dívidas de anos anteriores.

#### II.II.4.2 – ANÁLISE DOS EANP NA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA (SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS)

Expressam-se, no quadro seguinte, as responsabilidades assumidas e não pagas pelos SFA durante o ano 2008<sup>124</sup>, bem como o nível de comprometimento do orçamento de 2009:

<sup>123</sup> Sobre esta questão vide o Relatório n.º 11/2009 – FS/SRMTC – Auditoria à utilização de produto dos empréstimos contraídos pela Administração Regional Directa no âmbito do Programa “Pagar a Tempo e Horas”, aprovado em 15 de Julho de 2009.

<sup>124</sup> Valores constantes da relação de EANP remetida pela DROC, através do ofício n.º 2436/09, de 29 de Junho.

## Quadro II.II. 9 – Distribuição dos EANP por SFA

(em euros)

FSA	EANP 2008		Orçamento 2009	Comprometido (%)
	Valor	(%)		
ALRAM	0,0	0,0	17.013.900,0	0,0%
GGLC	53.918,0	0,1	1.189.557,0	4,5%
IDE-RAM	146.730,5	0,3	30.333.055,0	0,5%
IRE	664.026,2	1,4	11.172.211,0	5,9%
LREC	308.775,3	0,7	3.543.000,0	8,7%
DRGDR	0,0	0,0	0,0	0,0%
IASAS	41.199.022,2	88,6	317.641.611,0	13,0%
SRPC	895.618,6	1,9	6.067.725,0	14,8%
EPHTM	31.724,8	0,1	4.651.834,0	0,7%
IDRAM	878.440,0	1,9	35.794.134,0	2,5%
Fundos Escolares	1.081.443,0	2,3	15.930.088,0	6,8%
IDR	4.228,2	0,0	4.416.500,0	0,1%
DRA-PAR	905.777,8	1,9	600.050,0	151,0%
FMSC	17.920,4	0,0	368.790,0	4,9%
PNM	47.221,3	0,1	3.841.229,0	1,2%
IVBAM	247.750,7	0,5	6.676.251,0	3,7%
<b>Total</b>	<b>46.482.597,0</b>	<b>100,0</b>	<b>459.239.935,0</b>	<b>10,1%</b>

Fonte: Relação dos EANP dos FSA remetidos pela DROC

Deste quadro ressalta essencialmente o valor dos EANP no sector da saúde, representando 88,6% do total, bem como o seu peso na dotação orçamental inicial (13%) para o ano de 2009.

O volume da dívida a fornecedores dos SFA compromete, em média, 10,1% dos seus orçamentos iniciais, reportando-se à DRA-PAR, com 151%, a situação mais gravosa.

Face ao ano de 2007, verifica-se uma redução dos EANP de 22,8%, tendo contribuído para a variação apresentada, os encargos assumidos pelo actual IASAÚDE, IP-RAM (antiga DRGDR), que foram reduzidos em 25% (cerca de 13,7 milhões de euros)<sup>125</sup>.

No ano em análise detectaram-se divergências<sup>126</sup> no montante de € 36.810,10 entre as informações prestadas pela DROC (€ 841.629,9) e os elementos constantes da Conta de Gerência do IDRAM (€ 878.440,0).

<sup>125</sup> Sobre esta questão vide Relatório n.º 11/2009 – FS/SRMTC – Auditoria à utilização de produto dos empréstimos contraídos pela Administração Regional Directa no âmbito do Programa “*Pagar a Tempo e Horas*”, aprovado em 15 de Julho de 2009.

<sup>126</sup> Designadamente:

(em euros)

Cl. Ec.	Funcionamento Normal	DROC	Conta Gerência	Divergência
02 02 19	Assistência Técnica	26.283,8	27.548,3	-1.264,5
02 02 25	Outros serviços	2.150,0	2.770,6	-620,6
<b>Apoio Div. Modal. Desport. Proj. Desp. Escolar</b>				
02 02 10	Transportes	41.008,7	41.014,1	-5,4
04 07 01	Instituições sem fins lucrativos	151.936,8	107.000,4	44.936,4
<b>Prom. Desen. Modal. Desp. Amad. Apoio Proj.</b>				
04 07 01	Instituições sem fins lucrativos	207.718,9	213.954,9	-6.236,0
<b>Apoio aos Atletas de Alta Comp. Clubes Comp. Reg.</b>				
04 07 01	Instituições sem fins lucrativos	165.946,1	165.945,9	0,2





Embora sem impossibilitar a confirmação da consistência da informação verificou-se que a listagem de EANP dos SFA enviada pela DROC através do ofício n.º 2436/09 de 29/07/2009, não está em consonância com o Anexo II à Circular n.º 1/Orç/2008, o que dificultou o seu cruzamento com os mapas constantes da Conta da RAM 2008, nomeadamente no que se refere à classificação orgânica dos mesmos.

## **II.II.5 – Síntese das principais irregularidades/ilegalidades detectadas no âmbito da actividade de controlo desenvolvida**

### **II.II.5.1 – FISCALIZAÇÃO PRÉVIA**

Em 2008, no âmbito da actividade de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de apreciar a legalidade e o cabimento orçamental dos actos, contratos e instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras, bem como de verificar a observância dos limites de endividamento e finalidades dos instrumentos geradores de dívida pública, a SRMTC decidiu 123 processos de visto, totalizando encargos financeiros de 548,47 milhões de euros.

Na análise de alguns deles foram detectadas, nos respectivos procedimentos pré-contratuais, ilegalidades que levaram o Tribunal a formular recomendações aos serviços infractores no sentido de, no futuro, as suprir ou evitar, das quais se destacam as seguintes:

- Fixação, no regulamento do concurso, de requisitos habilitacionais superiores aos legalmente definidos, no tocante às autorizações do alvará de empreiteiro ou construtor, não se observando o estatuído no n.º 1 do art.º 31.º do DL n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.
- Avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes sem respeitar os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira e os respectivos valores de referência previstos na Portaria publicada ao abrigo do n.º 5 do art.º 10.º do citado DL n.º 12/2004.
- Indicação, nas peças do procedimento, de marcas comerciais ou industriais, de patentes ou modelos, de bens a incorporar nas obras postas a concurso, sem ter presente o estipulado no art.º 65.º, n.º 6, do DL n.º 59/99, de 2 de Março, que manda fazer acompanhar a indicação de marcas comerciais ou industriais, de patentes ou modelos, da menção «ou equivalente».
- Incumprimento do preceituado no artigo 4.º, n.º 1, do DLR n.º 11/2001/M, de 10 de Maio, relativamente à publicação no JORAM do anúncio de abertura do concurso público.
- Assinatura do contrato e do auto de consignação da empreitada fora dos prazos prescritos, respectivamente, pelo art.º 115.º, n.º 1, e pelo art.º 152.º, n.º 1, ambos do DL n.º 59/99.

Naquele universo de processos decididos, a despesa inviabilizada ascendeu a 83,36 milhões de euros (sendo que 70,54 milhões de euros são referentes à AR), em resultado da recusa do visto a cinco contratos de empreitada e a dezoito contratos de aquisição de serviços, com fundamento nas seguintes situações:

- Prática reincidente de ilegalidade objecto de anterior recomendação do Tribunal de Contas;
- Falsa representação dos pressupostos legais que permitiriam utilizar o procedimento do ajuste directo na adjudicação de serviços;
- Contratação de entidade não titular da licença legalmente exigida para a execução dos serviços inseridos no objecto do fornecimento;

- Fixação, nos regulamentos dos concursos de obras públicas, de requisitos habilitacionais superiores aos legalmente definidos, no tocante às autorizações do alvará de empreiteiro ou construtor.

### II.II.5.2 – IRREGULARIDADES DETECTADAS NO ÂMBITO DAS ACÇÕES PREPARATÓRIAS DO PRESENTE RELATÓRIO

O Anexo XXXII – *Relação das amortizações e juros pagos em 2007, por entidade credora*, reflecte o pagamento de juros de mora às empresas no montante de 23,3 milhões de euros, traduzindo um crescimento de 35,64% (quase 6,1 milhões de euros) face ao ano anterior<sup>127</sup>.

**Quadro II.II. 10 – Juros de mora**

(em euros)	
Entidade credora	Juros de mora
Avelino Farinha & Agrela, S.A.	5.781.600,0
Construtora do Tâmega, S.A.	7.530.000,0
Etermar, S.A.	35.625,0
Mota-Engil - Engenharia e Construções, S.A.	526.875,0
Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, SA	2.126.000,0
SOMAGUE - Engenharia Madeira, S.A.	607.900,0
Tecnovia Madeira - Sociedade de Empreitadas, S.A.	2.534.400,0
Zagope - Construções e Engenharia, S.A.	2.689.904,0
VIALITORAL - Concessões Rodoviárias Madeira	1.429.920,8
<b>Total</b>	<b>23.262.224,8</b>

A factualidade por não se consubstanciar na disponibilização de um bem ou serviço público mas, tão somente, no pagamento de uma penalização decorrente de atrasos no pagamento contraria o art.º 17.º do DLR n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro<sup>128</sup>, no qual se prevê que “[o] Governo Regional tomará as medidas necessárias para uma rigorosa contenção das despesas públicas e controlo da sua eficiência de forma a alcançar a melhor aplicação dos recursos públicos”.

### II.II.6 – Síntese da auditoria à utilização do produto dos empréstimos contraídos pela Administração Regional Directa no âmbito do Programa *Pagar a Tempo e Horas*

#### II.II.6.1 – ENQUADRAMENTO

A Auditoria à utilização do produto dos empréstimos contraídos pela Administração Regional Directa no âmbito do Programa *Pagar a Tempo e Horas*<sup>129</sup> teve como objectivo fiscalizar os pagamentos realizados pela RAM na sequência da contratação dos referidos empréstimos, identificar a dívida aos fornecedores objecto de regularização e aferir acerca do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis neste domínio específico.

No âmbito desta acção foi dado cumprimento ao princípio do contraditório, nos termos consignados no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, por via da audição de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças e dos Directores Regionais de Orçamento e Contabilidade e de

<sup>127</sup> Esta questão é objecto de análise no capítulo VII – Dívida Pública.

<sup>128</sup> Diploma que aprova o Orçamento da RAM para 2008.

<sup>129</sup> Cfr. o Relatório n.º 11/2009-FS/SRMTTC, aprovado em sessão de 15 de Julho de 2009.



Finanças, tendo as alegações apresentadas por estes responsáveis sido consideradas para efeitos de elaboração do relatório da auditoria.

### **II.II.6.2 – OBSERVAÇÕES**

Os trabalhos da auditoria revelaram que, no âmbito do *Programa Pagar a Tempo e Horas*, a RAM contraiu dois empréstimos, no montante global de cerca de 256,7 milhões de euros, um junto do Estado, no valor aproximado de 102,7 milhões de euros, e outro junto do consórcio bancário DEPFA Bank / DEXIA SABADELL, S.A., e Caixa – Banco de Investimento, S.A., na importância de 154 milhões de euros.

Os empréstimos em questão destinaram-se ao pagamento de despesas inscritas nas rubricas orçamentais de classificação económica 02 – *Aquisição de bens e serviços correntes* e 07 – *Aquisição de bens de capital*.

Ao nível da Administração Regional Directa, o produto dos empréstimos foi direccionado para o pagamento de despesas de nove departamentos regionais, tendo a SRES beneficiado de 86,7% do volume financeiro envolvido (€ 222 489 929,54), seguida da SRARN com 3,0% do total (€ 7 756 876,41). Também foram pagos encargos do IASAÚDE, IP-RAM, inscritos na rubrica de classificação económica 02.02.22 – *Serviços de Saúde*, que representaram 6% do total do produto dos empréstimos (€ 15 452 407,39).

A análise realizada permitiu apurar que cerca de 14,6 % do total dos pagamentos efectuados em 2008, pela Tesouraria do Governo Regional e pelo IASAÚDE, IP-RAM, foram financiados por este Programa.

Os empréstimos contraídos foram direccionados para diversos fornecedores, sobressaindo os pagamentos realizados às concessionárias de estradas da RAM (89,3 milhões de euros) e aos empreiteiros de obras públicas (134,1 milhões de euros).

Com efeito, a VIALITORAL, S.A. foi a principal destinatária destas verbas, com 59,1 milhões de euros (23% do total dos pagamentos), seguida da VIAEXPRESSO DA MADEIRA, S.A. com cerca de 30,2 milhões de euros (11,8% do total).

Relativamente aos empreiteiros de obras públicas, destacam-se as transferências efectuadas para a empresa de construção civil Avelino Farinha & Agrela, S.A., com 29,8 milhões de euros, e para a Construtora do Tâmega, S.A., que recebeu aproximadamente 22,7 milhões de euros.

Ficou ainda patente que o objectivo de redução do Prazo Médio de Pagamento definido no Programa para 2008 não foi alcançado, o que determinou que a RAM ficasse sujeita à possibilidade de agravamento da taxa de juro aplicada no empréstimo concedido pelo Estado, nos termos da penalização contratualmente prevista.

### **II.II.6.3 – RECOMENDAÇÕES**

Face às conclusões extraídas no âmbito desta auditoria e acima sintetizadas, o Tribunal de Contas recomendou à SRPF que continue a desenvolver os esforços necessários à redução sustentável dos prazos de pagamento a fornecedores, visando a satisfação atempada dos compromissos assumidos pela RAM e evitando o recurso a novas formas de endividamento.

## II.II.7 – Síntese da Auditoria de Fiscalização Concomitante à Presidência do Governo Regional da Madeira – 2008<sup>130</sup>

### II.II.7.1 - ENQUADRAMENTO

A auditoria foi orientada para a análise da legalidade e regularidade dos procedimentos e actos administrativos geradores de despesas de pessoal e dos contratos não sujeitos a fiscalização prévia por força de lei, no âmbito da actividade desenvolvida pela Presidência do Governo Regional da Madeira<sup>131</sup>, através da Secretaria-Geral da Presidência (SGP), no período compreendido entre 1 de Janeiro e 28 de Julho de 2008<sup>132</sup>.

Nos termos do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, procedeu-se à audição de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional da Madeira relativamente ao conteúdo do relato da auditoria<sup>133</sup>, tendo as alegações prestadas sido levadas em conta na elaboração do relatório da auditoria<sup>134</sup>.

### II.II.7.2 - APRECIÇÃO

Com base na auditoria realizada, a matéria exposta ao longo do relatório ficou patenteada de forma sintética nas seguintes observações:

- O recurso sistemático à previsão do art.º 77.º, n.º 1, al. i), do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, em todas as aquisições de serviços analisadas, indicia uma aplicação tendencialmente constante da excepção prevista nessa alínea, passível de a transformar em regra, porquanto não se invoca a lei que declara as viagens secretas e nem todos os casos abrangidos evidenciam que a execução dos fornecimentos “*deva ser acompanhada de medidas especiais de segurança*”.
- O cabimento inerente à requisição de uma funcionária foi efectuado pela rubrica 01.01.03 – Pessoal dos Quadros – Regime de Função Pública, quando, por se tratar do exercício de funções em regime de requisição, deveria ter sido prestado por conta da rubrica orçamental 01.01.09 – Pessoal em Qualquer Outra Situação, tal como decorre do DL n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.
- Ocorreram situações em que só após a assunção dos compromissos é que se executou o registo do cabimento prévio e foram emitidas as correspondentes requisições, não se cumprindo, por isso, o preceituado no n.º 2, al. d), do ponto II, Circular da DROC n.º 1/ORÇ/2008, de 6 de Março, no art.º 3.º, n.º 5, do DRR n.º 3/2008/M, de 27 de Fevereiro, e no art.º 18.º, n.º 2, da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.
- Face aos elementos constantes dos processos, houve despesas pagas sem que tivesse sido verificada a regularidade da situação contributiva e tributária dos beneficiários perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, o que ofende o previsto no art.º 16.º do DRR n.º 3/2008/M, de 27 de Fevereiro, e no art.º 11.º, n.º 1, do DL n.º 411/91, de 17 de Outubro.

<sup>130</sup> A que corresponde o Relatório n.º 1/2009-FC/SRMTC, aprovado em sessão ordinária de 5 de Fevereiro de 2009, e notificado ao Ministério Público a 10 de Fevereiro de 2009 (Proc.º n.º 04/08-Aud./FC).

<sup>131</sup> Cfr. o disposto no art.º 38.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

<sup>132</sup> Concretamente, os relativos à admissão e gestão de pessoal e à aquisição de bens e serviços, incluindo tarefas e avenças, de valor superior a € 2 500,00.

<sup>133</sup> Através do ofício n.º 2124, da SRMTC, de 3 de Dezembro de 2008.

<sup>134</sup> As referidas alegações foram prestadas pela Chefe do Departamento de Contabilidade da Secretaria-Geral da Presidência, Senhora Nivalda M.ª Rebolo Camacho, e remetidas à SRMTC a coberto do ofício ref.ª 3977, de 18 de Dezembro de 2008.



- Diversas despesas relacionadas com o transporte de pessoas, através do aluguer de viaturas com condutor, no montante de € 31 039,57, foram contabilizadas como “02.02.13 – Deslocações e estadas”, quando, atendendo à sua natureza, deveriam sê-lo na rubrica “02.02.10 – Transportes”, em sintonia com os códigos de classificação económica aprovados pelo DL n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

### II.II.7.3 - RECOMENDAÇÕES

No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas recomendou à SGP que deverá:

- Respeitar integralmente as disposições legais aplicáveis à realização de despesas públicas e à contratação de serviços, constantes do Código dos Contratos Públicos<sup>135</sup>, observando a disciplina legalmente consagrada para cada procedimento, designadamente no recurso ao ajuste directo ao abrigo da al. f) do n.º 1 do art.º 24.º do mesmo Código.
- Efectuar o cabimento prévio das despesas antes de assumir os respectivos compromissos, em cumprimento do estabelecido no art.º 18.º, n.º 2, da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro, e na legislação regional que, anualmente, enquadra a execução do orçamento da RAM.
- Proceder à adequada classificação económica das despesas respeitantes à aquisição de serviços e à admissão de pessoal, respeitando para o efeito os códigos de classificação económica aprovados pelo DL n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.
- Instruir individualmente os processos com a totalidade dos documentos que suportam os actos e trâmites específicos dos procedimentos administrativos tendentes à aquisição de serviços, de maneira a tornar possível verificar a legalidade e regularidade financeira das correspondentes despesas.

### II.II.8 – Síntese da auditoria orientada aos pagamentos do “*Estudo da rede de monitorização de águas na RAM*”

#### II.II.8.1 – ENQUADRAMENTO

A realização da *Auditoria orientada aos pagamentos do “Estudo da rede de monitorização de águas na RAM”*<sup>136</sup> teve por escopo a análise da legalidade e regularidade financeira dos pagamentos realizados à Fundação Luís de Molina no âmbito da prestação dos serviços de elaboração de um estudo sobre a rede de monitorização de águas na RAM, adjudicado e contratado pela Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais junto da Universidade de Évora.

No âmbito desta acção foi dado cumprimento ao princípio do contraditório, nos termos consignados no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, através da audição do Secretário Regional do Plano e Finanças e do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, assim como do Director Regional do Ambiente e do Director de Serviços de Contabilidade, tendo as alegações apresentadas sido consideradas para efeitos de elaboração do relatório da auditoria.

<sup>135</sup> Aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que revogou o DL n.º 197/99, de 8 de Junho, com excepção dos artigos 16.º a 22.º e 29.º.

<sup>136</sup> Cfr. o Relatório n.º 3/2010-FS/SRMTTC, aprovado em sessão de 12 de Janeiro de 2010.

### II.II.8.2 – OBSERVAÇÕES

Tendo por base os resultados desta acção de fiscalização, foram formuladas as seguintes observações, que sintetizam os principais aspectos da matéria exposta naquele documento:

- A Direcção Regional do Ambiente contratou com a Universidade de Évora - Departamento de Ecologia, a elaboração de um estudo sobre o estabelecimento dos procedimentos conducentes à definição da rede de monitorização das águas superficiais interiores na RAM, pelo preço de € 16.940,00, com IVA incluído;
- Embora os serviços contratados tivessem sido executados pela Universidade de Évora, através do citado Departamento, foram facturados e pagos à Fundação Luís de Molina;
- Os pagamentos realizados à Fundação são ilegais, por carecerem de um acto autorizador prévio e legitimador - exigido nos termos do art.º 18.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro, e subjacente à disciplina emanada do 17.º do DRL n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, e do art.º 20.º do DLR n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro -, e por estar igualmente em causa a autorização de um pagamento a uma entidade distinta da contratada pelo Governo Regional;
- Em Dezembro de 2009, o Governo Regional, a FLM e a Universidade de Évora diligenciaram em conjunto pela correcção das irregularidades detectadas nos pagamentos emergentes dos serviços prestados pela Universidade de Évora, criando assim condições para a reposição da legalidade.

### II.II.8.3 – RECOMENDAÇÕES

Tendo por referência as observações que antecedem, o Tribunal de Contas recomendou à Secretaria Regional do Plano e Finanças e à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais que providenciem pelo rigoroso cumprimento das normas de controlo interno que asseguram que as autorizações de pagamento são emitidas em nome das entidades contratadas pela Administração Regional.

### II.II.9 – Acatamento das recomendações formuladas em anos anteriores

As recomendações formuladas em anteriores Pareceres no domínio da despesa e que ainda não foram acolhidas são as seguintes:

- ✚ A satisfação atempada dos compromissos financeiros assumidos, evitando o pagamento de juros de mora, com o objectivo de dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do art. 18º da LEORAM.
- ✚ Verificação de uma efectiva correspondência entre as contas de gerência dos SFA e os mapas anexos da Conta da RAM referentes à execução orçamental das despesas globais desses organismos.
- ✚ A adopção do regime de administração financeira do Estado<sup>137</sup>, bem como do Plano Oficial de Contabilidade Pública (e respectivos Planos de Contas Sectoriais) ainda não foi estendida a toda a administração, pese embora se realce, que, no ano de 2008, as Escolas da RAM apresentaram as respectivas contas com base no POC-EDU.

Neste contexto, não será demais salientar que o não acatamento reiterado e injustificado das recomendações emitidas pelo TC é passível de, em sede própria, originar eventual responsabilidade financeira sancionatória, ao abrigo do art.º 65.º, n.º 1, al. j), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pelo art.º 1 da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

<sup>137</sup> Consagrado na Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, e desenvolvido pelo DL n.º 155/92, de 28 de Julho.



## *Capítulo II.III*

### *Operações Extra-Orçamentais*







## Cap. II.III – Operações Extra-Orçamentais

### II.III.1 – Âmbito de verificação

A actividade da tesouraria abrange não só a movimentação de operações orçamentais, como as denominadas *operações extra-orçamentais*, constituindo estas últimas, o objecto principal da análise efectuada no presente capítulo.

Assim, apreciaram-se os fundos movimentados por operações de tesouraria, discriminados por tipo de operação, tomando como referencial, à excepção dos recursos próprios de terceiros, as disposições relativas à classificação económica das despesas e receitas públicas constantes do DL n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

Analisou-se a informação disponibilizada nos mapas relativos à situação de tesouraria no ano 2008, previstos no ponto IV do art.º 27.º, da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro, apreciando-se a sua consistência com os elementos constantes da Conta da Região.

Complementarmente, procedeu-se ao apuramento dos saldos da gerência de natureza orçamental e extra-orçamental, assinalando-se, ainda, as verbas destinadas às Autarquias Locais pelo significado que anualmente assumem no conjunto das operações sem expressão orçamental.

Para efeitos do exercício do princípio do contraditório, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Tribunal remeteu a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças uma versão preliminar deste capítulo, tendo as alegações apresentadas nessa sequência<sup>138</sup> sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo do presente documento.

### II.III.2 – Operações extra-orçamentais

Os fluxos financeiros sem expressão orçamental, mas com expressão na tesouraria, representados no quadro II.III.1 – *Operações extra-orçamentais*<sup>139</sup>, ascenderam a cerca de 274,6 milhões de euros pelo lado da receita e de 289,1 milhões de euros pelo lado da despesa, representando, respectivamente, 16,5% e 17,3% do total dos fundos movimentados pela Tesouraria do Governo Regional (excluindo os saldos transitados).

Apreciada a contribuição de cada um dos agregados para o total das operações, constata-se que os *Recursos Próprios de Terceiros* foram efectivamente o grupo/sub-agrupamento que agregou maiores volumes de receita (127,6 milhões de euros) e despesa (141,6 milhões de euros) extra-orçamental (46,5% e 49%, respectivamente).

Neste particular, salientou-se na fase anterior ao contraditório que os fluxos classificados na rubrica *Diversos* (que por definição deveriam ter um carácter residual) constituíam o terceiro agregado mais representativo das Operações Extra-orçamentais concluindo-se que, por falta de discriminação, a informação constante da Conta da RAM não era suficiente para explicitar a natureza dessas movimentações de fundos que remontaram em 2008 a, aproximadamente, 50 milhões de euros.

<sup>138</sup> Através do ofício com a ref.ª SAI03621/09, de 26 de Novembro de 2009, que consta da documentação de suporte do presente Relatório.

<sup>139</sup> O quadro reproduz a desagregação dos movimentos extra-orçamentais apresentada no quadro 72 do Volume I da Conta da RAM, (pág. 94) não reflectindo as *reposições abatidas aos pagamentos*, que são analisadas no Capítulo II.IV. – *As Contas da Administração Pública Regional*.

No entanto, na sequência daquele, foi fornecida a desagregação da rubrica *Diversos* informação, que incorpora o quadro seguinte, pese embora o montante relativo ao IDR devesse, face à sua dimensão e interesse, estar discriminado por Fundo / Programa:

### Quadro II.III. 1 – Operações extra-orçamentais

(em euros)

Entrada			Saída		
Designação	Valor	%	Designação	Valor	%
<b>Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado</b>	<b>36.935.978,81</b>	<b>13,5</b>	<b>Operações de tesouraria - Entrega de receitas do Estado</b>	<b>36.791.695,0</b>	<b>12,7</b>
CGA	13.136.617,3	4,8	CGA	13.104.146,7	4,5
DRSS	2.957.506,2	1,1	DRSS	2.870.260,8	1,0
IRS	18.728.667,2	6,8	IRS	18.728.667,2	6,5
Outras	2.113.188,1	0,8	Outras	2.088.620,3	0,7
<b>Outras operações de tesouraria</b>	<b>1.449.541,3</b>	<b>0,5</b>	<b>Outras operações de tesouraria</b>	<b>2.056.988,9</b>	<b>0,7</b>
Desc.venc.func. p/sent.Judiciais	179.325,7	0,1	Desc.venc.func. p/sent.Judiciais	179.277,8	0,1
Sind. de Prof. da Região	243.825,5	0,1	Sind. de Prof. da Região	243.825,5	0,1
Mútua dos Pescadores	312.417,3	0,1	Mútua dos Pescadores	297.988,6	0,1
Outras	713.972,8	0,3	Outras	1.335.897,1	0,5
<b>Contas de ordem</b>	<b>108.652.140,5</b>	<b>39,6</b>	<b>Contas de ordem</b>	<b>108.652.140,5</b>	<b>37,6</b>
ALM	154.726,4	0,1	ALM	154.726,4	0,1
SFA da Vice-Presidência	17.395.306,4	6,3	SFA da Vice-Presidência	17.395.306,4	6,0
SFA da SRRH	3.446.589,5	1,3	SFA da SRRH	3.446.589,5	1,2
SFA da SRES	245.402,2	0,1	SFA da SRES	245.402,2	0,1
SFA da SREC	11.816.573,7	4,3	SFA da SREC	11.816.573,7	4,1
SFA da SRPF	71.133.220,3	25,9	SFA da SRPF	71.133.220,3	24,6
SFA da SRARN	4.091.044,2	1,5	SFA da SRARN	4.091.044,2	1,4
SFA da SRAS	369.277,7	0,1	SFA da SRAS	369.277,7	0,1
<b>Recursos próprios de terceiros</b>	<b>127.562.296,4</b>	<b>46,5</b>	<b>Recursos próprios de terceiros</b>	<b>141.619.075,2</b>	<b>49,0</b>
IRS	7.771.706,0	2,8	IRS	7.771.706,0	2,7
Fin. Locais-Trf. Juntas de Freg.	4.157.020,0	1,5	Fin. Locais-Trf. Juntas de Freg.	4.157.020,0	1,4
Fundo de Equilíbrio Financeiro	53.595.641,9	19,5	Fundo de Equilíbrio Financeiro	53.595.641,9	18,5
Fundo Social Municipal	4.815.379,0	1,8	Fundo Social Municipal	4.815.379,0	1,7
INTERREG	7.583.717,9	2,8	INTERREG	23.223.275,0	8,0
<i>IDR (saldos)</i>	<i>32.144.561,63</i>		<i>IDR (Saldos)</i>	<i>32.144.561,63</i>	
<i>FET</i>	<i>6.252.009,93</i>		<i>FET</i>	<i>6.252.009,63</i>	
<i>DGI-FET</i>	<i>7.609.009,61</i>		<i>DGI-FET</i>	<i>7.609.009,61</i>	
<i>Ministério da Justiça</i>	<i>2.693.814,89</i>		<i>Ministério da Justiça</i>	<i>27.044,13</i>	
<i>IASAÚDE</i>	<i>660.409,72</i>		<i>IASAÚDE</i>	<i>660.409,72</i>	
			<i>Coop. Transnac. M-A-C</i>	<i>1.107.881,98</i>	
<i>AMRAM</i>	<i>133.098,00</i>		<i>AMRAM</i>	<i>133.098,00</i>	
<i>Outros</i>	<i>145.927,92</i>		<i>Outros</i>	<i>122.038,60</i>	
<b>Total</b>	<b>274.599.956,9</b>	<b>100,0</b>	<b>Total</b>	<b>289.119.899,6</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Relatório da Conta da RAM de 2008 e resposta da SRPF no âmbito do contraditório

Da comparação entre os recebimentos e os pagamentos resulta um saldo negativo de cerca de 14,5 milhões de euros (que compara com os + 7,1 milhões de euros de 2007), para o qual contribuíram decisivamente as operações relativas a *Recursos próprios de terceiros*, das quais resultou uma saída de, aproximadamente, mais 14,1 milhões de euros do que o recebido.



Entre os *Recursos próprios de terceiros* arrecadados, destacam-se os respeitantes ao *Fundo de Equilíbrio Financeiro* (cerca de 53,6 milhões de euros) e a *Diversos* (com 49,6 milhões de euros) que, conjuntamente, representam 37,6% do total dos fluxos de entrada extra-orçamentais.

Destaque ainda para as receitas do Estado, com cerca de 37 milhões de euros, com realce para o IRS e para a CGA, com movimentos da ordem dos 18,7 e dos 13,1 milhões de euros.

Saliente-se, a finalizar, que os valores retidos/entregues relativos à Caixa Geral de Aposentações e à Direção Regional de Segurança Social, foram classificados nas rubricas 17.01 – *Operações de tesouraria – Retenção de receitas do Estado* e 12.01 – *Operações de tesouraria – Entrega de receitas do Estado*, respectivamente, quando de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, esses montantes deveriam ser registados nas rubricas 17.02 – *Outras operações de tesouraria* e 12.02 – *Outras operações de tesouraria*.

### Quadro II.III. 2 – Variação anual das operações extra-orçamentais (2007/08)

(em euros)

Entrada			Saída		
Designação	Variação Absoluta	Variação relativa	Designação	Variação Absoluta	Variação relativa
<b>Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado</b>	<b>561.243,38</b>	<b>1,5%</b>	<b>Operações de tesouraria - Entrega de receitas do Estado</b>	<b>397.716,0</b>	<b>1,1%</b>
CGA	-45.249,4	-0,3%	CGA	-77.704,5	-0,6%
DRSS	281.841,8	10,5%	DRSS	176.718,6	6,6%
IRS	-892.001,9	-4,5%	IRS	-892.001,9	-4,5%
Outras	1.216.652,9	135,7%	Outras	1.190.703,7	132,6%
<b>Outras operações de tesouraria</b>	<b>-223.389,6</b>	<b>-13,4%</b>	<b>Outras operações de tesouraria</b>	<b>-294.994,2</b>	<b>-12,5%</b>
Desc.venc.func. p/sent. Judiciais	504,3	0,3%	Desc.venc.func. p/sent. Judiciais	456,4	0,3%
Sind. de Prof. da Região	-3.511,5	-1,4%	Sind. de Prof. da Região	-3.511,5	-1,4%
Mútua dos Pescadores	8.924,7	2,9%	Mútua dos Pescadores	-6.131,1	-2,0%
Outras	-229.307,1	-24,3%	Outras	-285.807,9	-17,6%
<b>Contas de ordem</b>	<b>-1.381.983,0</b>	<b>-1,3%</b>	<b>Contas de ordem</b>	<b>-1.381.983,0</b>	<b>-1,3%</b>
ALM	77.504,0	100,4%	ALM	77.504,0	100,4%
SFA da Vice-Presidência	6.977.807,6	67,0%	SFA da Vice-Presidência	6.977.807,6	67,0%
SFA da SRRH	1.895.335,0	122,2%	SFA da SRRH	1.895.335,0	122,2%
SFA da SRES	44.195,5	22,0%	SFA da SRES	44.195,5	22,0%
SFA da SRAS	-22.237.848,3	-98,4%	SFA da SRAS	-22.237.848,3	-98,4%
SFA da SREC	14.528,1	0,1%	SFA da SREC	14.528,1	0,1%
SFA da SRPF	11.270.818,1	18,8%	SFA da SRPF	11.270.818,1	18,8%
SFA da SRARN	575.676,9	16,4%	SFA da SRARN	575.676,9	16,4%
<b>Recursos próprios de terceiros</b>	<b>19.936.566,3</b>	<b>18,5%</b>	<b>Recursos próprios de terceiros</b>	<b>41.744.859,6</b>	<b>41,8%</b>
Fundo Geral Municipal	-3.172.623,0	-100,0%	Fundo Geral Municipal	-3.172.623,0	-100,0%
Fundo de Coesão Municipal	-1.076.149,0	-100,0%	Fundo de Coesão Municipal	-1.076.149,0	-100,0%
Fundo de Base Municipal	-990.231,0	-100,0%	Fundo de Base Municipal	-990.231,0	-100,0%
IRS	7.771.706,0	0,0%	IRS	7.771.706,0	0,0%
Fin. Locais-Trf. Juntas de Freg.	21.093,4	0,5%	Fin. Locais-Trf. Juntas de Freg.	21.093,4	0,5%
Fundo de Equilíbrio Financeiro	6.667.086,9	14,2%	Fundo de Equilíbrio Financeiro	6.667.086,9	14,2%
Fundo Social Municipal	582.095,0	13,8%	Fundo Social Municipal	582.095,0	13,8%
INTERREG	-17.763.814,9	-70,1%	INTERREG	1.568.975,9	7,2%
Diversos	27.897.403,0	128,3%	Diversos	30.372.905,5	171,8%
<b>Total</b>	<b>18.892.437,1</b>	<b>7,4%</b>	<b>Total</b>	<b>40.465.598,3</b>	<b>16,3%</b>

Nota: Variações apresentadas com base nos elementos constantes das Contas da RAM, relativas aos anos 2007 e 2008.

Nas alegações do responsável da SRPF foi referido que “(...) *na parte referente aos Recursos próprios de terceiros, verificamos que relativamente ao IRS o acréscimo é exactamente igual ao valor efectivamente transferido em 2008, o que não corresponde à realidade, uma vez que o valor transferido em 2007 para os Municípios da RAM ascendeu a 7.006.531,00€, apurando-se, portanto, o diferencial de 765.175,00€, que deve constar no mapa. Esta situação explica-se pelo facto da participação do IRS de 2007 não ter sido considerada pela SRMTC na rubrica de RPT, mas nas retenções de receitas do Estado.*”.

Relativamente a este assunto cabe, referir que, o “*Quadro II.III.2 – Variação anual das operações extra-orçamentais*” foi elaborado com base nas Contas da RAM relativas a 2007 e 2008.

Centrando a análise na evolução face ao ano 2007, conclui-se que:

- A execução de 2008 traduz um crescimento relativamente a cobranças e pagamentos de, respectivamente, 7,4% (18,9 milhões de euros) e 16,3% (40,5 milhões de euros), maioritariamente imputável ao grupo *Recursos Próprios de Terceiros* e, em particular, ao aumento da rubrica *Diversos*.
- Em termos absolutos, as variações mais significativas registam-se ao nível dos *Recursos próprios de terceiros* na rubrica *Diversos*, com um aumento de aproximadamente 27,9 milhões de euros e nas *Contas de ordem*, com uma diminuição da ordem dos 1,3 milhões de euros, explicado pelo efeito combinado da redução nas receitas entregues pelos SFA da SRAS (-22,2 milhões de euros) com o crescimento nos restantes departamentos do GR, em especial na SRPF, com o registo de um crescimento de aproximadamente 11,4 milhões de euros.
- O saldo entre os recebimentos e as entregas (- 14,5 milhões de euros) resulta, sobretudo, do comportamento dos *RPT* em que o aumento dos recebimentos (18,5%, ou 19,9 milhões de euros) foi inferior ao crescimento das entregas (41,8%, ou 41,7 milhões de euros).

### II.III.2.1 – CONTAS DE ORDEM

As receitas e despesas relativas a *Contas de ordem* corporizam, ao nível da Conta da Região, um mecanismo atinente ao cumprimento do princípio orçamental da universalidade, expressamente consagrado no art.º 3.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro, ao permitirem o registo das receitas próprias dos SFA<sup>140</sup>.

Tendo por base o actual classificador das receitas e das despesas públicas, a DROC, através da Circular n.º 1/ORÇ/2004, de 14 de Janeiro, definiu procedimentos<sup>141</sup> para a contabilização das “*Contas de Ordem*”, aí se estabelecendo que “*a partir de 1 de Janeiro de 2004, na Tesouraria do Governo Regional, as entregas e os recebimentos das receitas próprias dos serviços, institutos e fundos autónomos passam a ser classificadas em “17.04.00 – Contas de Ordem” e “12.03.00 – Contas de Ordem”, respectivamente...*”, e que “[o]s serviços, institutos e fundos autónomos entregam as suas receitas próprias na tesouraria do Governo Regional acompanhadas da respectiva Guia de Receita, devidamente preenchida, e posteriormente procedem ao recebimento dessas importâncias através da elaboração de uma requisição de fundos.”

Os recebimentos e pagamentos efectuados através do mecanismo de *Contas de ordem* atingiram cerca de 108,7 milhões de euros, estando os movimentos mais expressivos associados aos SFA da SRPF, (aproximadamente 71,1 milhões de euros) para o que contribuíram na totalidade as verbas afectas ao

<sup>140</sup> Ao abrigo do DL n.º 459/82, de 26 de Novembro, tendo nomeadamente em conta a remissão inserida nas Notas explicativas anexas ao DL n.º 26/2002, relativamente às *Contas de Ordem (17.04.00)*.

<sup>141</sup> Reiterados para o orçamento de 2008, pela Circular n.º 1/ORÇ/2008, de 6 de Março.



IDR e cerca de 17,4 milhões de euros da Vice-Presidência, para o que concorreu essencialmente o IDE-RAM, com um montante de 16,7 milhões de euros.

Face ao ano anterior verifica-se uma redução de cerca de 1,4 milhões de euros (-1,3%)<sup>142</sup>, no entanto o agregado em análise não foi o mais significativo entre as operações extra-orçamentais realizadas em 2008. Registam-se, para a evolução apresentada, os contributos do IDR e do IDE-RAM, com decréscimos de, respectivamente, cerca de 11,3 milhões de euros e de mais de 7,0 milhões de euros.

Finalmente, e no que respeita às *Contas de Ordem* procedeu-se à confirmação dos elementos constantes no Relatório sobre a Conta da RAM<sup>143</sup>, face aos decorrentes das contas de gerência dos SFA.

---

<sup>142</sup> Cfr. quadro II.III.2 – *Variação anual das operações extra-orçamentais (2007/08)*.

<sup>143</sup> Capítulo 9 – *Operações Extra-orçamentais* e Capítulo 10 – *Serviços e Fundos autónomos* e respectivo Anexo XXII.





## *Capítulo II.IV*

*As Contas da  
Administração  
Pública Regional*







## Cap. II.IV – As Contas da Administração Pública Regional

### II.IV.1 – Âmbito de verificação

No presente capítulo procedeu-se à análise global do resultado da actividade financeira desenvolvida pela Administração Regional<sup>144</sup> e à apreciação da forma como esta geriu o quadro de disciplina orçamental e de controlo das finanças públicas regionais.

Esta abordagem teve por objectivo o apuramento dos principais saldos da Conta do Governo Regional e da conta agregada dos Serviços e Fundos Autónomos, assim como da Conta Consolidada da Região (Governo Regional e SFA), concluindo com a apresentação do saldo corrigido do efeito dos encargos assumidos e não pagos. Para tal, verificaram-se os elementos integrantes da Conta da Região, das contas de gerência dos SFA e da relação de encargos assumidos e não pagos apresentada pela Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade.

### II.IV.2 – Análise global da execução

#### II.IV.2.1 – PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO

A comparação entre os valores das receitas cobradas e das despesas realizadas, entre 2007 e 2008, encontra-se descrita no quadro<sup>145</sup>:

**Quadro II.IV.1 - Evolução global da Conta da Região**

(em mil euros)

Designação	Execução Orçamental		Variação 2008/07	
	2007	2008	Absoluta	(%)
Receita Efectiva	1.135.146,5	1.061.103,6	-74.042,9	-6,5
Despesa Efectiva	1.134.042,4	1.316.216,7	182.174,3	16,1
<b>Saldo Efectivo</b>	<b>1.104,0</b>	<b>-255.113,1</b>	<b>-256.217,1</b>	<b>-23207,2</b>
Juros da Dívida <sup>146</sup>	20.000,6	25.479,1	5.478,5	27,4
<b>Saldo Primário</b>	<b>21.104,6</b>	<b>-229.634,0</b>	<b>-250.738,6</b>	<b>-1188,8</b>
Receita Corrente	953.956,4	931.883,0	-22.073,4	-2,3
Despesa Corrente	890.316,0	999.204,4	108.888,4	12,2
<b>Saldo Corrente</b>	<b>63.640,4</b>	<b>-67.321,4</b>	<b>-130.961,8</b>	<b>-205,8</b>
Receita Capital	293.852,3	384.686,8	90.834,5	30,9
Despesa Capital	358.249,4	317.897,0	-40.352,4	-11,3
<b>Saldo Capital</b>	<b>-64.397,1</b>	<b>66.789,8</b>	<b>131.186,9</b>	<b>-203,7</b>

Fonte: Contas da RAM 2007/2008.

Da sua análise resulta que:

- Ao contrário do sucedido no ano anterior, em 2008 não foi dado cumprimento ao princípio do equilíbrio orçamental, previsto no n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 28/92, tendo o saldo primário

<sup>144</sup> Por força do art.º 25.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro, a Conta da Região abrange as contas de todos os organismos da administração regional que não tenham natureza, forma e designação de empresa pública, constituindo a síntese da execução do Orçamento da RAM no ano económico a que respeita.

<sup>145</sup> Os saldos correntes e de capital espelhados na Conta da região não reflectem a situação real da execução orçamental, face a uma indevida classificação de parte das receitas provenientes do OE (cfr. *II.I – Receitas*).

<sup>146</sup> Total dos encargos correntes da dívida com exclusão dos *Juros de mora e Despesas diversas*.

apresentado um *deficit* de 229,6 milhões de euros decorrente da adesão ao “Programa Pagar a Tempo e Horas”;

- O saldo efectivo foi negativo em 2008, registando um decréscimo na ordem dos 256,2 milhões de euros, face a 2007, tendo, nesse período, a receita efectiva diminuído 6,5% e a despesa efectiva revelado um crescimento de 16,1%;
- Os juros da dívida aumentaram cerca de 5,5 milhões de euros (27,4%) face ao ano anterior;
- O saldo corrente passou de positivo em 2007 (63,6 milhões de euros) a deficitário (-67,3 milhões de euros) em 2008, enquanto o de capital registou uma evolução inversa.

#### Quadro II.IV.2 - Grau de cobertura das despesas pelas receitas

Descrição	2007	2008
Receita Efectiva / Despesa Efectiva	100,1%	80,6%
<b>Receita Efectiva / (Despesa Efectiva - Juros da Dívida)</b>	<b>101,9%</b>	<b>82,2%</b>
Receita Corrente / Despesa Corrente	107,1%	93,3%
Receita Capital / Despesa Capital	82,0%	121,0%

Fonte: Contas da RAM 2007/2008.

### II.IV.2.2 – CONTA GERAL DOS FLUXOS FINANCEIROS DA RAM

O quadro seguinte reflecte o resultado da Conta da Região de 2008, que se apresenta em consonância com o ajustamento da Conta do Tesoureiro do Governo Regional, aprovado pelo Tribunal na sequência da verificação externa<sup>147</sup> à respectiva Conta.

#### Quadro II.IV.3 - Conta geral dos fluxos financeiros da RAM

(em euros)			
Entradas		Saídas	
Designação	Importâncias	Designação	Importâncias
<b>Saldo da Gerência anterior:</b>		<b>Saído na gerência:</b>	
da Conta da Região de 2007		Despesas efectivas	1.316.216.648,45
do Governo Regional	131.241,59	Amortizações	884.812,91
de Op. extra-orçamentais	30.859.523,52	Reposições abatidas	24.217.313,38
		Operações extra-orçamentais	289.119.899,60
<b>Total</b>	<b>30.990.765,11</b>	<b>Total</b>	<b>1.630.438.674,34</b>
<b>Recebido na gerência:</b>		<b>Saldo p/ a gerência seguinte:</b>	
Receitas efectivas	1.061.103.560,23	da Conta da Região de 2007	
Empréstimos	256.666.666,00	do Governo Regional	800.006,46
Reposições abatidas	24.217.313,38	de Op. extra-orçamentais	16.339.580,86
Operações extra-orçamentais	274.599.956,94		
<b>Total</b>	<b>1.616.587.496,55</b>	<b>Total</b>	<b>17.139.587,32</b>
<b>Total geral</b>	<b>1.647.578.261,66</b>	<b>Total geral</b>	<b>1.647.578.261,66</b>

Fonte: Conta da RAM de 2008.

<sup>147</sup> Relatório n.º 13/2009-FS/SRMTTC, aprovado em 8 de Outubro de 2009.



O saldo de encerramento da conta atingiu quase 17,1 milhões de euros, o que representa uma redução na ordem dos 13,9 milhões de euros face ao saldo final de 2007, provindo essencialmente das operações extra-orçamentais cujo saldo líquido (recebimentos do ano menos pagamentos do ano) foi negativo em quase 14,5 milhões de euros.

### II.IV.2.3 – CONTA GERAL SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

O mapa seguinte apresenta o resultado da execução orçamental dos SFA de acordo com a classificação económica das receitas e das despesas:

**Quadro II.V.4 - Conta geral dos SFA**

(em euros)			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Impostos Directos	1.973.057,0	Despesas com o pessoal	35.784.132,2
Impostos Indirectos	1.087.550,6	Aquisição de bens e serviços	85.622.311,6
Contribuições para SS, CGA e ADSE	0,0	Juros e outros encargos	5.761.684,2
Taxas, multas e outras penalidades	10.774.318,7	Transferências correntes	200.984.765,3
Rendimentos da propriedade	486.467,8	Subsídios	1.582.853,2
Transferências correntes:	-	Outras despesas correntes	375.856,9
* Administração central, local e SS	3.328.192,0	-	-
* Administração regional	311.909.022,1	-	-
* Resto do mundo – U. Europeia	7.202.311,4	-	-
* Outras entidades	414.352,9	-	-
Venda de bens e serviços correntes	6.714.877,4	-	-
Outras receitas correntes	2.291.091,4	-	-
<b>Total das receitas correntes</b>	<b>346.181.241,3</b>	<b>Total das despesas correntes</b>	<b>330.111.603,4</b>
Venda de bens de investimento	5.050,0	Aquisição de bens de capital	3.687.027,0
Transferências de Capital:	-	Transferências de capital	18.262.758,5
* Administração central, local e SS	18.185.957,2	Activos financeiros	8.459.686,5
* Administração regional	15.487.596,0	Passivos financeiros	0,0
* Resto do mundo – U. Europeia	2.830.162,5	Outras despesas de capital	0,0
* Outras	0,0	-	-
Activos financeiros	1.579.417,6	-	-
Passivos financeiros	0,0	-	-
Outras receitas de capital	507,7	-	-
<b>Total das receitas de capital</b>	<b>38.088.691,1</b>	<b>Total das despesas de capital</b>	<b>30.409.472,0</b>
Rep. não abatidas nos pagamentos	205.811,0	-	-
Saldo da Gerência Anterior	16.961.382,7	-	-
<b>Total de outras receitas orçamentais</b>	<b>17.167.193,6</b>	-	-
<b>Receita orçamental Total</b>	<b>401.437.126,0</b>	<b>Despesa orçamental total</b>	<b>360.521.075,3</b>
OT – Ret. de receitas do Estado	5.080.221,9	OT - Entrega rec. Estado	5.657.033,3
Outras op. de tesouraria	194.026.989,7	Outras op. de tesouraria	165.730.966,0
Contas de Ordem	108.652.140,5	Contas de ordem	109.423.452,1
-	-	Rep. de saldos gerências anteriores	420.523,5
<b>Operações extra-orçamentais</b>	<b>307.759.352,2</b>	<b>Operações extra-orçamentais</b>	<b>281.231.974,8</b>
-	-	Saldo p/ a gerência seguinte:	67.443.428,0
<b>Total</b>	<b>709.196.478,1</b>	<b>Total</b>	<b>709.196.478,1</b>

Fonte: Contas de gerência de 2008 dos SFA.

Perante a leitura do quadro precedente, destacam-se os seguintes aspectos:

- Face ao ano anterior, as receitas orçamentais (401,4 milhões de euros) e as despesas orçamentais (360,5 milhões de euros) registaram um decréscimo de 16,4% e 21,7%, respectivamente;

- As receitas correntes foram suficientes para financiar as despesas de idêntica natureza, registando-se um saldo positivo na ordem dos 16,1 milhões de euros. No entanto, face ao ano anterior, constatou-se um decréscimo das receitas e despesas correntes que se fixou em 8,3% e 10,8%, respectivamente.
- A execução das operações extra-orçamentais apresenta um *superavit* de 26,5 milhões de euros, que se reflecte de forma positiva no saldo global para a gerência seguinte;
- Tomando em linha de conta o valor dos encargos assumidos e não pagos, verifica-se que as necessidades de financiamento adicional do subsector institucional em apreço atingiam cerca de 10,4 milhões de euros (valor resultante da diferença entre os EANP, 46,5 milhões de euros e o saldo das operações orçamentais transitado para o ano seguinte, cerca de 36,1 milhões de euros).

#### II.IV.2.4 – CONTA GERAL DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA E TRANSFERÊNCIAS DE FUNDOS

Os fundos movimentados pela Tesouraria do Governo Regional<sup>148</sup>, incluindo os saldos de gerência<sup>149</sup>, ascenderam a cerca de 1.690,4 milhões de euros (1.621,5 milhões de euros, em 2007).

O saldo da Conta geral de operações de tesouraria e transferências de fundos ascendeu a perto de 17,1 milhões de euros, reflectindo um decréscimo de 44,7% (cerca de 13,9 milhões de euros) face ao ano 2007 explicado pela entrega, no decurso de 2008, de verbas incluídas em *Recursos próprios de terceiros*, que gerou uma saída líquida de aproximadamente 14 milhões de euros.

#### Quadro II.IV. 7 – Conta geral de operações de tesouraria e transferências de fundos

Entradas		Saídas	
Designação	Importâncias	Designação	Importâncias
<b>Saldo da Gerência anterior</b>	<b>30.990.765,11</b>	<b>Operações durante o ano 2008:</b>	<b>1.673.276.720,46</b>
de operações de tesouraria	<b>0,00</b>	c/c Operações de tesouraria	<b>42.838.046,12</b>
da Conta da Região de 2007	<b>30.990.765,11</b>	Transferência de Fundos da Região	<b>1.630.438.674,34</b>
do Governo Regional	131.241,59	Despesa Orçamental	1.341.298.812,22
de Op. extra-orçamentais:		Op. extra-orçamentais:	
de Contas de Ordem	0,00	Contas de Ordem	108.664.165,69
de RPT	30.859.523,52	RPT	141.627.012,54
Outras	0,00	Outras	38.848.683,89
<b>Operações durante o ano 2008:</b>	<b>1.659.425.542,67</b>	<b>Saldo existente em 31-12-2008 (*)</b>	<b>17.139.587,32</b>
c/c Operações de tesouraria	<b>42.838.046,12</b>	da c/c Operações de tesouraria	<b>0,00</b>
Transferência de Fundos da Região	<b>1.616.587.496,55</b>	da Conta da Região de 2008	<b>17.139.587,32</b>
Receita Orçamental	1.317.770.226,23	do Governo Regional	800.006,46
Op. extra-orçamentais:		de Op. extra-orçamentais:	
Reposições abatidas nos pagamentos	24.217.313,38	de Contas de Ordem	0,00
Contas de Ordem	108.652.140,50	RPT	16.339.580,86
RPT	127.562.296,38	Outras	0,00
Outras	38.385.520,06		
<b>Total</b>	<b>1.690.416.307,78</b>	<b>Total</b>	<b>1.690.416.307,78</b>

Fonte: Relatório da Conta da RAM de 2008 – Anexo XXVIII

(\*) – O saldo demonstrado inclui as *Reposições abatidas nos pagamentos*, que foram consideradas nas “Saídas”, nomeadamente na “Despesa orçamental” e nas “Contas de Ordem”.

<sup>148</sup> Nos termos da LEORAM, em concreto do ponto IV do art.º 27.º, o Governo Regional apresentou os quatro mapas relativos à situação de tesouraria (cfr. Anexos XXVI a XXIX).

<sup>149</sup> Cfr. o quadro XXVIII – *Conta geral de operações de tesouraria e transferências de fundos*.



O quadro anterior evidencia a existência de 24,2 milhões de euros, relativos a *Reposições abatidas nos pagamentos*, às quais deveria corresponder inscrição económica no capítulo “17”, grupo “03” das “*Operações extra-orçamentais*”<sup>150</sup>, estando este grupo, à semelhança dos anos precedentes, omissa na Conta da Região “*devido a dificuldades em operacionalizar a alteração da contabilização*”<sup>151</sup>.

Tal como já verificado em anos anteriores, as operações extra-orçamentais revelam, relativamente ao item *Recursos Próprios de Terceiros* (código 17.05 da receita e 12.05 da despesa<sup>152</sup>), um nível de desagregação não permitido pelo art.º 4.º DL n.º 26/2002, cujo n.º 1, restringe a possibilidade de especificação desagregada das receitas públicas “*ao nível do subartigo e da rubrica*” e das despesas públicas “*ao nível da alínea e subalínea*”<sup>153</sup>. Acresce o facto dos referidos desdobramentos se terem operado mediante a emissão de circular, dotada de eficácia meramente interna.

Os comentários a esta situação no relatório da Conta da RAM confirmam que a desagregação “RPT”, foi criada por circular “*por forma a serem consideradas todas as situações que até então estavam incluídas em “Recursos Próprios de Terceiros” e passíveis de enquadramento no agrupamento das Operações extra-orçamentais*”<sup>154</sup>.

A *Conta geral de operações de tesouraria e transferências de fundos* reflecte, ainda, as operações de tesouraria decorrentes da utilização de empréstimos de curto prazo, contraídos na modalidade de conta corrente, junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A.<sup>155</sup>, até ao montante de 50 milhões de euros), originando um fluxo financeiro de cerca de 42,8 milhões de euros (perto de 78,8 milhões de euros no ano 2007).

### **II.IV.3 – Conta Consolidada da Administração Pública Regional**

O relatório que acompanha a Conta da Região apresenta a conta consolidada da Administração Pública Regional de 2008 na óptica da contabilidade pública, sendo possível concluir através da respectiva análise que os procedimentos de consolidação se consubstanciaram, no essencial, na agregação das receitas e das despesas, dos diversos organismos que a compõem, e na exclusão das transferências correntes e de capital entre as respectivas unidades<sup>156</sup>. Foi também apresentada a conta consolidada da administração pública regional na óptica da contabilidade nacional<sup>157</sup>, verificando-se através desses dados que o saldo apurado para a Região evidencia uma capacidade líquida de financiamento (B.9) num montante próximo de 8,5 milhões de euros.

<sup>150</sup> Cfr. o classificador económico aprovado pelo DL n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

<sup>151</sup> Cfr. o Capítulo “9 – Operações Extra-Orçamentais”, do Relatório da Conta da RAM relativo a 2008.

<sup>152</sup> Nos termos da circular n.º 2/ORÇ/2004, de 15 de Janeiro de 2004, da DROC.

<sup>153</sup> Neste contexto, cfr. ainda o art.º 3.º do DL n.º 26/2002, que define a estrutura dos códigos de classificação, prevendo a especificação das receitas por capítulos, grupos e artigos, e das despesas por agrupamentos, sub-agrupamentos e rubricas.

<sup>154</sup> Cfr. o Capítulo “9 – Operações Extra-Orçamentais”, do Relatório da Conta da RAM relativo a 2008.

<sup>155</sup> De acordo com a Resolução n.º 1376/2007, de 6 de Dezembro. Para maior detalhe, ver Capítulo III.V – Dívida e outras responsabilidades, do presente Relatório e Parecer.

<sup>156</sup> A obrigatoriedade de apresentação da Conta consolidada do sector público administrativo da RAM consta do n.º 2 do art.º 26.º da Lei n.º 28/92, pese embora não se encontrem definidas as correlativas normas de consolidação.

<sup>157</sup> Os dados apresentados reportam-se à notificação de Março de 2009, no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos.

**II.IV.3.1 – CONTA CONSOLIDADA NA ÓPTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA**

A Conta Consolidada da Administração Pública Regional<sup>158</sup>, na óptica da contabilidade pública, é a seguinte:

**Quadro II.IV.5 – Conta consolidada da RAM de 2008**

(em euros)			
Designação	Governo Regional	Serviços e Fundos Autónomos <sup>159</sup>	Total
<b>1. Receitas correntes</b>	<b>931.882.984,71</b>	<b>346.184.704,18</b>	<b>965.148.614,71</b>
1.1. Impostos directos	298.385.204,58	1.973.057,01	300.358.261,59
1.2. Impostos indirectos	487.863.908,67	1.087.550,63	488.951.459,30
1.3. Transferências correntes	101.812.586,56	322.676.255,59	111.578.375,09
1.3.1. Administrações públicas	101.049.352,58	315.262.027,19	103.400.912,71
1.3.2. Comunidades Europeias	763.233,98	7.202.311,36	7.965.545,34
1.3.3. Outras transferências	0,00	211.917,04	211.917,04
1.4. Outras receitas correntes	43.821.284,90	20.447.840,95	64.260.518,73
<b>2. Despesas correntes</b>	<b>999.204.433,71</b>	<b>330.114.015,99</b>	<b>1.016.399.375,52</b>
2.1. Despesas com o pessoal	367.176.469,32	35.784.132,18	402.960.601,50
2.2. Aquisição de bens e serviços	170.577.007,90	84.930.364,85	255.507.372,75
2.3. Transferências correntes	362.405.817,65	201.696.038,25	251.182.781,72
2.3.1. Administrações públicas	312.127.420,87	1.167.671,80	376.018,49
2.3.2. Outras transferências	50.278.396,78	200.528.366,45	250.806.763,23
2.4. Outras despesas correntes	99.045.138,84	7.703.480,71	106.748.619,55
<b>3. Saldo corrente (3)=(1)-(2)</b>	<b>-67.321.449,00</b>	<b>16.070.688,19</b>	<b>-51.250.760,81</b>
<b>4. Receitas de capital</b>	<b>384.818.074,46</b>	<b>50.970.837,13</b>	<b>419.748.136,93</b>
4.1. Transferências de capital	125.968.586,83	36.501.045,71	146.984.706,54
4.1.1. Administrações públicas	81.828.414,32	33.670.883,23	100.014.371,55
4.1.2. Comunidades Europeias	44.139.575,29	2.830.162,48	46.969.737,77
4.1.3. Outras transferências	597,22	0,00	597,22
4.2. Outras receitas de capital	258.849.487,63	14.469.791,42	272.763.430,39
<b>5. Despesas de capital</b>	<b>317.897.027,65</b>	<b>30.409.471,95</b>	<b>332.265.724,94</b>
5.1. Aquisição de bens de capital	224.400.458,29	3.687.026,95	228.087.485,24
5.2. Transferências de capital	53.951.256,45	18.262.758,53	56.173.240,32
5.2.1. Administrações públicas	45.292.279,75	1.689.208,57	30.940.713,66
5.2.2. Outras transferências	8.658.976,70	16.573.549,96	25.232.526,66
5.3. Outras despesas de capital	39.545.312,91	8.459.686,47	48.004.999,38
<b>6. Saldo de capital (6)=(4)-(5)</b>	<b>66.921.046,81</b>	<b>20.561.365,18</b>	<b>87.482.411,99</b>
7. Reposições não abatidas nos pagamentos	1.200.408,65	205.810,95	1.406.219,60
<b>8. Saldo global (8)=(3)+(6)+(7)</b>	<b>800.006,46</b>	<b>36.837.864,32</b>	<b>37.637.870,78</b>
<b>9. Saldo de operações extra-orçamentais</b>	<b>16.339.580,86</b>	<b>30.631.852,99</b>	<b>46.971.433,85</b>
<b>10. Saldo de tesouraria</b>	<b>17.139.587,32</b>	<b>67.469.717,31</b>	<b>84.609.304,63</b>

Fonte: Relatório da Conta da RAM de 2008.

<sup>158</sup> De acordo com o Relatório da Conta da Região Autónoma da Madeira de 2008 constante do Volume I – *Relatório e Anexos*.

<sup>159</sup> A Conta dos Serviços e Fundos Autónomos constante da Conta da RAM apresenta algumas divergências em relação à Conta Geral dos Serviços e Fundos Autónomos apresentada no ponto II.IV.2.3 deste Capítulo, diferenças essas que se encontram explicadas nos Capítulos II.I e II.II, relativos às *Receitas* e à *Despesas*, respectivamente.



A partir dos dados reflectidos no quadro acima evidenciam-se os seguintes aspectos:

- A receita total consolidada atingiu 1.386,3 milhões de euros (mais 0,8% que em 2007), enquanto a despesa total consolidada rondou os 1.348,7 milhões de euros (menos 0,9% que em 2007);
- O saldo corrente consolidado foi deficitário em 51,3 milhões de euros, ficando abaixo do registado em 2007, em cerca de 172%, enquanto o saldo de capital apresentou um *superavit* de 87,5 milhões de euros;
- O saldo global<sup>160</sup> da Conta Consolidada atingiu 37,6 milhões de euros, tendo a sua origem, essencialmente, *na Administração Indirecta*;
- O saldo de Tesouraria foi de 84,6 milhões de euros respeitando, na sua maior parte, a recursos próprios de terceiros.

O saldo transitado para a gerência seguinte corrigido pelo valor dos EANP, apresenta um défice de 45,6 milhões de euros:

**Quadro II.IV.6 - Saldo corrigido**

(em euros)

Designação	Governo Regional	Serviços e Fundos Autónomos	Total
11. Saldo Global	800.006,5	36.837.864,3	37.637.870,8
13. Encargos assumidos e não pagos	36.772.840,4	46.482.597,0	83.255.437,4
<b>14. Saldo corrigido</b> (14)=(11)-(12)-(13)	<b>-35.972.833,9</b>	<b>-9.644.732,7</b>	<b>-45.617.566,6</b>

## II.IV.4 – Verificação externa à conta do Tesoureiro do Governo Regional

### II.IV.4.1 – ENQUADRAMENTO

A auditoria visou a análise e conferência da conta com vista à demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com destaque para a confirmação dos saldos de abertura e de encerramento.

Para o efeito, foi apreciada a fidedignidade dos documentos de prestação de contas e foi verificada uma amostra documental dos recebimentos, dos pagamentos, das reposições abatidas nos pagamentos e das anulações de receita (reposições de recebimentos), tendo em vista a conferência dos montantes registados na conta de gerência.

Os resultados obtidos foram consubstanciados no relato da auditoria que foi remetido ao Secretário Regional do Plano e Finanças, ao Director Regional de Finanças e ao Tesoureiro-Chefe do Governo Regional, em cumprimento do princípio do contraditório, consagrado no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

A resposta do Director Regional de Finanças, que respondeu em conjunto com o Tesoureiro-Chefe do GR, realçou o facto do resultado da VEC ter sido satisfatório e ter ido ao encontro dos esforços de melhoria contínua da gestão da Tesouraria do Governo Regional.

A acção culminou com a aprovação do Relatório n.º 13/2009, de 8 de Outubro de 2009.

<sup>160</sup> Inclui, além do saldo inicial de tesouraria, os saldos corrente e de capital e as reposições não abatidas nos pagamentos.

#### **II.IV.4.2 – RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO**

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos foram efectuadas as seguintes observações:

- A conta do Tesoureiro do ano de 2008 apresentava-se instruída e organizada de acordo com as instruções aplicáveis e os documentos e valores registados nos mapas que compunham a prestação de contas eram consistentes entre si;
- Os procedimentos implementados na Tesouraria do GR (TGR) encontravam-se, na sua generalidade, em conformidade com os fixados no manual de procedimentos em vigor na gerência em análise;
- As operações que integravam o débito e o crédito da conta encontravam-se devidamente sustentadas pelos correspondentes registos contabilísticos, não tendo sido detectada, na amostra documental analisada, qualquer irregularidade que afectasse o valor do saldo para a gerência seguinte;
- Nesta medida, a apreciação final respeitante à fiabilidade das demonstrações financeiras foi favorável.

#### **II.IV.4.3 – RECOMENDAÇÕES**

Em face das observações de auditoria, o Tribunal de Contas não considerou necessário fazer quaisquer recomendações.





## *Capítulo III*

### *Aspectos Específicos da Actividade Financeira da Região*





## *Capítulo III.1*

### *Património*





## Cap. III.I – Património

### III.I.1 – Âmbito de verificação

No presente capítulo analisa-se a actividade financeira da Administração Regional no domínio do património com ênfase para as alterações patrimoniais associadas à criação de novas entidades e a processos de privatização.

Para efeitos do exercício do princípio do contraditório, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Tribunal remeteu a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças o presente documento, tendo as alegações apresentadas nessa sequência<sup>161</sup> sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo do presente capítulo.

### III.I.2 – Gestão patrimonial

Em 2008 a inventariação e inscrição no cadastro da RAM dos bens do seu domínio privado continuava a ser disciplinada pelo DRR n.º 5/82/M, de 18 de Maio subsistindo, por conseguinte, a questão da sua desadequação face às exigências surgidas no domínio da contabilidade pública, relacionadas com a implementação do POCP.

Conforme os elementos disponibilizados pela DRPA<sup>162</sup>:

- “(...) apenas se encontram regularizados, ou em vias de regularização, 12% dos prédios propriedade da Região”;
- “[a]s avaliações que vieram a ser validadas ascendem a cerca de 77% do total de imóveis identificados, sendo de igual proporção o das rentabilizações propostas (sempre para o universo de 4.924 imóveis)”.

Aquela Direcção Regional referiu ainda que procedeu “(...) a uma reunião com todos os intervenientes, tendo em vista a entrega formal dos trabalhos” e que nessa reunião “(...) o adjudicatário ficou incumbido de ultimar os pormenores em falta, com vista ao encerramento definitivo dos trabalhos”. Deste modo “(...) a conclusão formal do contrato encontra-se em fase de pendência”.

### III.I.3 – Património financeiro

O exame realizado teve como objectivo evidenciar a situação do património financeiro regional em 31 de Dezembro de 2008, através da verificação da conformidade dos elementos apresentados com a LEORAM, da confirmação dos montantes inscritos na Conta da Região e da identificação das participações no capital social de empresas e dos créditos detidos e geridos pelos serviços que integram a Administração Regional

No que se refere às operações activas do Tesouro Público Regional, foram apurados e certificados os movimentos do ano em análise (concessão de empréstimos e reembolsos), com base nos elementos da Conta da Região e das Contas de Gerência dos SFA, tendo-se averiguado sobre o cumprimento do limite de 110 milhões de euros, fixado para estas operações pelo art.º 8.º do DLR n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro.

No Quadro III.I.1 é apresentada a composição, reportada a 31 de Dezembro de 2008, da carteira de activos financeiros da Região:

<sup>161</sup> Através do ofício ref.ª SAI03809/09, de 15 de Dezembro de 2009, que consta da documentação de suporte do presente Relatório.

<sup>162</sup> Através do Ofício n.º 6.891/I, de 28 de Julho de 2008.

**Quadro III.I 1 - Composição da carteira, por subsector e tipo de activos**

(em mil euros)

Designação	Governo Regional		Serviços e Fundos Autónomos		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Participações	283.262,1	86,0	3.287,8	6,7	286.549,9	75,6
Créditos	46.047,2	14,0	42.444,1	85,3	88.491,3	23,3
Fundos de investimento	0,0	0,0	4.000,0	8,0	4.000,0	1,1
<b>Total</b>	<b>329.309,3</b>	<b>100,0</b>	<b>49.731,9</b>	<b>100,0</b>	<b>379.041,2</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Conta da RAM 2008 - volumes I e II e ofícios recebidos

No final de 2008, a carteira de activos financeiros atingia 379 milhões de euros, mas a sua estrutura financeira continuava a ser pouco diversificada, uma vez que 75,6% desse valor correspondia a acções e quotas e 23,3% a créditos concedidos.

O subsector Governo Regional tinha uma carteira essencialmente composta por acções e quotas (86%), enquanto a do subsector SFA era constituída, maioritariamente, por créditos resultantes da concessão de empréstimos (85,3%).

**III.I.3.1 – COMPOSIÇÃO E EVOLUÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS DA RAM****III.I.3.1.1 – Caracterização genérica das novas entidades com participação regional**

No ano 2008, o património financeiro regional passou a integrar dois novos organismos, ambos com a natureza de sociedade comercial, sujeitos à tutela e superintendência do Governo Regional, a saber:

**A) GESBA, Lda.**

A 4 de Maio de 2008, mediante escritura pública, foi constituída a sociedade GESBA – Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda., juridicamente qualificada como uma sociedade por quotas.

Esta sociedade tem por objecto a gestão, administração e exploração dos meios de produção de banana na Madeira, a sua subsequente distribuição e comercialização e, em especial, a obrigação de prestar apoio à produção, à sua recolha junto do produtor, à sua classificação, embalagem e preparação para o comércio e distribuição e, ainda, a gestão e comercialização de outros produtos nos sectores de produção que integram o sector primário e agro-industrial da Região ou que contribuam para a sua valorização (art.º 2.º dos respectivos estatutos).

O capital social da GESBA, Lda. ascendia a 500 mil euros, integralmente subscritos pelos sócios Região Autónoma, com uma quota de 475 mil euros (equivalente a 95% do capital social) e PATRIRAM, S.A., com uma quota de 25 mil euros (equivalente a 5% do capital social).

**B) VIAMADEIRA, S.A.**

Pelo DLR n.º 36/2008/M, de 14 de Agosto, foi criada a VIAMADEIRA – Concessão Viária da Madeira, S.A., juridicamente qualificada como uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que tem por objecto a exploração e manutenção, em regime de concessão de serviço público, dos troços das estradas regionais identificados no artigo 1.º do citado DLR (art.º 3.º dos estatutos, constantes em anexo ao diploma).

Esta entidade rege-se pelos seus estatutos e pelo direito privado, nomeadamente quanto às futuras alterações dos estatutos, excepto em tudo o que tenha a ver com a concretização do interesse público por normas especiais, e nos termos previstos e admitidos no diploma (art.º 2.º do DLR n.º 36/2008/M).



O capital social inicial da VIAMADEIRA, S.A. ascendeu a 100 mil euros, e foi totalmente subscrito e realizado pela Região (art.º 6.º do DLR n.º 36/2008/M).

De acordo com o art.º 4.º dos estatutos anexos ao DLR e com a acta n.º 3 da AG de 29 de Dezembro, foi deliberado o 1.º aumento de capital no montante de 400 mil euros, unicamente subscrito por entidades privadas.

Deste modo, a 31 de Dezembro de 2008 o capital social desta entidade ascendia a 500 mil euros, ficando a Região a deter 100 mil euros, correspondentes a 20% do total.

### III.I.3.1.2 – Evolução e movimentos de carteira

No final do ano 2008, a carteira de acções e quotas da RAM era composta por títulos representativos de 42 entidades, 8 delas de natureza associativa, conforme se apresenta nos quadros seguintes, onde são identificadas as entidades e dimensão da participação da Região no seu capital (social ou estatutário).

**Quadro III.I 2 - Participações em entidades societárias**

(em mil euros)

Entidade participada	Participação da RAM				Variação
	31-12-2007		31-12-2008		
	Valor	%	Valor	%	
SESARAM, E.P.E.	145.000,0	100,0	145.000,0	100,0	0,0
EEM, S.A.	20.000,0	100,0	20.000,0	100,0	0,0
APRAM, S.A.	19.024,8	100,0	28.404,8	100,0	9.380,0
IHM, E.P.E.	5.000,0	100,0	5.000,0	100,0	0,0
RAMEDM, S.A.	5.000,0	100,0	5.000,0	100,0	0,0
EJM, Lda.	4.344,9	100,0	4.344,9	100,0	0,0
IGA, S.A.	4.845,0	100,0	4.845,0	100,0	0,0
MPE, S.A.	3.530,1	100,0	3.530,1	100,0	0,0
PATRIRAM, S.A.	3.000,0	100,0	3.000,0	100,0	0,0
Valor Ambiente, S.A.	2.500,0	100,0	2.500,0	100,0	0,0
CARAM, E.P.E.	1.250,0	100,0	1.750,0	100,0	500,0
<b>Subtotal I</b>	<b>213.494,7</b>		<b>223.374,7</b>		<b>9.880,0</b>
HF, S.A.	15.675,0	95,0	15.675,0	95,0	0,0
GESBA, Lda.	0,0	0,0	475,0	95,0	475,0
SDPS, S.A.	10.540,4	91,3	10.540,4	91,3	0,0
SDNM, S.A.	10.175,3	99,5	10.175,3	99,5	0,0
SMD, S.A.	3.576,4	88,3	3.576,4	88,3	0,0
MT, S.A.	1.047,9	84,0	1.047,9	84,0	0,0
CEIM, Lda.	197,5	80,5	197,5	80,5	0,0
Ponta do Oeste, S.A.	275,0	55,0	275,0	55,0	0,0
CAB, S.A.	150,0	50,0	150,0	50,0	0,0
A. M. M. Andebol, SAD	125,0	50,0	125,0	50,0	0,0
<b>Subtotal II</b>	<b>41.762,6</b>		<b>42.237,6</b>		<b>475,0</b>
Cimentos Madeira, Lda.	748,2	42,9	748,2	42,9	0,0
M. M. Futebol, SAD	1.000,0	40,0	1.000,0	40,0	0,0
H. P. do Porto Santo, SAD	100,0	40,0	100,0	40,0	0,0
SILOMAD, S.A.	17,5	35,0	17,5	35,0	0,0
M. Andebol, SAD	74,9	30,0	74,9	30,0	0,0
S.D.M., S.A.	937,5	25,0	937,5	25,0	0,0

(em mil euros)

Entidade participada	Participação da RAM				Variação
	31-12-2007		31-12-2008		
	Valor	%	Valor	%	
C. V. C., Lda.	99,8	22,2	99,8	22,2	0,0
ANAM, S.A.	13.500,	20,0	13.500,	20,0	0,0
VIALITORAL, S.A.	3.225,0	20,0	3.225,0	20,0	0,0
VIAEXPRESSO, S.A.	100,0	20,0	100,0	20,0	0,0
VIAMADEIRA, S.A.	-	0,0	100,0	20,0	100,
MADIBEL, Lda.	49,7	10,8	49,7	10,8	0,0
ILMA, Lda.	22,1	2,0	22,1	2,0	0,0
<b>Subtotal III</b>	<b>19.874,6</b>		<b>19.974,6</b>		<b>100,0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>275.131,9</b>	<b>0</b>	<b>285.586,9</b>	<b>0</b>	<b>10.455,0</b>

Fonte: Conta da RAM de 2008 e ofícios recebidos

A participação pública regional no capital de entidades societárias atingiu, em 31 de Dezembro de 2008, um valor nominal 285,6 milhões de euros, tendo registado uma variação positiva de 3,8% (cerca de 10,5 milhões de euros), em relação ao ano 2007.

No ano em análise, ocorreram as modificações na carteira regional de acções e quotas a seguir descritas:

- Subscrição pela Região de 95% capital social da GESBA, Lda., no montante de 475 mil euros, tendo sido realizado em 2008 o montante de 237,5 mil euros, correspondente a 50% do total (cfr. a Res. n.º 271/2008, de 13 de Março);
- Subscrição pela RAM do capital social inicial da VIAMADEIRA, S.A., no valor de 100 mil euros, tendo este valor sido integralmente realizado;
- 4.º aumento do capital social da APRAM, S.A., no montante de, aproximadamente, 9,4 milhões de euros<sup>163</sup>, a ser realizado em 2 tranches - 6,6 milhões de euros em 2008 e 2,8 milhões de euros em 2009;
- 1.º aumento do capital estatutário da CARAM, E.P.E., no valor de 500 mil euros, integralmente subscrito e realizado pela Região.

Refira-se ainda que, em 21 de Julho de 2008, a AG da Madibel, Lda. deliberou a dissolução e a liquidação da sociedade, bem como a nomeação e remuneração dos respectivos liquidatários.

A participação pública regional no capital de entidades de natureza associativa está patente no quadro abaixo, tendo atingido no final do ano 2008 o montante aproximado de 963 mil euros.

<sup>163</sup> Conforme deliberado em AG de 17 de Junho e autorizado pela Res. n.º 669/2008, de 26 de Junho.





### Quadro III.I 3 – Participações da RAM em Associações e Fundações

(em mil euros)

Entidade	Participação da RAM			
	31-12-2007		31-12-2008	
	Valor	%	Valor	%
ADERAM	3,0	7,1	3,0	7,1
AP-RAM	0,0	0,0	0,0	0,0
AREAM	15,0	4,0	15,0	4,0
CITMA	84,8	23,6	84,8	23,9
C.R.P.	74,8	3,2	74,8	3,2
DTIM	2,5	5,9	2,5	5,9
RELACRE	1,5	2,0	1,5	1,9
FMC	781,5	79,0	781,5	79,0
<b>Total</b>	<b>963,0</b>	<b>0,0</b>	<b>963,0</b>	<b>0,0</b>

Fonte: Conta da RAM de 2008 e ofícios recebidos

#### III.I.3.1.3 – Participações indirectas da RAM

As participações indirectas, detidas por entidades em que a participação da Região no capital (social ou estatutário) é superior a 50%, são apresentadas no quadro *infra*:

#### Quadro III.I 4 - Participações indirectas da RAM

(em mil euros)

Entidade	Valor da participação	%
<b>Participação da RAM através das 4 Sociedade de Desenvolvimento e da MPE, S.A.</b>		
Zarco Finance, B.V.	1.528,9	80,5
<b>Participação da RAM através da SDPS, S.A. (91,3 % detida pela RAM)</b>		
Porto Santo <i>Golf Resort</i> - Empreendimentos Turísticos, S.A.	45,7	91,3
Porto Santo Verde, EM	223,7	44,7
<b>Sub-total</b>	<b>269,3</b>	
<b>Participações da RAM através da EEM, S.A. (100% detida pela RAM)</b>		
AREAM	7,5	2,0
DTIM	2,5	5,9
Casa da Luz – Empreend. Turísticos, Similares, Unipessoal, Lda.	99,8	100,0
Emacom - Telecomunicações da Madeira, Unipessoal, Lda.	49,9	100,0
Enereem - Energias Renováveis, Lda.	42,4	85,0
Teleféricos da Madeira, S.A.	50,0	20,0
Madibel - Industria de Alimentos e Bebidas, S.A.	11,6	2,5
BANIF- SGPS, S.A.	5.676,0	1,6
Comboio do Monte, S.A.	16,0	16,7
CLCM - Companhia Logística de Combustíveis da Madeira, S.A.	50,0	10,0
Centro de Empresas e Inovação da Madeira, Lda.	4,0	1,6
Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.	825,0	5,0
<b>Subtotal</b>	<b>6.834,6</b>	
<b>Participações da RAM através da HF, S.A. (95% detidos directamente pela RAM e 5% através da EEM, S.A.)</b>		
AREAM	7,5	1,9
Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A.	4.750,0	95,0
Teleféricos da Madeira, S.A.	35,6	14,3
OPT – Optimização e Planeamento de Transportes, Lda.	14,3	6,8
Comboio do Monte, S.A.	15,2	15,8

(em mil euros)		
Entidade	Valor da participação	%
DTIM	0,1	0,3
Millenium BCP, S.A.	6,8	0,0
<b>Subtotal</b>	<b>4.829,5</b>	
<b>Participações da RAM através do Madeira Tecnopólo, S.A. (84% detidos pela RAM)</b>		
Mostramadeira – Feiras, Exposições e Congressos, Lda.	88,0	84,0
MKC – Madeira Knowledge City, S.A.	21,0	42,0
CITMA	21,0	5,9
ADERAM	2,5	6,0
<b>Subtotal</b>	<b>132,5</b>	
<b>Participações da RAM através do CEIM, Lda. (80,49% detidos pela RAM)</b>		
ADERAM	2,4	5,8
<b>Subtotal</b>	<b>2,4</b>	
<b>Participações da RAM através da PATRIRAM, S.A. (100% detida pela RAM)</b>		
GESBA, Lda.	25,0	5,0
<b>Subtotal</b>	<b>25,0</b>	
<b>Total</b>	<b>13.622,2</b>	

Fonte: Ofício n.º 1325, de 5 de Agosto de 2009, da Direcção Regional de Finanças.

Em 31 de Dezembro de 2008, as participações indirectas da Região atingiam o valor global de 13,6 milhões de euros, continuando a destacar-se a participação no capital do BANIF- SGPS, S.A. (5,7 milhões de euros) e da Companhia de Carros de S. Gonçalo, S.A. (4,7 milhões de euros).

Para além destas, refira-se que, em 2008, foi constituída a sociedade Porto Santo *Golf Resort* – Empreendimentos Turísticos, S.A., com um capital social de 50 mil euros, que conta com uma participação indirecta da Região de 45,7 mil euros.

A Região detém, ainda, uma participação indirecta na GESBA, Lda. no montante de 25 mil euros, correspondente a 5% do capital social.

#### III.I.3.1.4 – Balanço das entidades participadas

Dos mapas seguintes constam as principais componentes do Balanço das entidades em que a Região detinha mais de 50% do capital social.



**Quadro III.I 5 - Balanço sintético das sociedades de desenvolvimento e da MPE, S.A.**

(em euros)

Designação	SDPS, S.A.	Ponta do Oeste, S.A.	MPE, S.A.	SMD, S.A.	SDNM, S.A.	Total
Imobilizado	51.771.795,6	180.034.482,0	46.892.191,7	132.913.243,3	64.291.570,5	475.903.283,1
Circulante	38.616.650,3	10.150.827,0	6.276.831,4	37.786.641,7	14.699.489,7	107.530.440,0
Acréscimos e diferimentos	245.663,8	48.706,0	99.525,9	467.487,0	62.305,9	923.688,5
<b>Activo</b>	<b>90.634.109,7</b>	<b>190.234.015,0</b>	<b>53.268.549,0</b>	<b>171.167.371,9</b>	<b>79.053.366,0</b>	<b>584.357.411,7</b>
Capital + Reservas	11.249.499,9	8.010.817,0	4.439.256,1	4.048.310,0	10.225.000,0	37.972.882,9
Resultados transitados	-25.057.940,6	-14.662.084,0	-1.681.248,4	-11.035.182,8	-17.159.621,8	-69.596.077,5
Resultado líquido do exercício	-7.261.379,1	-9.354.852,0	-1.511.520,8	-11.057.130,8	-6.464.046,7	-35.648.929,4
<b>Capital Próprio</b>	<b>-21.069.819,8</b>	<b>-16.006.119,0</b>	<b>1.246.486,9</b>	<b>-18.044.003,6</b>	<b>-13.398.668,5</b>	<b>-67.272.124,0</b>
Provisões para riscos e encargos	0,0	0,0	0,0	1.116.756,0	0,0	1.116.756,0
Dívidas a terceiros: médio e longo prazo	102.655.987,2	152.471.000,0	41.727.100,0	175.416.500,0	67.147.000,0	539.417.587,2
Dívidas a terceiros: curto prazo	8.390.476,8	34.283.098,0	303.560,4	11.650.226,7	22.258.946,4	76.886.308,3
Acréscimos e diferimentos	657.465,5	19.486.036,0	9.991.401,7	1.027.892,9	3.046.088,1	34.208.884,2
<b>Passivo</b>	<b>111.703.929,5</b>	<b>206.240.134,0</b>	<b>52.022.062,1</b>	<b>189.211.375,5</b>	<b>92.452.034,5</b>	<b>651.629.535,7</b>
<b>Capital Próprio e Passivo</b>	<b>90.634.109,7</b>	<b>190.234.015,0</b>	<b>53.268.549,0</b>	<b>171.167.371,9</b>	<b>79.053.366,0</b>	<b>584.357.411,7</b>

Fonte: Relatórios e Contas das entidades.

No final de 2008, o activo destas sociedades totalizava 584,4 milhões de euros, em que 81,4% correspondia a imobilizado (475,9 milhões de euros) e 18,4% a capital circulante (107,5 milhões de euros).

Tal como nos anos anteriores, o imobilizado da Ponta do Oeste, S.A., que atingiu um montante superior a 180 milhões de euros, representava 37,8% do total do imobilizado destas sociedades, tendo sofrido um acréscimo de 9,7% em relação ao ano 2007. Ao invés, a SDPS, S.A. viu o seu imobilizado reduzir-se em 1,1 milhões de euros comparativamente a 2007 (quando atingiu cerca de 52,9 milhões de euros).

Em termos globais, o capital próprio destas sociedades apresenta um valor negativo de 67,3 milhões de euros, montante que sofreu um agravamento 35,6 milhões de euros face ao ano transacto em resultado, maioritariamente, da situação da SDPS, S.A. (-21,1 milhões de euros), e da SMD, S.A. (-18 milhões de euros), que viram o seu capital próprio reduzir-se em 52,6% e 158,3%, respectivamente. Esta factualidade traduz-se numa situação de fálência técnica que atinge ainda a Ponta do Oeste, S.A. (-16 milhões de euros) e a SDNM, S.A. (-13,4 milhões de euros).

Destacam-se, ainda, as dívidas de médio e longo prazo da SMD, S.A., no montante de 175,4 milhões de euros, e da Ponta do Oeste, S.A. que atingiram perto de 152,5 milhões de euros.

Do quadro seguinte constam os balanços das sociedades inseridas em sectores estratégicos da actividade económica.

## Quadro III.I 6 – Balanço sintético das entidades participadas

(em euros)

Designação	Grupo EEM	PATRIRAM, S.A.	APRAM, S.A.	Valor Ambiente, S.A.	Outras entidades <sup>164</sup>	RAMEDM, S.A.	Total
Imobilizado	390.602.284,0	147.045.931,8	376.198.410,9	115.066.725,8	82.326.595,3	1.627.830.612,0	2.739.070.559,7
Circulante	143.329.297,0	3.474.006,3	6.484.271,0	127.198.638,7	34.641.269,5	22.021.744,0	337.149.226,5
Acréscimos e diferimentos	101.210.942,0	880.608,3	316.222,1	1.358.146,9	14.124.947,1	5.112.758,0	123.003.624,4
<b>Activo</b>	<b>635.142.523,0</b>	<b>151.400.546,5</b>	<b>382.998.904,0</b>	<b>243.623.511,3</b>	<b>131.092.811,9</b>	<b>1.654.965.115,0</b>	<b>3.199.223.411,6</b>
Capital + Reservas	52.112.144,0	3.000.000,0	212.156.716,2	63.312.629,7	37.282.804,2	5.000.000,0	372.864.294,1
Resultados transitados	57.809.397,0	-80.150,5	-39.832.510,5	5.961.577,2	-50.219.620,7	-16.739,0	-26.378.046,6
Resultado líquido do exercício	3.760.029,0	3.545.679,3	-16.807.517,0	-3.505.344,8	-6.714.219,6	839.339,0	-18.882.034,0
<b>Capital Próprio</b>	<b>113.681.570,0</b>	<b>6.465.528,8</b>	<b>155.516.688,7</b>	<b>65.768.862,1</b>	<b>-19.651.036,1</b>	<b>5.822.600,0</b>	<b>327.604.213,5</b>
Provisões para riscos e encargos	35.703.407,0	0,0	0,0	0,0	53.313,2	0,0	35.756.720,2
Dívidas a terceiros: m/l prazo	288.360.003,0	0,0	166.000.000,0	61.330.307,2	79.544.310,7	0,0	595.234.620,9
Dívidas a terceiros: curto prazo	138.247.490,0	886.006,2	9.817.586,9	66.303.318,9	28.079.543,3	11.721.285,0	255.055.230,3
Acréscimos e diferimentos	59.150.053,0	144.049.011,5	51.664.628,4	50.221.023,1	43.066.680,8	1.637.421.229,0	1.985.572.625,7
<b>Passivo</b>	<b>521.460.953,0</b>	<b>144.935.017,7</b>	<b>227.482.215,3</b>	<b>177.854.649,2</b>	<b>150.743.848,0</b>	<b>1.649.142.515,0</b>	<b>2.871.619.198,1</b>
<b>Capital Próprio e Passivo</b>	<b>635.142.523,0</b>	<b>151.400.546,5</b>	<b>382.998.904,0</b>	<b>243.623.511,3</b>	<b>131.092.811,9</b>	<b>1.654.965.115,0</b>	<b>3.199.223.411,6</b>

Fonte: Relatórios e Contas das entidades.

Em 31 de Dezembro de 2008, o total do activo das entidades participadas era de 3,2 mil milhões de euros, em que 85,6% correspondia a imobilizado (2,7 mil milhões de euros) e 10,5% a capital circulante (337,1 milhões de euros).

Quanto às componentes do passivo, destaca-se o montante aproximado de 2 mil milhões de euros de acréscimos e diferimentos (69,1% do passivo), em resultados dos valores apresentados pela RAMEDM, S.A. (1,6 mil milhões de euros).

No global, o capital próprio atingiu 327,6 milhões de euros, devido ao efeito combinado (sobre o montante do capital e reservas) dos resultados transitados de - 26,4 milhões de euros (representando um agravamento de 18,4 milhões de euros, em relação a 2007) e dos resultados líquidos do exercício com cerca de -18,8 milhões de euros.

Reportando-nos às entidades com maior dimensão:

- O activo da RAMEDM, S.A. alcançou um montante de 1,7 mil milhões de euros, o que representou 51,7% do total dos activos das várias entidades, enquanto que o passivo de 1,6 mil milhões de euros, teve um peso de 57,4% no valor global dos passivos. Este último era constituído na sua quase globalidade por acréscimos e diferimentos (1,6 mil milhões de euros).
- No Grupo EEM, destacam-se, tanto o valor do activo, que ascendeu a 635 milhões de euros, e no qual o imobilizado representava 61,5% (390,6 milhões de euros), como o valor do passivo (perto de 521,5 milhões de euros), no qual as dívidas de médio e longo prazo (288,4 milhões de euros) continuam a assumir particular relevância (55,3% do passivo).

No quadro seguinte estão sintetizados os principais aspectos do balanço das entidades públicas empresariais.

<sup>164</sup> A coluna “Outras entidades” inclui o Grupo HF, a IGA, S.A., a MT, S.A., o CEIM, Lda. e a EJM, Lda.



### Quadro III.I 7– Balanço sintético das Entidades Públicas Empresariais

(em euros)

Designação	IHM, E.P.E.	SESARAM, E.P.E.	CARAM, E.P.E.	Total
Imobilizado	184.407.379,5	30.912.498,4	10.988.456,1	226.308.334,0
Circulante	24.915.292,0	56.400.163,4	7.215.515,5	88.530.970,9
Acréscimos e diferimentos	13.554.707,5	296.128.465,2	1.178.145,2	310.861.317,8
<b>Activo</b>	<b>222.877.379,0</b>	<b>383.441.127,0</b>	<b>19.382.116,7</b>	<b>625.700.622,7</b>
Capital + Reservas	151.615.832,1	145.306.559,5	9.199.417,5	306.121.809,0
Resultados transitados	-15.750.747,3	-232.633.156,1	-1.465.975,5	-249.849.878,8
Resultado líquido do exercício	-1.190.080,2	-13.905.759,4	-915.913,8	-16.011.753,4
<b>Capital Próprio</b>	<b>134.675.004,6</b>	<b>-101.232.356,0</b>	<b>6.817.528,2</b>	<b>40.260.176,8</b>
Provisões para riscos e encargos	0,0	238.240,1	0,0	238.240,1
Dívidas a terceiros: médio e longo prazo	66.007.644,6	278.853.973,9	6.123.680,3	350.985.298,8
Dívidas a terceiros: curto prazo	5.347.235,2	152.237.355,0	4.134.155,1	161.718.745,2
Acréscimos e diferimentos	16.847.494,6	53.343.914,0	2.306.753,2	72.498.161,8
<b>Passivo</b>	<b>88.202.374,4</b>	<b>484.673.483,0</b>	<b>12.564.588,6</b>	<b>585.440.445,9</b>
<b>Capital Próprio e Passivo</b>	<b>222.877.379,0</b>	<b>383.441.127,0</b>	<b>19.382.116,7</b>	<b>625.700.622,7</b>

Fonte: Relatórios e Contas das entidades.

No final do ano 2008, o activo das entidades públicas empresariais era de 625,7 milhões de euros, em que 14,1% correspondia a capital circulante (88,5 milhões de euros), 36,2% a imobilizado (226,3 milhões de euros) e 49,7% a acréscimos e diferimentos (310,9 milhões de euros).

Ao nível do activo circulante, o SESARAM, E.P.E. continua a apresentar o valor mais representativo (56,4 milhões de euros), apesar de ter sofrido uma redução de 35% face a 2007 (-30,3 milhões de euros).

Esta entidade pública empresarial apresentou um montante significativo de dívidas a terceiros (mais de 431,1 milhões de euros), destacando-se, nas dívidas de médio e longo prazo, o montante de 275 milhões de euros, relativo a empréstimos contraídos junto de instituições bancárias e que foram totalmente avalizados pela Região.

Salienta-se também que o capital próprio do SESARAM, EPE era negativo, - 101,2 milhões de euros, devido, em grande parte, ao facto dos resultados transitados terem atingido -232,6 milhões de euros.

Registe-se finalmente que a IHM, E.P.E detém a parcela mais elevada do imobilizado, que atinge 184,4 milhões de euros.

#### III.I.3.1.5 – Resultados das entidades participadas

As alterações ocorridas nos resultados líquidos das entidades participadas em mais de 50% pela Região, bem como a parcela daqueles que, em função da percentagem da participação no capital, podem ser imputados à Região, estão identificadas no quadro:

**Quadro III.I 8 - Resultados líquidos das entidades participadas no período 2007/2008**

(em mil euros)

Entidades participadas	Resultado líquido total		Variação 2007/2008	Resultado líquido imputável à RAM	
	2007	2008		2007	2008
APRAM, S.A.	-15.621,80	-16.807,50	-1.185,70	-15.621,80	-16.807,50
SESARAM, E.P.E.	-2.957,10	-13.905,80	-10.948,60	-2.957,10	-13.905,80
SMD, S.A.	-4.964,90	-11.057,10	-6.092,30	-4.386,00	-9.767,90
SDPS, S.A.	-5.047,40	-7.261,40	-2.214,00	-4.608,30	-6.629,60
SDNM, S.A.	-5.279,40	-6.464,00	-1.184,60	-5.253,60	-6.432,40
Ponta do Oeste, S.A.	-5.803,50	-9.354,90	-3.551,30	-3.191,90	-5.145,20
EJM, Lda.	-3.792,20	-3.909,20	-117	-3.791,50	-3.908,50
Valor Ambiente, S.A.	-2.766,80	-3.505,30	-738,6	-2.766,80	-3.505,30
Grupo HF	-3.194,90	-3.499,90	-305	-3.035,20	-3.324,90
MPE, S.A.	-1.086,50	-1.511,50	-425	-1.086,50	-1.511,50
IHM, E.P.E.	-1.357,60	-1.190,10	167,5	-1.357,60	-1.190,10
MT, S.A.	-659,8	-1.411,60	-751,8	-554,3	-1.185,80
CARAM, E.P.E.	-291,6	-915,9	-624,3	-291,6	-915,9
CEIM, Lda.	45,8	-23,8	-69,7	36,9	-19,2
RAMEDM, S.A.	-16,7	839,3	856,1	-16,7	839,3
IGA, S.A.	1.499,30	2.130,40	631,1	1.499,30	2.130,40
PATRIRAM, S.A.	-80,2	3.545,70	3.625,80	-80,2	3.545,70
Grupo EEM	4.557,80	3.760,00	-797,7	4.557,80	3.760,00
<b>Total</b>	<b>-46.817,6</b>	<b>-70.542,7</b>	<b>-23.725,1</b>	<b>-42.905,</b>	<b>-63.974,1</b>

Fonte: Contas das entidades e officios recebidos

Em termos globais, os resultados líquidos das entidades participadas foram negativos em 70,5 milhões de euros, dos quais são imputáveis à Região quase 64 milhões de euros, por força da participação detida no capital daquelas entidades, registando-se um agravamento de 50,7% em relação ao ano 2007.

Para a situação descrita contribuíram, de forma decisiva, os resultados obtidos pela APRAM, S.A. (-16,8 milhões de euros), pelo SESARAM, E.P.E. (-13,9 milhões de euros) e pela SMD, S.A. (-9,8 milhões de euros).

No que se refere às entidades participadas que apresentaram resultados líquidos positivos, evidenciam-se os do Grupo EEM (3,8 milhões de euros) e os da PATRIRAM, S.A. (3,5 milhões de euros).

**III.I.3.1.6 – Demonstração dos resultados das entidades participadas**

Do quadro constam as demonstrações dos resultados por natureza das entidades que, em virtude do peso da participação pública no respectivo capital ( $\geq 50\%$ ), estão sujeitas às orientações das respectivas tutelas:



**Quadro III.1 9 - Demonstração dos resultados das entidades participadas**

(em euros)

Designação	Grupo EEM	PATRI RAM, S.A.	APRAM, S.A.	RAM-EDM, SA	Valor Ambiente, S.A.	Outras entidades	Total
<b>PROVEITOS E GANHOS</b>							
Vendas	171.218.320,00	0,00	1.053,88	0,00	3.085.275,44	558.744,21	174.863.393,53
Prestação de serviços	222.293,00	8.031.595,72	11.692.936,10	11.290.821,00	11.194.976,24	35.358.692,97	77.791.315,03
Variação da Produção		0,00	0,00	0,00	0,00	30.600,94	30.600,94
Trabalhos para a própria empresa	21.834.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.923.450,14	23.757.461,14
Proveitos Suplementares	186.312,00	0,00	0,00	13.322,00	9.156,00	1.048.018,93	1.256.808,93
Subsídios à exploração	11.273.739,00	0,00	13.433,35	0,00	8.106.886,90	4.976.424,26	24.370.483,51
Outros Proveitos Operacionais	0,00	0,00	0,00	208,00	0,00	262.906,45	263.114,45
Reversões de amort. e ajustamentos	0,00	0,00	256.669,87	0,00	0,00	70.677,35	327.347,22
<b>(A)</b>	<b>204.734.675,00</b>	<b>8.031.595,72</b>	<b>11.964.093,20</b>	<b>11.304.351,00</b>	<b>22.396.294,58</b>	<b>44.229.515,25</b>	<b>302.660.524,75</b>
Proveitos e Ganhos Financeiros	3.909.305,00	13.640,64	1.471.555,39	0,00	159.248,12	680.518,70	6.234.267,85
<b>(C)</b>	<b>208.643.980,00</b>	<b>8.045.236,36</b>	<b>13.435.648,59</b>	<b>11.304.351,00</b>	<b>22.555.542,70</b>	<b>44.910.033,95</b>	<b>308.894.792,60</b>
Proveitos e Ganhos Extraordinários	5.074.858,00	0,07	1.761.142,87	33.808.648,00	3.539.211,86	5.455.123,31	49.638.984,11
<b>(E)</b>	<b>213.718.838,00</b>	<b>8.045.236,43</b>	<b>15.196.791,46</b>	<b>45.112.998,00</b>	<b>26.094.754,56</b>	<b>50.365.157,26</b>	<b>358.533.776,71</b>
<b>CUSTOS E PERDAS</b>							
C.M.V.M.C.	101.685.595,00	0,00	546,76	0,00	0,00	10.816.517,76	112.502.659,52
Fornecimentos e Serviços Externos	14.507.888,00	326.844,15	1.889.475,11	4.191.364,00	16.525.236,81	9.128.818,44	46.569.626,51
Custos com Pessoal	33.802.828,00	120.563,76	7.331.141,22	5.805.234,00	2.234.191,39	20.972.966,53	70.266.924,90
Amortizações e Ajustamentos	24.974.339,00	3.008.047,09	13.508.978,43	33.834.936,00	7.271.503,41	10.718.361,16	93.316.165,09
Impostos	7.825.753,00	18.785,00	55.854,78	280,00	310.423,81	122.027,78	8.333.124,37
Outros Custos Operacionais	9.091.723,00	0,00	8.932,76	0,00	11.725,76	62.349,55	9.174.731,07
<b>(B)</b>	<b>191.888.126,00</b>	<b>3.474.240,00</b>	<b>22.794.929,06</b>	<b>43.831.814,00</b>	<b>26.353.081,18</b>	<b>51.821.041,22</b>	<b>340.163.231,46</b>
Custos e Perdas Financeiras	17.172.038,00	158.828,88	8.132.577,76	196.260,00	3.523.392,92	3.659.031,33	32.842.128,89
<b>(D)</b>	<b>209.060.164,00</b>	<b>3.633.068,88</b>	<b>30.927.506,82</b>	<b>44.028.074,00</b>	<b>29.876.474,10</b>	<b>55.480.072,55</b>	<b>373.005.360,35</b>
Custos e Perdas Extraordinárias	26.349,00	0,03	1.069.809,01	224,00	476.406,20	1.108.782,12	2.681.570,36
<b>(F)</b>	<b>209.086.513,00</b>	<b>3.633.068,91</b>	<b>31.997.315,83</b>	<b>44.028.298,00</b>	<b>30.352.880,30</b>	<b>56.588.854,67</b>	<b>375.686.930,71</b>
Imposto sobre o Rendimento	845.798,00	866.488,20	6.992,59	245.360,00	-752.780,97	490.522,19	1.702.380,01
<b>(G)</b>	<b>209.932.311,00</b>	<b>4.499.557,11</b>	<b>32.004.308,42</b>	<b>44.273.659,00</b>	<b>29.600.099,33</b>	<b>57.079.376,86</b>	<b>377.389.310,72</b>
Resultados Operacionais <b>(A-B)</b>	12.846.549,00	4.557.355,72	-10.830.835,86	-32.527.463,00	-3.956.786,60	-7.591.525,97	-37.502.706,71
Resultados Financeiros	-13.262.733,00	-145.188,24	-6.661.022,37	-196.260,00	-3.364.144,80	-2.978.512,63	-26.607.861,04
Resultados Correntes <b>(C-D)</b>	-416.184,00	4.412.167,48	-17.491.858,23	-32.723.723,00	-7.320.931,40	-10.570.038,60	-64.110.567,75
Resultados Extraordinários	5.048.509,00	0,04	691.333,86	33.808.424,00	3.062.805,66	4.346.341,19	46.957.413,75
Resultados Antes de Imposto <b>(E-F)</b>	4.632.325,00	4.412.167,52	-16.800.524,37	1.084.700,00	-4.258.125,74	-6.223.697,41	-17.153.154,00
<b>Resultado Líquido Exercício 165 (E-G)</b>	<b>3.760.029,00</b>	<b>3.545.679,32</b>	<b>-16.807.516,96</b>	<b>839.339,00</b>	<b>-3.505.344,77</b>	<b>-6.714.219,60</b>	<b>-18.855.534,01</b>

Os resultados operacionais globais foram negativos no montante de 37,5 milhões de euros, tendo o contributo da RAMEDM, S.A. (-32,5 milhões de euros) sido decisivo para este desempenho. Para a sua formação foram decisivos os C.M.V.M.C. no montante de 112,5 milhões de euros e as amortizações do exercício que atingiram 93,3 milhões de euros, evidenciando-se, também, neste âmbito dos custos incorridos pela RAMEDM, S.A., no montante de 33,8 milhões de euros.

Em sentido contrário, salientam-se os resultados operacionais apresentados pelo Grupo EEM (12,8 milhões de euros) que tiveram um aumento de 1,9 milhões euros em relação a 2007.

No âmbito dos proveitos operacionais, as vendas (174,9 milhões de euros) e as prestações de serviços (77,8 milhões de euros) tiveram uma importância significativa, em que se destacam as do Grupo EEM que atingiram 171,2 milhões de euros (cresceram 18,2% em relação a 2007) e as prestações de serviços das “Outras entidades” (35,4 milhões de euros), onde se enquadra o Grupo HF com 18,2 milhões de euros.

<sup>165</sup> O Resultado Líquido do Exercício tem em consideração a rubrica “Interesses Minoritários”.

Ao nível dos subsídios à exploração, salienta-se o montante de 11,3 milhões de euros, considerado nas contas do Grupo EEM e o valor de 8,1 milhões de euros, inscrito nas contas da Valor Ambiente, S.A. que resultou da atribuição de indemnizações compensatórias.

Os resultados financeiros influenciaram negativamente o resultado líquido total, no montante de 26,6 milhões de euros, uma vez que os proveitos e ganhos financeiros foram de 6,2 milhões de euros, enquanto os custos e perdas financeiras totalizaram 32,8 milhões de euros. Para este desempenho contribuiu decisivamente o Grupo EEM (-13,3 milhões de euros) e a APRAM, S.A. (-6,7 milhões de euros).

No quadro seguinte apresentam-se as demonstrações de resultados das sociedades de desenvolvimento e da MPE, S.A.:

### Quadro III.I 10 - Demonstração de resultados das sociedades de desenvolvimento e da MPE, S.A.

(em euros)

Designação	SDPS, S.A.	Ponta do Oeste, S.A.	MPE, S.A.	SMD, S.A.	SDNM, S.A.	Total
<b>PROVEITOS E GANHOS</b>						
Vendas	68.027,53	0,00	0,00	0,00	74.535,14	142.562,67
Prestação de serviços	976.465,16	1.198.205,00	1.317.987,34	453.676,74	1.134.216,57	5.080.550,81
Variação da Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalhos para a própria empresa	0,00	590.061,00	0,00	172.691,80	0,00	762.752,80
Proveitos Suplementares	0,00	0,00	8.151,35	46.737,38	14.656,93	69.545,66
Subsídios à exploração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Proveitos Operacionais	21.255,32	41.053,00	3.059,71	10.123,38	0,00	75.491,41
Reversões de amort. E ajustamentos	20,80	0,00	0,00	7.235,00	0,00	7.255,80
<b>(A)</b>	<b>1.065.768,81</b>	<b>1.829.319,00</b>	<b>1.329.198,40</b>	<b>690.464,30</b>	<b>1.223.408,64</b>	<b>6.138.159,15</b>
Proveitos e Ganhos Financeiros	2.095.691,71	1.382.046,00	531.205,78	1.618.229,33	559.710,45	6.186.883,27
<b>(C)</b>	<b>3.161.460,52</b>	<b>3.211.365,00</b>	<b>1.860.404,18</b>	<b>2.308.693,63</b>	<b>1.783.119,09</b>	<b>12.325.042,42</b>
Proveitos e Ganhos Extraordinários	242.998,88	671.130,00	222.605,96	6.560,51	46.830,36	1.190.125,71
<b>(E)</b>	<b>3.404.459,40</b>	<b>3.882.495,00</b>	<b>2.083.010,14</b>	<b>2.315.254,14</b>	<b>1.829.949,45</b>	<b>13.515.168,13</b>
<b>CUSTOS E PERDAS</b>						
C.M.V.M.C.	95.636,09	201.373,00	0,00	0,00	64.924,27	361.933,36
Fornecimentos e Serviços Externos	1.320.180,41	1.340.823,00	399.356,51	545.337,02	1.392.913,96	4.998.610,90
Custos com Pessoal	1.221.817,10	884.005,00	326.949,45	451.229,36	866.455,11	3.750.456,02
Amortizações e Ajustamentos	1.648.348,49	3.455.687,00	847.928,15	2.895.159,66	1.481.745,05	10.328.868,35
Provisões do Exercício	0,00	0,00	0,00	14.597,00	0,00	14.597,00
Impostos	24.413,90	95.924,00	62.633,62	43.793,33	162.328,91	389.093,76
Outros Custos Operacionais	21.113,57	19.375,00	216,00	6.830,00	0,00	47.534,57
<b>(B)</b>	<b>4.331.509,56</b>	<b>5.997.187,00</b>	<b>1.637.083,73</b>	<b>3.956.946,37</b>	<b>3.968.367,30</b>	<b>19.891.093,96</b>
Custos e Perdas Financeiras	5.943.679,47	7.148.975,00	1.942.679,32	7.745.260,53	4.306.822,18	27.087.416,50
<b>(D)</b>	<b>10.275.189,03</b>	<b>13.146.162,00</b>	<b>3.579.763,05</b>	<b>11.702.206,90</b>	<b>8.275.189,48</b>	<b>46.978.510,46</b>
Custos e Perdas Extraordinárias	388.740,63	88.047,00	12.003,27	1.668.411,80	14.845,40	2.172.048,10
<b>(F)</b>	<b>10.663.929,66</b>	<b>13.234.209,00</b>	<b>3.591.766,32</b>	<b>13.370.618,70</b>	<b>8.290.034,88</b>	<b>49.150.558,56</b>
Imposto sobre o Rendimento	1.908,85	3.138,00	2.764,61	1.766,28	3.961,27	13.539,01
<b>(G)</b>	<b>10.665.838,51</b>	<b>13.237.347,00</b>	<b>3.594.530,93</b>	<b>13.372.384,98</b>	<b>8.293.996,15</b>	<b>49.164.097,57</b>
<b>Resultados Operacionais (A-B)</b>	<b>-3.265.740,75</b>	<b>-4.167.868,00</b>	<b>-307.885,33</b>	<b>-3.266.482,07</b>	<b>-2.744.958,66</b>	<b>-13.752.934,81</b>
Resultados Financeiros	-3.847.987,76	-5.766.929,00	-1.411.473,54	-6.127.031,20	-3.747.111,73	-20.900.533,23
<b>Resultados Correntes (C-D)</b>	<b>-7.113.728,51</b>	<b>-9.934.797,00</b>	<b>-1.719.358,87</b>	<b>-9.393.513,27</b>	<b>-6.492.070,39</b>	<b>-34.653.468,04</b>
Resultados Extraordinários	-145.741,75	583.083,00	210.602,69	-1.661.851,29	31.984,96	-981.922,39
<b>Resultados Antes de Imposto (E-F)</b>	<b>-7.259.470,26</b>	<b>-9.351.714,00</b>	<b>-1.508.756,18</b>	<b>-11.055.364,56</b>	<b>-6.460.085,43</b>	<b>-35.635.390,43</b>
<b>Resultado Líquido Exercício (E-G)</b>	<b>-7.261.379,11</b>	<b>-9.354.852,00</b>	<b>-1.511.520,79</b>	<b>-11.057.130,84</b>	<b>-6.464.046,70</b>	<b>-35.648.929,44</b>

Fonte: Relatórios e Contas das sociedades

O montante global dos resultados operacionais foi negativo no montante de 13,7 milhões de euros, em consequência dos resultados negativos de todas as sociedades consideradas mas com destaque para os da Ponta do Oeste, S.A. (-4,2 milhões de euros), da SMD, S.A. (-3,3 milhões de euros) e da SDPS (-3,3 milhões de euros).





Para este resultado operacional total foram relevantes as amortizações do exercício que atingiram 10,3 milhões de euros, evidenciando-se nesta rubrica os custos suportados pela Ponta do Oeste, S.A. (3,5 milhões de euros) e pela SMD, S.A., com 2,9 milhões de euros. Também tiveram um papel de relevo os fornecimentos e serviços externos (cerca de 5 milhões de euros), de entre os quais se destacam os incorridos pela SDNM, S.A. que atingiram 1,4 milhões de euros.

Nos proveitos operacionais destacam-se as prestações de serviços (5,1 milhões de euros), mais concretamente, as prestações de serviços da MPE, S.A. com 1,3 milhões de euros e da Ponta do Oeste, S.A. que atingiram 1,2 milhões de euros.

Os resultados financeiros, igualmente negativos no montante de 20,9 milhões de euros (-6,1 milhões de euros da SMD, S.A. e -5,8 milhões de euros da Ponta do Oeste, S.A.), tiveram um papel preponderante na formação do resultado líquido total, uma vez que os proveitos e ganhos financeiros foram de 6,2 milhões de euros, enquanto que os custos e perdas financeiras totalizaram 27,1 milhões de euros.

No quadro seguinte são apresentados os resultados das entidades públicas empresariais:

**Quadro III.I 11– Demonstração de resultados das entidades públicas empresariais**

	(em euros)			
Designação	CARAM, EPE	SESARAM, EPE	IHM, EPE	Total
<b>PROVEITOS E GANHOS</b>				
Vendas	0,00	438.982,51	0,00	438.982,51
Prestação de serviços	998.371,79	226.834.064,03	4.539.582,19	232.372.018,01
Variação da Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalhos para a própria empresa	0,00	35.972,32	0,00	35.972,32
Proveitos Suplementares	0,00	43.618,24	0,00	43.618,24
Subsídios à exploração	836.725,85	175.164,79	12.425.573,02	13.437.463,66
Outros Proveitos Operacionais	19.266,37	1.819.016,10	182.814,40	2.021.096,87
Reversões de amort. E ajustamentos	0,00	0,00	1.395.922,74	1.395.922,74
<b>(A)</b>	<b>1.854.364,01</b>	<b>229.346.817,99</b>	<b>18.543.892,35</b>	<b>249.745.074,35</b>
Proveitos e Ganhos Financeiros	264.789,04	817.814,99	408.089,24	1.490.693,27
<b>(C)</b>	<b>2.119.153,05</b>	<b>230.164.632,98</b>	<b>18.951.981,59</b>	<b>251.235.767,62</b>
Proveitos e Ganhos Extraordinários	9.639,72	6.904.565,44	1.102.291,24	8.016.496,40
<b>(E)</b>	<b>2.128.792,77</b>	<b>237.069.198,42</b>	<b>20.054.272,83</b>	<b>259.252.264,02</b>
<b>CUSTOS E PERDAS</b>				
C.M.V.M.C.	0,00	44.466.947,30	0,00	44.466.947,30
Fornecimentos e Serviços Externos	700.779,31	29.583.553,74	4.097.398,63	34.381.731,68
Custos com Pessoal	1.135.217,40	150.564.096,53	3.417.337,67	155.116.651,60
Amortizações e Ajustamentos	1.074.113,14	4.900.084,51	4.349.863,93	10.324.061,58
Provisões do Exercício	0,00	328.274,76	0,00	328.274,76
Impostos	50.333,45	803.087,67	763.430,26	1.616.851,38
Outros Custos Operacionais	0,00	95.614,01	2.930.580,33	3.026.194,34
<b>(B)</b>	<b>2.960.443,30</b>	<b>230.741.658,52</b>	<b>15.558.610,82</b>	<b>249.260.712,64</b>
Custos e Perdas Financeiras	178.953,86	15.392.857,89	3.165.139,86	18.736.951,61
<b>(D)</b>	<b>3.139.397,16</b>	<b>246.134.516,41</b>	<b>18.723.750,68</b>	<b>267.997.664,25</b>
Custos e Perdas Extraordinárias	7.469,76	4.768.542,67	2.506.130,62	7.282.143,05
<b>(F)</b>	<b>3.146.866,92</b>	<b>250.903.059,08</b>	<b>21.229.881,30</b>	<b>275.279.807,30</b>
Imposto sobre o Rendimento	-102.160,33	71.898,76	14.471,69	-15.789,88
<b>(G)</b>	<b>3.044.706,59</b>	<b>250.974.957,84</b>	<b>21.244.352,99</b>	<b>275.264.017,42</b>
Resultados Operacionais <b>(A-B)</b>	-1.106.079,29	-1.394.840,53	2.985.281,53	484.361,71
Resultados Financeiros	85.835,18	-14.575.042,90	-2.757.050,62	-17.246.258,34
Resultados Correntes <b>(C-D)</b>	-1.020.244,11	-15.969.883,43	228.230,91	-16.761.896,63
Resultados Extraordinários	2.169,96	2.136.022,77	-1.403.839,38	734.353,35
Resultados Antes de Imposto <b>(E-F)</b>	-1.018.074,15	-13.833.860,66	-1.175.608,47	-16.027.543,28
<b>Resultado Líquido Exercício (E-G)</b>	<b>-915.913,82</b>	<b>-13.905.759,42</b>	<b>-1.190.080,16</b>	<b>-16.011.753,40</b>

Fonte: Conta da RAM 2008 e Relatórios e Contas das sociedades

Nas entidades objecto de análise, o valor global dos resultados operacionais foi positivo no montante de 484,4 mil euros, em consequência dos resultados da IHM, E.P.E. (perto de 3 milhões de euros) já que as outras duas entidades consideradas apresentaram resultados negativos.

Para o resultado obtido, contribuíram fortemente os custos com o pessoal que foram de 155,1 milhões de euros e os C.M.V.M.C. (44,5 milhões de euros), com evidência para os suportados pelo SESARAM, E.P.E. com, respectivamente, 150,6 e 44,5 milhões de euros.

No que respeita aos proveitos operacionais, as prestações de serviços (232,4 milhões de euros) tiveram um peso significativo, destacando-se as do SESARAM, E.P.E. no montante de 226,8 milhões de euros.

No ano económico em análise, os resultados financeiros, no montante de -17,2 milhões de euros, foram determinantes na formação do resultado líquido total (os proveitos e ganhos financeiros atingiram 1,5 milhões de euros, enquanto que os custos e perdas financeiras totalizaram 18,7 milhões de euros, dos quais 15,4 milhões imputáveis ao SESARAM, E.P.E.) que ascendeu a -16,1 milhões de euros.

### **III.I.3.2 – FUNDO DE CAPITAL DE RISCO**

No ano em análise, a carteira de títulos da RAM incluía unidades de participação no Fundo de Capital de Risco – Madeira Capital<sup>166</sup>, cuja subscrição, em número de 800, foi concretizada através do IDE-RAM, ascendendo o seu valor nominal global a 4 milhões de euros. No entanto, até 31 de Dezembro de 2008, este Instituto apenas tinha realizado 350 unidades de participação, no valor aproximado de 1,8 milhões de euros.

A gestão do Fundo foi atribuída à empresa “*New Capital, Sociedade de Capital de Risco, S.A*” e as funções de depositário dos valores são exercidas pelo BANIF – Banco de Investimento, S.A..

### **III.I.3.3 – CONCESSÕES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DIRECTA**

A Administração Regional tem recorrido à figura da concessão, em diversas das suas modalidades, reconduzindo-se algumas a formas de administração privada sob controlo público, enquanto que outros casos evidenciam a execução de uma política administrativa de descentralização de tarefas administrativas, por via da transferência ou atribuição da gestão de actividades ou de bens públicos a entidades (de direito privado) distintas do respectivo titular público.

---

<sup>166</sup> Constituído nos termos do DL n.º 319/2002, de 28 de Dezembro, alterado pelo DL n.º 151/2004, de 29 de Junho.



**Quadro III.I 12 - Concessões da Administração Regional Directa em 31-12-2008**

Tutela	Concessionárias	CAE	Início	Fim	Objecto da concessão	% Capital	
						Público	Privado
VPGR	MPE, S.A.	74140	27-03-2006	26-03-2031	Criação, instalação, gestão, exploração e promoção dos parques empresariais e parques industriais da RAM.	100	-
	Madeira Tecnopólo, S.A.	74140	11-06-2003	11-06-2033	Concessão, exploração e manutenção do Parque Científico e Tecnológico da Madeira.	84	16
SRPF	SDM, S.A.	82990	08-04-1987	08-04-2017	Implantação e exploração da Zona Franca da Madeira.	25	75
	PATRIRAM, S.A.	70320	21-12-2007	21-12-2057	Gestão, rentabilização e reconversão de património, imobiliário e mobiliário, do domínio privado da RAM.	100	-
SRES	VIALITORAL, S.A.	52211	28-01-2000	28-01-2025	Exploração e manutenção, em regime de Portagem SCUT, dos lanços e sublanços enumerados no contrato de concessão.	20	80
	VIAEXPRESSO, S.A.	52211	10-12-2004	10-12-2029	Exploração e manutenção, em regime de concessão de serviço público, dos troços das estradas regionais enumerados no contrato de concessão.	20	80
	RAMEDM, S.A.	52211	10-04-2007	10-04-2057	Concessão de serviço público de construção e conservação da rede viária da RAM.	100	-
	VIAMADEIRA, S.A.	52211	29-12-2009	29-12-2039	Exploração e manutenção, em regime de concessão de serviço público, de troços das estradas regionais	20	80
SRTT	ANAM, S.A.	63230 (REV2)	30-09-1989	30-09-2018	Planeamento e exploração do serviço público de apoio à aviação civil na RAM.	100	-
	HF, S.A.		01-01-1987			100	-
	Companhia Carros S. Gonçalo, S.A.		31-03-1999			100	-
	SAM, Lda.	60211 (REV2)	22-05-1958	(B)	Exploração de carreiras de transportes públicos rodoviários regulares de passageiros.	-	100
	Rodoeste, Lda.	16-03-1967				-	100
	Empresa Automóveis do Caniço, Lda.		31-12-1952		-	100	
	Moinho - Rent A Car, Lda.		19-04-1999		-	100	
	Porto Santo Line, Lda.	61101 (REV2)	22-02-1992	10-11-2011	Exploração em regime de serviço público do Serviço Regular de Passageiros e Mercadorias entre a Madeira e o Porto Santo.	-	100
	ITI, S.A.	92710	08-06-1964	31-12-2023	Exploração de jogos de fortuna ou azar na zona permanente do Funchal.	-	167
Sociedade Imobiliária e Turística do Campo de Baixo, S.A.	70110	16-06-2004	(A)	Exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar no Casino do Porto Santo.	-	100	
TURISPOISO, Lda.	631200 (REV1)	06-03-2006	05-03-2026	Exploração da Casa de Abrigo do Poiso.	-	100	
SRARN	IGA, S.A.	36001	02-01-2000	31-12-2024	Gestão e exploração do sistema regional de água da Madeira	100	-
	CICA, Lda.	-	-	-	Exploração do snack bar do Jardim Botânico	-	-
	Valor Ambiente, S.A.	38212	23-12-2004	23-12-2029	Exploração e manutenção do sistema de transferência, triagem, valorização e tratamento de resíduos sólidos da RAM.	100	-
SREC	Restaurante Mozart, Lda.	55301	01-06-2007	31-05-2013	Exploração da Cafeteria / Snack Bar do Museu Quinta das Cruzes.	-	100
	MADEIQUINTAS, Lda.	55119	12-12-2003	12-12-2033	Obras públicas relativas à reconstrução e exploração da Quinta do Monte.	-	100
	Tropical Catering	55520	01-06-2006	31-05-2008	Exploração de Cafeteria/Snack Bar do Edifício do Arquivo Regional da Madeira / Biblioteca Pública Regional.	-	100
	Gran Brasa, Lda.	55520	01-12-2008	30-11-2010	Exploração de Cafeteria/Snack Bar do Edifício do Arquivo Regional da Madeira / Biblioteca Pública Regional.	-	100

**Fonte:** Ofícios recebidos no âmbito das Instruções n.º 1/2006 – Inventariação das participações e das concessões do Estado e de outros entes públicos e equiparados e ofício SAI03809/09, de 15 de Dezembro de 2009.

(A) 30.º Ano posterior ao do início da exploração dos jogos de fortuna ou azar.

(B) Concessões outorgadas em regime provisório são válidas por 2 anos. Concessões outorgadas em regime definitivo são válidas por 10 anos, podendo ser prorrogadas por períodos de 5 anos.

<sup>167</sup> De acordo com o Ofício n.º 792, de 08 de Maio de 2009, da SRTT.

Em 31 de Dezembro de 2008, existiam 25 concessões que abarcavam diversos sectores de actividade, tendo 15 delas sido atribuídas pela RAM a sociedades detidas maioritariamente por privados e as restantes 9 a entidades de capital exclusiva ou maioritariamente público, assumindo particular destaque o sector dos transportes.

### III.I.3.4 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO

As operações de crédito que resultaram da concessão de empréstimos a várias entidades regionais públicas e privadas, bem como os montantes em dívida no final do ano 2008 constam do quadro seguinte.

**Quadro III.I 13 - Empréstimos concedidos em 2008**

(em mil euros)

Cl. Ec.	Descrição	Orçamento	Execução	%	Tx. Exec. (%)
<b>Vice-presidência do Governo Regional</b>					
09.06.02-A	Emp. m/l prazos - Sociedades públicas	459,0	459,0	3,9	100,0
<b>Secretaria Regional dos Recursos Humanos</b>					
09.06.02-A	Emp. m/l prazos - Sociedades públicas	3.000,0	3.000,0	25,2	100,0
<b>Secretaria Regional do Equipamento Social</b>					
09.06.02-A	Emp. m/l prazos - Sociedades públicas	2.841,2	,		0,0
<b>Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais</b>					
09.05.01	Emp. c. prazos - Sociedades privadas	1.000,	,	0,0	0,0
<b>Subtotal</b>		<b>7.300,2</b>	<b>3.459,0</b>	<b>29,0</b>	<b>47,4</b>
<b>Instituto Regional de Empleo</b>					
09.06.01	Emp. m/l prazos - Sociedades privadas	26,1	6,5	0,1	24,8
<b>Instituto de Desenvolvimento Empresarial</b>					
09.06.01	Emp. m/l prazos - Sociedades privadas	28.917,6	8.453,2	70,9	29,2
<b>Subtotal</b>		<b>28.943,7</b>	<b>8.459,7</b>	<b>71,0</b>	<b>29,2</b>
<b>Total</b>		<b>36.243,9</b>	<b>11.918,7</b>	<b>100,0</b>	<b>32,9</b>

Fonte: Conta da RAM 2008 - volumes I e II e Contas de Gerência dos SFA

A dotação inscrita nos orçamentos das entidades públicas para a concessão de empréstimos foi de 36,2 milhões de euros, dos quais foram aplicados mais de 11,9 milhões de euros, o que se traduziu numa taxa de execução de 32,9%.

Este nível de realização financeira resultou, em grande parte, das transferências realizadas pelo IDE-RAM para várias entidades privadas, num valor global superior a 8,4 milhões de euros, em que cerca de 8,1 milhões de euros inseriam-se no PIDDAC e diziam respeito à componente reembolsável dos incentivos concedidos.

Evidencia-se também a transferência de 3 milhões de euros para a EJM, Lda. a título de suprimentos (remontando o montante total acumulado a 26,4 milhões de euros, mais 12,8% que em 2007), e o empréstimo concedido à MPE, S.A., no montante de 459 mil euros, autorizado pela Resolução n.º 1369/2007, de 6 de Dezembro<sup>168</sup>.

No final do ano 2008, a dívida acumulada à RAM tinha atingido o montante de 88,5 milhões de euros, em que 46,1 milhões de euros resultavam de créditos concedidos pelo Governo Regional e 42,4 milhões de euros pelos SFA.

<sup>168</sup> Em 19 de Dezembro de 2007, foi celebrado um contrato mútuo entre a Região e a MPE, S.A., no montante de 459 mil euros, com a finalidade de apoiar a execução financeira do plano de actividades desta sociedade de desenvolvimento. O valor contratado foi desembolsado em 2008 e o período de carência do capital é de 10 anos.



Ao nível da Administração Regional Directa, 91,9% do capital correspondia a empréstimos concedidos a empresas (42,3 milhões de euros), 7,8% respeitava a empréstimos aos municípios (3,6 milhões de euros), e os restantes 0,3% a créditos a particulares (152,4 mil euros).

Os créditos concedidos pela Administração Regional Indirecta, distribuíam-se pelas empresas (97,7%), onde estão incluídos os empréstimos concedidos pelo IDE-RAM, e por particulares com 2,3% daquele universo.

Os créditos às sociedades com capitais maioritariamente públicos sofreram um acréscimo de 9,8%, quando, representando 83,5% do total do capital em dívida à Administração Regional Directa.

O capital em dívida ao Governo Regional incluía ainda o montante aproximado de 3,6 milhões de euros, em resultado dos acordos de reequilíbrio financeiro, celebrados pela SRPF, com alguns Municípios da Região para satisfazer encargos financeiros assumidos perante fornecedores.

#### Quadro III.I 14 - Situação dos contratos de reequilíbrio financeiro celebrados com os Municípios

Município	Acordo/contrato		Situação 31-12-2007	Amortizações2008	Situação 31-12-2008
	Data	Valor			
Funchal	30-12-1994	2 493 989,5	1 621 093,2	249 398,2	1 371 695,0
São Vicente	30-12-1994	338 678,8	220 141,3	33 867,9	186 273,4
Santa Cruz	30-12-1997	1 995 191,6	1 895 432,	199 519,2	1 695 912,9
Machico	30-12-1997	678 365,1	354 952,0	37 360,	317 592,0
<b>Total</b>		<b>5 506 225,1</b>	<b>4 091 618,4</b>	<b>520 145,2</b>	<b>3 571 473,2</b>

### III.I.3.5 – OBSERVÂNCIA DO LIMITE PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES ACTIVAS

O DLR n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, que aprovou o Orçamento da Região para 2008, no seu art.º 8.º, autorizou o Governo Regional a “(...) realizar operações activas até ao montante de 110 milhões de euros”, o que se traduziu num aumento de 69,2% (45 milhões de euros), em relação a 2007.

Com o objectivo de verificar o acatamento da norma acima citada, foi elaborado o quadro seguinte onde constam os montantes que, em 2008, concorreram para aquele limite:

#### Quadro III.I 15 – Observância do limite para operações activas

Operação realizada	(em mil euros)	
	Valor	Peso (%)
APRAM, S.A. (subscrição de capital)	9.380,0	41,9
CARAM, S.A. (subscrição de capital)	500,0	2,2
GESBA, Lda. (subscrição de capital)	475,0	2,1
VIAMADEIRA, S.A. (subscrição de capital)	100,0	0,4
Empréstimos concedidos pelo Governo Regional	3.459,0	15,5
Empréstimos concedidos pelos FSA	8.459,7	37,8
<b>Total</b>	<b>22.373,7</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Conta da Região 2008 e Contas de Gerência dos SFA

Da sua análise verifica-se que o limite para a realização de operações activas foi respeitado, uma vez que as operações activas ascenderam a 22,4 milhões de euros, ou seja, correspondem a uma utilização de 20,4% do total autorizado pela ALM.

### III.1.4 – Acatamento das recomendações formuladas em anos anteriores

As recomendações formuladas em anteriores Pareceres no domínio do património regional e que ainda não foram acolhidas são as seguintes:

- ✚ A organização e a actualização do cadastro dos bens do domínio privado da Região.

Em sede de contraditório, a SRPF informou que *«foi desencadeado um concurso público com vista à “Aquisição de Serviços de Apoio Técnico e Consultadoria Necessários à Regularização e Rentabilização dos Activos Imobiliários da RAM e Apresentação de Soluções com Vista à Racionalização e Rentabilização”, tendo a respectiva prestação de serviços terminado em 2009»*.

Esta Secretaria Regional referiu ainda que, *“[d]os trabalhos realizados resultou a aplicação informática SIGRAM, onde consta a inventariação, regularização e avaliação de imóveis da RAM”*.

Trata-se de um avanço importante em matéria de identificação e valorização do património imobiliário da RAM que, não obstante, deverá ser complementada com a compatibilização do DRR n.º 5/82/M, de 18 de Maio, às exigências do POCP e, simultaneamente, com a sua extensão ao património móvel.

- ✚ O Governo Regional deverá efectuar as diligências tidas por necessárias para que a ALM aprove um quadro normativo que discipline o sector público empresarial regional, no qual esteja definida a sua estrutura organizativa, sem prejuízo do cumprimento dos princípios fundamentais estatuídos no DL n.º 558/99, de 17 de Dezembro.

Sobre esta questão, a SRPF salientou que *“já procedeu à elaboração de uma proposta de diploma, a qual foi submetida a consulta aos diversos Departamentos do Governo Regional, no sentido de obter comentários e propostas de alteração, as quais têm sido analisadas e trabalhadas no âmbito daquela proposta”* e que neste momento aguardam *“a conclusão dos trabalhos para apresentação da proposta final de diploma”*.



## *Capítulo III.II*

*Fluxos Financeiros  
entre o OR e o  
SPER*







## **Cap. III.II - Fluxos financeiros entre o OR e o SPER**

### **III.II.1 – Âmbito da verificação**

O exame realizado incidiu sobre os fluxos financeiros decorrentes da atribuição de apoios financeiros (onde se incluem os subsídios, as transferências correntes e as de capital), de aumentos de capital, de suprimentos, da distribuição de dividendos, bem como da alienação de participações sociais detidas pela Região.

Os resultados da análise tiveram como suporte documental a informação remetida pela SRPF tendo sido efectuado o cruzamento dos valores dos fluxos financeiros, autorizados por Resolução do Conselho do Governo Regional, com os montantes constantes da Conta da RAM de 2008.

Para efeitos do exercício do princípio do contraditório, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Tribunal remeteu a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças o presente documento, tendo as alegações apresentadas nessa sequência<sup>169</sup> sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo do presente capítulo.

### **III.II.2 – Fluxos financeiros do OR para as Entidades Participadas**

Tendo em consideração a importância assumida pelos fluxos financeiros entre o orçamento regional e as entidades pertencentes ao sector público empresarial, o legislador determinou a obrigatoriedade de remessa pelo executivo à Assembleia, conjuntamente com a proposta de orçamento, de informação sobre as “*Transferências orçamentais para (...) as empresas públicas*” [cfr. al. b) do n.º 2 do art.º 13.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro].

Como o diploma acima referido não prevê a apresentação, em anexo à Conta da Região, de um mapa relativo à execução orçamental dessas transferências, parece justificável que, no contexto de uma possível revisão àquela Lei, seja consagrada a exigibilidade da apresentação desse mapa, conforme, aliás, vem sendo sugerido em sede de Parecer sobre a Conta da RAM.

#### **III.II.2.1 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E SUBSÍDIOS**

Em 2008, o valor global dos pagamentos a título de transferências correntes e de subsídios foi de 196,9 milhões de euros, distribuídos da seguinte forma pelas entidades participadas:

---

<sup>169</sup> Através do ofício ref.ª SAI03530/09, de 12 de Novembro de 2009, que consta da documentação de suporte do presente Relatório.

## Quadro III.II 1 – Entidades beneficiárias das transferências correntes e subsídios

					(em mil euros)
Cl. Ec.	Designação	Beneficiários	Orçamento	Execução	Tx. Exec. (%)
<b>Transferências Correntes</b>			<b>176.121,8</b>	<b>175.087,8</b>	<b>99,4</b>
04.01.01	Sociedades públicas	IHM, E.P.E.	3.768,1	3.425,6	90,9
		SESARAM, EPE	168.906,0	168.906,0	100,0
		AP- RAM	1.874,6	1.346,3	71,8
		FMC	1.006,5	983,5	97,7
04.07.01	Instituições s/ fins lucrativos	CITMA	10,0	10,0	100,0
		DTIM	90,2	88,9	98,5
		CRP	2,5	2,5	100,0
		ADERAM	463,8	325,1	70,1
<b>Subsídios</b>			<b>28.321,6</b>	<b>21.847,8</b>	<b>77,1</b>
05.01.01	Sociedades públicas	Grupo HF	7.143,7	5.234,1	73,3
		MT, S.A.	1.198,6	437,5	36,5
		IHM, E.P.E.	7.688,5	5.202,9	67,7
		Valor Ambiente, S.A.	10.600,0	9.832,3	92,8
		CARAM, E.P.E.	1.690,7	1.141,0	67,5
<b>TOTAL</b>			<b>204.443,3</b>	<b>196.935,6</b>	<b>96,3</b>

Fonte: Conta da RAM de 2008 - Volumes I e II e ofícios enviados.

No âmbito das “*Transferências correntes*”, destacam-se as verbas atribuídas pelo IASAÚDE, IP-RAM à SESARAM, E.P.E., no montante de 168,9 milhões de euros (96,5 % do total), suportadas por dois contratos-programa.

Um dos contratos-programa, cuja celebração foi autorizada pela Res. n.º 1629/2006, de 19 de Dezembro, alterada pela Res. n.º 1597/2008, de 31 de Dezembro, destinou-se a financiar o Plano de Investimentos Plurianual (2004-2008) do SESARAM, E.P.E. (extinto SRS, E.P.E.), e previa a concessão de uma comparticipação financeira no montante máximo de 29,9 milhões de euros. Os seus efeitos retroagiam a 1 de Janeiro de 2004.

O outro contrato-programa, autorizado pela Res. n.º 1473/2007, de 28 de Dezembro, tinha por objecto a definição e quantificação das actividades a realizar pelo SRS, E.P.E. e das contrapartidas financeiras a auferir em função dos resultados obtidos, retroagindo os efeitos do contrato celebrado a 1 de Janeiro e término a 30 de Setembro de 2007. Neste contrato estava prevista a atribuição de um apoio financeiro no montante global de 168,1 milhões de euros.

Salienta-se o facto de o objecto dos contratos-programa reportarem a uma data anterior à da sua outorga, o que prejudicou o acompanhamento da sua execução pelo IASAÚDE, IP-RAM, criando dificuldades ao controlo e fiscalização do cumprimento dos aspectos financeiros, técnicos e legais necessários, nos termos previstos no clausulado daqueles documentos.

Evidenciam-se, ainda, os pagamentos efectuados à IHM, E.P.E., no montante de 3,4 milhões de euros, com o objectivo de comparticipar os encargos financeiros e outros custos associados a empréstimos contraídos, bem como outros encargos decorrentes da execução do plano de investimentos da entidade empresarial, no domínio dos programas habitacionais com fins sociais.

No ano em análise, através do agrupamento económico “*Subsídios*”, foram efectuados pagamentos no montante de 21,8 milhões de euros, valor que sofreu um aumento de 361% (17,1 milhões de euros) em relação a 2007, quando atingiu apenas 4,7 milhões de euros.

Ao nível deste agrupamento económico, destacam-se as indemnizações compensatórias atribuídas a diversas entidades mediante a celebração de protocolos que atingiram o montante de 18,4 milhões de euros e foram, conforme se apresenta no quadro *infra*:



### Quadro III.II 2 – Indemnizações compensatórias pagas em 2008

(em mil euros)						
Entidade	Res. n.º	Finalidade	Orçamento	Execução	Tx Exec. (%)	Peso (%)
CARAM, E.P.E.	922/2008	Serviços de abate de animais domésticos e actividades complementares 2007 (P)	1.100,0	962,5	87,5	5,2
<b>Subtotal I</b>			<b>1.100,0</b>	<b>962,5</b>	<b>87,5</b>	<b>5,2</b>
	450/2007	Pagamentos de reconciliação das indemnizações compensatórias de 2005 e 2006 (P)	2.226,9	2.226,9	100,0	12,1
HF, S.A.	380/2008	Pagamento por conta do quadrimestre Janeiro a Abril 2007 (P)	578,1	578,1	100,0	3,1
	381/2008	Cobertura da diferença entre os valores cobrados aos clientes detentores de passe com benefícios de ordem social e o preço do passe social (P)	1.150,1	1.150,1	100,0	6,2
<b>Subtotal II</b>			<b>3.955,0</b>	<b>3.955,0</b>	<b>100,0</b>	<b>21,5</b>
IHM, E.P.E.	1669/2006	Cobertura do diferencial entre as receitas de exploração e os custos associados às actividades sociais	7.688,5	5.202,9	67,7	28,2
<b>Subtotal III</b>			<b>7.688,5</b>	<b>5.202,9</b>	<b>67,7</b>	<b>28,2</b>
MT, S.A.	971/2008	Cobertura dos custos de seminários e eventos realizados em 2007	26,6	26,6	100,0	0,1
<b>Subtotal IV</b>			<b>26,6</b>	<b>26,6</b>	<b>100,0</b>	<b>0,1</b>
Valor Ambiente, S.A.	1673/2006	Cobertura do diferencial entre as receitas de exploração e os custos associados às actividades de gestão dos resíduos em 2006	9.000,0	8.277,0	92,0	44,9
<b>Subtotal V</b>			<b>9.000,0</b>	<b>8.277,0</b>	<b>92,0</b>	<b>44,9</b>
<b>Total</b>			<b>21.770,1</b>	<b>18.424,0</b>	<b>84,6</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Ofício n.º 1325, de 05-08-2009, da DRF.

No que respeita à distribuição das transferências correntes e dos subsídios por entidade beneficiária, destaca-se o SESARAM, E.P.E., que recebeu 85,8% do total dos pagamentos, seguido a larga distância pela Valor Ambiente, SA, com 5,0% do total, e pela IHM, EPE com 4,4%.

#### III.II.2.2 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL, AUMENTOS DE CAPITAL E CONSTITUIÇÃO DE SUPRIMENTOS

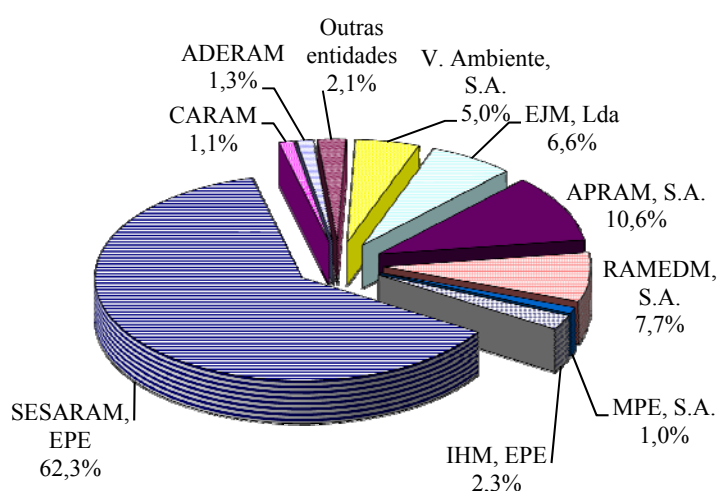
Os fluxos financeiros para as entidades participadas classificados em rubricas do agrupamento das despesas de capital atingiram o valor de 45,4 milhões de euros, dos quais cerca de 6,8 milhões de euros (14,9%) foram contabilizados como “*Transferências de Capital*” e 38,7 milhões de euros (85,1%) inscritos no agrupamento “*Activos Financeiros*”.

## Quadro III.II 3 – Beneficiários das transferências de capital e activos financeiros

(em mil euros)					
Cl. Ec.	Designação	Beneficiários	Orçamento	Execução	Tx. Exec. (%)
<b>Transferências de Capital</b>			<b>15.158,4</b>	<b>6.768,5</b>	<b>44,7</b>
08.01.01.	Sociedades Públicas	Grupo HF	187,1	187,1	100,0
		SESARAM, E.P.E.	6.535,5	2.545,48	38,9
		V. Ambiente, SA.	3.150,0	2.257,52	71,7
		IGA, S.A.	3.410,8	148,07	4,3
		IHM, E.P.E.	1.300,0	1.055,39	81,2
08.07.03	Instituições sem fins lucrativos	ADERAM	575,0	574,99	100,0
<b>Activos financeiros</b>			<b>46.247,3</b>	<b>38.660,5</b>	<b>83,6</b>
09.07.02	Aumentos capital - Sociedades Públicas	V. Ambiente, S.A.	1.250,0	0,0	0,0
		APRAM, S.A.	6.566,0	4.814,0	73,3
		CARAM, E.P.E.	500,0	500,0	100,0
		GESBA, Lda.	237,50	237,5	100,0
		VIAMADEIRA, S.A.	100,0	100,0	100,0
		Levadas Madeira, S.A.	1.250,00	0,0	0,0
		SESARAM, E.P.E.	25.750,0	25.750,0	100,0
		RAMEDM, S.A.	3.500,0	3.500,0	100,0
		PATRIRAM, S.A.	525,0	300,0	57,1
		EJM, Lda.	3.000,00	3.000,0	100,0
09.06.02	Empréstimos de M/L Prazo	RAMEDM, S.A.	2.841,2	0,0	0,0
09.09.02	Outros activos financeiros	MPE, S.A.	459,0	459,0	100,0
		RAMEDM, S.A.	268,6	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>			<b>61.405,7</b>	<b>45.429,0</b>	<b>74,0</b>

Fonte: Conta da RAM de 2008 - volumes I e II e ofícios enviados.

## Gráfico III.II 1 – Distribuição das transferências de capital e dos activos financeiros por beneficiário



Os pagamentos efectuados, por conta dos agrupamentos 08 - “Transferências de capital” e 09 - “Activos Financeiros” aumentaram cerca de 21,6 milhões de euros (mais 91,2%) comparativamente ao ano anterior, quando atingiram os 23,8 milhões de euros.

No que respeita aos pagamentos classificados no agrupamento “Transferências de capital”, salientam-se os efectuados à SESARAM, E.P.E, no montante de 2,5 milhões de euros, e à Valor Ambiente, S.A.,



num montante superior a 2,2 milhões de euros, destinados a financiar o plano de investimentos dessas entidades.

Finalmente, no âmbito dos pagamentos realizados no agrupamento económico “*Activos Financeiros*”, evidencia-se:

- A entrega de 25,8 milhões de euros à SESARAM, E.P.E., direccionados ao pagamento da última tranche da participação da Região no capital estatutário da entidade<sup>170</sup> empresarial.
- A transferência para a APRAM, S.A., de 4,8 milhões de euros, correspondente à realização parcial da tranche de 2008, da participação da Região no 4.º aumento de capital social daquela sociedade, ficando por concretizar a transferência do montante aproximado de 4,6 milhões de euros.
- A cedência à sociedade RAMEDM, S.A., do montante de 3,5 milhões de euros, relativo à realização de 70% da participação regional no capital social da entidade, e que foi autorizado pela Res. n.º 50/2007, de 25 de Janeiro.
- Os empréstimos e suprimentos concedidos a diversas sociedades públicas, que atingiram o valor total de 3,4 milhões de euros.

Salienta-se ainda que a realização das participações da Região no capital social da RAMEDM, S.A. e no capital estatutário da SESARAM, E.P.E. não foi submetida ao visto do Tribunal de Contas, nos termos previstos na al. b) do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, sendo essa omissão susceptível de originar eventual responsabilidade financeira sancionatória, por força do consignado na al. b) do n.º 1 do art.º 66.º da mesma Lei.

Em sede de contraditório, a SRPF fez questão de salientar que a RAMEDM, S.A. “ (...) *foi criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2007/M, de 12 de Janeiro, no qual foi estabelecido o objecto e regime desta entidade*” e que “[o] *capital social da RAMEDM, S.A. foi integralmente subscrito pela Região Autónoma da Madeira, dando assim cumprimento ao estabelecido no artigo 14.º do aludido diploma.*”

A SRPF referiu ainda que, “(...) *atendendo que a realização do capital da entidade em causa não resulta de uma deliberação da Assembleia Geral, mas sim de um acto previsto nos respectivos Decretos Legislativos Regionais, que deu suporte legal à realização da aludida despesa, em que o instrumento gerador da despesa não tem natureza contratual mas sim legislativa, afigurou-se não ser necessária a submissão do mesmo ao visto do Tribunal de Contas.*”

Neste pressuposto, esta Secretaria Regional sustentou que “(...) *de acordo com a interpretação das normas inerentes às isenções da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, designadamente com a isenção prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 47.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, os actos já especialmente previstos na lei estão isentos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.*”

Embora se partilhe a posição da SRPF quanto à não submissão a visto dos actos legislativos (leis, decretos-leis e decretos legislativos regionais), não pode deixar de se considerar que a fiscalização prévia exercida pelo Tribunal de Contas deveria ter incidido sobre o acto autorizador da respectiva despesa, mais concretamente sobre a Resolução n.º 50/2007, de 12 de Fevereiro, do Conselho do Governo, que autorizou a realização do capital social inicial da RAMEDM, S.A..

Em relação à realização do capital do SESARAM, E.P.E., foi referido, em síntese, que a não solicitação do visto do Tribunal de Contas se deveu ao entendimento de que “(...) *a mesma não se*

---

<sup>170</sup> Cfr. a al. b) do n.º 3 do art.º 2.º do DLR n.º 20/2005/M, de 25 de Novembro, alterado pelo DLR n.º 23/2008/M, de 23 de Junho.

*submetia nas situações previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto”.*

No entanto, como a posição que vem sendo sustentada pelo Tribunal vai no sentido da remessa, para fins de fiscalização prévia, dos documentos que representem, titulem ou dêem execução aos actos e contratos que envolvam aquisições patrimoniais geradoras de despesa, a SRAS informou que “(...) *de futuro em situações análogas terá em consideração a Vossa recomendação, procedendo como solicitado*”.

### III.II.3 – Fluxos financeiros das Entidades Participadas para o OR

No ano em análise, as receitas oriundas das entidades participadas reduziram-se em 148,7 milhões de euros em relação ao ano anterior, tendo ascendido a quase 3,9 milhões de euros, conforme se observa no quadro seguinte:

**Quadro III.II 4 - Fluxos provenientes das entidades participadas**

(em mil euros)				
Cl. Ec.	Natureza dos fluxos	Entidade	Receita	%
04.02.04	Outras – Taxas	EEM, S.A.	569,7	14,8
04.01.99	Outras – Taxas	S.D.M., S.A.	912,3	23,7
<b>Subtotal I</b>			<b>1.482,0</b>	<b>38,4</b>
		S.D.M., S.A.	1.250,0	32,4
05.07.01	Dividendos e participação nos lucros	Cimentos Madeira, Lda.	41,6	1,1
		VIALITORAL, S.A.	961,7	24,9
<b>Subtotal II</b>			<b>2.253,3</b>	<b>58,5</b>
11.06.01	Reembolso de empréstimo a m/l prazo	EEM, S.A.	119,7	3,1
<b>Subtotal III</b>			<b>119,7</b>	<b>3,1</b>
<b>TOTAL</b>			<b>3.855,0</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Conta da RAM de 2008 e ofício n.º 1325, de 05-08-2009, da DRF.

Esta quebra substancial da receita resultou do facto de, em 2007, ter ocorrido uma cobrança excepcional de 150 milhões de euros, na sequência da celebração de um contrato de concessão da rentabilização de diversos imóveis entre a RAM e a PATRIRAM, S.A..

A participação nos lucros das empresas participadas permitiu à Região arrecadar receitas num montante superior a 2,2 milhões de euros, resultantes da distribuição de dividendos da S.D.M., S.A., da VIALITORAL, S.A. e da Cimentos Madeira, Lda..



### III.II.4 – Saldo global

Quadro III.II 5 - Saldo global dos fluxos financeiros

(em mil euros)

Entidade	Receita (A)			Despesa (B)			Saldo Global
	Corrente	Capital	Total	Corrente	Capital	Total	(C) = (A) - (B)
Cimentos Madeira, Lda.	41,6	0,0	41,6	0,0	0,0	0,0	41,6
CRP	0,0	0,0	0,0	2,5	0,0	2,5	-2,5
AP-RAM	0,0	0,0	0,0	1.346,3	0,0	1.346,3	-1.346,3
GESBA, Lda.	0,0	0,0	0,0	0,0	237,5	237,5	-237,5
FMC	0,0	0,0	0,0	983,5	0,0	983,5	-983,5
APRAM, S.A.	0,0	0,0	0,0	0,0	4.814,0	4.814,0	-4.814,0
Grupo HF	0,0	0,0	0,0	5.234,1	187,1	5.421,2	-5.421,2
MT, S.A.	0,0	0,0	0,0	437,5	0,0	437,5	-437,5
EJM, Lda.	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	3.000,0	-3.000,0
ADERAM	0,0	0,0	0,0	325,1	575,0	900,1	-900,1
IGA, S.A.	0,0	0,0	0,0	0,0	148,1	148,1	-148,1
S.D.M., S.A.	2.162,3	0,0	2.162,3	0,0	0,0	0,0	2.162,3
CITMA	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	10,0	-10,0
DTIM	0,0	0,0	0,0	88,9	0,0	88,9	-88,9
EEM, S.A.	569,7	119,7	689,4	0,0	0,0	0,0	689,4
CARAM, E.P.E.	0,0	0,0	0,0	1.141,0	500,0	1.641,0	-1.641,0
IHM, E.P.E.	0,0	0,0	0,0	8.628,5	1.055,4	9.683,9	-9.683,9
MPE, S.A.	0,0	0,0	0,0	0,0	459,00	459,0	-459,0
SESARAM, E.P.E.	0,0	0,0	0,0	168.906,0	28.295,5	197.201,5	-197.201,5
VIAMADEIRA, S.A.	0,00	0,0	0,0	0,0	100,0	100,0	-100,0
RAMEDM, S.A.	0,0	0,0	0,0	0,0	3.500,0	3.500,0	-3.500,0
PATRIRAM, S.A.	0,0	0,0	0,0	0,0	300,0	300,0	-300,0
VIALITORAL, S.A.	961,7	0,0	961,7	0,0	0,0	0,0	961,7
Valor Ambiente, S.A.	0,0	0,0	0,0	9.832,3	2.257,5	12.089,82	-12.089,8
<b>TOTAL</b>	<b>3.735,3</b>	<b>119,7</b>	<b>3.855,0</b>	<b>196.935,6</b>	<b>45.429,0</b>	<b>242.364,6</b>	<b>-238.509,6</b>

Fonte: Conta da RAM de 2008 e Contas de Gerência dos Fundos e Serviços Autónomos

Os dados constantes do quadro demonstram que os fluxos para as entidades participadas foram de 242,4 milhões de euros e que os fluxos oriundos destas entidades totalizaram quase 3,9 milhões de euros, o que se traduziu num saldo negativo de 238,5 milhões de euros.

Tal desequilíbrio encontra justificação, sobretudo, no valor das transferências efectuadas pela Região para o SESARAM, E.P.E., no âmbito dos contratos-programa celebrados com o objectivo de financiar a prestação de serviços de saúde na RAM e o plano de investimentos, que, por si só, ascenderam a 197,2 milhões de euros.







## *Capítulo III.III*

### *Plano de Investimentos*





## Cap. III.III – Plano de Investimentos

### III.III.1 – Âmbito de verificação

No presente Capítulo efectua-se a análise da execução global do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional, em particular da sua parcela anual, indo ao encontro do preceituado na alínea e) do n.º 1 do art.º 41.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Num primeiro momento, procede-se ao enquadramento do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional (PIDDAR) enquanto instrumento de planeamento e à identificação das suas inter-conexões com os demais documentos de orientação estratégica, apreciando-se, subsequentemente, a programação dos investimentos a concretizar em 2008, assim como as correspondentes fontes de financiamento.

A apreciação da execução do Capítulo 50 do orçamento regional e do PIDDAR incidiu sobre o grau de efectivação da despesa em cada Departamento do Governo Regional<sup>171</sup> tendo, no caso do PIDDAR recaído igualmente sobre a sua distribuição por programas e correlativas fontes de financiamento.

Para efeitos do exercício do princípio do contraditório, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Tribunal remeteu a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças uma cópia deste capítulo não tendo sido apresentadas quaisquer alegações por parte daquele responsável<sup>172</sup>.

Salienta-se ainda o facto de o IDR ter procedido à emissão de uma errata<sup>173</sup> ao Relatório de Execução do PIDDAR, a qual introduz uma correcção, para menos, ao valor global da execução daquele plano de investimentos, no montante de 750.661 euros. Apesar de não haver prova que aquela errata tivesse sido aprovada pelo órgão competente procedeu-se, atendendo à sua importância, aos consequentes ajustamentos no texto do presente capítulo.

### III.III.2 – Enquadramento do planeamento

Dando cumprimento ao princípio inscrito na alínea j) do art.º 81.º da CRP, a AR aprovou a Lei-Quadro do Planeamento<sup>174</sup>, salvaguardando no seu art.º 14.º o direito das respectivas Assembleias Legislativas regulamentarem o seu sistema de planeamento.

Nesta conformidade, a ALM procedeu à aprovação do DLR n.º 26/2003/M, de 23 de Agosto, diploma que regula a organização e o funcionamento do sistema de planeamento na RAM, em vigor desde Agosto de 2003.

Nos termos do disposto na alínea g) do art. 5º do DLR n.º 18/2007/M, de 12 de Novembro<sup>175</sup>, compete ao Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR) preparar e elaborar a proposta técnica do PIDDAR e proceder ao acompanhamento e avaliação da sua execução.

<sup>171</sup> As transferências para os municípios, no âmbito do PIDDAR, são objecto de análise no *Capítulo III.IV – Subsídios e Outros Apoios Financeiros*.

<sup>172</sup> O IDR, através do ofício n.º 6604/1.01, de 29/12/2009, que consta da documentação de suporte do presente Relatório, formulou algumas observações que, não obstante, se considerou não alterarem as considerações enunciadas no Capítulo.

<sup>173</sup> Remetida a este Tribunal (através do ofício n.º 6494/1.01) a 18 de Dezembro de 2009, quando o presente capítulo já se encontrava em contraditório.

<sup>174</sup> Lei n.º 43/91, de 27 de Julho, que regula a organização e o funcionamento do sistema de planeamento.

As opções estratégicas e os objectivos da política de investimentos, para o período em análise, encontravam-se delineados em diversos documentos, a saber:

- Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM (PDES-RAM) 2007-2013;
- Programa de Governo (2007-2011);
- PIDDAR para 2008.

### **PDES-RAM 2007-2013**

O Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM, para o período 2007-2013, assume o desígnio estratégico de manter ritmos elevados e sustentados de crescimento da economia e do emprego, assegurando a protecção do ambiente, a coesão social e o desenvolvimento territorial.

Para a prossecução daqueles objectivos, o PDES-RAM definiu o seguinte conjunto de prioridades de natureza estratégica e temática:

<b>Prioridades estratégicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inovação, Empreendedorismo e Sociedade do Conhecimento;</li> <li>• Desenvolvimento Sustentável – Dimensão Ambiental;</li> <li>• Potencial Humano e Coesão Social;</li> <li>• Cultura e Património;</li> <li>• Coesão Territorial e Desenvolvimento Equilibrado.</li> </ul>
<b>Prioridades temáticas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Turismo;</li> <li>• Agricultura e Desenvolvimento Rural, Pesca, Indústria, Comércio e Serviços;</li> <li>• Infraestruturas Públicas e Equipamentos Colectivos;</li> <li>• Governação Regional e Sub-Regional.</li> </ul>

O volume de investimentos a realizar, com vista à concretização de cada uma das prioridades para o período 2007-2013, totaliza 2.500 milhões de euros, devendo parte do esforço financeiro vir a ser apoiado por financiamentos comunitários.

### **O PIDDAR para 2008**

O PIDDAR é um instrumento de planeamento que define as medidas de política económica e social a concretizar pelo Governo Regional no ano a que respeita, com a sua expressão sectorial e espacial, de acordo com a orientação estratégica da política de desenvolvimento.

O PIDDAR para o ano 2008 foi aprovado pelo Plenário da Assembleia Legislativa em 14 de Dezembro de 2007, conforme a Resolução n.º 3/2008/M, de 29 de Janeiro.

Este Plano prossegue a implementação da estratégia delineada no PDES-RAM, bem como dos programas operacionais da RAM previstos no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), marcando, por outro lado, o início da concretização dos objectivos definidos pelo

---

<sup>175</sup> Diploma que procedeu à criação do Instituto de Desenvolvimento Regional, transferindo para este organismo certas competências que até então estavam cometidas à Direcção Regional de Planeamento e Finanças.



Programa do Governo Regional para o período 2007-2011<sup>176</sup>. Em consonância a nova estruturação iniciada no ano anterior, no PIDDAR 2008 as prioridades de desenvolvimento encontram-se desagregadas em 19 Programas, os quais, por sua vez, se desdobram num total de 57 Medidas.

### **III.III.3 – Orçamento do PIDDAR**

#### **III.III.3.1 – PRINCÍPIOS GERAIS**

Conforme determina a LEORAM, a proposta orçamental a submeter à ALM deverá conter<sup>177</sup>, entre outros, o Mapa IX – PIDDAR, o qual “*deve apresentar os programas e projectos que, integrados no âmbito dos investimentos do Plano, a administração pública regional pretenda realizar e que impliquem encargos plurianuais e evidenciar as fontes de financiamento dos programas*”<sup>178</sup>.

Embora o referido *Mapa IX – “Programas e Projectos Plurianuais”*, anexo ao Orçamento da RAM para 2008, não apresente informação acerca das componentes de financiamento dos projectos (comunitário, nacional e regional) como exige o referido n.º 3 do art.º 12.º da LEORAM, é de registar que aquela informação consta dos mapas síntese do PIDDAR, aprovado pela ALM, através da Resolução n.º 3/2008/M, de 29 de Janeiro.

No que toca à apresentação da programação financeira dos projectos de investimento, verifica-se que o PIDDAR para 2008 não procedeu à sua agregação por sectores, não observando assim, em parte, a disposição constante do final da alínea d) do n.º 2 do art. 5.º do DLR n.º 26/2003/M.

#### **III.III.3.2 – ORÇAMENTO POR PRIORIDADES DE DESENVOLVIMENTO**

De acordo com o PIDDAR para 2008 e respectiva programação financeira, constante do mapa IX, foi afecto àquele fim um orçamento inicial na ordem dos 689 milhões de euros cuja distribuição pelas prioridades estratégicas e temáticas estabelecidas no PDES-RAM, consta do gráfico seguinte:

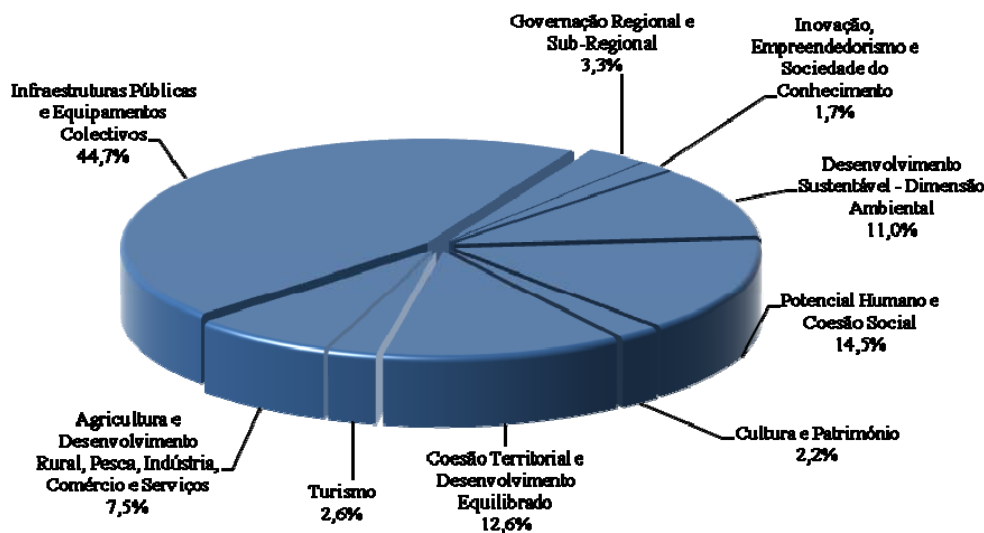
---

<sup>176</sup> Embora a mudança de Governo tenha ocorrido em 2007, manteve-se nesse ano a expressão orçamental decorrente da estrutura orgânica anterior.

<sup>177</sup> Cfr. n.º 1 do art.º 12.º da LEORAM (Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro).

<sup>178</sup> Cfr. n.º 3 do art.º 12.º da LEORAM.

Gráfico III.III. 1 – Orçamento do PIDDAR por prioridades de desenvolvimento



Fonte: PIDDAR 2008.

Conforme se observa no gráfico acima, a parcela mais significativa dos recursos foi afectada às “*Infraestruturas Públicas e Equipamentos Colectivos*”, que obteve 44,7% do total do orçamento inicial, representando cerca de 307,8 milhões de euros.

Em termos globais, verifica-se que os recursos afectos às prioridades estratégicas correspondem a 42% do total (ou seja, 289,4 milhões de euros), tendo sido canalizados para as prioridades temáticas as restantes 58% do orçamento (cerca de 399,6 milhões de euros).

### III.III.3.3 – FONTES DE FINANCIAMENTO

A repartição do financiamento do PIDDAR, assim como as respectivas componentes regional, nacional e comunitária consta do quadro seguinte.

Quadro III.III. 1 – Fontes de financiamento do PIDDAR – Previsão

Fontes de Financiamento	Cap. 50 do O.R.	Outras Fontes	Total (em mil euros)	
			Valor	%
<b>Financiamento Regional</b>	<b>592.737,4</b>	<b>38,3</b>	<b>592.775,7</b>	<b>86,0</b>
Não co-financiado	550.743,5	8,3	550.751,8	79,9
Contrapartida interna	41.993,8	30,0	42.023,8	6,1
<b>Financiamento Nacional</b>	<b>25.180,2</b>	<b>6.218,6</b>	<b>31.398,8</b>	<b>4,6</b>
<b>Financiamento Comunitário</b>	<b>31.723,1</b>	<b>33.094,2</b>	<b>64.817,3</b>	<b>9,4</b>
<b>Total</b>	<b>649.640,7</b>	<b>39.351,1</b>	<b>688.991,8</b>	<b>100,0</b>
%	94,3	5,7	100,0	-

Fonte: PIDDAR 2008.

O financiamento regional, suportado quase na totalidade pelo Cap. 50 do orçamento regional, com 592,8 (86% do total) dos 689 milhões de euros do total constitui a principal fonte de financiamento do PIDDAR. De notar que no âmbito Cap. 50 os investimentos não co-financiados atingem 550,7 milhões de euros, representando cerca de 79,9% do total do PIDDAR.

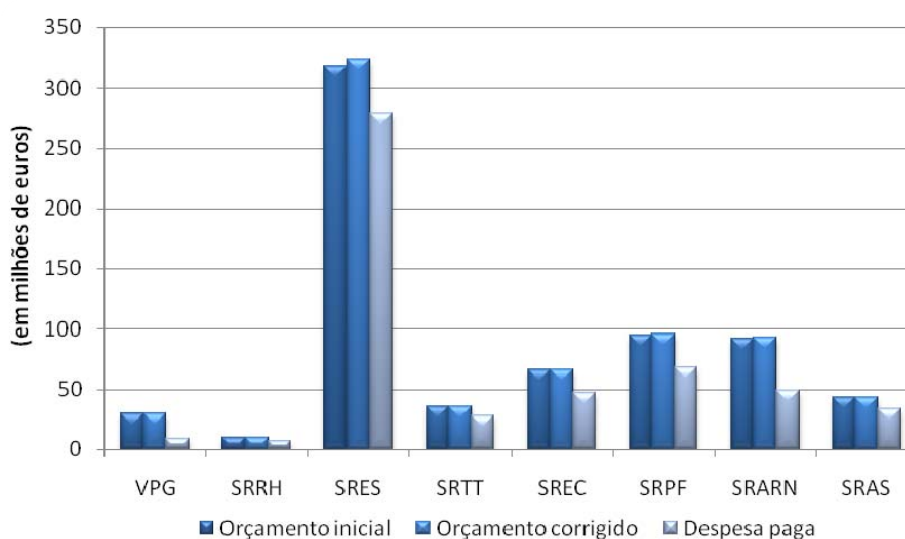


O financiamento comunitário previsto no Plano atingiu cerca de 64,8 milhões de euros, representando 9,4% do orçamento do PIDDAR, enquanto o financiamento nacional, aproximadamente 31,4 milhões, situou-se nos 4,6% do total previsto.

### III.III.3.4 – INVESTIMENTO POR DEPARTAMENTO

Conforme se observa no gráfico abaixo, grande parte do orçamento do PIDDAR foi direccionado para a SRES, seguindo-se, por volume de recursos afectos, a SRPF e a SRARN.

**Gráfico III.III. 2 – Orçamento e execução do PIDDAR por departamento**



Fonte: Orçamento inicial, Relatório de execução do PIDDAR 2008 e errata emitida pelo IDR.

Em resultado das alterações orçamentais introduzidas, o orçamento global do PIDDAR viria a ser reforçado em 7,6 milhões de euros (mais 1,1%), tendo-se fixado em cerca de 696,6 milhões de euros.

O volume de investimentos executado foi pouco além dos 519,9 milhões de euros, ou seja, cerca de 74,6% do orçamento final<sup>179</sup>.

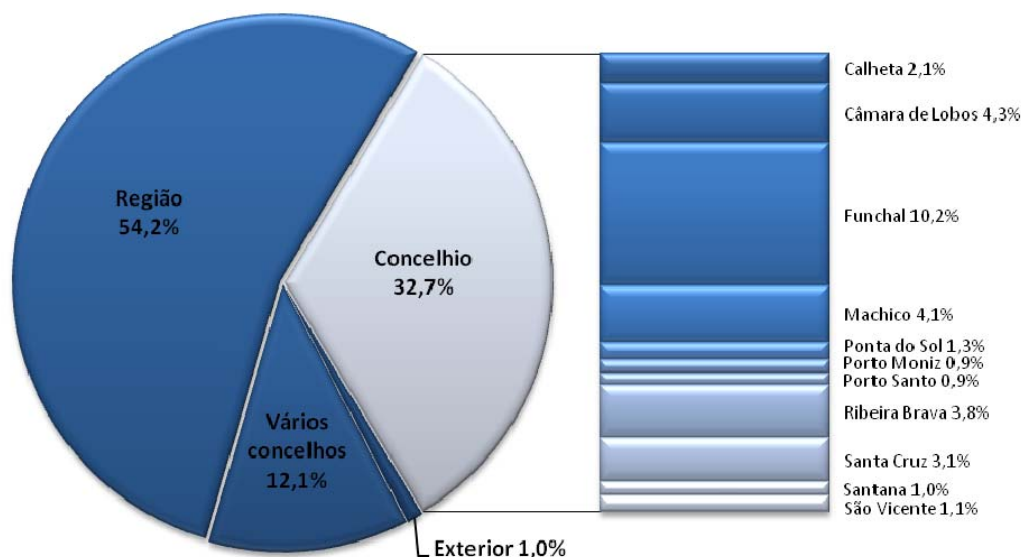
Comparativamente ao ano anterior, observa-se que o orçamento inicial do PIDDAR de 2008 apresentou um aumento próximo de 5,1% (cerca de 33,2 milhões de euros). Todavia, se tomarmos para comparação os orçamentos finais dos dois anos, o aumento é menos significativo, situando-se nos 4% (26,5 milhões de euros).

### III.III.3.5 – DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DO INVESTIMENTO

No gráfico seguinte podemos observar a distribuição geográfica dos investimentos do PIDDAR para 2008, de acordo com o previsto na respectiva programação financeira:

<sup>179</sup> A análise da execução financeira global do PIDDAR encontra-se desenvolvida no ponto III.III.5.

Gráfico III.III. 3 – Repartição espacial do investimento



Fonte: PIDDAR 2008.

De acordo com a previsão inicial do PIDDAR, cerca de 32,7% do volume total de investimento encontrava-se afecto a projectos individualizáveis pelos diversos concelhos, observando-se, nesta perspectiva, que o concelho do Funchal, seguido dos de Câmara de Lobos e Machico, eram aqueles que, individualmente, beneficiavam de maior volume de investimentos.

Contudo, a parcela mais significativa dos investimentos previstos encontrava-se afectada a projectos de âmbito regional (54,2%) ou envolvendo vários concelhos (12,1%).

### III.III.4 – Execução orçamental do Cap. 50 - Investimentos do Plano

A apreciação da execução do PIDDAR, na sua componente Capítulo 50 do Orçamento Regional, incidiu sobre o grau de execução da despesa por cada Departamento do Governo Regional e sobre os encargos assumidos que transitaram para o ano seguinte.

#### III.III.4.1 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

A dotação inicial do Capítulo 50 do Orçamento Regional (649,6 milhões de euros) foi reforçada num montante próximo de 6,5 milhões, totalizando o orçamento final do Cap. 50 cerca de 656,1 milhões de euros.

Quadro III.III. 2 – Alterações orçamentais ao Cap. 50

(em mil euros)

Departamento	Orçamento inicial		Alterações orçamentais		Orçamento final	
	Valor	%	Valor	Δ (%)	Valor	%
VPGR	21.354,7	3,3	0,0	0,0	21.354,7	3,3
SRRH	4.338,4	0,7	0,0	0,0	4.338,4	0,7
SRES	317.509,5	48,9	5.485,0	1,7	322.994,6	49,2
SRTT	35.353,2	5,4	0,0	0,0	35.353,2	5,4
SREC	50.738,3	7,8	0,0	0,0	50.738,3	7,7
SRPF	92.646,1	14,3	845,0	0,9	93.491,1	14,2
SRARN	85.355,6	13,1	148,1	0,2	85.503,7	13,0
SRAS	42.344,9	6,5	0,0	0,0	42.344,9	6,5
<b>Total</b>	<b>649.640,7</b>	<b>100,0</b>	<b>6.478,2</b>	<b>1,0</b>	<b>656.118,9</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Orçamento inicial, Despachos de alteração orçamental e Conta da RAM de 2008.





O reforço das dotações do Cap. 50 com origem nos despachos de alteração orçamental resultou essencialmente da utilização da dotação provisional em quase 5,7 milhões de euros, tendo o valor remanescente resultado da abertura de créditos especiais.

Comparativamente ao ano anterior, o orçamento inicial de 2008 foi superior em cerca de 37,7 milhões de euros (6,2%), enquanto, no orçamento final, esse aumento se atenuou para, sensivelmente, 24,8 milhões de euros (3,9%).

### III.III.4.2 – DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA REALIZADA

Em 2008, a execução da despesa prevista no Cap. 50 atingiu os 77,1%, o que representa um desvio face ao programado na ordem dos 150 milhões de euros, mesmo assim bastante acima dos níveis de execução registados nos últimos anos<sup>180</sup>.

**Quadro III.III. 3 – Despesa do Cap. 50, por classificação orgânica**

(em mil euros)

Departamento	Orçamento Final		Execução		Desvio	Tx. Exec.
	Valor	%	Valor	%		
VPGR	21.354,7	3,3	5.829,2	1,2	-15.525,6	27,3
SRRH	4.338,4	0,7	3.966,8	0,8	-371,5	91,4
SRES	322.994,6	49,2	278.112,4	55,0	-44.882,1	86,1
SRTT	35.353,2	5,4	27.746,3	5,5	-7.607,0	78,5
SREC	50.738,3	7,7	43.934,9	8,7	-6.803,4	86,6
SRPF	93.491,1	14,2	66.850,8	13,2	-26.640,2	71,5
SRARN	85.503,7	13,0	46.560,4	9,2	-38.943,3	54,5
SRAS	42.344,9	6,5	32.931,3	6,5	-9.413,6	77,8
<b>Total</b>	<b>656.118,9</b>	<b>100,0</b>	<b>505.932,1</b>	<b>100,0</b>	<b>-150.186,8</b>	<b>77,1</b>

Fonte: Conta da RAM de 2008.

Os níveis mais elevados de execução foram apresentados pela SRRH e pela SREC, com 91,4% e 86,6%, respectivamente. No extremo oposto, a SRARN e a VPGR foram os departamentos do Governo Regional que apresentaram graus de execução mais reduzidos.

Registe-se ainda que o valor da execução do Cap. 50 da Conta da RAM de 2008 (505,9 milhões de euros) diverge em cerca de 473,8 mil euros do montante apurado para a execução daquele capítulo no âmbito da execução do PIDDAR 2008 (506,4 milhões de euros)<sup>181</sup>, não se encontrando essa divergência justificada no relatório de execução do PIDDAR.

Segundo os esclarecimentos prestados pelo IDR<sup>182</sup>, a dita divergência resulta da diferença entre o valor das transferências do Cap. 50 para os SFA e o montante efectivamente utilizado por estes no financiamento dos projectos da sua responsabilidade.

<sup>180</sup> Entre 2005 e 2007 as taxas de execução do Cap. 50 foram de 56,6%, 52,7% e 59%, respectivamente.

<sup>181</sup> Estes valores têm em conta a errata ao Relatório de Execução do PIDDAR emitida pelo IDR.

<sup>182</sup> Cfr. Ofício do IDR n.º 6256/1.01 de 03/12/2009.

### III.III.4.3 – ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS

Em 2008, os encargos assumidos e não pagos respeitantes ao Cap. 50 atingiram 33 milhões de euros, o que significa que 6,1% da despesa assumida pela Administração Regional, no âmbito dos Investimentos do Plano, ficou por pagar.

#### Quadro III.III. 4 – Encargos assumidos e não pagos do Cap. 50

Departamento	(em mil euros)				
	EANP		Despesa assumida		EANP / Despesa assumida
	Valor	(%)	Valor	(%)	
VPGR	384,8	1,2	6.214,0	1,2	6,2%
SRRH	47,9	0,1	4.014,8	0,7	1,2%
SRES	13.118,9	39,8	291.231,3	54,0	4,5%
SRTT	4.609,0	14,0	32.355,2	6,0	14,2%
SREC	2.852,5	8,6	46.787,4	8,7	6,1%
SRPF	7.223,1	21,9	74.074,0	13,7	9,8%
SRARN	4.003,4	12,1	50.563,8	9,4	7,9%
SRAS	761,6	2,3	33.692,9	6,3	2,3%
<b>Total</b>	<b>33.001,2</b>	<b>100,0</b>	<b>538.933,4</b>	<b>100,0</b>	<b>6,1%</b>

Fonte: Conta da RAM de 2008 e Relação dos encargos transitados, fornecida pela DROC.

Face ao ano anterior, o valor dos EANP do Cap. 50 apresentou um decréscimo na ordem dos 167,6 milhões de euros (menos 83,5%), verificando-se igualmente uma diminuição significativa do seu peso na despesa assumida, que naquele ano era de 35%.

A SRES, seguida da SRPF, foram responsáveis pela maior parte dos EANP do Cap. 50, representando, em conjunto, 61,7% do total destes encargos. No entanto, foi na SRTT que a proporção de EANP na despesa assumida se apresentou mais elevada (14,2%).

### III.III.5 – Execução financeira global do PIDDAR

A apreciação da execução global do PIDDAR recaiu, essencialmente, sobre o grau de realização financeira da despesa segundo as prioridades de desenvolvimento e por departamento do Governo Regional, bem como, na sua distribuição por programas e nas respectivas fontes de financiamento.

#### III.III.5.1 – EXECUÇÃO GLOBAL POR PRIORIDADES DE DESENVOLVIMENTO

No quadro seguinte podemos observar o nível de execução financeira do PIDDAR na óptica das prioridades de desenvolvimento estabelecidas.

#### Quadro III.III. 5 – Execução do PIDDAR por prioridades de desenvolvimento

Prioridades de desenvolvimento	(em milhões de euros)				
	Previsão		Execução		Tx. Exec.
	Valor	%	Valor	%	
Inovação, Empreendedorismo e Sociedade do Conhecimento	11,7	1,7	10,5	2,0	89,7
Desenvolvimento Sustentável - Dimensão Ambiental	75,7	11,0	52,6	10,1	69,5
Potencial Humano e Coesão Social	100,0	14,5	74,0	14,2	74,0
Cultura e Património	15,2	2,2	9,5	1,8	62,8
Coesão Territorial e Desenvolvimento Equilibrado	86,9	12,6	50,6	9,7	58,2
Turismo	17,8	2,6	13,9	2,7	78,2
Agricultura e Desenvolvimento Rural, Pesca, Indústria, Comércio e Serviços	51,5	7,5	20,6	4,0	40,0
Infra-estruturas Públicas e Equipamentos Colectivos	307,8	44,7	271,8	52,3	88,3
Governança Regional e Sub-Regional	22,6	3,3	16,4	3,2	72,7
<b>Total</b>	<b>689,0</b>	<b>100,0</b>	<b>519,9</b>	<b>100,0</b>	<b>75,5</b>

Fonte: PIDDAR 2008, Relatório de execução do PIDDAR 2008 e errata emitida pelo IDR.



Conforme se observa, o volume financeiro global executado em 2008 rondou os 519,9 milhões de euros, o que se traduz numa taxa de execução de 75,5%, face ao orçamento inicial.

Comparando os níveis de execução entre as prioridades de desenvolvimento, destacam-se a “*Inovação, Empreendedorismo e Sociedade do Conhecimento*” seguida das “*Infra-estruturas Públicas e Equipamentos Colectivos*”, com taxas de execução de 89,7% e 88,3%, respectivamente, registando-se, no extremo oposto, a “*Agricultura e Desenvolvimento Rural, Pesca, Indústria, Comércio e Serviços*” cujo nível de execução não foi além dos 40%.

Quanto à estrutura de repartição dos investimentos pelas diversas prioridades de desenvolvimento, na sua maioria, observa-se uma ligeira diminuição do respectivo peso ao nível da execução, face ao que estava definido na previsão inicial; com excepção das “*Infra-estruturas Públicas e Equipamentos Colectivos*” que viram o seu peso significativamente reforçado, atingindo 52,3% do total executado.

### III.III.5.2 – EXECUÇÃO GLOBAL POR DEPARTAMENTO

Conforme resulta do quadro abaixo, a execução global do PIDDAR apresentou um desvio na ordem dos 176,6 milhões de euros, face aos quase 696,6 milhões inscritos no orçamento final, tendo daí resultado uma taxa de execução de 74,6%.

**Quadro III.III. 6 – Previsão e execução do PIDDAR por departamento**

(em mil euros)

Departamento	Orçamento		Execução		Desvio		Tx. Exec.
	Inicial	Final	Valor	%	Valor	%	
VPGR	29.652,7	29.756,8	9.266,6	1,8	-20.490,1	11,6	31,1
SRRH	10.009,2	10.147,1	7.266,2	1,4	-2.880,9	1,6	71,6
SRES	317.659,5	323.144,6	278.171,1	53,5	-44.973,5	25,5	86,1
SRTT	35.353,2	35.353,2	27.746,3	5,3	-7.607,0	4,3	78,5
SREC	65.964,0	66.655,2	46.907,1	9,0	-19.748,1	11,2	70,4
SRPF	95.114,2	95.887,4	67.856,6	13,1	-28.030,8	15,9	70,8
SRARN	92.307,7	92.770,1	49.428,4	9,5	-43.341,7	24,5	53,3
SRAS	42.931,3	42.842,1	33.263,7	6,4	-9.578,4	5,4	77,6
<b>Total</b>	<b>688.991,8</b>	<b>696.556,4</b>	<b>519.905,9</b>	<b>100,0</b>	<b>-176.650,5</b>	<b>100,0</b>	<b>74,6</b>

Fonte: Orçamento inicial, Relatório de execução do PIDDAR 2008 e errata emitida pelo IDR.

A taxa de execução do PIDDAR superou largamente a registada no ano anterior (57,5%), evidenciando-se como a mais elevada dos últimos cinco anos<sup>183</sup>.

A despesa global do PIDDAR foi superior à execução do Cap. 50 da Conta da Região em quase 14 milhões de euros, tendo o seu nível de execução ficado abaixo da taxa de execução do Cap. 50 em cerca de 2,5 pontos percentuais.

Em termos de peso na despesa total executada, a SRES apresentou o maior volume de investimentos realizados com 53,5% (278,2 milhões de euros) do total da despesa, seguindo-se-lhe a SRPF, com 13,1% do total.

<sup>183</sup> Nos anos de 2004 a 2006 as taxas de execução registadas foram, respectivamente, 69,1%, 56,9% e 55,3%.

Já no que se refere aos níveis de execução, destacam-se a SRES, a SRTT e a SRAS, todas com taxas de execução acima do nível de execução global, enquanto no extremo oposto evidencia-se a VPGR, que executou apenas 31,1% do respectivo orçamento.

Os maiores desvios de execução, em valor absoluto, foram da responsabilidade da SRES e da SRARN, os quais, em conjunto, representam 50% do desvio global registado.

### III.III.5.3 – EXECUÇÃO GLOBAL POR PROGRAMAS

No quadro seguinte pode ser observada a repartição dos recursos do PIDDAR entre os 19 programas que o compõem, assim como os respectivos níveis de execução financeira face ao orçamento final:

**Quadro III.III. 7 – Execução do PIDDAR por programas**

(em mil euros)

Programas	Orçamento Inicial		Orçamento Final		Execução		Tx. Exec.
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Inovação e Qualidade	5.302,5	0,8	7.410,5	1,1	5.138,8	1,0	69,3
Investigação e Desenvolvimento Tecnológico	6.355,0	0,9	6.713,4	1,0	5.318,5	1,0	79,2
Gestão do Ambiente e do Património Natural	75.668,5	11,0	78.434,9	11,3	52.615,8	10,1	67,1
Educação e Formação	28.758,0	4,2	26.264,1	3,8	10.898,0	2,1	41,5
Desporto e Juventude	19.447,0	2,8	20.169,1	2,9	19.547,2	3,8	96,9
Emprego e Trabalho	8.714,8	1,3	8.833,8	1,3	6.277,0	1,2	71,1
Saúde	29.875,3	4,3	29.875,3	4,3	27.346,3	5,3	91,5
Integração e Equidade Social	426,0	0,1	392,8	0,1	248,3	0,0	63,2
Habitação e Realojamento	12.756,6	1,9	12.756,6	1,8	9.683,9	1,9	75,9
Cultura e Património	15.162,7	2,2	11.815,3	1,7	9.515,2	1,8	80,5
Desenvolvimento Territorial Equilibrado	86.899,7	12,6	87.453,8	12,6	50.586,4	9,7	57,8
Turismo	17.762,0	2,6	17.551,8	2,5	13.885,9	2,7	79,1
Agricultura e Desenvolvimento Rural	27.109,0	3,9	27.602,1	4,0	13.786,6	2,7	49,9
Pescas e Aquicultura	5.866,0	0,9	5.881,8	0,8	2.019,4	0,4	34,3
Desenvolvimento Empresarial	17.868,4	2,6	11.630,8	1,7	4.637,6	0,9	39,9
Energia	610,0	0,1	343,0	0,0	145,4	0,0	42,4
Infra-estruturas e Equipamentos Colectivos	307.843,2	44,7	318.712,5	45,8	271.842,5	52,3	85,3
Aperfeiçoamento e Modernização do Sist. Administrativo	12.496,3	1,8	15.115,0	2,2	10.161,8	2,0	67,2
Cooperação	10.070,9	1,5	9.599,8	1,4	6.251,3	1,2	65,1
<b>Total</b>	<b>688.991,8</b>	<b>100,0</b>	<b>696.556,4</b>	<b>100,0</b>	<b>519.905,9</b>	<b>100,0</b>	<b>74,6</b>

Fonte: Relatório de execução do PIDDAR de 2008 e errata emitida pelo IDR.

No que se refere aos níveis de execução, registaram-se 5 programas com taxas inferiores a 50%, tendo a mais reduzida (34,3%) sido apresentada pelo programa “*Pescas e Aquicultura*”. Com níveis mais elevados de execução, destacam-se 4 programas cujas taxas ficaram acima dos 80%, evidenciando-se o programa “*Desporto e Juventude*”, com uma taxa de 96,9%.

Por volumes financeiros, verifica-se que a fatia mais significativa da despesa global executada foi afectada ao programa “*Infra-estruturas e Equipamentos Colectivos*”, seguindo-se, por ordem de grandeza, os programas “*Gestão do Ambiente e do Património Natural*” e “*Desenvolvimento Territorial Equilibrado*”, tendo os três programas absorvido cerca de 72,1% do total da execução financeira do PIDDAR.

Não obstante, foram também aqueles três programas que apresentaram os maiores desvios, em valor absoluto, face ao orçamento final, verificando-se que, em conjunto, foram responsáveis por 62% do



montante total dos desvios. Tal circunstância reflecte o peso preponderante daqueles três programas no total das dotações do PIDDAR, já que os mesmos representam 69,6% do orçamento final global.

Essa realidade reflecte-se na análise da execução por medidas, constante do quadro seguinte, no qual se apresentam as medidas que registaram desvios de execução acima dos 5 milhões de euros, verificando-se que a maior parte delas<sup>184</sup> integram um dos três programas acima referidos.

#### Quadro III.III. 8 – Medidas com maiores desvios de execução

(em mil euros)

Medidas	Orçamento Final	Execução	Desvio	Tx. Exec.
M11.3 Apoio ao desenvolvimento regional e local	52.551,0	24.938,4	-27.612,6	47,5
M17.4 Melhoria das acessibilidades internas e externas e reforço da mobilidade	223.403,9	197.885,4	-25.518,5	88,6
M3.3 Gestão sustentável de resíduos e de recursos hídricos e águas residuais	42.554,2	22.238,5	-20.315,7	52,3
M4.3 Promoção da formação profissional	22.227,6	8.460,2	-13.767,5	38,1
M13.1 Modernização e diversificação da economia rural	25.905,3	12.606,3	-13.299,0	48,7
M17.1 Melhoria e reordenamento da rede de infra-estruturas de ensino	40.247,9	30.177,0	-10.070,9	75,0
M15.1 Promoção e apoio ao aumento da capacidade e dos factores competitivos	9.422,8	3.501,4	-5.921,3	37,2
M17.3 Melhoria e reordenamento da rede de infra-estruturas do sector da saúde	19.990,4	14.787,2	-5.203,2	74,0
<b>Subtotal</b>	<b>436.303,1</b>	<b>314.594,4</b>	<b>-121.708,7</b>	<b>72,1</b>
<b>Percentagem face ao total do PIDDAR</b>	<b>62,6%</b>	<b>60,5%</b>	<b>68,9%</b>	

Fonte: Relatório de execução do PIDDAR de 2008 e errata emitida pelo IDR.

Este conjunto de medidas, que dispôs de um orçamento final superior a 436 milhões de euros, correspondendo a 62,6% do total do PIDDAR, originou desvios na ordem dos 121,7 milhões de euros, o que significa que estas 8 medidas foram responsáveis por 68,9% do valor global dos desvios face às dotações finais.

#### III.III.5.4 – FONTES DE FINANCIAMENTO POR PROGRAMAS

A execução do PIDDAR foi financiada, fundamentalmente, com recurso a verbas com origem regional, que ascenderam a aproximadamente 444,4 milhões de euros, representando 85,5% do total da despesa realizada, tendo o remanescente sido assegurado pelo financiamento comunitário e nacional, que atingiram 9,7% e 4,8%, respectivamente.

#### Quadro III.III. 9 – Financiamento do PIDDAR por programas

(em mil euros)

Programas	Financiamento Regional		Financiamento Nacional		Financiamento Comunitário		Total
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Inovação e Qualidade	3.390,4	66,0	0,0	0,0	1.748,4	34,0	5.138,8
Investigação e Desenvolvimento Tecnológico	5.313,5	99,9	0,0	0,0	5,1	0,1	5.318,5
Gestão do Ambiente e do Património Natural	42.969,4	81,7	5.563,0	10,6	4.083,4	7,8	52.615,8
Educação e Formação	2.509,3	23,0	870,2	8,0	7.518,6	69,0	10.898,0
Desporto e Juventude	19.547,2	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	19.547,2
Emprego e Trabalho	1.080,9	17,2	0,0	0,0	5.196,1	82,8	6.277,0
Saúde	27.335,8	100,0	0,0	0,0	10,6	0,0	27.346,3
Integração e Equidade Social	248,3	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	248,3
Habituação e Realojamento	9.683,9	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	9.683,9
Cultura e Património	7.876,9	82,8	74,8	0,8	1.563,5	16,4	9.515,2

<sup>184</sup> Excepção apenas para as medidas M4.3, M13.1 e M15.1.

Programas	Financiamento Regional		Financiamento Nacional		Financiamento Comunitário		Total
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Desenvolvimento Territorial Equilibrado	45.384,6	89,7	4.989,3	9,9	212,4	0,4	50.586,4
Turismo	13.299,5	95,8	0,0	0,0	586,5	4,2	13.885,9
Agricultura e Desenvolvimento Rural	11.760,4	85,3	85,1	0,6	1.941,1	14,1	13.786,6
Pescas e Aquicultura	1.632,6	80,8	9,4	0,5	377,5	18,7	2.019,4
Desenvolvimento Empresarial	3.203,8	69,1	0,0	0,0	1.433,8	30,9	4.637,6
Energia	122,3	84,1	0,0	0,0	23,1	15,9	145,4
Infra-estruturas e Equipamentos Colectivos	236.582,9	87,0	13.484,3	5,0	21.775,3	8,0	271.842,5
Aperfeiçoamento e Modernização do Sist. Administrativo	9.832,0	96,8	0,0	0,0	329,7	3,2	10.161,8
Cooperação	2.610,5	41,8	0,0	0,0	3.640,8	58,2	6.251,3
<b>Total</b>	<b>444.384,0</b>	<b>85,5</b>	<b>25.076,1</b>	<b>4,8</b>	<b>50.445,9</b>	<b>9,7</b>	<b>519.905,9</b>

Fonte: Relatório de execução do PIDDAR de 2008 e errata emitida pelo IDR.

Parte significativa do financiamento comunitário foi canalizada para os programas “Educação e Formação”, “Emprego e Trabalho” e “Infra-estruturas e Equipamentos Colectivos”, os quais, em conjunto, absorveram 34,5 milhões de euros, representando 68,4% do total do financiamento comunitário. Os programas “Emprego e Trabalho” e “Educação e Formação” foram simultaneamente os maiores beneficiários desta fonte de financiamento em termos relativos, tendo obtido taxas de comparticipação de 82,8% e 69%, respectivamente.

O financiamento nacional beneficiou essencialmente os programas “Gestão do Ambiente e do Património Natural”, “Desenvolvimento Territorial Equilibrado” e “Infra-estruturas e Equipamentos Colectivos”, que, em conjunto, absorveram 95,9% do total desta fonte de financiamento.

O financiamento regional direccionou-se maioritariamente para os programas “Infra-estruturas e Equipamentos Colectivos”, “Desenvolvimento Territorial Equilibrado” e “Gestão do Ambiente e do Património Natural”, que, em conjunto, obtiveram cerca de 324,9 milhões de euros, representando 73,1% do total desta fonte de financiamento. No entanto, foram os programas “Saúde”, “Desporto e Juventude”, “Habitação e Realojamento” e “Integração e Equidade Social”, aqueles onde a componente de financiamento regional assumiu maior peso relativo, dado que não obtiveram qualquer comparticipação financeira.

A execução financeira do PIDDAR foi suportada em 97,4% pelo Capítulo 50 do orçamento regional, ficando assim esta componente 3,1 pontos percentuais acima da previsão do orçamento inicial, com a consequente diminuição da proporção financiada por “Outras fontes”. Por seu turno, o financiamento comunitário, assim como a componente nacional, ficaram muito próximos da previsão inicial.

### III.III.5.5 – EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO GLOBAL

No quadro que se segue podemos analisar a evolução da execução do PIDDAR entre 2003 e 2008, quer em termos nominais, quer a preços constantes, do ano 2003, assim como as correspondentes taxas de variação anual:



**Quadro III.III. 10 – Evolução da execução global do PIDDAR**

(em mil euros)

Anos	Preços Correntes	Varição anual (%)	Preços Constantes (base 2003) <sup>185</sup>	Varição anual (%)
2003	342.154,6	-	342.154,6	-
2004	540.918,9	58,1	526.185,7	53,8
2005	455.561,1	-15,8	431.502,3	-18,0
2006	418.300,1	-8,2	386.168,7	-10,5
2007	384.965,8	-8,0	350.488,1	-9,2
2008	519.905,9	35,1	460.450,3	31,4
<b>TMCA<sup>186</sup></b>		<b>8,7%</b>		<b>6,1%</b>

Observa-se que em 2008 o volume de investimentos do PIDDAR registou um aumento face ao ano anterior na ordem dos 35,1%, a preços correntes, situando-se o incremento real em 31,4%, depois de descontado o efeito do crescimento de preços.

Conforme os dados acima demonstram, o crescimento verificado em 2008 assinala uma inversão da tendência decrescente registada nos três anos anteriores, embora o volume de investimento tenha ainda ficado aquém dos níveis registados em 2004.

A evolução da despesa do PIDDAR traduz-se, desde 2003, num crescimento médio anual na ordem dos 8,7%, se considerada a preços correntes (6,1%, se avaliada a preços constantes).

<sup>185</sup> Preços deflacionados com base nas taxas de inflação anual da RAM, publicadas pela Direcção Regional de Estatística.

<sup>186</sup> Considerando a média geométrica.







## *Capítulo III.IV*

*Subsídios e outros apoios financeiros*





## Cap. III.IV – Subsídios e Outros Apoios Financeiros

### III.IV.1 – Âmbito de verificação

Neste capítulo é efectuada uma análise comparativa entre os subsídios e outros apoios financeiros previstos no orçamento final e os efectivamente atribuídos, inscritos na Conta da RAM, e entre a informação constante destes instrumentos financeiros e os elementos remetidos pela DROC, bem como por outras entidades públicas, procedendo-se ainda ao cruzamento dos montantes inscritos na Conta da Região com os valores constantes dos mapas da Tesouraria do Governo Regional.

O exame realizado abrange também os subsídios e outros apoios financeiros concedidos, em 2008, pelos Serviços e Fundos Autónomos a diversas entidades públicas e privadas, e que constam das respectivas contas de gestão.

São ainda verificados os diversos tipos de apoios financeiros concedidos pela Administração Regional às Autarquias Locais da RAM no âmbito da cooperação técnica e financeira, das linhas de crédito bonificadas criadas pelo DLR n.º 17/99/M, de 15 de Junho e pelo art.º 5.º do DLR n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, assim como a coberto do projecto “*Município da Cultura*”, nos termos do art.º 6.º do DLR n.º 5/2007/M, de 12 de Janeiro e do projecto “*Rede Regional de Bibliotecas Públicas*”, de acordo com o DLR n.º 15/2002/M, de 13 de Agosto.

Para efeitos do exercício do princípio do contraditório, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Tribunal remeteu a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças o presente documento, tendo as alegações apresentadas nessa sequência<sup>187</sup> sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo do presente capítulo.

### III.IV.2 – Análise global

No ano em apreciação, a ordem jurídica regional continuava a não integrar uma base normativa unificada e suficientemente consistente, transparente e objectiva, reguladora da concessão de subsídios e outros apoios financeiros por parte da Administração Regional, reconduzindo-se o regime geral disciplinador da concessão e fiscalização destes auxílios a algumas normas avulsas inseridas no diploma que aprova anualmente o Orçamento<sup>188</sup>.

No ano 2008, o valor global dos apoios financeiros atribuídos pela Administração Regional, ao abrigo dos art.ºs 25.º a 28.º do DLR n.º 2-A/2008/M, totalizou 304,7 milhões de euros, em que 218,7 milhões de euros (71,8%) tiveram suporte no orçamento dos SFA e 86 milhões de euros (21,2%) no do Governo Regional.

### III.IV.3 - Apoios financeiros concedidos pelo Governo Regional

Os subsídios e outros apoios financeiros atribuídos pelo Governo Regional apresentavam, de acordo com a classificação económica, a seguinte distribuição:

<sup>187</sup> Através do ofício ref.ª SAI03286/09, de 23 de Outubro de 2009, que consta da documentação de suporte do presente Relatório.

<sup>188</sup> Art.º 25.º - *Concessão de subsídios e outras formas de apoio*, art.º 26.º - *“Subsídios e outras formas de apoio abrangidos pelo artigo 25.º deste diploma”*, art.º 27.º - *“Apoio humanitário”* e art.º 28.º - *“Indemnizações compensatórias”*.

**Quadro III.IV 1 - Apoios financeiros concedidos pelo Governo Regional**

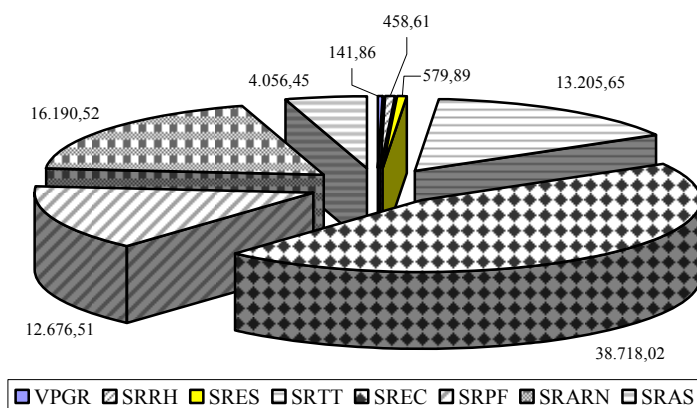
(em mil euros)

Cl. Ec.	Rubrica	Orçamento Final		Execução		Tx. Exec. (%)
		Valor	%	Valor	%	
04	Transferências correntes	52.664,88	51,1	50.335,70	58,5	95,6
08	Transferências de capital	16.366,76	15,9	8.689,37	10,1	53,1
<b>Total das Transferências</b>		<b>69.031,64</b>	<b>67,0</b>	<b>59.025,07</b>	<b>68,6</b>	<b>85,5</b>
05	Subsídios	34.073,81	33,0	27.002,43	31,4	79,2
<b>Total</b>		<b>103.105,45</b>	<b>100,0</b>	<b>86.027,50</b>	<b>100,0</b>	<b>83,4</b>

Fonte: Conta da RAM de 2008 - volumes I e II

Comparativamente com 2007, os dados patenteados evidenciam um aumento de 16,4% (12,1 milhões de euros) dos apoios concedidos (86 milhões de euros), tendo em conta que, naquele ano, a verba disponibilizada para a mesma finalidade havia ascendido a 73,9 milhões de euros.

O gráfico seguinte ilustra a repartição, por Secretaria Regional, dos apoios financeiros atribuídos:

**Gráfico III.IV 1 – Repartição orgânica dos apoios financeiros**

Concretizando a informação fornecida pelo Gráfico III.IV 1 observa-se que:

- A SREC concedeu 38,7 milhões de euros (45 % do total dos subsídios e outros apoios financeiros), dos quais 91,6% (quase 35,5 milhões de euros) assumiram a forma de “*Transferências correntes*”, que se destinaram maioritariamente às instituições sem fins lucrativos (69,5%);
- Posicionando-se em segundo lugar, a SRARN atribuiu 16,2 milhões de euros em auxílios financeiros (18,8% do valor global transferido), canalizados na sua maior parte para o sector das “*Sociedades Públicas*” (13,4 milhões de euros).

O próximo quadro ilustra a distribuição dos subsídios e outros apoios financeiros pagos pela RAM em 2008, em função da natureza institucional das entidades beneficiárias:



### Quadro III.IV 2- Distribuição dos apoios por sector institucional

(em mil euros)

Sectoros institucionais	Transf. correntes		Subsídios		Transf. de capital		Total		%
	Orç. final	Execução	Orç. final	Execução	Orç. final	Execução	Orç. final	Execução	
Sociedades públicas	3.768,07	3.425,56	28.321,55	21.847,83	8.047,92	3.648,05	40.137,54	28.921,45	33,6
Sociedades privadas	8.625,28	8.414,35	4.676,68	4.571,03	1.501,72	948,04	14.803,68	13.933,42	16,2
Sociedades financeiras	1.739,66	1.739,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.739,66	1.739,66	2,0
Emp. nome individual	0,00	0,00	882,94	410,23	0,00	0,00	882,94	410,23	0,5
Inst. sem fins lucrativos	34.960,78	33.352,97	69,02	51,73	6.237,23	3.676,17	41.267,02	37.080,87	43,1
Resto do Mundo	38,30	37,79	0,00	0,00	0,00	0,00	38,30	37,79	0,0
Administração Local - RAM	57,30	57,30	10,00	8,00	30,40	30,40	97,70	95,70	0,1
Famílias/Outras	3.475,51	3.308,06	129,45	113,61	549,51	386,71	4.154,47	3.808,39	4,4
<b>Total</b>	<b>52.664,88</b>	<b>50.335,70</b>	<b>34.089,65</b>	<b>27.002,43</b>	<b>16.366,77</b>	<b>8.689,37</b>	<b>103.121,30</b>	<b>86.027,05</b>	<b>100,0</b>
%		<b>58,5</b>		<b>31,4</b>		<b>10,1</b>			<b>100,0</b>

Fonte: Conta da RAM de 2008 - volumes I e II

À semelhança do ano anterior, as “*Instituições sem fins lucrativos*” foram o sector institucional que beneficiou do montante mais elevado de auxílios financeiros com quase 37,1 milhões de euros.

Os apoios financeiros atribuídos às “*Sociedades Públicas*” totalizaram 28,9 milhões de euros, correspondendo a um aumento de 32,6% em relação ao ano 2007 (21,8 milhões de euros).

Destacam-se, no âmbito da análise realizada aos apoios financeiros, as seguintes situações:

- A SREC transferiu apoios financeiros, cerca de 2,27 milhões de euros, para o *Banco Bilbao Vizcaya Argentaria*, através da dotação da rubrica 04.08.02 – *Transferências correntes – Famílias – Outras* quando, face ao princípio da especificação orçamental das despesas, consagrado nos art.ºs 7.º e 8.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro, a rubrica 04.02.01 - *Transferências correntes – Sociedades Financeiras – Bancos e outras instituições financeiras* seria a que melhor se adequaria à natureza das despesas em causa.

A SRPF, no âmbito do contraditório, veio esclarecer que “[o] valor acima indicado refere-se às transferências efectuadas, pelo Governo Regional, ao longo do ano de 2008 com destino aos vários estudantes que auferiram de bolsas de estudo e de subsídio de viagem”. Como “o Governo Regional transfere as verbas em questão para o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, onde os alunos têm conta bancária aberta, na relação das entidades beneficiárias figura o nome do banco ao invés dos estudantes beneficiários das bolsas de estudo e do subsídio de viagem”.

- Através do projecto do PIDDAR com a classificação 50.42.01/05.08.01 A – *Apoio à Frota Pesqueira e à Indústria - Subsídios – Famílias – Empresário em nome individual*, do orçamento da SRARN, foram efectuadas transferências para a Gelatum, S.A., que ascenderam a 271,3 mil euros.

Pelas Res. n.ºs 552/2008, de 28 de Maio e 1219/2008, de 23 de Outubro, foi autorizada a celebração de contratos-programa com a empresa, com o objectivo de apoiar a aquisição de matéria prima (tunídeos) importada para a indústria de transformação de produtos de pesca, retroagindo os efeitos dos contratos celebrados a 1 de Janeiro e a 1 de Junho de 2007, respectivamente, e com conclusão a 31 de Dezembro de 2008.

Todavia verificou-se que, para o mesmo fim, a Res. n.º 552/2008, de 28 de Maio, autorizava a transferência de uma participação financeira no valor máximo de 200 mil euros, através

do projecto do PIDDAR com a classificação 50.42.01/05.01.03 A – Apoio à Frota Pesqueira e à Indústria - Subsídios – Sociedades e quase-sociedades não financeiras - Privadas.

Enquanto, a Res. n.º 1219/2008, de 23 de Outubro, autorizava a transferência, através do projecto do PIDDAR com a classificação 50.42.01/05.08.01 A – Apoio à Frota Pesqueira e à Indústria - Subsídios – Famílias – Empresário em nome individual, de uma comparticipação financeira no valor máximo de 162,3mil euros.

Face à natureza jurídica da entidade beneficiária, que reveste a forma de sociedade anónima de capitais privados, afigura-se que os pagamentos efectuados através da rubrica de classificação económica 05.08.01 A – Subsídios – Famílias – Empresário em nome individual, deixa pressupor o incumprimento do princípio da especificação orçamental das despesas, vertido nos art.ºs 7.º e 8.º da Lei n.º 28/92, pelo que a rubrica 05.01.03 – Subsídios – Sociedades e quase-sociedades não financeiras - Privadas seria mais ajustada ao subsídio em causa.

Em sede de contraditório foi alegada “(...) uma tardia verificação de um erro de classificação no orçamento de 2008, não sendo atempadamente possível proceder à devida alteração orçamental no sentido de repor a respectiva inscrição da correcta classificação económica.” e que a situação foi corrigida na “(...) Resolução n.º 614/2009 de Maio, cuja respectiva classificação é 09.50.42.01 – 05.01.03”.

Quanto ao facto de o objecto do contrato-programa se reportar a uma data anterior à da sua outorga, podendo ter prejudicado, pelo menos em parte, o acompanhamento da sua execução pela SRARN, criando dificuldades ao controlo e fiscalização do cumprimento dos aspectos financeiros, técnicos e legais necessários, nos termos previstos no clausulado daquele documento, a Secretaria alegou que “(...) só após a recepção dos documentos comprovativos das importações de matéria-prima efectuadas pela empresa, as quais reportam-se à laboração do ano anterior, e depois da verificação dos mesmos por parte dos serviços da Direcção Regional de Pescas é que ficam reunidas as condições para que se verifique ou não a elegibilidade da atribuição do referido apoio à indústria”.

Não obstante, mantém-se o entendimento de que a outorga dos contratos-programa deve preceder, em qualquer circunstância, o início da sua execução sob pena de influenciar negativamente a sua execução e o controlo por parte das entidades públicas.

### III.IV.3.1 – INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Dos apoios financeiros pagos ao sector “Instituições sem fins lucrativos”, 89,9% (mais de 33,3 milhões de euros) assumiram a forma de “Transferências correntes”, para diversas entidades, das quais se destacam:



### Quadro III.IV 3 – Principais instituições sem fins lucrativos

(em mil euros)

Entidade	Valor	%
Província C.M. Cong. Irmãs Franciscanas	3.885,55	11,6
Escola Salesiana de Artes e Ofícios	3.222,81	9,7
Centros Educativos da Apresentação de Maria	1.997,44	6,0
Província Port. Sacerdotes Coração Jesus	1.795,98	5,4
Escola de Enfermagem S. José de Cluny	1.743,45	5,2
Escola Complementar do Til - APEL	1.532,02	4,6
Associação Promoção RAM	1.346,26	4,0
Casas do Povo e Associações	1.204,53	3,6
Hospício Princesa D. Maria Amélia	1.002,73	3,0
Fundação Madeira <i>Classic</i>	983,53	2,9
<b>Subtotal</b>	<b>18.714,30</b>	<b>56,1</b>
<b>Total Transferências Correntes</b>	<b>33.352,97</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Conta da RAM 2008 – volumes I e II e Conta do Tesoureiro 2008

Em termos globais, a entidade que recebeu o apoio financeiro mais significativo (cerca de 3,9 milhões de euros) foi a Província C.M. Congregação das Irmãs Franciscanas, correspondendo a 11,6% do total. Estas transferências foram concretizadas através do Orçamento da SREC, tendo-se destinado ao financiamento das despesas de funcionamento dos estabelecimentos de educação/ensino na titularidade daquela instituição.

Igualmente expressivos foram os auxílios financeiros pagos por aquela Secretaria Regional à Escola Salesiana de Artes e Ofícios (mais de 3,2 milhões de euros) e aos Centros Educativos da Apresentação de Maria (perto de 2 milhões de euros), e que se direccionaram ao pagamento de despesas de funcionamento.

Ao nível da SRAS, assume especial relevância o auxílio financeiro transferido para a Escola de Enfermagem S. José de Cluny, cujo montante ascendeu a 1,7 milhões de euros, e que visou apoiar os encargos com a formação de enfermeiros para o Serviço Regional de Saúde.

As participações financeiras transferidas em 2008 pela SRARN, no valor de 1,2 milhões de euros, destinaram-se a apoiar o funcionamento e as festas e exposições das Casas do Povo e respectivas Associações (ADRAMA e ACAPORAMA), tendo por base CP. Neste domínio destacam-se os pagamentos à Casa do Povo de Santana, no montante de 84,4 mil euros, que, no entanto, sofreram uma redução de 24,4% em relação a 2007 (111,6 mil euros).

#### III.IV.3.2 – SOCIEDADES PÚBLICAS

Os auxílios financeiros concedidos a este sector institucional assumiram, principalmente, a forma de “Subsídios” (21,8 milhões de euros) que foram direccionados, em particular, para as sociedades públicas a seguir identificadas:

**Quadro III.IV 4 – “Subsídios” para as sociedades públicas**

(em mil euros)

<b>Entidade</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
Valor Ambiente, S.A.	9.832,30	45
Grupo Horários Funchal	5.234,09	24
IHM, E.P.E.	5.202,93	23,8
CARAM, E.P.E.	1.140,98	5,2
<b>Subtotal</b>	<b>21.410,30</b>	<b>98,0</b>
<b>Total Subsídios</b>	<b>21.847,83</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Conta da RAM - volumes I e II e Conta do Tesoureiro 2008

Dos valores acima indicados salienta-se o pagamento de 9,8 milhões de euros efectuado pela SRARN a favor da Valor Ambiente, S.A. (45% do total) que foi maioritariamente direccionado ao pagamento de indemnizações compensatórias pela prestação de serviço público (8,3 milhões de euros), com recurso à dotação prevista na rubrica de classificação económica “05.01.01. - Subsídios - Sociedades e quase-sociedades não financeiras – Públicas”.

É de destacar ainda, o montante de 5,2 milhões de euros atribuído pela SRPF à IHM, E.P.E., a título de indemnizações compensatórias pelo exercício de actividades de interesse público no domínio da habitação social, no ano 2006.

**III.IV.3.3 – SOCIEDADES PRIVADAS**

As participações financeiras atribuídas pela Administração Regional Directa ao sector institucional “Sociedades Privadas” (13,9 milhões de euros) representaram 16,2% da verba total envolvida, implicando um aumento de 6,4% relativamente ao ano 2007 (13,1 milhões de euros).

Estes apoios assumiram essencialmente a forma de “Transferências correntes” (8,4 milhões de euros), suportados quase integralmente pelo orçamento da SREC (perto de 8,3 milhões de euros), e que se destinaram essencialmente à participação financeira de instituições particulares de ensino (4,6 milhões de euros).

**Quadro III.IV 5 – Principais sociedades beneficiárias das “Transferências correntes”**

(em mil euros)

<b>Entidade</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
Escola Profissional do Atlântico	1.652,49	19,6
O Canto dos Reguilas - Creche e J. infância	865,84	10,3
Refúgio do Bebé	653,71	7,8
Infantário Rainha Santa Isabel	512,87	6,1
Serad, Lda.	488,02	5,8
Maria Teresa F. Ferreira e Herdeiros	419,45	5,0
<b>Subtotal</b>	<b>4.592,38</b>	<b>54,6</b>
<b>Total Transferências Correntes</b>	<b>8.414,35</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Conta da RAM de 2008 – volumes I e II e Conta do Tesoureiro de 2008

Destaca-se ainda que, ao abrigo do art.º 28.º do DLR n.º 2-A/2008/M, e através da dotação da rubrica “Subsídios”, a SRTT atribuiu indemnizações compensatórias num montante superior a 4,1 milhões de



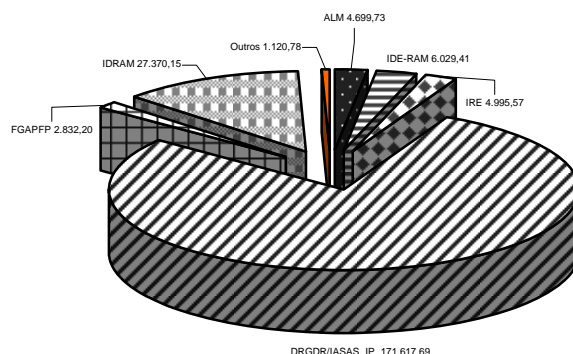


euros às empresas privadas de transportes colectivos, com destaque para as empresas Rodoeste, Lda. (2 milhões de euros) e SAM, Lda. (1,6 milhões de euros).

### III.IV.4 - Apoios financeiros concedidos pelos Serviços e Fundos Autónomos

O gráfico seguinte ilustra a repartição, por SFA, dos 218,7 milhões de euros de apoios financeiros atribuídos em 2008:

**Gráfico III.IV 2 – Distribuição dos apoios financeiros por Serviço e Fundo Autónomo**



O IASAÚDE, IP-RAM<sup>189</sup>, tutelado pela SRAS, foi responsável por 78,5% do total dos apoios financeiros concedidos (171,6 milhões de euros) que assumiram, principalmente, a forma de transferências correntes para o SESARAM, E.P.E.<sup>190</sup> (168,9 milhões de euros). Estas transferências<sup>191</sup> respeitam a um contrato-programa celebrado entre a Região e o extinto SRS, E.P.E. (actual SESARAM, E.P.E.) que tinha por objecto a definição e quantificação das actividades a realizar e das contrapartidas financeiras a auferir em função dos resultados obtidos, com efeitos ao período de 1 de Janeiro a 30 de Setembro de 2007.

Salienta-se o facto de o objecto do contrato-programa reportar a uma data anterior à da sua outorga, o que terá prejudicado o acompanhamento da sua execução pelo IASAS, IP, criando dificuldades ao controlo e fiscalização do cumprimento dos aspectos financeiros, técnicos e legais necessários, nos termos previstos no clausulado daquele documento.

Destacam-se, ainda, as transferências do IDRAM para as associações e clubes no montante aproximado de 27,4 milhões de euros (12,5% do total dos apoios), suportadas por contratos-programa destinados a apoiar a sua actividade e à construção e manutenção de infraestruturas desportivas.

### III.IV.5 – Apoios financeiros aos municípios

No ano 2008, o relacionamento financeiro entre a Administração Regional e as autarquias locais da RAM, ao nível da atribuição de apoios financeiros, processou-se, principalmente, ao abrigo das linhas de crédito bonificadas e da cooperação técnica e financeira.

<sup>189</sup> Criado pelo DLR n.º 22/2008/M, de 23 de Junho que extinguiu a Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos.

<sup>190</sup> Nova denominação atribuída pelo DLR n.º 23/2008/M, de 23 de Junho, ao SRS, E.P.E..

<sup>191</sup> Autorizadas pela Res. n.º 1629/2006, de 19 de Dezembro, alterada pela Res. n.º 1597/2008, de 31 de Dezembro e pela Res. n.º 1473/2007, de 28 de Dezembro.

No âmbito do projecto “*Município do Cultura*”, foi transferido para o Município do Funchal<sup>192</sup>, o montante de 45,3 mil euros<sup>193</sup>, e para o Município da Ponta do Sol o montante de 12 mil euros, correspondente à última tranche do apoio concedido em 2007.

Foram ainda transferidos para o Município de Câmara de Lobos, através do orçamento da DRAC, cerca de 30,4 mil euros, para financiar a “*construção e instalação da biblioteca pública municipal*”<sup>194</sup>.

### III.IV.5.1 – LINHAS DE CRÉDITO BONIFICADAS

Com base nas duas linhas de crédito instituídas pelo DLR n.º 17/99/M e pelo art.º 5.º do DLR n.º 4-A/2001/M, foram pagas bonificações de juros no valor de 1,7 milhões de euros (mais 284,5 mil euros que em 2007), através da dotação da rubrica orçamental com a classificação económica 04.02.01 - *Transferências correntes – Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras*.

#### Quadro III.IV 6 - Distribuição dos juros bonificados

Município	(em mil euros)	
	Pagamentos	Peso (%)
Calheta	97,21	5,6
Câmara de Lobos	153,44	8,8
Funchal	692,32	39,8
Machico	124,8	7,2
Ponta do Sol	76,14	4,4
Porto Moniz	49,54	2,8
Porto Santo	74,76	4,3
Ribeira Brava	101,22	5,8
Santa Cruz	110,64	6,4
Santana	59,56	3,4
S. Vicente	88,46	5,1
EIMRAM	111,56	6,4
<b>Total</b>	<b>1.739,66</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Conta da RAM 2008 e Ofício n.º 1326, de 05-08-09, da SRPF

### III.IV.5.2 – COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

No âmbito da cooperação técnica e financeira a SRPF participou co-financiou um conjunto de projectos de investimento dos municípios através da dotação orçamental do PIDDAR relativa ao programa “*Apoio ao desenvolvimento regional e local*”.

<sup>192</sup> Em 28 de Dezembro de 2007, o Conselho do Governo atribuiu o título de “*Município da Cultura*” em 2008 ao Município do Funchal.

<sup>193</sup> Em 15 de Maio de 2008 concedeu uma comparticipação financeira que não poderia exceder o montante aproximado de 56,7 mil euros, dos quais 80% (45,3 mil euros) seriam processados em 2008, após a assinatura do contrato-programa e os restantes 20% (11,3 mil euros) em 2009, na sequência da entrega do relatório final.

<sup>194</sup> O Conselho do Governo Regional, através da Resolução n.º 900/2008, de 14 de Agosto de 2008, autorizou a celebração de um contrato-programa entre o Município e a DRAC para a construção da Biblioteca Pública Municipal, até ao montante de 283,3 mil euros ao abrigo do n.º 2 do art.º 26.º do DLR n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, do art.º 13.º do DRR n.º 10/2003/M, de 13 de Março, e do DLR n.º 15/2002/M, de 13 de Agosto.

A comparticipação financeira pública regional, suportada pelo orçamento da SREC através da DRAC, seria processada da seguinte forma:

- 30,4 mil euros, em 2008, após a assinatura do contrato-programa;
- 128 mil euros, em 2009, e;
- 124,9 mil euros, em 2010 após a entrega do relatório.



### Quadro III.IV 7 – Co-financiamento de projectos de investimento

(em euros)

Municípios	Orçamento	Execução Financeira		
		Montante	%	Tx. Exec. (%)
Calheta	2.000.000,	348.896,50	1,4	17,4
Câmara de Lobos	5.600.000,	4.868.592,68	19,7	86,9
Funchal	6.272.430,	3.382.874,85	13,7	53,9
Machico	3.224.750,	2.017.748,36	8,2	62,6
Ponta do Sol	2.400.000,	1.466.897,07	5,9	61,1
Porto Moniz	2.400.000,	1.085.614,13	4,4	45,2
Porto Santo	1.825.000,	301.247,76	1,2	16,5
Ribeira Brava	5.600.000,	5.145.596,35	20,8	91,9
Santa Cruz	6.184.000,	4.898.680,88	19,8	79,2
Santana	1.645.000,	200.961,04	0,8	12,2
S Vicente	2.780.000,	995.983,17	4,0	35,8
<b>TOTAL</b>	<b>39.931.180,</b>	<b>24.713.092,79</b>	<b>100,0</b>	<b>61,9</b>

Fonte: Conta da RAM de 2008 - volumes I e II

A verba transferida pela Região para os municípios ascendeu a 24,7 milhões de euros, embora estivesse prevista a concessão de perto de 39,9 milhões de euros, o que se traduziu numa taxa de execução de apenas 61,9%. Esta execução, comparativamente com a do ano anterior, concretiza uma diminuição das transferências de 29,9 % (- 10,5 milhões de euros).

O município da Ribeira Brava registou a taxa de execução mais elevada (91,9%) e a comparticipação regional mais significativa (mais de 5,1 milhões de euros), que se destinou ao financiamento, entre outros, dos projectos de:

- Construção da E.M. da Adegua - Zona Industrial - Campanário (€ 990.256,00);
- Construção da E.M. Moreno / Pedra Mole – Ribeira Brava (€ 819.999,20);
- E.M. do Pico Ferreiro/Massapez/Apresentação - Tabua (€ 726.362,00).

### III.IV.6 – Acatamento das recomendações formuladas em anos anteriores

As recomendações formuladas em anteriores Pareceres no domínio dos subsídios e outros apoios financeiros e que ainda não foram acolhidas são as seguintes:

- ✚ Produção de uma base normativa consistente, transparente e objectiva, que regule a concessão de apoios financeiros por parte da Administração Regional e defina os procedimentos a adoptar em matéria de celebração, acompanhamento e controlo da execução dos contratos-programa ou protocolos formalizados neste âmbito.
- ✚ Formalização dos instrumentos jurídicos que titulam a atribuição de subsídios e outros apoios financeiros, em data anterior à do início da execução dos projectos a financiar, de modo a não comprometer o acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos aspectos financeiros, técnicos e legais envolvidos.





## *Capítulo III.V*

*Dívida e outras  
responsabilidades*





## Cap. III.V – Dívida e Outras Responsabilidades

### III.V.1 – Âmbito de verificação

Atendendo ao preceituado na alínea g) do n.º 1 do art.º 41.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, aplicado nos termos do art.º 42.º, n.º 3, da mesma Lei, efectua-se, no presente capítulo, a apreciação das responsabilidades directas e indirectas da RAM.

A análise à dívida pública directa<sup>195</sup> incide essencialmente sobre o recurso ao crédito em 2008 e sobre o serviço da dívida, dando-se também ênfase à sua evolução face ao ano anterior.

No que se refere às responsabilidades indirectas, procede-se à análise dos avales concedidos no exercício de 2008, aferindo-se o volume global de responsabilidades existente, em 31 de Dezembro, resultante da prestação de garantias pela Região, e a respectiva evolução face ao período anterior. Dá-se também particular atenção às situações de incumprimento por parte dos beneficiários.

O presente capítulo contempla finalmente uma análise à dívida administrativa e aos respectivos encargos, procurando-se assim, numa óptica mais abrangente, obter uma imagem fidedigna do endividamento global da Administração Regional, quer este resulte dos encargos transitados para o exercício subsequente quer do recurso a outras figuras de obtenção liquidez para satisfação de obrigações assumidas.

Para efeitos do exercício do princípio do contraditório, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Tribunal remeteu a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças o presente documento, tendo as alegações apresentadas nessa sequência<sup>196</sup> sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo do presente capítulo.

### III.V.2 – Dívida pública Directa

À semelhança do ocorrido nos anos anteriores, em 2008, e conforme decorre do estatuído no n.º 1 do art.º 117.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro<sup>197</sup>, que aprovou o OE para aquele exercício económico, as Regiões Autónomas ficaram impedidas de “*acordar contratualmente novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida*”, quando daí resultasse um aumento do seu endividamento líquido.

A densificação daquela norma, constante do n.º 3 do citado artigo, determina que “[*o*] *montante de endividamento líquido regional, compatível com o conceito de necessidade de financiamento do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC95), é equivalente à diferença entre a soma dos passivos financeiros, qualquer que seja a sua forma, incluindo nomeadamente os empréstimos contraídos, os contratos de locação financeira e as dívidas a fornecedores, e a soma dos activos financeiros, nomeadamente o saldo de caixa, os depósitos em instituições financeiras e as aplicações de tesouraria*”.

À semelhança do que se verificou na LOE de 2007, o n.º 2 do mesmo art.º 117.º consagrou uma excepção àquele regime restritivo ao admitir a hipótese da sua não aplicação aos empréstimos e

<sup>195</sup> Na acepção que é dada pela Lei n.º 7/98, de 3 de Fevereiro.

<sup>196</sup> Através do ofício ref.ª SAI03811/09, de 16/12/2009, que consta da documentação de suporte do presente Relatório.

<sup>197</sup> Em consonância com o previsto no art.º 87.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, na renumeração definida pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

amortizações destinados ao financiamento de projectos com participação de fundos comunitários, nos termos e condições a definir por despacho do ministro responsável pela área das finanças.

Indo ao encontro daquela norma, o art.º 5.º do DLR n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, que aprovou o ORAM para 2008, autorizou o Governo Regional a aumentar o endividamento líquido, até ao montante de 50 milhões de euros, resultante dos empréstimos destinados ao financiamento de projectos com participação daqueles fundos, nos termos fixados na referida norma da LOE.

Em matéria de contracção de empréstimos merece também destaque o regime criado pelo art.º 128.º da Lei que aprovou o OE para 2008, o qual contemplou a possibilidade de as Regiões Autónomas poderem aderir ao programa de redução dos prazos de pagamento a fornecedores<sup>198</sup>, através da contracção de empréstimos de médio e longo prazo. Nesta conformidade, o diploma que aprovou o ORAM para o mesmo ano, na alínea b) do seu artigo 6.º, autorizou<sup>199</sup> a contracção de empréstimos no âmbito daquele programa, nos termos fixados pela LOE.

Do conteúdo do diploma orçamental da Região para 2008, merece ainda destaque, em matéria de operações passivas, o seu art.º 7.º, que estabeleceu a disciplina para a realização de operações de gestão da dívida pública regional, cujo n.º 2 veio estabelecer que “[a] contabilização dos fluxos financeiros decorrentes de gestão da dívida pública regional e da gestão dos excedentes de tesouraria é efectuada de acordo com as seguintes regras:

- a) *As despesas decorrentes de operações de derivados são deduzidas das receitas obtidas com as mesmas operações, sendo o respectivo saldo inscrito na rubrica da despesa;*
- b) *As receitas de juros resultantes dos saldos bancários são abatidas às despesas com juros da dívida pública regional”.*

Atente-se ainda que a Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto (LEOE), no seu art.º 6.º, n.º 4, antevê “a possibilidade de os fluxos financeiros associados a operações de gestão da dívida pública directa serem objecto de inscrição orçamental, de acordo com as regras próprias estabelecidas no presente diploma e nas leis de enquadramento orçamental das Regiões Autónomas ou das autarquias locais”.

Considerando que a disposição citada tem aplicação directa à RAM (*ex vi* do n.º 5 do art.º 2.º da Lei n.º 91/2001) e que a LEORAM ainda vigente não contempla excepções ao princípio do orçamento bruto<sup>200</sup>, verifica-se que:

---

<sup>198</sup> Traduz-se no denominado Programa “*Pagar a Tempo e Horas*”.

<sup>199</sup> Este artigo fixou as condições gerais dos empréstimos, conferindo ao Governo Regional, nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 30.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, autorização para “*contrair empréstimos amortizáveis, com o prazo máximo de 30 anos, internos ou denominados em moeda estrangeira, nos mercados interno e externo, até ao montante resultante da adição dos seguintes valores:*

- a) *Montante do acréscimo do endividamento líquido resultante do artigo 5.º do presente diploma;*
- b) *Montante decorrente do programa de redução dos prazos de pagamento a fornecedores, nos termos da lei do Orçamento do Estado;*
- c) *Montante das amortizações da dívida pública regional realizadas durante o ano, nas respectivas datas de vencimento ou antecipadas por razões de gestão da dívida pública regional;*
- d) *Substituição de empréstimos existentes, nos termos e condições do contrato, quando as condições dos mercados financeiros assim o aconselharem;*
- e) *Montante de outras quaisquer operações que envolvam a redução da dívida pública regional”.*

<sup>200</sup> Cfr. o art.º 5.º da Lei n.º 28/92.





- A alínea a) do n.º 2 do art.º 7.º do ORAM 2008, extravasa as competências da ALM na medida em que a densificação da contabilização das operações de gestão da dívida pública directa foi atribuída à LEORAM, que como se sabe é da competência da AR;
- A alínea b) do n.º 2 do art.º 7.º do ORAM 2008, extravasa o âmbito da excepção ao princípio do orçamento bruto prevista na LEOE por versar sobre matérias estranhas à gestão da dívida pública directa como é o caso dos juros das contas bancárias.

Pelos motivos expostos as disposições em análise não têm cobertura legal adequada.

Relativamente a esta matéria, no exercício do contraditório a SRPF veio alegar que os procedimentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 7.º do diploma que aprova o Orçamento da RAM para 2008, relativos à contabilização dos fluxos decorrentes de operações de derivados e tratamento dos juros resultantes dos saldos bancários, *“são idênticos aos adoptados para a inscrição orçamental dos fluxos de igual natureza, previstos no n.º 3 do artigo 116.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2008”*, para concluir que, *“a Região mais não fez do que seguir as normas em vigor para o Estado, como, aliás, sempre tem feito no que à gestão da dívida pública diz respeito”*.

Acrescenta, por outro lado, que *“a promulgação do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, conferiu o “conforto” necessário para que [aquela] Secretaria Regional desse execução ao disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 7.º daquele diploma”*.

Observa-se que as alegações apresentadas em nada alteram a análise anteriormente exposta, não afastando por isso a conclusão de que as disposições em referência não dispõem do necessário enquadramento legal.

### III.V.2.1 – RECURSO AO CRÉDITO EM 2008

A previsão orçamental de receita dos *“Passivos financeiros”* e a respectiva execução apresentaram-se conforme o quadro seguinte:

**Quadro III.V. 3 - Recurso ao crédito em 2008**

(em euros)					
Cl. Ec.	Designação	Dotação orçamental	Cobranças	Desvio	Tx. Exec.
12.06.02	Passivos financeiros – Empréstimos a médio e longo prazo – Sociedades financeiras	290.990.000,00	154.000.000,00	-136.990.000,00	52,9%
12.06.03	Passivos financeiros – Empréstimos a médio e longo prazo – Estado	0,00	102.666.666,00	102.666.666,00	-
12.06.11	Passivos financeiros – Empréstimos a médio e longo prazo – União Europeia	50.000.000,00	0,00	-50.000.000,00	0,0%
<b>Total dos Passivos financeiros</b>		<b>340.990.000,00</b>	<b>256.666.666,00</b>	<b>-84.323.334,00</b>	<b>75,3%</b>

Fonte: Conta da RAM de 2008.

A receita creditícia contabilizada na Conta da Região ascendeu a cerca de 256,7 milhões de euros, resultando na sua totalidade do embolso dos dois empréstimos contraídos ao abrigo do programa “*Pagar a Tempo e Horas*”<sup>201</sup>.

Neste âmbito, registre-se que a contabilização daquela receita respeitou o princípio do orçamento bruto, consagrado no n.º 1 do artigo 5.º da LEORAM, conforme vinha recomendando este Tribunal em anos anteriores (designadamente em 2006 e 2007, anos em que aquele princípio não foi observado).

### III.V.2.1.1 – Dívida pública flutuante

Ao abrigo do disposto no art.º 115.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho<sup>202</sup>, para fazer face às necessidades de tesouraria durante o ano económico de 2008, a RAM adjudicou ao Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A. a contracção de um empréstimo de curto prazo na modalidade de conta corrente, até ao montante de 50 milhões de euros verificando-se que:

- O correlativo acto de autorização dado não foi devidamente publicado<sup>203</sup>, facto que contraria o disposto no n.º 2 do art.º 70.º do EPARAM;
- Foi observado o limite imposto pelo art.º 29.º da actual LFRA<sup>204</sup>, dado o seu montante ser inferior a 35% das receitas correntes cobradas no ano precedente, conforme se observa no quadro seguinte;
- O empréstimo se encontrava liquidado no final do exercício orçamental<sup>205 206</sup>, pelo que, por esta via, não ocorreu qualquer mudança da situação da dívida pública fundada nem se alterou a situação de endividamento da RAM.

#### Quadro III.V. 4 - Limite de endividamento de curto prazo

(em euros)	
Designação	Valor
Limite: 35% das Receitas Correntes	333.884.740,76
Empréstimos de curto prazo	50.000.000,00
<b>Saldo</b>	<b>283.884.740,76</b>

Nota: Receitas Correntes de 2007 = € 953.956.402,16.

Em sede de contraditório, e em referência à matéria contida na al. a) acima, a SRPF veio informar que aquela situação resultou de um erro na publicação da Resolução n.º 1376/2007, tendo esse lapso sido corrigido através da Declaração de Rectificação n.º 25/2007 publicada no Jornal Oficial n.º 123 - 1.ª Serie (3.º suplemento), de 11 de Dezembro de 2007.

<sup>201</sup> Para maior detalhe sobre o empréstimo contraído e sua aplicação, vide os pontos III.V.2.1.2 e III.V.2.1.3 do presente Capítulo.

<sup>202</sup> Na redacção dada pelo art.º 70.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, que aprovou a primeira revisão do Estatuto Político-Administrativo da RAM.

<sup>203</sup> Apesar do Relatório que acompanha a Conta da RAM referir que a contratação foi autorizada pela Resolução n.º 1376/2007, do Conselho do Governo de 6 de Dezembro (publicada no JORAM, I série, n.º 123, de 11/12/2007), o seu conteúdo (mas não o respectivo resumo) respeita a matéria diversa.

<sup>204</sup> Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro.

<sup>205</sup> Nos termos da RCG n.º 1543/2008, de 18 de Dezembro, aquela operação de crédito foi encerrada a 15 de Dezembro.

<sup>206</sup> Cfr., acerca deste pressuposto, a al. a) do art.º 3.º da Lei n.º 7/98, de 3 de Fevereiro, que fornece o conceito de dívida pública flutuante.



### III.V.2.1.2 – Dívida pública fundada

O art.º 5.º do diploma que aprovou o Orçamento da RAM para 2008 autorizou o Governo Regional a aumentar o endividamento líquido até ao montante de 50 milhões de euros, com recurso a empréstimos destinados ao financiamento de projectos com comparticipação de fundos comunitários, em conformidade com o disposto no n.º 2 do mesmo art.º 117.º da Lei que aprovou o OE para o mesmo ano.

Todavia, aquela autorização legal acabou por não ter reflexos concretos, uma vez que, como é mencionado no Relatório da Conta da RAM de 2008, o referido financiamento não chegou a ser autorizado pelo Ministério das Finanças.

Assim, e conforme foi assinalado no ponto III.V.2.1., a dívida fundada contraída em 2008 ascendeu a cerca de 256,7 milhões de euros, valor que é constituído na sua totalidade pelos dois empréstimos contraídos ao abrigo do programa “*Pagar a Tempo e Horas*”.

Ambos os empréstimos foram contraídos em Julho de 2008, sendo um na modalidade de empréstimo obrigacionista, no montante de 154 milhões de euros, adjudicado ao consórcio DEPFA Bank, plc e DEXIA SABADELL, S.A., e o outro, no montante de 102,7 milhões de euros, contratualizado com a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).

O empréstimo obrigacionista tem uma duração de 5 anos, sendo o seu reembolso em 10 prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira na data de pagamento do primeiro cupão, enquanto o empréstimo contratado junto da DGTF tem a duração de 10 anos, decorrendo o respectivo reembolso em 10 prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em Dezembro de 2013 e a última em Junho de 2018.

### III.V.2.1.3 – Aplicação do produto dos empréstimos

Como se observa no quadro abaixo e de acordo com o mapa da aplicação da receita creditícia, o produto dos empréstimos de médio e longo prazo contraídos em 2008 foi aplicado integralmente no pagamento de despesa orçamental relativa à aquisição de bens e serviços.

**Quadro III.V. 5 - Aplicação do produto dos empréstimos**

	(em euros)	
Descrição	Produto dos empréstimos	Aplicação em despesa orçamental
Empréstimo obrigacionista: "Floating rate bonds due 2013" - PTH	154.000.000,00	
Crédito Directo: Empréstimo de m./l. prazo, taxa variável - PTH	102.666.666,00	
<b>Aplicação por classificação económica (agrupamento):</b>		
02 - Aquisição de bens e serviços		106.780.904,10
04 - Transferências correntes <sup>207</sup>		15.452.407,39
07 - Aquisição de bens de capital		134.433.354,51
<b>Total</b>	<b>256.666.666,00</b>	<b>256.666.666,00</b>

Fonte: Anexos XXXV e XXXV-I da Conta da RAM de 2008.

<sup>207</sup> Trata-se de uma requisição de fundos cujo montante foi afecto ao pagamento de encargos inscritos no agrupamento 02 - Aquisição de bens e serviços.

Os pagamentos em causa referem-se, em grande parte, a encargos transitados de anos anteriores, mas também a despesa assumida e processada no próprio ano, estando a quase totalidade daquelas despesas (94%) associadas à Administração Directa<sup>208</sup>.

### III.V.2.2 – Dívida Pública a 31 de Dezembro de 2008

A posição da dívida directa da RAM, de curto, médio e longo prazo, em 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2008, e a respectiva variação líquida, encontra-se evidenciada no quadro seguinte:

**Quadro III.V. 6 - Movimento da dívida directa**

Empréstimo	(em euros)					
	Dívida a 01/01/2008		Dívida a 31/12/2008		Variação	
	Montante	%	Montante	%	Montante	%
<b>1. Dívida de médio e longo prazo</b>	<b>478.252.590</b>	<b>100,0</b>	<b>734.919.256</b>	<b>100,0</b>	<b>256.666.666</b>	<b>53,7</b>
<b>1.1. Dívida obrigacionista</b>	<b>400.294.000</b>	<b>83,7</b>	<b>554.294.000</b>	<b>75,4</b>	<b>154.000.000</b>	<b>38,5</b>
1.1.1 CGD, CAI, DEPFA (156,9 M€) 2003-2013	156.884.000	32,8	156.884.000	21,3	0	0,0
1.1.2 CALYON, DEPFA (243,4 M€) 2006-2018	243.410.000	50,9	243.410.000	33,1	0	0,0
1.1.3 DEPFA, DEXIA - PTH (154 M€) 2008-2013	0	0,0	154.000.000	21,0	154.000.000	-
<b>1.2. Crédito directo</b>	<b>77.958.590</b>	<b>16,3</b>	<b>180.625.256</b>	<b>24,6</b>	<b>102.666.666</b>	<b>131,7</b>
1.2.1 BES (12,96 M€) 2000-2010	12.958.590	2,7	12.958.590	1,8	0	0,0
1.2.2 BEI (65 M€) 2002-2027	65.000.000	13,6	65.000.000	8,8	0	0,0
1.2.3 DGTF - PTH (102,7 M€) 2008-2018	0	0,0	102.666.666	14,0	102.666.666	-
<b>2. Dívida de curto prazo</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>	<b>0</b>	<b>-</b>
2.1 BBVA - Conta corrente (50 M€)	0	0,0	0	0,0	0	-
<b>Total da Dívida Pública Regional</b>	<b>478.252.590</b>	<b>100,0</b>	<b>734.919.256</b>	<b>100,0</b>	<b>256.666.666</b>	<b>53,7</b>

Fonte: Anexos XXX e XXXI da Conta da RAM de 2008.

Dos dados reflectidos no quadro anterior destacam-se os seguintes aspectos:

- Em 2008, a dívida directa da RAM registou um aumento de 53,7%, totalizando cerca de 734,9 milhões de euros a 31 de Dezembro;
- A dívida de curto prazo, contraída durante o exercício, teve por finalidade a satisfação de necessidades de tesouraria e foi regularizada dentro do prazo legal, não alterando a situação de endividamento da RAM em 31 de Dezembro;
- A estrutura da carteira de empréstimos alterou-se ligeiramente, tendo aumentado o peso do crédito directo, em detrimento da dívida titulada por obrigações, a qual representa agora 75,4% do total (contra os 83,5% no início do ano).

### III.V.2.3 – VALORES EM DíVIDA AO TESOURO

No âmbito dos trabalhos de preparação do presente Relatório a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças voltou a informar<sup>209</sup> sobre a existência de uma dívida da RAM ao Estado, referente a pagamentos pela execução de avales, ocorridos nos anos de 1988 e 1989, no valor de 30 milhões de euros, à qual acrescem 55,7 milhões, relativos a juros de mora calculados por aplicação da taxa de juro legal desde a

<sup>208</sup> Para maior detalhe sobre a aplicação do produto destes empréstimos vide o Relatório n.º 11/2009 - FS/SRMTC relativo à “Auditoria à utilização do produto dos empréstimos contraídos pela Administração Regional Directa no âmbito do Programa “Pagar a Tempo e Horas”.

<sup>209</sup> Cfr. o ofício n.º 10261, de 31/07/2009, da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças.



data de execução do aval<sup>210</sup>, e ainda cerca de 3,6 milhões relativos a taxas de aval, perfazendo um total de 89,3 milhões de euros, em 31 de Dezembro de 2008.

À semelhança de anos anteriores, a Conta da Região não contém qualquer referência a estes valores, persistindo assim a divergência entre o Governo Regional da Madeira e a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, com a indefinição, que daí advém, para o apuramento da situação patrimonial da RAM.

A discordância quanto à existência desta dívida, reclamada pelo Tesouro e não reconhecida pela Região, tem vindo a ser focada nos Pareceres anteriores<sup>211</sup>, sem que, se conheçam novos desenvolvimentos.

Sobre esta matéria, em contraditório, a SRPF veio reiterar a sua posição transmitida no âmbito do Parecer à Conta da Região de 2005, a qual, em síntese, atesta que RAM nunca foi notificada para proceder ao pagamento de eventuais dívidas emergentes do não pagamento de taxa de aval ou da execução de avals, e que, como tal, as alegadas dívidas não são reconhecidas nem são devidas pela Região.

### III.V.2.4 – AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA

O quadro seguinte identifica os encargos com o serviço da dívida pública directa e respectiva estrutura, discriminados por empréstimo:

**Quadro III.V. 7 – Amortizações e encargos correntes da dívida pública**

Empréstimo	Amortizações	Juros	Outras despesas	(em euros)	
				Total Montante	%
<b>1. Dívida de médio e longo prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>12.744.559,08</b>	<b>26.235,45</b>	<b>12.770.794,53</b>	<b>99,8</b>
<b>1.1. Dívida obrigacionista</b>	<b>0,00</b>	<b>8.786.927,32</b>	<b>26.235,45</b>	<b>8.813.162,77</b>	<b>68,9</b>
1.1.1 CGD, CAI, DEPFA (156,9 M€) 2003-2013	0,00	5.444.389,04	0,00	5.444.389,04	42,5
1.1.2 CALYON, DEPFA (243,4 M€) 2006-2018	0,00	3.342.538,28	0,00	3.342.538,28	26,1
1.1.3 DEPFA, DEXIA - PTH (154 M€) 2008-2013	0,00	0,00	26.235,45	26.235,45	0,2
<b>1.2. Crédito directo</b>	<b>0,00</b>	<b>3.957.631,76</b>	<b>0,00</b>	<b>3.957.631,76</b>	<b>30,9</b>
1.2.1 BES (12,96 M€) 2000-2010	0,00	774.005,78	0,00	774.005,78	6,0
1.2.2 BEI (65 M€) 2002-2027	0,00	3.183.625,98	0,00	3.183.625,98	24,9
1.2.3 DGTF - PTH (102,7 M€) 2008-2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
<b>2. Dívida de curto prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>29.688,80</b>	<b>0,00</b>	<b>29.688,80</b>	<b>0,2</b>
2.1 BBVA - Conta corrente 50 M€	0,00	29.688,80	0,00	29.688,80	0,2
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>12.774.247,88</b>	<b>26.235,45</b>	<b>12.800.483,33</b>	<b>100,0</b>
Estrutura (%)	0,0	99,8	0,2	100,0	

Fonte: Anexos XXXII e XXXIII da Conta da RAM de 2008.

Dos dados referenciados destacam-se os seguintes aspectos:

- No ano em apreço não foi realizada qualquer amortização da dívida;
- Os encargos correntes com o serviço da dívida pública atingiram 12,8 milhões de euros, sendo constituídos em 99,8% por juros;
- A despesa com juros e outros encargos correntes da dívida directa apresentou um crescimento na ordem dos 3,9 milhões de euros, cerca de 44,1%, face ao período anterior.

<sup>210</sup> Mais € 1.204.934,23 do que no ano anterior.

<sup>211</sup> Vide o Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM relativa ao ano económico de 2007.

Registe-se que o valor dos juros acima indicado supera, em € 1.526.117,45, o montante evidenciado na Conta da RAM (designadamente nos Mapas Desenvolvidos, assim como na primeira parte do Anexo XXXII), resultando tal divergência do facto das receitas de juros resultantes dos saldos bancários terem sido abatidas às despesas com juros da dívida pública, nos termos preconizados pelo n.º 2 do art.º 7.º do diploma que aprovou o ORAM que, como se viu, no ponto III.V.2, não tem cobertura legal.

Assim, não obstante a identificação dos montantes objecto de compensação num Anexo (cfr. o Anexo XXXII), a conta de 2008 encontra-se contaminada por uma alteração contabilística ilegal que desvirtua, pela subavaliação de receitas e despesas no montante de 1,5 milhões de euros (05 - Rendimentos da propriedade e 03 – Juros), o resultado da execução orçamental do ano e, bem assim, a comparabilidade das rubricas afectadas.

### III.V.2.5 – OPERAÇÕES DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

No âmbito das operações de gestão da dívida pública, enquadráveis na previsão do n.º 1 do art.º 7.º do DLR n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, as medidas concretizadas, em 2008, pela Administração Regional, cingiram-se à contratação de uma operação de cobertura de risco de taxa de juro no montante de 150 milhões de euros e à reestruturação das condições do ramo pagador da RAM nas operações de cobertura de risco de taxa de juro sobre os empréstimos obrigacionistas no montante de 156,9 milhões de euros e de 243,4 milhões de euros.

### III.V.2.6 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FACE ÀS RECEITAS

Em 2008, o peso do stock da dívida directa representava 55,8% da receita total (38,3% em 2007) e 69,3% da receita efectiva (42,1% em 2007) o que espelha o elevado crescimento da dívida face ao ano anterior.

**Quadro III.V. 8 - Peso da dívida nas receitas total e efectiva**

Designação	(em mil euros)	
	2007	2008
Receita total	1.248.696,6	1.317.770,2
Receita efectiva	1.135.146,5	1.061.103,6
Dívida pública directa	478.252,6	734.919,3
<b>Peso dívida na receita total</b>	<b>38,3%</b>	<b>55,8%</b>
<b>Peso dívida na receita efectiva</b>	<b>42,1%</b>	<b>69,3%</b>

Conforme resulta dos dados acima, o forte incremento do peso da dívida face à receita efectiva foi potenciado pelo crescimento da dívida, já atrás registado, em conjugação com o efeito resultante da diminuição da receita efectiva, na ordem dos 74 milhões de euros (cerca de 6,5%).

Quando confrontado o *Stock* da dívida directa com o Produto Interno Bruto da Região<sup>212</sup>, verifica-se que este rácio atingiu 9,9% em 2007, denotando uma ligeira diminuição face aos 10,4% que se haviam registado em 2006.

<sup>212</sup> O valor do PIB da RAM referente a 2008 não se encontra ainda disponível. Nos anos de 2006 e 2007 o Produto Interno Bruto da RAM, a preços correntes, foi, respectivamente, de 4.609 e 4.824 milhões de euros, conforme os dados relativos ao PIB a preços correntes por localização geográfica (base 2000), divulgados pelo INE em Dezembro de 2008.



### III.V.3 – Dívida dos SFA

Seguindo a regra dos anos anteriores, o DLR que aprovou o Orçamento da RAM para 2008 proibiu o recurso ao crédito, considerado em todas as suas formas, por parte dos serviços e fundos autónomos (cfr. o art.º 19.º, n.º 5), verificando-se, em conformidade, que a Conta da Região de 2008 não evidencia qualquer situação de endividamento por parte desses organismos.

Importa, todavia, salientar que, na auditoria realizada pelo Tribunal de Contas ao IDRAM, em 2007<sup>213</sup>, o montante das facturas descontadas pelas agências de viagens e ainda não pagas pelo Instituto, no âmbito da utilização das linhas de crédito protocoladas, em 1998, com o BANIF e com o BCP, foi qualificado de dívida financeira. Em 31 de Dezembro de 2008, essa dívida<sup>214</sup> atingia os € 6.287.836,71, tendo, nesse ano, sido pagos juros no valor de € 386.838,64<sup>215</sup>.

Tendo em conta estes elementos, conclui-se que a dívida ao BANIF tem-se vindo a agravar (em 31 de Dezembro de 2006 era de € 4.396.136,94 e em 31 de Dezembro de 2007 atingia € 5.081.957,33) ultrapassando o limite máximo da linha de crédito em € 2.992.787,39.

Relativamente a esta matéria, a SRPF veio alegar que *“a Região mantém a posição, defendida no âmbito do contraditório à Auditoria realizada em 2007, de que não estamos perante uma operação financeira, pelas razões apontadas no ofício da DROC n.º 8507/07, de 26 de Novembro de 2007”*.

Note-se, nesse particular, que o Tribunal de Contas não considerou suficientes as alegações expandidas, mantendo a posição de que o Protocolo com as Agências de Viagens concretiza um endividamento financeiro de médio e longo prazo (cfr. o ponto 3.3.3. do Relatório de auditoria n.º 15/2007-FS/SRMTC).

### III.V.4 – Dívida administrativa

Os valores da dívida administrativa da RAM, apurados com referência a 31 de Dezembro de 2008, e a respectiva variação face ao ano anterior, encontram-se evidenciados no quadro seguinte:

**Quadro III.V. 9 – Situação da dívida administrativa**

Descrição	2007	2008	Variação	
			Montante	%
<b>Encargos assumidos e não pagos</b>	<b>269.858.232,03</b>	<b>83.255.437,40</b>	<b>-186.602.794,63</b>	<b>-69,1</b>
Da Administração Directa	209.638.398,55	36.772.840,40	-172.865.558,15	-82,5
Da Administração Indirecta (SFA)	60.219.833,48	46.482.597,00	-13.737.236,48	-22,8
<b>Encargos assumidos objecto de renegociação</b>	<b>254.801.397,56</b>	<b>272.114.894,31</b>	<b>17.313.496,75</b>	<b>6,8</b>
Dívida a fornecedores renegociada em 2005	150.000.000,00	150.000.000,00	0,00	0,0
Operação de sub-rogação de créditos	72.812.593,56	111.958.394,31	39.145.800,75	53,8
Acordos de regularização de Juros de Mora	31.988.804,00	10.156.500,00	-21.832.304,00	-68,2
<b>Total</b>	<b>524.659.629,59</b>	<b>355.370.331,71</b>	<b>-169.289.297,88</b>	<b>-32,3</b>

No final de 2008, o montante da dívida administrativa da Região situava-se na ordem dos 355,4 milhões de euros, evidenciando uma diminuição de 32,3% (cerca de 169,3 milhões de euros) face ao

<sup>213</sup> Constantes do Relatório n.º 15/2007-FS/SRMTC, respeitante à auditoria orientada para a avaliação do grau de acatamento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas ao IDRAM, no âmbito do Relatório n.º 6/2005-FS/SRMTC.

<sup>214</sup> Cfr. Ofício ref.º 148-09/NOF, de 2 de Novembro de 2009, do BANIF.

<sup>215</sup> Na referida data existiam juros em dívida, relativos ao trimestre vencido em Dezembro de 2008, no valor de € 39.557,55.

ano anterior devido, essencialmente, aos pagamentos efectuados no âmbito do programa “*Pagar a Tempo e Horas*”<sup>216</sup>, sendo mais relevante a redução da dívida a fornecedores Administração Directa, que diminuiu 82,5%. Essa redução foi no entanto contrabalançada pela sub-rogação de créditos operada em 2007 cujo efeito na componente de encargos renegociados só se repercutiu em 2008.

Quanto à proveniência dos montantes indicados, cumpre registar o seguinte:

a) Encargos assumidos e não pagos

Correspondem aos montantes comunicados pela DROC relativos às despesas assumidas em 2008 que ficaram por pagar<sup>217</sup>.

b) Dívida a fornecedores renegociada em 2005

Resulta de um conjunto de “*Acordos de Regularização de Dívida*”, celebrados, em 12 de Dezembro de 2005, entre a RAM e 11 fornecedores (empregueiros) com créditos comerciais por satisfazer, e cujo reembolso deverá ocorrer de uma só vez, em Dezembro de 2012<sup>218</sup>.

c) Operação de sub-rogação de créditos

Esta dívida corresponde a encargos com os contratos de concessão da Vialitoral, S.A. e da Viaexpresso, S.A., que foram sub-rogados em 2006 e 2007, ao abrigo de um Acordo Quadro celebrado, 6 de Setembro de 2006, entre a RAM e o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.

O montante da dívida no final de 2007 (€ 72.812.593,56) corresponde aos créditos sub-rogados em 2006, respeitantes a encargos assumidos por conta da rubrica “*Utilização de infra-estruturas de transportes*”. De forma análoga, o acréscimo registado em 2008 (€ 39.145.800,75) corresponde aos créditos sub-rogados em 2007, cujos encargos transitaram para 2008, na referida rubrica, mas que deixaram de ter expressão financeira na conta da RAM de 2008, em resultado daquela operação<sup>219</sup>.

d) Acordos de regularização de Juros de Mora

Estes encargos respeitam a um conjunto de acordos de regularização de dívidas em mora, celebrados entre a RAM e diversos empregueiros<sup>220</sup>, no montante global de € 54.962.900,00 relativos a autos de medição e/ou facturas emitidas até 31 de Dezembro de 2004, que visam o pagamento faseado dessas dívidas, nalguns casos, até 2009.

O montante da dívida, em 31 de Dezembro de 2008, é o que se encontra escalonado para ser pago em 2009, correspondendo ao valor global dos acordos deduzido dos montantes já pagos em 2006, 2007 e 2008.

Tendo-se questionado a DROC sobre a falta de inscrição das responsabilidades emergentes da renegociação de encargos efectuada em 2005 (150 milhões de euros) no *Mapa XVII – Responsabilidades contratuais plurianuais*, aquele organismo referiu que “*na proposta de Orçamento relativa ao ano de 2009, a informação (...) não foi contemplada, por lapso dos serviços técnicos desta Direcção Regional, o referido valor de 150 Milhões de euros, situação esta que será de imediato ressalvada na Proposta de Orçamento de 2010, que se encontra em fase de preparação*”.

<sup>216</sup> Acerca dos pagamentos efectuados no âmbito deste programa vide o ponto III.V.2.1.3.

<sup>217</sup> Para uma análise mais detalhada destes encargos vide o ponto II.II.4, relativamente a 2008, assim como, o ponto 3.3 do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2007, Volume II, em relação ao ano 2007.

<sup>218</sup> Acerca da origem desta dívida e dos contornos da operação de renegociação vide o ponto 8.4 do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2005, Volume II.

<sup>219</sup> Para maior detalhe sobre a operação em causa vide o ponto 7.4 do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2007, Volume II, bem como, o Relatório da “*Auditoria aos contratos de sub-rogação de créditos celebrados pela RAM*”.

<sup>220</sup> Ao abrigo da RCG n.º 1969/2005, de 29 de Dezembro, e alterados ao abrigo da RCG n.º 1666/2006, de 29 de Dezembro.





Não obstante, o facto evidenciado confirma, à semelhança do registado em anos anteriores<sup>221</sup>, que a informação inserida no Mapa XVII do ORAM para 2009, não identificou a totalidade das responsabilidades contratuais plurianuais da Administração Regional, não fornecendo ao Parlamento uma projecção fidedigna dos recursos públicos a afectar aos encargos já assumidos por forma a que aquele órgão pudesse apreciar o ORAM na óptica da equidade intergeracional.

No exercício do contraditório, a SRPF veio alegar que *“na elaboração do Mapa XVII, incluído na proposta de Orçamento para 2010 (...) foram envidados esforços no sentido de incluir a totalidade das responsabilidades contratuais plurianuais da administração pública regional”*.

### III.V.5 – Responsabilidades por garantias prestadas

As responsabilidades da RAM por garantias prestadas correspondem ao montante global dos créditos em dívida no conjunto das operações de financiamento que beneficiaram do aval da Região<sup>222</sup>, nas quais esta assume a posição de devedor acessório, na medida em que garante do cumprimento de obrigações fiduciárias contraídas por terceiros.

A concessão de avales, por si só, não acarreta directamente para a Administração qualquer acréscimo de encargos ou da dívida pública, assumindo-se antes de mais como a assunção de um risco financeiro, consubstanciado num encargo potencial, o qual só desembocará em encargos, se e quando as garantias prestadas forem executadas<sup>223</sup>.

#### III.V.5.1 – CONCESSÃO DE AVALES EM 2008

De harmonia com o preceituado no art.º 3.º do diploma que encerra o regime jurídico da concessão de avales, a ALM estabeleceu, no art.º 12.º do DLR n.º 2-A/2008/M, o limite máximo para os avales a conceder pela Região no ano 2008, fixando-o em 280 milhões de euros, em termos de fluxos líquidos anuais.

**Quadro III.V. 10 - Avales concedidos pela RAM em 2008**

Natureza dos beneficiários	(em euros)	
	Montante	%
Empresas	11.590.171,65	78,3
Associações e clubes desportivos	3.208.500,00	21,7
<b>Total</b>	<b>14.798.671,65</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Anexo XXXVIII da Conta da RAM de 2008.

A análise da informação sintetizada no quadro precedente, em conjugação com o Anexo XXXVIII da Conta da RAM e com o conteúdo das RCG que autorizaram os avales concedidos, permite aferir que:

- As garantias financeiras prestadas pela RAM em 2008 atingiram quase 14,8 milhões de euros, distribuídos por um total de 4 entidades.

<sup>221</sup> Designadamente em relação aos Orçamentos de 2006 e 2007.

<sup>222</sup> A concessão de avales por parte da RAM encontra-se actualmente regulada pelo DLR n.º 24/2002/M, de 23 de Dezembro, na redacção dada pelo DLR n.º 19/2005/M, de 24 de Novembro, que procedeu à sua republicação, com as alterações introduzidas pelo artigo 13.º do DLR n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, e pelo artigo 13.º do DLR n.º 45/2008/M de 31 de Dezembro.

<sup>223</sup> A efectiva dimensão dos encargos para a Região irá depois depender da efectividade com que esta consiga exercer o seu direito de regresso sobre o beneficiário do aval.

- Cerca de 75,7% do valor global das garantias prestadas beneficiou empresas de capitais públicos, destacando-se a Valor Ambiente, S.A., com 65,5% do total (9,7 milhões de euros).
- Os avales concedidos a associações e clubes desportivos (21,7% do total) destinaram-se à Associação de Futebol da Madeira.
- Foi cumprido o limite máximo para a concessão de avales pela RAM, visto que, em termos de fluxos líquidos anuais, o aumento registado foi pouco além dos 10 milhões de euros<sup>224</sup>.

Destaca-se também, em 2008, à semelhança do que se tem registado nos últimos anos, que o volume das novas operações avalizadas pela RAM voltou a diminuir (89,9% ou, 132,2 milhões de euros) face ao ano anterior.

Quanto à fixação da comissão de aval, nos termos previstos na Portaria n.º 80/2007, observa-se que as RCG que autorizaram a prestação das garantias em 2008 fixaram taxas de aval de 0,1% ao ano à excepção de um caso, em que foi fixada a taxa de 0,5%.

As cobranças de comissões sobre avales prestados pela Região, atingiram, no ano em apreço, o montante global de € 221.570,79 (cfr. o anexo XLI à Conta da RAM).

### III.V.5.2 – RESPONSABILIDADES DETIDAS PELA RAM POR AVALES CONCEDIDOS

No quadro abaixo apresenta-se a estrutura das responsabilidades da RAM decorrentes da prestação de garantias, discriminadas por tipo de entidade beneficiária, reportadas a 31 de Dezembro de 2008:

**Quadro III.V. 11 - Estrutura das responsabilidades a 31/12/2008**

Entidades beneficiárias	Juros não pagos	Capital		Total	
		Em dívida	Por utilizar	Valor	%
Empresas	790.130,17	1.100.243.533,76	573.402,96	<b>1.101.607.066,89</b>	<b>93,8</b>
Direitos de superfície - Habitação	2.852,35	1.084.685,14	0,00	<b>1.087.537,49</b>	<b>0,1</b>
Associações e clubes desportivos	0,00	71.502.226,53	57.500,00	<b>71.559.726,53</b>	<b>6,1</b>
<b>Total</b>	<b>792.982,52</b>	<b>1.172.830.445,43</b>	<b>630.902,96</b>	<b>1.174.254.330,91</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Anexo XXXVII da Conta da RAM de 2008.

Da sua análise conjunta com o Anexo XXXVII da Conta da RAM, destacam-se os seguintes aspectos:

- No final do ano 2008, o montante das responsabilidades da RAM resultantes da prestação de garantias era de aproximadamente 1.174,3 milhões de euros, incluindo-se neste montante 630,9 mil euros de capital ainda não utilizado, bem como, aproximadamente 793 mil euros referentes a juros de créditos em situação de incumprimento.
- As empresas, com cerca de 93,8% do total, eram as principais beneficiárias daquelas garantias, destacando-se, de entre elas, as empresas de capitais públicos, com 1.084,2 milhões de euros, ou seja, com cerca de 92,3% do total.
- O valor global das amortizações ascendeu a cerca de 4,7 milhões de euros (menos de 0,5% do total avalizado), dos quais cerca de 2 milhões são referentes às empresas e 2,6 milhões às associações e clubes desportivos (originadas, na maior parte, em contratos-programa).

<sup>224</sup> Sobre a variação anual das responsabilidades da RAM vide o ponto III.V.5.7.



### III.V.5.3 – BENEFICIÁRIOS EM SITUAÇÃO DE INCUMPRIMENTO

Em 31 de Dezembro de 2008, o montante das prestações em situação de incumprimento, por parte de beneficiários de aval, atingia os 2,4 milhões de euros, valor que inclui, além dos juros, cerca de 1,6 milhões de euros relativos a prestações de capital.

**Quadro III.V. 12 - Incumprimento a 31/12/2008**

(em euros)

Entidade beneficiária	Valores em incumprimento		
	Amortizações	Juros	Total
Empresas	1.605.354,31	790.130,17	2.395.484,48
Direitos de superfície - Habitação	3.131,29	2.852,35	5.983,64
Associações e Clubes desportivos	15.731,50	0,00	15.731,50
<b>Total</b>	<b>1.624.217,10</b>	<b>792.982,52</b>	<b>2.417.199,62</b>

Fonte: Anexo XXXVII da Conta da RAM de 2008.

Estes valores evidenciam uma diminuição dos créditos em situação de incumprimento, na ordem dos 15,5%, face ao ano anterior, mantendo-se a tendência de queda já registada em 2006 e 2007<sup>225</sup>.

Os incumprimentos mais significativos concentram-se num conjunto relativamente reduzido de beneficiários, conforme resulta do quadro seguinte:

**Quadro III.V. 13 – Beneficiários em situação de incumprimento**<sup>226</sup>

(em euros)

Beneficiário de aval	Valor do empréstimo	Amortizações não pagas	Juros não pagos	Dívida em 31/12/2008
PORTO SEGURO - Sociedade de Pescas, Ld. <sup>a</sup> .	1.051.490,14	27.176,64	6.383,85	135.772,93
SANTAGRO - Emp. Agropecuária do Santo da Serra, Ld. <sup>a</sup> .	769.580,31	7.685,45	563,40	173.351,18
JOSÉ DOS SANTOS	466.883,64	212.219,84	148.556,79	360.776,63
TUNIMADEIRA - Pesca e Reparação Naval, Ld. <sup>a</sup> .	676.770,86	644.211,01	459.231,56	1.103.442,57
ILHAS VERDES -Rec. e Gestão de Resíduos Sólidos, Ld. <sup>a</sup> .	1.400.000,00	699.996,00	150.817,08	1.084.153,72
NUNES - Sociedade de Pescas, Ld. <sup>a</sup> .	200.000,00	14.065,37	24.577,49	216.256,19
CENTRO SOCIAL DESPORTIVO DE C. DE LOBOS	1.065.574,00	15.505,35	0,00	1.047.090,02
<b>Total</b>	<b>5.630.298,95</b>	<b>1.620.859,66</b>	<b>790.130,17</b>	<b>4.120.843,24</b>

Fonte: Anexo XXXVII da Conta da RAM de 2008.

A análise destes dados leva-nos a concluir que este conjunto de sete beneficiários é responsável por 99,7% dos créditos em situação de incumprimento, sendo que, em três deles se concentra 95,8% do total.

### III.V.5.4 – PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE AVALES

Em 2008, a Região suportou prestações de capital e de juros num montante global próximo de 906 mil euros, em resultado de situações de incumprimento por parte dos beneficiários das garantias.

<sup>225</sup> Vide a propósito o Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2007.

<sup>226</sup> O quadro considera apenas os beneficiários com valores de incumprimento (amortização+juros) superiores a 5 mil euros.

**Quadro III.V. 14 - Pagamentos por execução de avales**

(em euros)

Beneficiário de Aval	RCG n.º	Montante		
		Capital	Juros	Total
Irmãos Castro, Ld. <sup>a</sup> .	150/08, de 14/02	216.603,25	12.561,79	253.010,95
	221/08, de 06/03	23.845,91	-	
SÓFRITOS- Fábrica de Produtos Alimentares, Ld. <sup>a</sup> .	157/08, de 14/02	111.215,77	8.435,95	119.651,72
MEC - Madeira Engineering, C <sup>a</sup> . Ld. <sup>a</sup> .	76/08, de 24/01	533.147,98	-	533.147,98
<b>Total</b>		<b>884.812,91</b>	<b>20.997,74</b>	<b>905.810,65</b>

Fonte: Anexo XL da Conta da RAM de 2008.

Por comparação com o ano anterior, regista-se uma diminuição dos pagamentos pela execução de avales na ordem dos 401,5 mil euros, ou seja, cerca de 30,7%.

**III.V.5.5 – REEMBOLSO DE CRÉDITOS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DE AVALES**

Em 2008, no âmbito do direito de regresso que assiste à RAM por força dos pagamentos por execução de avales realizados em anos anteriores, foram efectuados reembolsos por parte de cinco beneficiários, conforme ilustra o quadro seguinte:

**Quadro III.V. 15 – Reembolsos relativos a pagamentos por execução de avales**

(em euros)

Beneficiário de Aval	Valor reembolsado
José F. Alves Nunes e José A. Alves Nunes	110.459,58
COOPESCAMADEIRA- Cooperativa de Pesca do Arquipélago da Madeira, CRL	43.374,73
Sousas & Cabral, Lda.	480.176,29
Maria Assis Teixeira Félix	387,14
SÓFRITOS - Fábrica de Produtos Alimentares, Ld. <sup>a</sup> .	6.807,96
<b>Total</b>	<b>641.205,70</b>

Fonte: Anexo XXXIX da Conta da RAM de 2008.

Estes recebimentos, efectuados essencialmente no âmbito dos acordos de regularização de dívida celebrados entre a RAM e os devedores, totalizaram cerca de 641,2 mil euros, evidenciando um incremento na ordem dos 359,3 mil euros face ao ano anterior, ou seja, cerca de 127,5%.

**III.V.5.6 – EVOLUÇÃO DOS PAGAMENTOS E REEMBOLSOS**

A evolução dos principais pagamentos por motivo da execução de avales e dos correspondentes reembolsos consta do quadro seguinte<sup>227</sup>:

<sup>227</sup> Consideraram-se apenas os beneficiários de avales executados entre 2004 e 2008. No entanto, para nesses casos, incluíram-se todos os pagamentos e reembolsos, ainda que ocorridos fora daquele período.



### Quadro III.V. 16 - Pagamentos e reembolsos por beneficiário

(em euros)

Beneficiário de Aval	Pagamentos	Reembolsos	Saldo
Irmãos Castro, Ld. <sup>a</sup> <sup>228</sup>	2.884.641,35	133.718,66	2.750.922,68
MEC - Madeira Engineering, C <sup>a</sup> . Ld. <sup>a</sup> .	1.192.575,63	-	1.192.575,63
SÓFRITOS- Fábrica de Produtos Alimentares, Ld. <sup>a</sup> .	639.688,71	6.807,96	632.880,75
Sousas & Cabral, Ld. <sup>a</sup>	971.195,24	495.256,04	475.939,20
COOPESCAMADEIRA- C. Pesca do Arq. da Madeira, CRL	591.278,89	179.807,59	411.471,30
José Nelson Agrela Menezes	130.903,80	-	130.903,80
J.F. Alves Nunes e J.A. Alves Nunes	266.510,55	158.152,83	108.357,72
Maria Assis Teixeira Félix	22.030,66	2.513,72	19.516,94
MACHIPESCA - Actividade Pesqueira, Ld. <sup>a</sup>	560.732,02	550.390,00	10.342,02
Maria Lubélia KieKeben, Ld. <sup>a</sup>	183.417,19	189.107,00	-5.689,81
<b>Total</b>	<b>7.442.974,03</b>	<b>1.715.753,80</b>	<b>5.727.220,23</b>

Fonte: Anexo XL da Conta da RAM de 2008 e Parecer à Conta da RAM de 2007.

Pelos montantes em causa, destacam-se os casos das empresas *Irmãos Castro, Lda.*, e *MEC - Madeira Engineering, C<sup>a</sup>. Ld.<sup>a</sup>*, cujo saldo acumulado em dívida ascendia, em 2008, a cerca de 2,7 e 1,2 milhões de euros, respectivamente.

### III.V.5.7 – EVOLUÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DETIDAS PELA RAM

O quadro seguinte apresenta a evolução das responsabilidades da RAM por avales prestados, entre 2007 e 2008, discriminadas por tipo de entidade beneficiária:

#### Quadro III.V. 17 – Evolução das responsabilidades detidas pela RAM

(em euros)

Entidade beneficiária	Responsabilidades em 31 de Dezembro		Variação	
	2007	2008	Valor	%
Empresas	1.091.862.966,97	1.101.607.066,89	9.744.099,92	0,9
Direitos de superfície - Habitação	1.197.306,14	1.087.537,49	-109.768,65	-9,2
Regime de colonia	3.392,00	0,00	-3.392,00	-100,0
Associações e clubes desportivos	71.164.406,36	71.559.726,53	395.320,17	0,6
<b>Total</b>	<b>1.164.228.071,47</b>	<b>1.174.254.330,91</b>	<b>10.026.259,44</b>	<b>0,9</b>

Fonte: Contas da RAM de 2007 e 2008.

Da análise dos dados constantes do quadro salienta-se o seguinte:

- As responsabilidades detidas pela RAM resultantes da prestação de garantias atingiram no final de 2008 o montante mais elevado de sempre, com cerca de 1.174,3 milhões de euros, ou seja mais 0,9% que no ano anterior (aproximadamente 10 milhões de euros).
- Esse crescimento teve origem, essencialmente, no aumento dos avales a entidades de carácter empresarial pese embora as *Associações e clubes desportivos* apresentam também uma tendência global de crescimento.

De entre as responsabilidades por avales concedidos a empresas de capitais públicos, directa ou indirectamente controladas pela RAM, destacam-se as referentes ao Serviço Regional de Saúde, E.P.E. (275 milhões de euros), à Zarco Finance, B.V. (190 milhões), à APRAM, S.A. (166 milhões) e à

<sup>228</sup> O saldo desta entidade não inclui a dedução de € 75.000,00 ao valor em dívida, efectuada aquando da celebração do Acordo de Regularização entre a RAM e o Millennium BCP, no âmbito da RCG n.º 1846/2005, de 20 de Dezembro.

SMD, S.A. (114,5), que, em conjunto, perfaziam 63,5% do total das responsabilidades existentes em 31 de Dezembro de 2008.

### III.V.6 – Encargos globais da dívida

No ano em apreço, e em consonância com a respectiva previsão orçamental, não se registou qualquer amortização da dívida directa (as amortizações registadas na conta, no montante global de € 884.812,91, respeitam exclusivamente à satisfação das prestações de capital dos avales executados analisados no ponto III.V.5.4).

Os encargos correntes da dívida (juros e outras despesas) cuja discriminação, de acordo com a classificação económica da despesa, consta do quadro seguinte, atingiram quase 48,8 milhões de euros.

**Quadro III.V. 18 – Juros e outros encargos correntes da dívida**

(em euros)						
Cl. Ec.	Designação	Dotação orçamental	Pagamentos efectuados	Desvio Valor	%	Tx. Exec.
03.01.01	Juros da dívida pública - Sociedades e quase-sociedades não financeiras	35.946.055,00	35.946.054,86	-0,14	0,0	100,00
03.01.03	Juros da dívida pública - Bancos e outras instituições financeiras	9.790.319,00	8.085.502,19	-1.704.816,81	99,5	82,59
03.01.14	Juros da dívida pública - Resto do mundo - União Europeia - Instituições	3.183.626,00	3.183.625,98	-0,02	0,0	100,00
03.02.01	Outros encargos correntes da dívida pública - Despesas diversas	64.000,00	56.146,04	-7.853,96	0,5	87,73
<b>Total de encargos correntes da dívida</b>		<b>48.984.000,00</b>	<b>47.271.329,07</b>	<b>-1.712.670,93</b>	<b>100,0</b>	<b>96,50</b>
Montante indevidamente deduzido aos encargos ao abrigo do n.º 2 do art.º 7.º do DLR n.º 2-A/2008/M			1.526.117,45			
<b>Total corrigido dos encargos correntes da dívida</b>			<b>48.797.446,52</b>			

Fonte: Conta da RAM de 2008.

Note-se que o montante indicado na Conta da RAM (47,2 milhões de euros), está subavaliado em cerca de 1,5 milhões de euros devido à indevida dedução aos juros da dívida pública do valor das remunerações das contas bancárias da RAM (cfr. o ponto III.V.2.4).

No quadro seguinte sintetiza-se a informação relativa a todos os encargos com o serviço da dívida suportados pela RAM em 2008.

**Quadro III.V. 19 – Encargos globais com o serviço da dívida**

(em euros)				
Designação	Amortizações	Juros	Outras despesas	Total
Dívida pública directa	0,00	12.774.247,88	26.235,45	<b>12.800.483,33</b>
Dívida Administrativa	-	35.946.054,86	-	<b>35.946.054,86</b>
Execução de avales	884.812,91	20.997,74	-	<b>905.810,65</b>
Despesas diversas	-	-	29.910,59	<b>29.910,59</b>
<b>Total</b>	<b>884.812,91</b>	<b>48.741.300,48</b>	<b>56.146,04</b>	<b>49.682.259,43</b>

Tendo por base estes elementos, destacam-se os seguintes aspectos:

- Em 2008, os encargos globais com o serviço da dívida atingiram quase 49,7 milhões de euros, a maior parte dos quais (48,7 milhões) referentes a juros;



- Os encargos correntes da dívida (48,8 milhões de euros) apresentaram um crescimento na ordem dos 11,6 milhões de euros, cerca de 31,2%, face ao ano anterior;
- Os juros da dívida administrativa atingiram 35,9 milhões de euros, o que representa um aumento de 29,5% face a 2007, sendo:
  - 23,3 milhões de euros respeitantes a juros de mora, dos quais 21,8 milhões atinentes a pagamentos efectuados no âmbito dos “Acordos de regularização de Juros de Mora” a que se refere a alínea d) do ponto III.V.4;
  - 7,3 milhões de euros de juros da “Dívida a fornecedores renegociada em 2005”, a que se refere a alínea b) do ponto III.V.4;
  - 5,4 milhões de euros de juros da “Operação de sub-rogação de créditos” referida na alínea c) do ponto III.V.4.

### III.V.7 – Contributo da Administração Regional para o défice do SPA

Com base no relatório que acompanha a Conta da RAM<sup>229</sup> o contributo da RAM para o cumprimento dos objectivos definidos no Pacto de Estabilidade e Crescimento em matéria de défice público<sup>230 231</sup> foi positivo na medida em que o saldo apurado evidenciava uma capacidade líquida de financiamento (B.9) num montante próximo de 8,5 milhões de euros, correspondendo assim a um contributo positivo para o equilíbrio das contas do SPA.

No entanto, dados mais recentes<sup>232</sup> fornecidos pela Direcção Regional de Estatística<sup>233</sup>, relativos à estimativa comunicada às autoridades estatísticas nacionais em Agosto de 2009 (segunda notificação de 2009 no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos), evidenciam uma capacidade líquida de financiamento (B.9) da ordem de 1 milhão de euros<sup>234</sup>, o que concretiza uma correcção em baixa relativamente ao saldo apurado no reporte de Março de 2009.

<sup>229</sup> A informação referente à conta consolidada da administração pública regional na óptica da contabilidade nacional reporta-se à notificação de Março de 2009, no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos.

<sup>230</sup> De acordo com o SEC 95 (Sistema Europeu da Contas Nacionais e Regionais) definido no Regulamento (CE) n.º 2223/96, do Conselho, de 25 de Junho de 1996.

<sup>231</sup> Para efeitos do cumprimento do art.º 104.º do Tratado da União Europeia e dos Regulamentos Comunitários (CE) n.ºs 1466/97 e 1467/97, ambos de 7 de Julho de 1997 com as alterações introduzidas pelos Regulamentos (CE) n.ºs 1055/2005 e 1056/2005, ambos de 27 de Junho de 2005.

<sup>232</sup> No contexto do Procedimento dos Défices Excessivos cumpre registar que a Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, veio estabelecer, no art.º 12.º, n.º 1, que “até ao final dos meses de Fevereiro e Agosto, os Serviços Regionais de Estatística apresentam uma estimativa das contas não financeiras e da dívida pública das administrações públicas regionais para os anos anteriores e corrente, de acordo com a metodologia do SEC 95 e do Manual do Défice e da Dívida aprovado pelo Eurostat”.

Este artigo determina ainda, nos seus n.ºs 2 e 3, que as contas apresentadas pelos Serviços Regionais de Estatística devem ser validadas pelas autoridades estatísticas nacionais, até ao final do mês seguinte ao da sua apresentação, e que, no caso de serem levantadas reservas às estimativas apresentadas, “as autoridades estatísticas nacionais devem apresentar um relatório detalhado das correcções efectuadas e respectivos impactes no saldo das contas e na dívida pública das administrações públicas regionais”.

<sup>233</sup> A coberto do Ofício n.º 609/DRE, de 12 de Outubro de 2009.

<sup>234</sup> Através do Ofício n.º 175/CD/2009, de 15 de Outubro de 2009, o Instituto Nacional de Estatística o INE confirmou os dados apurados pela DRE não tendo levantado quaisquer reservas aos resultados apresentados.

Adicionalmente, salientou que aqueles dados são provisórios, na medida em que poderá vir a ser incorporada informação adicional a obter, nomeadamente, no âmbito da Informação Empresarial Simplificada.

### III.V.8 – Síntese da auditoria aos contratos de sub-rogação de créditos celebrados pela RAM

#### III.V.8.1 – ENQUADRAMENTO

A Auditoria aos contratos de sub-rogação de créditos celebrados pela RAM<sup>235</sup> teve por principal objectivo a análise da legalidade, regularidade e correcção financeira das operações inerentes aos contratos de sub-rogação de créditos celebrados pela Região, face ao enquadramento normativo vigente.

No domínio desta acção foi dada observância ao princípio do contraditório, nos termos preceituados no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, através da audição dos membros do Governo Regional presentes nas reuniões do Conselho do Governo de 20 de Julho de 2006, de 9 de Agosto de 2007 e de 20 de Dezembro do mesmo ano, tendo as alegações apresentadas naquele âmbito sido consideradas para efeitos de elaboração do relatório da auditoria.

#### III.V.8.2 – OBSERVAÇÕES

Com base nos resultados desta acção de fiscalização, foram formuladas as seguintes observações, que sintetizam os principais aspectos da matéria exposta ao longo daquele relatório:

- Em 2006, a Região Autónoma da Madeira contratou com o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. (BESI) duas operações de sub-rogação de créditos, uma relativa a processos de expropriações, no montante máximo de 75 milhões de euros, e outra às concessões de infra-estruturas rodoviárias, no valor máximo de 260 milhões de euros, a que foi associada, *ab initio* e em ambos os casos, uma operação de *swap* de taxa de juro;
- Os custos com a montagem daquelas operações ascendiam, no final de 2008, a 925 mil euros;
- Diferentemente do que sucedeu com a operação de sub-rogação de créditos respeitante aos processos de expropriações que não teve execução, o valor dos créditos das concessionárias de estradas sub-rogados ao BESI até 31 de Dezembro de 2008 totalizou cerca de 112 milhões de euros, perfazendo o montante dos juros pagos naquele ano 5,4 milhões de euros;
- Os encargos correspondentes aos créditos sub-rogados ao BESI deixaram de ter expressão nas Contas da RAM e nas correlativas listagens de encargos assumidos e não pagos de 2007 e de 2008, apesar da Região ter continuado devedora daquelas importâncias, o que prejudicou a clareza e a exactidão da prestação de contas daqueles anos.
- Sem embargo, aqueles encargos foram inscritos no *Mapa XVII – Responsabilidades contratuais plurianuais*, anexo ao Orçamento da RAM para 2009;
- A associação da sub-rogação de créditos à operação de *swap* implicou a alteração da natureza e das condições da dívida inicial, consubstanciando globalmente uma operação de financiamento que permitiu à RAM obter liquidez imediata para se desobrigar perante as concessionárias e projectar no tempo o cumprimento das obrigações transferidas para o BESI;
- A operação de financiamento em análise não se enquadra nas finalidades previstas e admitidas no regime de recurso ao crédito pelas Regiões Autónomas, concretamente no art.º 28.º da LFRA, e no art.º 23.º, n.º 2, da anterior Lei n.º 13/98, concluindo-se que a mesma está ferida de ilegalidade, por violação directa daquelas normas.

<sup>235</sup> Cfr. o Relatório n.º 2/2010-FS/SRMTTC, aprovado em sessão de 12 de Janeiro de 2010.





### III.V.8.3 – RECOMENDAÇÕES

Face às conclusões extraídas no âmbito desta auditoria, o Tribunal de Contas recomendou à Secretaria Regional do Plano e Finanças, na qualidade de órgão responsável pela coordenação das operações relativas à emissão e gestão da dívida pública regional, que na preparação de futuras operações de financiamento, qualquer que seja a sua forma:

- Providencie pelo estrito cumprimento do regime legal do recurso ao crédito aplicável à Região, com destaque para a regulação emergente do art.º 28.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, que define as condições específicas de contracção de dívida fundada;
- A Conta da Região deve ser acompanhada de toda a informação relevante para a respectiva análise económico-financeira, em observância aos princípios que devem presidir à apresentação deste documento, constantes do n.º 1 do art.º 26.º da LEORAM, nomeadamente no que se refere à renegociação de encargos assumidos e não pagos.

### III.V.9 – Síntese da auditoria ao controlo efectuado sobre a concessão de avales

#### III.V.9.1 – ENQUADRAMENTO

A Auditoria ao controlo efectuado sobre a concessão de avales<sup>236</sup>, realizada junto da DRF, teve por escopo verificar a observância dos normativos legais e procedimentais aplicáveis à prestação de avales pela RAM, assim como dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização dos beneficiários destas garantias.

No âmbito desta acção foi observado o princípio do contraditório, nos termos consignados no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, através da audição do Secretário Regional do Plano e Finanças e do Director Regional de Finanças, tendo as alegações apresentadas sido tomadas em conta na elaboração do relatório da auditoria.

#### III.V.9.2 – OBSERVAÇÕES

De acordo com os resultados da auditoria, no final de 2008, o montante das responsabilidades da RAM resultantes da prestação de garantias atingiu o valor mais elevado de sempre com, aproximadamente, 1.174,3 milhões de euros.

A maior parte destas responsabilidades respeita a entidades do sector empresarial, no qual se destacam as empresas de capitais públicos, cuja dívida avalisada atingia 1.084,2 milhões de euros, representando 92,3% do total.

Nos últimos cinco anos, os pagamentos por execução de avales atingiram cerca de 5,8 milhões de euros, enquanto os reembolsos à Região, no mesmo período, ficaram-se pelos 1,8 milhões (ou seja, cerca de 31,4% do valor pago), resultando daí um custo para a RAM na ordem dos 4 milhões de euros, no período considerado.

A verificação efectuada revelou que a SRPF tem vindo a implementar melhorias no sistema de controlo dos avales, materializadas no aperfeiçoamento do respectivo quadro legal, no acatamento de recomendações anteriormente formuladas por este Tribunal e ainda na sistematização das práticas a seguir pela DRF no âmbito da concessão de avales, através da sua compilação num manual de procedimentos. No entanto, subsistem aspectos susceptíveis de aperfeiçoamento, tendo sido apuradas as seguintes situações ao nível do procedimento de concessão de avales:

<sup>236</sup> Cfr. o Relatório n.º 18/2009-FS/SRMTTC, aprovado em sessão de 15 de Dezembro de 2009.

- Não existem critérios pré definidos de tipificação das situações em que deve ser limitada a cobertura da garantia pública relativamente ao montante da dívida com vista a prevenir avaliações indevidas do risco por parte do mutuante e a consequente concessão de garantias a operações de crédito com risco de incumprimento elevado;
- Num dos casos, a autorização do aval pelo Conselho de Governo ocorreu após a celebração do contrato de crédito e após a própria utilização do empréstimo pelo beneficiário, colocando em causa o regime legal aplicável e a utilidade e eficácia da análise realizada pela DRF;
- Nem sempre foi claramente identificada a finalidade das operações de crédito a garantir, o que cria condições para a utilização parcial do empréstimo em finalidades sem enquadramento legal;
- Não ficou demonstrada a adequação dos empréstimos contraídos às capacidades económicas, financeiras e organizacionais dos beneficiários dos avales;
- Não existem critérios pré definidos de tipificação das situações em que deve ser exigida ou dispensada a prestação de contragarantias pelos beneficiários do aval da Região.

Por outro lado, também ao nível do acompanhamento dos avales foram identificadas deficiências, a saber:

- A informação exigida pela DRF às entidades sectoriais responsáveis pelo acompanhamento da utilização dos créditos avalisados mostra-se insuficiente, uma vez que não evidencia as verificações efectuadas. De igual modo, nem sempre foram remetidos os mapas de acompanhamento prejudicando dessa forma a oportunidade e efectividade do controlo exercido por aquela Direcção Regional;
- Observaram-se alterações às condições técnicas de 2 das operações de crédito analisadas sem o prévio conhecimento da SRPF, o que configura o desrespeito pelo n.º 3 do artigo do art. 12.º do DLR n.º 24/2002/M, de 23 de Dezembro. Não obstante, uma dessas operações foi objecto de subsequente despacho favorável do titular da pasta das finanças;
- Não foi confirmada a concretização da hipoteca a favor da RAM indicada no certificado de aval de um dos avales concedido em 2006;
- Existem atrasos sistemáticos e generalizados no cumprimento dos deveres de informação por parte dos beneficiários das garantias e das instituições bancárias no respeitante à evolução dos créditos obviando a que os mapas de controlo dos planos de pagamentos das dívidas avalisadas elaborados pela DRF forneçam informação integral e actualizada sobre os incumprimentos;
- As situações de incumprimento do regime legal não acarretaram consequências para os faltosos;
- Registou-se a prorrogação de um aval sem a devida cobertura legal;
- Detectaram-se situações de reiterado incumprimento dos planos de pagamento acordados, ainda que, na maior parte das vezes, esses incumprimentos fossem temporários;
- Os planos de pagamento (ou as suas alterações) nem sempre observaram as normas aplicáveis, sendo disso exemplo o desrespeito pelos prazos máximos de reembolso, o atraso sistemático da constituição de garantias reais a favor da RAM ou a falta de aprovação por parte do SRPF;
- A DRF não está dotada de poderes para exigir aos beneficiários dos avales o cumprimento das suas obrigações informativas e fiduciárias.



### III.V.9.3 – RECOMENDAÇÕES

Face à matéria exposta no relatório e sintetizada nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas recomendou à SRPF que:

- Num contexto prudencial, estabeleça critérios tendentes à fixação de limites à cobertura do montante dos empréstimos por avales da RAM;
- Tipifique as situações em que é admissível a dispensa de contragarantias por parte dos beneficiários do aval da RAM;
- Especifique e divulgue as regras de acompanhamento e de reporte da informação à DRF junto das entidades sectoriais a quem tenha sido delegada essa função;
- Equacione a atribuição à DRF dos mecanismos que lhe permitam exercer eficazmente as suas competências, nomeadamente através da definição das medidas a adoptar nas situações de incumprimento.

### III.V.10 – Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores

Tendo-se questionado a DRF acerca das medidas tomadas com vista ao acatamento das recomendações formuladas no Parecer à Conta da RAM de 2007 aquele serviço referiu que, no âmbito das suas atribuições e competências, “(...), *tem procurado, em todos os trabalhos que desenvolve, dar o seu contributo para o acatamento de todas as recomendações emanadas da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas*”.

Relativamente a cada uma das recomendações, abaixo evidenciadas, a DRF referiu o seguinte:

- ✚ A limitação, por parte da Administração Regional, da assunção de novos compromissos que onerem globalmente o endividamento regional, decorrentes, nomeadamente, da emissão de avales e da existência de encargos assumidos e não pagos, tendo em vista, não só a observância dos critérios de convergência, mas também a concretização de uma política orçamental mais equilibrada.

Em referência a esta recomendação e no que respeita à atribuição de avales, a DRF veio destacar que “(...) *tem cumprido, escrupulosamente, o plafond estabelecido em cada ano pela Assembleia Legislativa da Madeira, tendo procurado, ao longo dos anos, melhorar o processo de atribuição de garantias, tornando-o mais selectivo e exigente em termos de contra-garantias. Contudo, esta acção da Direcção Regional de Finanças enquadra-se, como não podia deixar de ser, nas orientações gerais*”. Salienta ainda a DRF que “(...) *em 2008 as garantias prestadas aumentaram 0,86%, ou 14,8 milhões de euros, face ao ano anterior, tendo sido utilizado apenas 5,2% do plafond fixado pela Assembleia Legislativa da Madeira para a concessão de avales da Região para o ano 2008, facto que vai ao encontro da recomendação da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas*”.

- ✚ A fixação e enunciação expressa de critérios objectivos de definição do limite máximo dos avales a conceder anualmente pela RAM.

Quanto a esta matéria, a DRF veio referir que “*o limite máximo para a concessão de avales pela Região Autónoma da Madeira em cada ano decorre do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M de 23 de Dezembro, sendo fixado no decreto legislativo regional que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira. Por outro lado, o artigo 2.º daquele diploma estabelece que os avales atribuídos deverão respeitar as normas/ critérios/ procedimentos previstos nesse diploma, os quais são objectivos, sob pena de nulidade. Consideramos, pois, que esta recomendação é cumprida por esta Direcção Regional*”.

- ✚ Deve ser dado estrito cumprimento ao princípio do orçamento bruto, consagrado no art.º 5.º da LEORAM.

Neste âmbito, a DRF veio informar que, no que se refere às operações da sua responsabilidade, ou em que participe, tem “(...) procurado dar cumprimento ao princípio enunciado. Em concreto nas operações de financiamento o valor da receita arrecadada está a ser contabilizada pelo valor bruto, efectuando-se o pagamento de comissões através de processos autónomos”.

- ✚ A Conta da Região deve ser acompanhada de toda a informação relevante para a sua análise económico-financeira, nomeadamente no que respeita a operações de renegociação de dívida administrativa, em respeito pelos princípios fundamentais enunciados no n.º 1 do art.º 26.º da LEORAM e no próprio art.º 114.º do EPARAM, no atinente à exigência estatutária de autorização da ALM relativamente aos empréstimos de médio e longo prazo.

Em relação a esta recomendação a DRF referiu que “o empréstimo contraído pela Região em 2008, no âmbito do Programa “Pagar a Tempo e Horas”, na medida em que possa ser classificado como uma operação de renegociação de dívida administrativa, encontra-se devidamente espelhado na Conta da Região”.



## *Capítulo III.VI*

*Fluxos Financeiros  
com a União  
Europeia*





## Cap. III.VI – Fluxos Financeiros com a União Europeia

### III.VI.1 – Âmbito de verificação

Neste capítulo procedeu-se à análise das transferências provenientes da UE para a RAM, tendo sido apreciadas as verbas contabilizadas na Conta, bem como as entregues directamente aos vários serviços da administração e a particulares, e que foram objecto de certificação pelas entidades competentes<sup>237</sup>.

Desenvolveu-se, ainda, uma análise autónoma à execução financeira do POPRAM III e apreciaram-se os restantes fluxos comunitários: o Fundo de Coesão II (que, embora não passando pela Conta da RAM, mereceu destaque pelo seu peso e papel no PDES-RAM 2000–2006); o QCA III; os Programas da RAM no âmbito do QREN (2007 – 2013), que se encontram numa fase de arranque; e, as outras intervenções de âmbito comunitário com aplicação na RAM.

Os fluxos procedentes da RAM, ou nela gerados, e destinados à UE são objecto de tratamento a nível nacional, no âmbito do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado, pelo que não se procedeu a qualquer análise nesse domínio.

Em cumprimento do princípio do contraditório, nos termos constantes do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Tribunal remeteu a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, o presente capítulo, cujas alegações<sup>238</sup> foram, quando pertinentes, tidas em consideração ao longo do presente capítulo.

### III.VI.2 – Fluxos financeiros da UE reflectidos na Conta da RAM

À semelhança do referido nos anteriores pareceres, a Conta da RAM continua a não conter informação que permita, com clareza, apurar o montante proveniente da UE por fundo, programa, iniciativa ou sistema de incentivos comunitários.

Estes valores<sup>239</sup> encontram-se dispersos pelas diversas rubricas de classificação económica, de que são exemplo as rubricas orçamentais<sup>240</sup> 06.09.01 – *Transferências correntes – Resto do Mundo – União Europeia – Instituições*, 10.09.01 – *Transferências de capital – Resto do Mundo – União Europeia – Instituições* e ainda no agrupamento 17 - *Operações extra-orçamentais* sob a forma de receitas consignadas, em *Contas de ordem* e em *Recursos próprios de terceiros*.

Os fluxos financeiros oriundos da União Europeia, inscritos no ORAM de 2008, como transferências correntes e de capital, e a respectiva execução, bem como aqueles fluxos que é possível apurar no âmbito das operações extra-orçamentais, foram os seguintes:

<sup>237</sup> Consubstanciada na informação solicitada, pela SRMTC, aos diversos organismos regionais e nacionais ligados à gestão dos fundos comunitários.

<sup>238</sup> A versão integral das respostas da SRPF (ofício n.º SAI03841, de 22/12/2009) consta da documentação relativa ao presente Relatório.

<sup>239</sup> Que não representam a totalidade das transferências da UE para a RAM pois há algumas que não têm registo no Orçamento e na Conta da Região (cfr. o ponto III.VI.3.1).

<sup>240</sup> Não indicando a que Programas ou intervenções de âmbito comunitário estão associados, mesmo quando desagregados por Fundo, pese embora o relatório que acompanha a Conta da RAM em 2008 já tenha incluído parte desta informação.

## Quadro III.VI. 1 – Fluxos Financeiros da UE reflectidos na Conta da RAM

(em mil euros)

Cl.Ec.	Designação	Receita		Desvio	Tx. Exec. (%)
		Prevista	Executada		
<b>06 - Transferências Correntes</b>					
06.09.01	União Europeia - Instituições <sup>241</sup>	2.620,9	763,2	-1.857,7	29,1
<b>10 - Transferências de Capital</b>					
10.09.01	União Europeia - Instituições	55.000,0	44.139,6	-10.860,4	80,3
10.09.01.01	FEDER	49.500,0	42.350,7	-7.149,3	85,6
10.09.01.02	FEOGA	500,0	0,0	-500,00	0,0
10.09.01.03	FSE	2.000,0	1.394,2	-605,8	69,7
10.09.01.04	IFOP	1.500,0	394,7	-1.105,3	26,3
10.09.01.05	Fundo de Coesão	500,0	0,0	-500,0	0,0
10.09.01.06	Out. prog. comunit.	1.000,0	0,00	-1.000,0	0,0
	<b>Sub-total</b>	<b>57.620,9</b>	<b>44.902,8</b>	<b>-12.718,1</b>	<b>77,9</b>
<b>17 – Operações Extraorçamentais</b>					
17.04	Contas de Ordem <sup>242</sup>		10.032,5		
17.05	Recursos Próprios de Terceiros <sup>243</sup>				
17.05.05	INTERREG III		7.216,0		
17.05.07	PCT MAC		0,0		
	<b>Total</b>		<b>62.151,2</b>		

Fonte: Conta da Região de 2008

Das receitas regionais previstas para 2008 (1,5 mil milhões de euros), 3,8%, ou seja 57,6 milhões de euros, eram provenientes da UE. A correlativa cobrança ascendeu a cerca de 44,9 milhões de euros, representando 77,9% do valor orçamentado, o que ainda revela uma sobreavaliação desta fonte de financiamento, apesar da melhoria significativa apresentada por este indicador face ao ano anterior<sup>244</sup>.

Ainda que o peso dos fluxos oriundos da UE tenha diminuído, face ao ano anterior, de 6,4% para 3,8% das receitas orçadas, o seu peso nas receitas orçamentais arrecadadas (1,3 mil milhões de euros) quedou-se pelos 3,4%, verificando-se que o grau de execução das verbas comunitárias foi dos mais baixos das rubricas da receita.

Para este valor contribuiu, a baixa execução das transferências correntes (29,1%), as quais registaram uma quebra relativamente ao ano anterior de 1,4 milhões de euros, e das transferências de capital (77,9%), com destaque para as provenientes do FEDER, IFOP e Outros Programas Comunitários, cujo desvio face ao orçamentado totalizou 9,2 milhões de euros.

De acordo com as orientações constantes da Circular da DROC n.º2/ORÇ/2004, de 15 de Janeiro, as verbas provenientes da União Europeia que dão entrada no IFC (actual IDR) ou no FGAPFP, e que se destinem a outras entidades públicas, devem ser contabilizadas sob a forma de RPT nesses primeiros serviços e como receitas dos orçamentos privativos dos SFA que as recebem, passando pelo

<sup>241</sup> Tal como nos anos anteriores, a Conta da RAM não especifica a proveniência das “Transferências correntes” oriundas da UE, embora o respectivo relatório, contenha informação sobre a decomposição desta rubrica por fundo: 748,3 mil euros ao FSE (POPRAM III), 2,2 mil euros ao IFOP e 12,8 mil euros a outros programas comunitários não identificados.

<sup>242</sup> Valor resultante do apuramento das receitas dos SFA provenientes da UE e inscritas nos códigos de classificação da receita dos seus orçamentos autónomos 06.09.01 e 10.09.01, constante do Anexo XXII ao Capítulo “Serviços e Fundos Autónomos” e Capítulo “Conta Consolidada da Administração Pública Regional”, do Relatório da conta da RAM.

<sup>243</sup> Fundos Comunitários a afectar a terceiros, incluindo entidades das outras regiões participantes do Programa (Canárias, Açores) tendo no âmbito do INTERREGIII-B sido recebido em 2008 por executores da RAM, enquanto Chefes de Fila, o montante de € 1.366.316,21.

<sup>244</sup> Cfr. o Cap.II.1.3.2.3 – Receitas comunitárias.





mecanismo de *contas de ordem*, caso se dirijam a programas de investimentos do plano inseridos nesses orçamentos privativos<sup>245</sup>.

Embora a comparação com o ano anterior seja destituída de sentido útil na medida em que a comparabilidade dos dados está afectada pela significativa alteração das regras de contabilização operada em 2008, constata-se que o total dos fluxos financeiros da UE reflectidos na Conta da RAM diminuiu em cerca de 50,6 milhões de euros, passando em 2008 para 62,1 milhões de euros, apesar do aumento verificado (22,8 milhões de euros) nas transferências correntes e de capital.

Esta redução com incidência nas operações extra-orçamentais resulta essencialmente do facto de, a partir de 2008, o IDR ter deixado de inscrever nas receitas e nas despesas do seu orçamento privativo, os projectos POPRAM III (FEDER, IFOP e FEOGA-O)<sup>246</sup>, passando a contabilizá-los através das operações extra-orçamentais, em RPT, o que contribuiu para a descida de 53,4 milhões de euros, no valor das receitas comunitárias inscritas em “*Contas de Ordem*”. Por outro lado, as transferências comunitárias do INTERREG, registadas na Conta, diminuíram 18,1 milhões de euros<sup>247</sup>.

### III.VI.3 – Fluxos financeiros da UE para a RAM

#### III.VI.3.1 – TRANSFERÊNCIAS DE FUNDOS DA UE EM 2008

A diversidade de intervenientes nos fluxos financeiros comunitários para a Região (designadamente de entidades gestoras, executoras e beneficiários finais, no âmbito da administração directa e indirecta), as diferenças de tratamento da informação com reflexos nos seus níveis de desagregação e no momento do reconhecimento contabilístico das verbas comunitárias, e o facto de parte das verbas ser transferida directamente para as diferentes entidades tem motivado sucessivos reparos do TC sobre a falta de integralidade dos recebimentos registados na Conta da RAM.

Assim, com base nas informações prestadas à SRMTC pelas entidades responsáveis pelas transferências<sup>248</sup>, elaborou-se o quadro seguinte que evidencia as transferências provenientes da UE:

<sup>245</sup> No caso do IDE-RAM, verifica-se, do relatório da Conta da RAM (Anexo XXII - Cap.10) cruzado com a respectiva conta de gerência, que uma parte significativa das transferências da UE e do OE relativas aos Sistemas de Incentivos do PRIME, que entram no seu orçamento privativo como *Transferências de capital* e se destinam a terceiras entidades, foram registadas sob a forma de contas de ordem, como se fossem receitas próprias do serviço.

<sup>246</sup> Cf. Resulta do capítulo 10, do Relatório da Conta da RAM, tendo-se verificado pela Conta de Gerência do IDR, que o mesmo sucedeu relativamente às transferências da UE efectuadas para aquele instituto, relativas aos restantes programas.

<sup>247</sup> Além de haver uma redução efectiva das transferências deste programa para a RAM, a 2.ª transferência deste programa em 2008 (5,1 milhões de euros) foi efectuada directamente para o IDR, e abrangida pela forma de contabilização referida.

<sup>248</sup> Cfr. informação remetida à SRMTC, pelos officios nº3279, de 7/08/09 e 4313, de 27/08/09 (IFDR), 10961, de 29/07/09 (IAPMEI), 2141, de 6/08/09 (GGPRIME), C2009/09/JQ/PS, de 27/07/09 (Gestor do POSC), 6074, de 27/07/09 (IGFSE), 083/DFI/UOCO/09 de 1/08/09 (IFAP), 5444, de 27/08/09 (PROALV), 294/FC/FI/09, de 28/07/09 (IEFP), 4093, de 14/07/09 e 5529, de 2/11/09 (IDR), 1012, de 17/08/09 (Gestor do POCI), O/TS/00929/09, de 29/07/09 (Gestor do EQUAL), 8112 de 28/07/09 (DGADR), 639, de 5/08/09 (MT, S.A.), 20510, de 3/08/09 (AIECEP), 16337, de 21/08/09 (ITP), 998, de 31/08/09 (Gestor do PO Educação), 9274, de 4/08/09 (DGPA).

Quadro III.VI. 2 – Proveniência dos fluxos financeiros da UE<sup>249</sup>

(em mil euros)

Entidade certificadora	Programa, fundo ou sistema de incentivos comunitários	Valor 2008	% no total	Varição 2007/2008	Varição %		
IFDR	QCA III e FC 2000-2006	Fundo Coesão II	19,5	0,0	19,5	-	
		POPAM III (FEDER)	55.900,0	43,7	7.600,0	15,7	
	QREN	INTERVIR+ (FEDER)	16.040,3	12,6	16.040,3	-	
		POVT (Fundo Coesão)	5.000,0	3,9	5.000,0	-	
	<b>Sub-total</b>		<b>76.959,8</b>	<b>60,2</b>	<b>28.659,8</b>	<b>59,3</b>	
IAPMEI	QCA III - PRIME	URBCOM (FEDER)	111,3	0,1	-1.316,7	-92,2	
		SIME (FEDER)	1.298,2	1,1	704,5	118,7	
		<b>Sub-total</b>	<b>1.409,5</b>	<b>1,1</b>	<b>-612,2</b>	<b>-30,3</b>	
ITP	QCA III - PRIME	SIME (FEDER)	197,8	0,2	-962,4	-83,0	
		SIVETUR (FEDER)	0,0	0,0	-666,6	-100,0	
		PI TER (FEDER)	342,8	0,3	342,8	-	
		<b>Sub-total</b>	<b>540,6</b>	<b>0,4</b>	<b>-1.286,2</b>	<b>-70,4</b>	
AIECEP	QCA III - PRIME	PI TER (FEDER)	7.519,4	5,9	5.056,1	205,3	
		SIVETUR (FEDER)	361,6	0,3	361,6	-	
		SIME (FEDER)	2.972,1	2,3	2.391,3	411,7	
		<b>Sub-total</b>	<b>10.853,1</b>	<b>8,5</b>	<b>7.809,0</b>	<b>256,5</b>	
Gestor do POSC	QCA III	POSC - Madeira Digital (FEDER)	15,9	0,0	-3.155,0	-99,5	
Gestor do POCI	QCA III	POCI	3,8	0,0	2,4	174,4	
IGFSE	QCA III	POPAM III (FSE)	2.500,0	2,0	-910,9	-26,7	
		QREN	RUMOS (FSE)	6.250,0	4,9	6.250,0	-
		<b>Sub-total</b>	<b>8.750,0</b>	<b>6,8</b>	<b>5.339,1</b>	<b>156,5</b>	
IFAP (Agricultura e Desenv. Rural)	QCA III - POPAM III (FEOGA-O)	PRODERAM 2007-2013 (FEADER)	14.671,6	11,5	-3.241,3	-18,1	
		FEAGA	0,0	0,0	0,0	-	
		<b>Sub-total</b>	<b>14.671,6</b>	<b>11,5</b>	<b>-3.241,3</b>	<b>-18,1</b>	
		POPAM III (IFOP)	348,9	0,3	-2.817,4	-89,0	
IFAP (Pescas)	QCA III - POPAM III (FEOGA-G)	POSEIMA - Pesca (FEOGA-G)	0,0	0,0	0,0	-	
		PROMAR 2007-2013 (FEP)	0,0	0,0	0,0	-	
		<b>Sub-total</b>	<b>348,9</b>	<b>0,3</b>	<b>-2.817,4</b>	<b>-89,0</b>	
IDR	QCA III - POPAM III (FEOGA-O)	INTERREG III-B	12.336,2	9,7	-12.961,9	-51,2	
		PCT MAC 2007-2013	1.661,8	1,3	553,9	50,0	
		<b>Sub-total</b>	<b>13.998,0</b>	<b>11,0</b>	<b>-12.408,0</b>	<b>-47,0</b>	
Agência Nacional PROALV	PROALV (Programas Comunitários Sócrates, Leonardo, Comenius e outros)	254,4	0,2	233,4	1110,8		
IEFP	Programa EURES	0,4	0,0	-4,8	-93,2		
<b>Total</b>		<b>127.806,0</b>	<b>100,0</b>	<b>18.518,9</b>	<b>16,9</b>		

Fonte: Entidades certificadoras das transferências da União Europeia.

O aspecto mais relevante prende-se com a diferença apurada entre as transferências espelhadas na Conta da Região (62,1 milhões de euros) e o montante declarado pelas entidades certificadoras dos fluxos (127,8 milhões de euros).

Se bem que alguns fluxos não possam / devam ser registados na conta da RAM por força do sector institucional em que se inserem os seus destinatários, o grau de contabilização evidenciado (cerca de metade das transferências não são registadas na conta) reforça a necessidade de melhor evidenciar as

<sup>249</sup> A informação espelhada no quadro foi disponibilizada pelas entidades referidas na nota de rodapé anterior apesar da SRPF, em sede de contraditório, ter indicado valores diferentes (no QCA III - POPAM III (FEOGA-O) e POPAM III (IFOP), 15.000 e zero respectivamente).



receitas geridas pelo IDR, designadamente através de uma identificação mais clara da proveniência e destino dos montantes oriundos da UE (uma vez que os valores registados em RPT contemplam também verbas com outras origens) e do seu reflexo nos correlativos relatórios de acompanhamento.

No que respeita à proveniência dos fundos destaca-se, pela sua representatividade no total das transferências, o POPRAM III (57,4%)<sup>250</sup>, os programas operacionais do QREN (21,4%), os Sistemas de Incentivos integrados no PRIME (10%)<sup>251</sup> e o INTERREG III-B (9,7%)<sup>252</sup>.

Os fluxos comunitários apurados em 2008 apresentaram um acréscimo de 18,5 milhões de euros (16,9%) face ao ano transacto, influenciado essencialmente pelas transferências relativas aos novos programas inseridos no QREN (27,3 milhões de euros) e pelo aumento nas verbas provenientes do FEDER (7,6 milhões de euros), relativas ao POPRAM III. Note-se que o sentido da evolução obtida através desta metodologia (crescimento dos fluxos) é inversa à espelhada na Conta da RAM, segundo a qual, os Fluxos Financeiros da UE diminuíram em cerca de 50,6 milhões de euros.

No entanto, verificou-se a existência de outras transferências da UE no montante de 41,9 milhões de euros, para entidades da RAM, no âmbito do Fundo de Coesão, dos Fundos Estruturais (Programas POSC, PRODEP III e POCI do QCAIII e IC LEADER+ e EQUAL), do FEAGA, do PROALV, e do FEADER que não passaram por serviços da Administração Pública Regional (directa ou indirecta), tendo sido canalizadas directamente para as entidades executoras/beneficiárias.

### III.VI.3.2 – PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA EM 2008

O Relatório da Conta da RAM de 2008 apresenta pela primeira vez, um capítulo dedicado à execução e ao controlo dos Fundos Comunitários na RAM, o qual apesar de não conter informação relativa ao PRODERAM, constitui uma mais-valia na informação prestada.

Os dados relativos à programação e execução financeira, no âmbito das principais intervenções comunitárias na RAM, vigentes no ano 2008, encontram-se resumidos no quadro seguinte:

---

<sup>250</sup> Os dados constantes do quadro, relativamente às transferências do FEOGA-O e do IFOP, não coincidem com os constantes do relatório “A RAM na União Europeia”, da responsabilidade da DRAECE, onde aqueles valores são, no 1.º caso, de 28,1 milhões de euros e nulo no 2.º caso.

<sup>251</sup> Em que a Região intervém através de estruturas próprias, nomeadamente, o IDR e o IDE-RAM.

<sup>252</sup> Importa contudo salientar que apenas 11,1% do valor transferido foi pago a promotores da RAM, enquanto Chefes de fila, não tendo sido facultada informação sobre os montantes destinados aos executores da RAM, enquanto parceiros de projecto.

## Quadro III.VI. 3 – Execução dos Fundos Comunitários

(Em mil euros)

Designação		Programação		Execução 2008	Execução até 31/12/2008	
Programa	Fundo	Despesa Pública	Fundo UE	Fundo UE	Fundo UE	Taxa de Execução
1	2	3	4	5	6	(6/4)
<b>2000-2006 (QCA III e FC)</b>						
	<b>Total POPRAM</b>	<b>1.144.137,7</b>	<b>741.447,6</b>	<b>92.216,6</b>	<b>740.474,8</b>	<b>99,9%</b>
POP RAM III	FEDER	873.643,8	521.711,6	74.568,9	524.100,4	100,5%
	FSE	129.789,9	110.321,0	1.680,4	109.747,7	99,5%
	FEOGA-O	117.633,2	91.953,0	14.509,4	89.053,8	96,8%
	IFOP	23.070,8	17.462,0	1.457,8	17.572,9	100,6%
	INTERREG III -B	FEDER	<b>168.585,6</b>	<b>145.363,4</b>	<b>(a)</b>	<b>115.190,8</b>
Fundo Coesão II	F. Coesão	<b>301.045,2</b>	<b>201.627,9</b>	<b>(a)</b>	<b>168.249,1</b>	<b>83,4%</b>
<b>2007-2013 (QREN)</b>						
INTERVIR+	FEDER	<b>449.952,6</b>	<b>320.549,0</b>	<b>5.978,1</b>	<b>5.978,1</b>	<b>1,9%</b>
RUMOS	FSE	<b>156.051,5</b>	<b>125.000,0</b>	<b>4.644,6</b>	<b>4.644,6</b>	<b>3,7%</b>
POVT- Eixo V	F. Coesão	<b>142.857,0</b>	<b>100.000,0</b>	<b>2.922,0</b>	<b>2.922,0</b>	<b>2,9%</b>
<b>2007-2013 (PEN - Plano Estratégico Nacional para o Desenvolvimento Rural)</b>						
PRODERAM	FEADER	<b>205.882,4</b>	<b>175.000,0</b>	<b>2.333,7</b>	<b>2.333,7</b>	<b>1,3%</b>

Fonte: Relatório da Conta da RAM<sup>253</sup>, Relatório de Execução do PRODERAM, Relatório da Comissão de Gestão do QCA III “Ponto de Situação da Execução Financeira do QCA/PO” Relatório da DRAECE, “A RAM na UE” e Relatórios de execução do INTERVIR+ e do RUMOS, todos relativos a 2008.

(a) – Valores não disponibilizados pelo IDR.

O ano em apreço, tem a particularidade de ser abrangido pela execução e transferências de fundos comunitários relativos a dois períodos de programação, sobrepondo-se o encerramento do QCA III ao arranque do QREN, o que de acordo com as autoridades regionais, justifica em parte, a baixa execução dos novos programas.

### III.VI.3.2.1 Análise no contexto do período de programação 2000-2006

#### A) POPRAM III

O ano de 2008 caracterizou-se essencialmente pela preparação do encerramento do POPRAM III, cuja execução financeira estava prevista até ao final do ano<sup>254</sup>. Contudo, atendendo ao contexto de crise vigente e à necessidade de assegurar o bom aproveitamento dos recursos ao abrigo deste programa, as autoridades portuguesas solicitaram à Comissão Europeia, a prorrogação da data limite de elegibilidade das despesas, até 30 de Junho de 2009<sup>255</sup>.

Conforme decorre do Quadro III.VI.3<sup>256</sup>, a execução das despesas comunitárias afectas ao POPRAM em 2008, cifrou-se em 92,2 milhões de euros valor superior ao de 2007, em 23,4 milhões de euros,

<sup>253</sup> Em sede de contraditório a SRPF, referiu que “na linha INTERREG III-B FEDER, onde se lê 115.190,8 deverá ler-se 123.292,5”, não tendo no entanto, apresentado uma errata ao Quadro 79- Execução dos Fundos comunitários 31-12-2008, do Relatório da Conta da Região.

<sup>254</sup> No caso dos organismos que atribuem ajudas ao abrigo de Sistemas de Incentivos cfr. al. i) do art. 9.º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999, de 21 de Junho, o período de elegibilidade das despesas é prolongado até 30/04/2009.

<sup>255</sup> Cuja aprovação ocorreu já em 2009, através da Decisão C (2009)1116 final, de 18 de Fevereiro.

<sup>256</sup> Dada a indisponibilidade do IDR, em facultar à SRMTC, as informações relativas à execução e controlos no âmbito do POPRAM III, reportadas a 31/12/2008, dado que o Relatório Final de Execução ainda se encontrava em elaboração (cfr. ofício do IDR, 3888, de 4/8/2009), o presente ponto, foi elaborado com base nas informações obtidas nos relatórios da Conta da RAM-2008, da Comissão de Gestão do QCA III relativo ao “Ponto de Situação da Execução Financeira do



resultante apenas da aumento verificado no FEDER (64,8%), uma vez que os restantes fundos registaram valores de execução inferiores a 2007.

Os compromissos assumidos até 31 de Dezembro de 2008 (844,2 milhões de euros), representavam 113,9% dos valores programados para o período 2000-2006, verificando-se uma situação de *overbooking* em todas as componentes do programa, o qual apresenta taxas de execução face ao valor programado, superiores à média do QCAIII<sup>257</sup>.

Evidenciando uma taxa de execução no período 2000-2008, face valor programado, a rondar os 100%, o programa manifestou situações de *overbooking* no que respeita à despesa validada pela autoridade de gestão, nas componentes FEDER (100,5%) e IFOP (100,6%).

O FEOGA-O continua, em termos acumulados a apresentar a mais baixa taxa de execução (96,8%), no cômputo dos fundos estruturais, relativamente à programação do período 2000-2006, sendo a taxa referente ao FSE, de 99,5%.

O FEDER continua a assumir destaque pelo peso de 80,9%, que detém no total das despesas comunitárias do POPRAM III executadas em 2008, seguido do FEOGA-O com um peso de 15,7%, assumindo o FSE e o IFOP, menor peso, com respectivamente 1,8% e 1,6%.

No que concerne à capacidade de cumprimento pela RAM da “*regra n+2*”, prevista no n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento n.º (CE) 1260/1999, do Conselho, de 21 de Junho<sup>258</sup>, importa salientar que este indicador situou-se nos 98%<sup>259</sup>, sendo simultaneamente revelador de significativas diferenças de execução entre os fundos que compõem o Programa.

Sendo 2008, o último ano para o cumprimento da “*regra n+2*”, de acordo com esta regra, seria necessário garantir que a soma dos pagamentos por conta, já efectuados pela Comissão Europeia ao POPRAM III, com o montante acumulado dos pedidos de pagamento intermédios apresentados pelas Autoridades de Pagamento à CE, igualasse ou ultrapassasse a dotação orçamental dos anos 2000 a 2006.

O quadro seguinte apresenta a aferição da referida regra para todos os Fundos do POPRAM III no final de 2008:

---

*QCA/PO* – 2008, da DRAECE, “*A RAM na UE-2008*” (nos quais consta como fonte dos dados a 31/12/2008, o próprio IDR).e ainda no Relatório e Parecer da Conta da RAM de 2007, na Decisão C (2008) 3387, de 18 de Dezembro que altera a Decisão C (2000) 1776, de 28 de Julho, na Decisão C (2009) 1116 final, de 18 de Fevereiro.

<sup>257</sup> Cfr. o Relatório da Comissão de Gestão do QCA III “*Ponto de Situação da Execução Financeira do QCA/PO*” – 2008, anexo ao Ofício do IFDR, n.º 3279, de 7/08/09, a taxa de execução global do QCAIII face ao programado é de 95% (95% do FEDER, 98% do FSE, 88% do FEOGA-O e 86% do IFOP).

<sup>258</sup> Cfr. o disposto no art.º 31.º, n.º 2, do referido Regulamento a “*regra n+2*”, determina que “*Será automaticamente anulada pela Comissão a parte de uma autorização que não tiver sido liquidada com um adiantamento ou em relação à qual não tiver sido apresentado à Comissão nenhum pedido de pagamento admissível (...), no final do 2.º ano subsequente ao ano da autorização*”. A referida regra está, pois, directamente relacionada com a possível perda de fundos comunitários, caso a respectiva execução financeira não cumpra as metas estipuladas pela UE, através da obrigatoriedade de os Estados-membros, que não tenham cumprido os seus projectos, devolverem à Comunidade os fundos afectos a um determinado ano e que não sejam executados nos dois anos seguintes.

<sup>259</sup> Cfr. dados do Relatório da Comissão de Gestão do QCA III “*Ponto de Situação da Execução Financeira do QCA/PO*” – 2008, facultados pelo IFDR (entidade responsável pela certificação das despesas junto da CE), em 7/08/09, através do ofício n.º 3279.

## Quadro III.VI. 4 - Regra “n+2”

(em mil euros)

PO/Fundo	Fundo			(4) = (2) + (3)	(4)/(1)
	Programação 2000-2006 (1)	7% Programação 2000-2006 (2)	Certificação pela AP até 31-12-2008 (3)		
<b>PO Total</b>	<b>741.447,6</b>	<b>49.329,8</b>	<b>680.116,2,0</b>	<b>729.446,0</b>	<b>98%</b>
FEDER	521.711,6	35.285,3	475.376,2	510.661,5	98%
FSE	110.321,0	7.057,5	106.956,0	114.013,5	103%
FEOGA-O	91.953,0	5.589,7	81.069,0	86.658,7	94%
IFOP	17.462,0	1.397,3	16.715,0	18.112,3	104%

Fonte: IFDR - Relatório da Comissão de Gestão do QCA III “Ponto de Situação da Execução Financeira do QCA/PO” – 2008 e ofício n.º SAI03841, de 22/12/2009.

Nas componentes FSE e IFOP foi ultrapassado o montante necessário para o cumprimento da regra em 3% e 4%, respectivamente.

Quanto ao FEDER e ao FEOGA-O, estes fundos ficaram aquém das metas estipuladas pela UE, podendo a RAM incorrer no risco de ter que devolver à CE as verbas afectas e não executados até 30 de Junho de 2009, sobretudo no que respeita ao FEOGA-O.

Em sede de contraditório a SRPF, referiu que *“De acordo com o disposto nos Regulamentos (CE) n.º 1260/1999 e 438/2001, a Comissão Europeia apenas reembolsa os pedidos de pagamento intermédios formalizados até 95% da dotação, sendo o restante formalizado no pedido de pagamento de saldo. Nestes termos, apenas a componente FEOGA-O não atingiu em 31 de Dezembro de 2008 os 95% da sua dotação orçamental em reembolsos, podendo ainda fazê-lo em 2009”*.

Ainda no que respeita ao cumprimento da Regra n+2 em 2008, aquela Secretaria acrescentou que *“... de acordo com a Decisão da Comissão COM (2006)3424 final sobre as orientações relativas ao encerramento das intervenções (2000-2006) dos Fundos Estruturais, a mesma será apenas verificada à data de envio do pedido de pagamento de saldo e da respectiva declaração de despesas à Comissão Europeia, que deverá ocorrer até 15 meses após 30 de Junho de 2009”*.

## B) Fundo de Coesão II

As transferências da UE para a RAM, a título do FC II, foram especialmente orientadas para a execução de projectos no domínio do ambiente e no domínio dos transportes, tendo sido aprovados, no período 2000-2006, 6 projectos promovidos por entidades regionais, cujo apoio comunitário aprovado atingiu o valor de 171,1 milhões de euros, conforme se expõe no quadro seguinte:



**Quadro III.VI. 5 – Projectos aprovados e transferências da UE para os executores da RAM**

(em mil euros)

Projecto	Data Aprovação	Entidade executora	Invest.º total	Apoio FC aprovado	Tx. compart.	Pgt.os aos executores 2008	Pgt.os aos executores 2000-2008	Transf.ºs Orç. UE 2000-2008
Unidade de Valorização de RSU da Ilha da Madeira - 2.ª fase	15-01-2001	Valor Ambiente	107.625	71.872	66,8	0	60.936	60.935
Gestão Optimizada da Água na RAM - 1.ª fase	18-12-2001	IGA,SA	39.663	29.041	73,2	0	23.233	23.233
Gestão Optimizada da Água na RAM - 2.ª fase	06-03-2006	IGA,SA	19.270	14.067	73	3.174	5.927	6.212
<b>Sub-total - Ambiente</b>			<b>166.558</b>	<b>114.980</b>	<b>69</b>	<b>3.174</b>	<b>90.096</b>	<b>90.380</b>
Infra-estruturas Portuárias da RAM – Porto do Caniçal	21-11-2003	APRAM, S.A.	71.361	41.389	58	0	34.094	34.094
Infra-estruturas Portuárias da RAM – Porto do Funchal	20-12-2006	APRAM, S.A.	23.451	14.755	63	1.476	1.476	3.212
<b>Sub-total - Transportes</b>			<b>94.812</b>	<b>56.144</b>	<b>59,2</b>	<b>1.476</b>	<b>35.570</b>	<b>37.306</b>
Assistência Técnica	5-09-2005	IFC/IDR	123.450	104.933	85	20	64	90
<b>Total FC II</b>			<b>261.370</b>	<b>171.124</b>	<b>65,5</b>	<b>4.669</b>	<b>125.729</b>	<b>127.776</b>

Fonte: Relatório do Fundo de Coesão – 2008 e ofício da SRPF n.º SAI03841, de 22/12/2009, no que respeita aos valores de Investimento e Apoio do FC relativos à Assistência Técnica.

Foi transferido da UE<sup>260</sup> no âmbito do FC II, no período 2000-2008, um montante aproximado a 127,8 milhões de euros. Em 2008, as transferências para os executores (4,7 milhões de euros) representaram 3,7% do total de transferências no período 2000-2008.

Em 2008, o total pago aos executores da RAM foi inferior ao do ano 2007<sup>261</sup>, passando o valor pago no período 2000-2008, de 121 para 127,8 milhões de euros.

A execução das despesas neste fundo, terá que realizar-se até 31/12/2010, data que constitui o limite para a elegibilidade dos projectos.

**III.VI.3.2.2 – Intervenções Comunitárias na Região para o período 2007-2013**

A estratégia de desenvolvimento da RAM definida no PDES-RAM enquadra-se nas prioridades comunitárias definidas para o período de programação dos fundos estruturais 2007-2013, e será viabilizada com recurso aos instrumentos de financiamento disponíveis no âmbito da Política de Coesão e da PAC. Recorde-se que, em 2007, foram aprovados os Programas Operacionais em que a Região intervém no âmbito do QREN (2007-2013), em que se prevê um financiamento Comunitário total de 550,7 milhões de euros, incluindo o PCT MAC.

O arranque dos programas ocorreu no ano de 2008 (cfr. Quadro III.VI.3), o qual foi ainda, dedicado à implementação dos respectivos sistemas de gestão e controlo.

No Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial (INTERVIR+), foram aprovados 24 projectos, cuja participação comunitária totalizou os 32,4 milhões de euros, sendo a despesa executada face ao valor global programado de 1,9%.

O Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social (RUMOS), apresentando uma dinâmica de aprovação considerável, com 246 projectos aprovados e um financiamento comunitário de 43,3 milhões de euros (34,6% da dotação FSE disponível), regista contudo, uma taxa de execução face ao valor programado, de apenas 3,7%.

<sup>260</sup> As transferências da UE são efectuadas para a DGTF que, de acordo com a informação da DGDR (actual IFDR), promove as transferências respectivas para as entidades executoras (cf. art.º 17.º do DL n.º 191/2000, de 16 de Agosto).

<sup>261</sup> Valor pago em 2007 aos executores, 8,6 milhões de euros.

No Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT) – Eixo V, foi aprovado, em 2008, o primeiro projecto<sup>262</sup>, com uma comparticipação do Fundo de Coesão, no valor de 21,3 milhões de euros, tendo já dado entrada na RAM, por conta deste projecto, uma verba de 4,8 milhões de euros.

O Programa de Cooperação Transnacional Madeira-Acores-Canárias (MAC) tem uma dotação FEDER de 55,4 milhões de euros a repartir pelas três regiões, cabendo à RAM um montante de 5,2 milhões de euros. No ano em análise, foi lançada a primeira convocatória, para a abertura de candidaturas na RAM, correspondendo a transferência de 1,7 milhões, registada na conta do IDR<sup>263</sup>, a um adiantamento destinado à Autoridade de certificação do programa. Contudo, em 25/11/2008, a CE aprovou uma alteração ao programa de acordo com a qual, a função de certificação e de entidade pagadora, passou para o IFDR, mantendo o IDR apenas o papel de interlocutor regional ao nível da gestão. Neste contexto, aquele instituto comunicou que a verba referida foi transferida na íntegra para o IFDR, no início de 2009.

Ao nível da estratégia e programação regional para o desenvolvimento rural, também definida no PDES-RAM (2007-2013), foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira (PRODERAM), sendo o correspondente apoio comunitário atribuído através do FEADER de 175 milhões de euros<sup>264</sup>.

Em 2008, não existiram transferências do FEADER para a RAM, através dos serviços da SRARN, tendo o IFAP, transferido directamente para executores privados da RAM, uma comparticipação de 2,3 milhões de euros. As despesas comunitárias executadas foram de 1,3% do valor programado.

No que respeita ao Fundo Europeu para a Pesca (FEP), a RAM não dispõe um programa específico no âmbito deste fundo, uma vez que no actual período de programação, apenas existe um único programa operacional aplicável ao sector das pescas por Estado-membro, sendo no caso português o PROMAR, que abrange a RAM, não tendo esta, ainda não recebido qualquer verba ao abrigo deste programa.

### III.VI.3.3 – SISTEMA DE CONTROLO INTERNO DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS NA RAM

#### III.VI.3.3.1- Sistema Nacional de Controlo do QCA III<sup>265</sup>

No período de programação dos fundos estruturais comunitários 2000-2006, e no que respeita ao POPRAM III e às intervenções do Fundo de Coesão II na RAM, o controlo de 1.º nível da responsabilidade do respectivo Gestor, é assegurado pelo IDR<sup>266</sup>, através de uma estrutura segregada das restantes actividades de gestão<sup>267</sup>, sendo o controlo de 2.º nível exercido pela Inspeção Regional de Finanças<sup>268</sup> em articulação com as entidades coordenadoras do controlo de 2.º nível<sup>269</sup>.

De acordo com o Relatório da Conta da RAM, no ano 2008 foram realizadas 37 acções de controlo de 1.º nível cuja despesa verificada atingiu cerca de 49,3 milhões de euros. A despesa controlada

<sup>262</sup> “Ligação em Via-Expresso ao Porto do Funchal”, da responsabilidade da RAMEDM.

<sup>263</sup> Como Operações extraorçamentais-RPT.

<sup>264</sup> O programa é regulado pelo DLR n.º 11/2008/M, de 22 de Abril, sendo a respectiva Autoridade de Gestão, constituída por uma estrutura de missão (Resolução n.º 863/2008, de 5 de Agosto) que funciona na dependência do SRARN.

<sup>265</sup> Instituído nos termos do art. 42.º do DL n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e cujas acções de controlo, realizado a 3 níveis, têm enquadramento legal no art.º 10.º do Regulamento (CE) n.º 438/2001, de 2 de Março.

<sup>266</sup> Criado pelo DLR n.º 18/2007/M, de 12 de Novembro, o qual sucedeu o extinto IFC nas atribuições, direitos e obrigações.

<sup>267</sup> Integrada na Direcção de Serviços de Controlo até à publicação da Portaria n.º 191/2008, de 1 de Outubro de 2008, e posteriormente na Unidade de Controlo.

<sup>268</sup> Cfr. o art.º 11.º do DL n.º 168/2001, de 25 de Maio, em conjugação com o n.º 3.º da Portaria n.º 684/2001, de 5 de Julho.

<sup>269</sup> Mediante protocolos celebrados com a extinta a DGDR (actual IFDR), no FEDER, o IGFSE no FSE e a extinta IGA (actual IGAP) no FEOGA-O e no IFOP, conforme art.º 7.º do DL n.º 168/2001, de 25 de Maio.





acumulada de Janeiro de 2000 até 31 de Dezembro de 2008 passou para cerca de 245,3 milhões de euros, o que representa uma taxa de cobertura de 20,1% da execução do Programa<sup>270</sup>.

#### Quadro III.VI. 6 - Controlo de 1º nível do IDR no âmbito do POPRAM III

(em mil euros)

Fundo Estrutural	N.º projectos controlados 2000-2008	Despesa controlada 2000-2008	Despesa controlada 2008	Execução acumulada até 31/12/2008	% despesa verificada face à execução
FEDER	84	209.861,8	39.606,3	929.561,3	22,6
FSE	101	11.881,0	2.693,9	132.754,2	8,9
FEOGA-O	32	15.532,8	3.641,2	131.413,1	11,8
IFOP	15	8.006,1	3.345,9	25.019,8	32,0
<b>Total</b>	<b>232</b>	<b>245.281,77</b>	<b>49.287,21</b>	<b>1.218.748,39</b>	<b>20,1</b>

Fonte: Relatório da Conta da RAM de 2008.

As auditorias realizadas em 2008 incidiram em 14 projectos co-financiados pelo FEDER, 14 pelo FSE, 4 pelo FEOGA-O e 5 pelo IFOP, verificando-se que a despesa controlada (relativa a auditorias concluídas em 2008) totalizou cerca de 39,4 milhões de euros.

Em 2008, para além das auditorias efectuadas pela Comissão Europeia (2) e pela IGF (1) foram realizadas no âmbito do controlo de 2º nível, 5 acções de controlo, das quais 1 pelo IFDR, 1 pelo IGFSE e 3 pela IRF<sup>271</sup> das quais:

- 2 acções, abrangendo 12 projectos co-financiados pelo FEOGA-O, cuja despesa verificada atingiu os 9,5 milhões de euros.
- 1 acção envolvendo 4 projectos co-financiados pelo IFOP, e uma despesa controlada de 674,5 mil euros, todas elas concluídas até ao final do ano.

Foram ainda iniciadas 2 novas acções dirigidas às despesas realizadas ao abrigo da Assistência técnica de cada um daqueles fundos, que transitaram para o ano seguinte.

A despesa total controlada pela IRF até ao final de 2008, no âmbito do POPRAM III, foi de aproximadamente 18,6 milhões de euros (1,5% da execução do período 2000-2008), repartida da seguinte forma:

#### Quadro III.VI. 7 - Controlo de 2º nível da IRF no âmbito do POPRAM III

(em mil euros)

Fundo Estrutural	N.º projectos controlados 2000-2008	Despesa controlada 2000-2008	Esforço de controlo (%)
FSE	13	1.030,1	0,8
FEOGA-O	29	16.151,4	12,3
IFOP	10	1.369,9	5,5
<b>Total</b>	<b>52</b>	<b>18.551,4</b>	<b>1,5</b>

Fonte: Relatórios de Actividades da IRF de 2003 a 2008.

Em sede de contraditório, foi disponibilizada informação sobre correcções financeiras<sup>272</sup> e sobre os principais resultados das acções de controlo de 1.º nível concluídas em 2008 (cfr. a “Proposta de

<sup>270</sup> Estes dados, referem-se a todas as auditorias (1.º nível) cujo trabalho de campo se encontrava concluído até 31/12/08, incluindo as que tinham nessa data os relatórios em fase de execução.

<sup>271</sup> Cfr. o Relatório de Actividades da IRF e o Relatório da Conta da RAM, ambos de 2008.

<sup>272</sup> Apesar de solicitada informação sobre os controlos realizados em 2008 e respectivos resultados (pelo ofício n.º 1176, de 15/7/2009) o IDR só facultou o relatório semestral síntese do POPRAM III, relativo ao 1.º semestre de 2008 (através do ofício n.º 3888, de 4/8/2009), que não continha os elementos pedidos, referindo que o Relatório Final do POPRAM III, se encontrava ainda em fase de elaboração. Não obstante, tal informação constava do relatório da Conta da RAM.

*Relatório de Execução do POPRAM III 2000-2006*”) referindo-se, em síntese que foram apuradas despesas não elegíveis no montante total de 5,6 milhões de euros, destacando-se entre as principais conclusões dos relatórios de controlo:

- Deficiências ao nível das regras de contratação pública;
- Omissão de receitas geradas pelo projecto;
- Infracções ao art. 35.º do código do IVA;
- Utilização das regras de contabilidade orçamental em detrimento do POCP,
- Não utilização de um sistema de contabilidade separado ou de codificação contabilística adequada às operações relacionadas com projectos co-financiados;
- Não utilização de conta bancária específica exclusiva ao financiamento concedido.

Já no caso da IRF (controlo de 2.º nível), o respectivo relatório de actividades refere que, de uma forma geral, foram cumpridas as normas nacionais e comunitárias aplicáveis, estando as principais deficiências relacionadas com debilidades ao nível do controlo interno da autoridade de gestão e dos beneficiários dos apoios, tendo sido apuradas de despesas não elegíveis no montante de 12,5 mil euros.

O Fundo de Coesão II e o INTERREG III-B não foram objecto de quaisquer controlos em 2008.

### **III.VI.3.3.2- Ao nível do QREN e FEADER**

Relativamente às intervenções comunitárias na RAM, ao abrigo do QREN<sup>273</sup> e do PRODERAM, o modelo de auditoria e controlo diverge do que vigora no âmbito do SNC do QCA III.

No QREN, os órgãos de auditoria e controlo são constituídos pela IGF, enquanto Autoridade de Auditoria de todos os PO e pelas estruturas de auditoria segregadas do IFDR, nos PO relativos ao FEDER e Fundo de Coesão e do IGFSE nos PO do FSE, competindo às autoridades de gestão dos programas, a realização de verificações de gestão (*administrativas e no local*).

No decurso de 2008, o IDR, enquanto autoridade de gestão dos Programas INTERVIR+ e RUMOS, procedeu à definição e descrição dos sistemas de gestão e controlo de cada uma das intervenções, os quais não se encontravam ainda estabilizados no final do ano, uma vez que a Comissão Europeia, considerou que estes, não cumpriam as disposições dos artigos 58.º a 62.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006.

No FEADER, e relativamente aos programas de desenvolvimento rural em Portugal financiados por aquele fundo, as funções de controlo foram atribuídas à IGF e à IGAP, tendo no ano de 2008, sido igualmente dedicado à implementação do sistema de gestão e controlo do PRODERAM.

No âmbito deste programa, a IRF<sup>274</sup> foi designada a entidade competente para realizar na RAM os controlos *ex-post* previstos na legislação comunitária, tendo a este propósito, e em conformidade com o n.º 3 do art. 15.º do DL n.º 37-A/2008, de 5 de Março celebrado o protocolo com a IGAP<sup>275</sup>.

Até ao final de 2008, não foram realizadas auditorias, no âmbito do QREN ou do PRODERAM.

---

<sup>273</sup> Cfr. DL n.º 312/2007, de 17 de Setembro, com a redacção dada pelo DL n.º 74/2008, de 22 de Abril.

<sup>274</sup> Pela Resolução n.º 1174/2008, do CG.

<sup>275</sup> Cfr. Relatório de Actividades da IRF relativo ao ano de 2008.



### **III.VI.4 – Acatamento das recomendações formuladas em anos anteriores**

As recomendações formuladas em anteriores Pareceres no domínio dos Fluxos com a União Europeia e que ainda continuam sem acolhimento são as seguintes:

- ✚ A identificação clara das fontes de financiamento da RAM, no que respeita à receita comunitária, em conformidade com a regra da especificação, consagrada no art.º 7.º da LEORAM, de modo a que a Conta inclua informação sistematizada por fundo comunitário.
- ✚ Desenvolvimento de esforços por forma a que a Conta da Região reflecta a globalidade das verbas comunitárias transferidas para a RAM.





## SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLA/ABREVIATURA	DESIGNAÇÃO
A.M.M., Andebol S.A.D.	Académico Marítimo Madeira, Andebol S.A.D.
AC	Administração Central
ACAPORAMA	Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira
ADERAM	Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira
ADRAMA	Associação para o Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira
ADSE	Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública
AG	Assembleia-Geral
AIECEP	Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal
AL	Administração Local
Al.	Alínea(s)
ALM	Assembleia Legislativa da Madeira
ANAM, S.A.	Aerportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A.
AP	Autoridade de Pagamento
APRAM, S.A.	Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.
AR	Administração Regional
AR	Assembleia da República
ARD	Administração Regional Directa
AREAM	Agência Regional de Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira
ARI	Administração Regional Indirecta
Art.º(s)	Artigo(s)
AT	Assistência Técnica
BANIF, S.A.	Banco Internacional do Funchal, S.A.
BBVA	Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A.
BCP	Banco Comercial Português, S.A.
BEI	Banco Europeu de Investimento
BES	Banco Espírito Santo, S.A.
BESI	Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.
C.M.V.M.C.	Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas
C.V.C., Lda.	Centro de Vimes da Camacha, Lda.
C/C	Conta Corrente
CAB, S.A.D.	Clube Amigos do Basquete, Basquetebol S.A.D.
Cap.	Capítulo
CARAM, E.P.E.	Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.
CE	Comissão Europeia
CEHA	Centro de Estudos de História do Atlântico
CEIM, Lda.	Centro de Empresas e Inovação da Madeira, Lda.
C-EPAM	Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira
Cfr.	Confrontar
CG	Conselho do Governo (Regional)
CGA	Caixa Geral de Aposentações
CGD	Caixa Geral de Depósitos, S.A.
CIDE	Custos de Insularidade e de Desenvolvimento Económico
CITMA	Centro de Ciências e Tecnologia da Madeira
Cl. Ec.	Classificação Económica
Cl. Org.	Classificação Orgânica

<b>SIGLA/ABREVIATURA</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>
<b>CM</b>	Caminho Municipal
<b>CO</b>	Contas de Ordem
<b>CP</b>	Contrato(s)-Programa
<b>CRAM</b>	Conta da Região Autónoma da Madeira
<b>CRP</b>	Centro Rodoviário Português
<b>CRP</b>	Constituição da República Portuguesa
<b>D.</b>	Despesa
<b>DGADR</b>	Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
<b>DGDR</b>	Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional
<b>DGI</b>	Direcção-Geral dos Impostos
<b>DGPA</b>	Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura
<b>DGTF</b>	Direcção-Geral do Tesouro e Finanças
<b>DL</b>	Decreto-Lei
<b>DLR</b>	Decreto Legislativo Regional
<b>DR</b>	Diário da República
<b>DRAC</b>	Direcção Regional dos Assuntos Culturais
<b>DRAECE</b>	Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa
<b>DRAF</b>	Direcção Regional dos Assuntos Fiscais
<b>DRA-PAR</b>	Direcção Regional de Agricultura – Programa Agrícola e Rural
<b>DRE</b>	Direcção Regional de Estatística
<b>DRF</b>	Direcção Regional de Finanças
<b>DRGDR</b>	Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos
<b>DROC</b>	Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade
<b>DRPA</b>	Direcção Regional do Património
<b>DRPF</b>	Direcção Regional do Planeamento e Finanças
<b>DRP-MAR</b>	Direcção Regional de Pescas – MAR – RAM/IFOP
<b>DRR</b>	Decreto Regulamentar Regional
<b>DRSS</b>	Direcção Regional de Segurança Social
<b>DTIM</b>	Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira
<b>EANP</b>	Encargos assumidos e não pagos
<b>EEM, S.A.</b>	Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.
<b>EIMRAM</b>	Empresa Intermunicipal da Região Autónoma da Madeira
<b>EJM, Lda.</b>	Empresa Jornal da Madeira, Lda.
<b>EM</b>	Empresa Municipal
<b>E.P.E.</b>	Entidade Pública Empresarial
<b>EPARAM</b>	Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira
<b>EPHTM</b>	Escola Profissional de Hotelaria da Madeira
<b>FC</b>	Fiscalização Concomitante
<b>FC</b>	Fundo de Coesão
<b>F. Escolares</b>	Fundos Escolares
<b>FEADER</b>	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
<b>FEAGA</b>	Fundo Europeu Agrícola de Garantia
<b>FEDER</b>	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
<b>FEEBAFNJ</b>	Fundo Escolar da Escola Básica Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior
<b>FEEBBP</b>	Fundo Escolar da Escola Básica Bartolomeu Perestrelo
<b>FEEBC</b>	Fundo Escolar da Escola Básica do Caniço
<b>FEEBF</b>	Fundo Escolar da Escola Básica do Funchal



SIGLA/ABREVIATURA	DESIGNAÇÃO
<b>FEEBHBG</b>	Fundo Escolar da Escola Básica Horácio Bento de Gouveia
<b>FEEBL</b>	Fundo Escolar da Escola Básica dos Louros
<b>FEEBPC</b>	Fundo Escolar da Escola Básica do Porto da Cruz
<b>FEESFFB</b>	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária Prof. Doutor Francisco Freitas Branco
<b>FEESGZ</b>	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco
<b>FEESMA</b>	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares
<b>FEESMFC</b>	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral
<b>FEESAAS</b>	Fundo Escolar da Escola Secundária Ângelo Augusto da Silva
<b>FEESFF</b>	Fundo Escolar da Escola Secundária Francisco Franco
<b>FEESJM</b>	Fundo Escolar da Escola Secundária Jaime Moniz
<b>FOGA-O</b>	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (Secção Orientação)
<b>FET-M</b>	Fundo de Estabilização Tributária – Madeira
<b>FGAPFP</b>	Fundo de Gestão para Acompanhamento dos Programas de Formação Profissional
<b>FGP-DRP</b>	Fundo de Gestão para os Programas da Direcção Regional de Pesca
<b>FLM</b>	Fundação Luís de Molina
<b>FMC</b>	Fundação Madeira <i>Classic</i>
<b>FMSC</b>	Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas
<b>FS</b>	Fiscalização Sucessiva
<b>FSE</b>	Fundo Social Europeu
<b>GESBA, Lda.</b>	Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.
<b>GGLC</b>	Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão
<b>GGPRIME</b>	Gabinete de Gestão do PRIME
<b>GR</b>	Governo Regional
<b>H.P. Porto Santo, S.A.D.</b>	Clube Desportivo Portossantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, S.A.D.
<b>HF, S.A.</b>	Horários do Funchal, S.A.
<b>I</b>	Impostos
<b>IAPMEI</b>	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação
<b>IASAÚDE, IP-RAM</b>	Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM
<b>IC</b>	Iniciativa Comunitária
<b>IC EQUAL</b>	Iniciativa Comunitária EQUAL
<b>IC INTERREG</b>	Iniciativa Comunitária INTERREG
<b>IC LEADER+</b>	Iniciativa Comunitária LEADER+
<b>ID</b>	Impostos Directos
<b>IDD</b>	Impostos Directos Diversos
<b>IDE-RAM</b>	Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira
<b>IDR</b>	Instituto de Desenvolvimento Regional
<b>IDRAM</b>	Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira
<b>IDSC</b>	Impostos Diversos sobre o Consumo
<b>IFAP</b>	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas
<b>IFC</b>	Instituto de Gestão de Fundos Comunitários
<b>IFDR</b>	Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional
<b>IFOP</b>	Instituto Financeiro de Orientação das Pescas
<b>IGA</b>	Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas
<b>IGA, S.A.</b>	Investimentos e Gestão da Água, S.A.
<b>IGAP</b>	Inspeção-Geral de Agricultura e Pescas
<b>IGF</b>	Inspeção-Geral de Finanças
<b>IGFSE</b>	Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu

<b>SIGLA/ABREVIATURA</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>
<b>IHM, E.P.E.</b>	Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.
<b>II</b>	Impostos Indirectos
<b>IID</b>	Impostos Indirectos Diversos
<b>IJM</b>	Instituto de Juventude da Madeira
<b>ILMA, Lda.</b>	Indústria de Lacticínios da Madeira, Lda.
<b>INE</b>	Instituto Nacional de Estatística
<b>INTERREG</b>	Iniciativa Comunitária INTERREG
<b>IO</b>	Intervenção Operacional
<b>IP</b>	Instituto Público
<b>IP-RAM</b>	Instituto Público da Região Autónoma da Madeira
<b>IRC</b>	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas
<b>IRE</b>	Instituto Regional de Emprego
<b>IRF</b>	Inspeção Regional de Finanças
<b>IRS</b>	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
<b>ISD</b>	Imposto sobre as Sucessões e Doações
<b>ISP</b>	Imposto sobre Produtos Petrolíferos
<b>ISV</b>	Imposto sobre Veículos
<b>ITP</b>	Instituto de Turismo de Portugal
<b>IUC</b>	Imposto Único de Circulação
<b>IUPDA</b>	Imposto do Uso, Porte e Detenção de Armas
<b>IVA</b>	Imposto sobre o Valor Acrescentado
<b>IVBAM</b>	Instituto do Vinho, Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P.
<b>JORAM</b>	Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira
<b>Lda.</b>	Limitada
<b>LEORAM</b>	Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira
<b>LFRA</b>	Lei de Finanças das Regiões Autónomas
<b>LOE</b>	Lei do Orçamento do Estado
<b>LOPTC</b>	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
<b>LREC</b>	Laboratório Regional de Engenharia Civil
<b>M.M. Futebol, S.A.D.</b>	Marítimo da Madeira Futebol, S.A.D.
<b>MPE, S.A.</b>	Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.
<b>MT, S.A.</b>	Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A.
<b>N.D.</b>	Não disponível
<b>OE</b>	Orçamento do Estado
<b>Op.</b>	Operações
<b>OR</b>	Orçamento Regional
<b>ORAM</b>	Orçamento da Região Autónoma da Madeira
<b>Orç.</b>	Orçamento
<b>OSS</b>	Orçamento da Segurança Social
<b>OT</b>	Operações de tesouraria
<b>PAC</b>	Política Agrícola Comum
<b>PAG.</b>	Pagamentos
<b>PAR</b>	Programa de Apoio Rural
<b>PATRIRAM, S.A.</b>	Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.
<b>PCT MAC</b>	Programa de Cooperação Transnacional Madeira, Açores, Canárias
<b>PDE</b>	Procedimento dos Défices Excessivos
<b>PDES-RAM</b>	Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira





<b>SIGLA/ABREVIATURA</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>
<b>PEC</b>	Pacto de Estabilidade e Crescimento
<b>PGR</b>	Presidência do Governo Regional
<b>PIDDAR</b>	Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional
<b>PITER</b>	Programas Integrados Turísticos de Natureza Estruturante e Base Regional
<b>PNM</b>	Parque Natural da Madeira
<b>PO</b>	Programa Operacional
<b>POC-EDU</b>	Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação
<b>POCI</b>	Programa Operacional Ciência e Inovação 2010
<b>POCP</b>	Plano Oficial de Contabilidade Pública
<b>POPRAM</b>	Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira
<b>POSC</b>	Programa Operacional Sociedade do Conhecimento
<b>POVT</b>	Programa Operacional Temático Valorização do Território
<b>PRIME</b>	Programa de Incentivos à Modernização da Economia
<b>PROALV</b>	Programa Aprendizagem ao Longo da Vida
<b>PRODEP</b>	Programa Operacional da Educação
<b>PRODERAM</b>	Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira
<b>PROMAR</b>	Programa Operacional Pesca
<b>QCA</b>	Quadro Comunitário de Apoio
<b>QREN</b>	Quadro de Referência Estratégico Nacional
<b>R.</b>	Receita
<b>RAFE</b>	Regime de Administração Financeira do Estado
<b>RAM</b>	Região Autónoma da Madeira
<b>RAMEDM, S.A.</b>	Estradas da Madeira, S.A.
<b>RCG</b>	Resolução do Conselho do Governo
<b>Ref.<sup>a</sup></b>	Referência
<b>Rep.</b>	Reposição
<b>Res.</b>	Resolução
<b>RPT</b>	Recursos Próprios de Terceiros
<b>RSU</b>	Resíduos Sólidos Urbanos
<b>S.A.</b>	Sociedade Anónima
<b>S.D.M., S.A.</b>	Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.
<b>SAM, Lda.</b>	Sociedade de Automóveis da Madeira, Lda.
<b>SDNM, S.A.</b>	Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.
<b>SDPS, S.A.</b>	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.
<b>SEC</b>	Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais
<b>SESARAM, E.P.E.</b>	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.
<b>SFA</b>	Serviço(s) e Fundo(s) Autónomo(s)
<b>SGP</b>	Secretaria-Geral da Presidência
<b>SIME</b>	Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial
<b>SIVETUR</b>	Sistema de Incentivos a Produtos Turísticos de Vocação Estratégica
<b>SMD, S.A.</b>	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.
<b>SNC</b>	Sistema Nacional de Controlo
<b>SPA</b>	Sector Público Administrativo
<b>SPER</b>	Sector Público Empresarial Regional
<b>SRARN</b>	Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
<b>SRAS</b>	Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
<b>SREC</b>	Secretaria Regional de Educação e Cultura

<b>SIGLA/ABREVIATURA</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>
<b>SRES</b>	Secretaria Regional do Equipamento Social
<b>SRMTC</b>	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
<b>SRPCB</b>	Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira, I. P
<b>SRPF</b>	Secretaria Regional do Plano e Finanças / Secretário Regional do Plano e Finanças
<b>SRRH</b>	Secretaria Regional dos Recursos Humanos
<b>SRS, E.P.E.</b>	Serviço Regional de Saúde, E.P.E.
<b>SRTT</b>	Secretaria Regional do Turismo e Transportes
<b>SS</b>	Segurança Social
<b>TC</b>	Tribunal de Contas
<b>TGR</b>	Tesouraria do Governo Regional
<b>TMCA</b>	Taxa média de crescimento anual
<b>Tx. Exec.</b>	Taxa de Execução
<b>UAT</b>	Unidade de Apoio Técnico-Operativo
<b>UE</b>	União Europeia
<b>URBCOM</b>	Sistema de Incentivos a Projectos de Urbanismo Comercial
<b>VEC</b>	Verificação Externa de Contas
<b>Viaexpresso</b>	Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.
<b>Vialitoral</b>	Vialitoral – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.
<b>VIAMADEIRA, S.A.</b>	Concessão Viária da Madeira, S.A.
<b>VPGR</b>	Vice-Presidência do Governo Regional



## **FICHA TÉCNICA**

**Auditor-Coordenador:** *Miguel Pestana – Licenciado em Economia*

**Auditora-Chefe:** *Susana Silva – Licenciada em Organização e Gestão de Empresas*

**Execução Técnica:** *Alice Ferreira – Licenciada em Direito*

*Cátia Pires – Licenciada em Auditoria e Fiscalidade*

*Gilberto Tomás – Licenciado em Gestão*

*Luísa Sousa – Licenciada em Economia*

*Nereida Silva – Licenciada em Economia*

**Apoio Informático:** *Paulo Ornelas – Técnico de Informática*

## **Outros Contributos Pontuais:**

**Auditor-Chefe:** *Fernando Fraga – Licenciado em Direito*

**Técnicos:** *Fátima Nóbrega – Licenciada em Auditoria e Revisão de Contas*

*Filipa Brazão – Licenciada em Gestão e Administração Pública.*

*Ilídio Garanito – Bacharel em Gestão*

*Merícia Dias – Licenciada em Direito*

*Paulo Lino – Licenciado em Gestão e Administração Pública*